

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, também foi lembrado no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), em Vitória, órgão responsável pela publicação do Diário Oficial do Estado. Com maioria de mulheres no quadro funcional e com uma mulher à frente da autarquia, a data serviu como forma de reforçar a importância das mulheres no mercado de trabalho. **Página 5**



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

www.dio.es.gov.br

Desde 1890

Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Estado: R\$ 38 milhões na reforma de escolas em Cariacica e Serra

Obras destinadas às Escolas EEEFM Jesus Cristo Rei, EEEFM Mestre Álvaro, EEEFM Clotilde Rato e EEEFM Getúlio Pimentel

>>> O Governo do Estado está investindo mais de R\$ 38 milhões na reforma de escolas estaduais nos municípios de Cariacica e Serra, na região Metropolitana. Ontem (09), o governador Renato

Casagrande fez a entrega das obras na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Jesus Cristo Rei, no bairro São Francisco, em Cariacica. Na sequência, Casagrande anunciou a

publicação dos editais para reforma e ampliação da EEEFM Mestre Álvaro, EEEFM Clotilde Rato e EEEFM Getúlio Pimentel Loureiro, localizadas na Serra. **Página 3**

Sesa explica importância de testes para a comprovação da Covid-19



DIVULGAÇÃO

>>> Com resultados positivos, o Estado também consegue mensurar a taxa de positividade no território, um dos indicadores do comportamento da doença. **Página 4**

Semana da Mulher: protagonismo feminino é destaque no Idaf

Página 8



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

JACQUELINE MORAES DA SILVA
VICE-GOVERNADORA

II Secretários de Estado

RICARDO CLAUDINO PESSANHA - Respondendo
Governo
seg.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

LENISE MENEZES LOUREIRO
Turismo
setur.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

NÉLIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Saúde
saude.es.gov.br

PAULO ROBERTO FOLETTO
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação
Social
secom.es.gov.br

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Fazenda
fazenda.es.gov.br

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Segurança Pública e Defesa Social
sesp.es.gov.br

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
securb.es.gov.br

MARCOS KNEIP NAVARRO
Desenvolvimento
sedes.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Justiça
sejus.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenv. Social
setades.es.gov.br

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
secti.es.gov.br

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
seconf.es.gov.br

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

JÚNIOR ABREU
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

ERICK MUSSO
Presidente / 3382-3590

RENZO VASCONCELOS
Ouvidor-geral / 3382-3845

MARCELO SANTOS
Primeiro Vice-presidente / 3382-5206

DARY PAGUNG
Primeiro secretário / 3182-2232

HUDSON LEAL
Corregedor-geral / 3382-3811

ALEXANDRE QUINTINO
Segundo secretário / 3382-5220

II Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente / 3334-7712

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Ouvidor / 3334-7703

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Vice-presidente / 3334-7701

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador-geral do Ministério Público Especial
de Contas / 3334-7671

RODRIGO COELHO DO CARMO
Corregedor / 3334-7697

II Tribunal de Justiça

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente / 3334-2006

NEY BATISTA COUTINHO
Corregedor-geral da Justiça / 3145-3100

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-presidente / 3334-2190

TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
Vice-Corregedor Geral da Justiça / 3145-3100

II Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-Geral de Justiça
/ 3194-4510

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
/ 3194-5119

JOSEMAR MOREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial
/ 3194-5103

ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
/ 3194-5076

II Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral / 3198-3300

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Corregedor-Geral / 3198-3300

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Subdefensor Público-Geral / 3198-3300

OLÍVIA ELEONORA LIMA E SILVA SOFIATO
Corregedora-Auxiliar / 3198-3300

GOVERNO ONLINE



www.facebook.com/governoes



[@governoes](https://www.instagram.com/governoes)



[@governoes](https://www.youtube.com/governoes)



[@governoes](https://twitter.com/governoes)



[@governoes](https://www.youtube.com/governoes)



www.es.gov.br

OUVIDORIA



www.ouvidoria.es.gov.br



0800 022 11 17

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

DIRETORIA

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Março de 2021

DESENVOLVIMENTO

Estado: R\$ 38 milhões na reforma de escolas em Cariacica e Serra

Obras destinadas às Escolas EEEFM Jesus Cristo Rei, EEEFM Mestre Álvaro, EEEFM Clotilde Rato e EEEFM Getúlio Pimentel



Confira a matéria completa:

<https://tinyurl.com/vpizjn7a>

"A educação é o caminho mais curto para se ter oportunidades na vida. Eu sou um exemplo disso: Nasci em uma comunidade pequena do interior do Estado e a educação foi abrindo as portas para mim. A educação é o caminho que nos leva às oportunidades. Por isso, estamos realizando um investimento forte em educação, na infraestrutura, formação dos professores, em tecnologia. O aluno tem que gostar da escola e cuidar dela como cuida da sua casa. Tem que sentir vontade de estar na escola."

Renato Casagrande - Governador

HÉLIO FILHO / SECOM-ES



O Governo do Estado está investindo mais de R\$ 38 milhões na reforma de escolas estaduais nos municípios de Cariacica e Serra, na região Metropolitana. Ontem (09), o governador Renato Casagrande fez a entrega das obras na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Jesus Cristo Rei, no bairro São Francisco, em Cariacica. Na sequência, Casagrande anunciou a publicação dos editais para reforma e ampliação da EEEFM Mestre Álvaro, EEEFM Clotilde Rato e EEEFM Getúlio Pimentel Loureiro, localizadas na Serra.

Na Escola Estadual Jesus Cristo Rei, o evento foi presencial, seguindo todos os protocolos de biossegurança em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). A intervenção contemplou a reforma de toda a unidade de ensino, contando com setor administrativo completo, salas de aula, refeitório, apoio e vivência, biblioteca, auditório, laboratórios e quadra po-

liesportiva, tornando, assim, o prédio totalmente acessível. Ao todo, foram investidos R\$ 3.678.195,91.

Durante a solenidade, o governador Casagrande falou sobre as dificuldades trazidas pela pandemia também na educação: "Estamos em um momento difícil para a educação, que foi impactada diretamente pela pandemia. As aulas presenciais, de forma optativa, tiveram início somente em outubro. As aulas remotas acontecem desde abril do ano passado, não deixando o aluno perder o vínculo com a escola. Importante ter a busca ativa para não deixar ninguém para trás".

O subsecretário de Estado de Suporte à Educação, Aurélio Meneguelli, também participou do evento. "Eu me emociono na entrega de todas as obras, porque sei o trabalho que deu, mas o resultado final dessa, em especial, foi muito bom. Investimento em educação é prioridade no governo Casagrande, e nossa equipe lá na Sedu está à dispo-

sição do Governo do Estado e à disposição de toda a sociedade capixaba", disse Meneguelli.

O deputado estadual Marcelo Santos comemorou mais essa entrega para o município. "Parabenizo o governador, que tem feito um ótimo trabalho com efeitos positivos não só no Estado, mas em todo o País. O governador não mede esforços para investir em educação. Fez o seu dever de casa e, por isso, tem uma capacidade diferenciada de investimentos, não somente na educação, mas em todas as áreas. O Governo faz as entregas que se comprometeu a fazer, criou o Fundo Soberano para termos uma garantia no futuro", ressaltou.

A diretora da EEEFM Jesus Cristo Rei, Luciana Caser, se dirigiu aos alunos para falar sobre as melhorias que escola recebeu e poderá oferecer em termos de ensino. "Essa escola foi projetada para vocês, alunos. Tomem posse dela. Vocês têm a oportunidade de estudar em uma das melhores escolas do Estado. Nossa escola ficou moderna e que dará uma ótima qualidade de ensino aos nossos alunos. Quero agradecer ao governador, em nome de toda a comunidade escolar, pelo olhar que o senhor tem pela educação", expressou.

OBRAS NA SERRA - Também na manhã desta terça-feira, o governador Renato Casagrande anunciou, em solenidade virtual transmitida ao vivo pelas redes sociais, a publicação de editais para reforma e ampliação de três escolas estaduais localizadas no município da Serra. As obras serão executadas pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Juntas, as intervenções somam um investimento de, aproximadamente, R\$ 35 milhões.

"Quero agradecer e parabenizar as diretoras, os professores, os alunos e toda comunidade escolar dessas três unidades. Iremos pessoalmente, na ordem de serviço, em cada uma dessas escolas. Não podemos perder nenhum jovem que deva estar em sala de aula. Nós temos um conjunto grande de investimentos que têm o objetivo de melhorar a nossa educação. Sabemos que o desenvolvimento do Estado está relacionado à educação, que é o caminho mais curto para chegar nas oportunidades. Não podemos brincar com a educação, temos que investir forte, buscar quem está fora da sala de aula e acompanhar de perto", pontuou o governador.

"Nós estamos providenciando uma compra de R\$ 100 milhões em chromebooks para distribuir para quase todos os alunos. Isso mostra a vontade do governador em investir em tecnologia."

Aurélio Meneguelli - Subsecretário de Suporte à Educação

TESTAGEM

Sesa: a importância de testes para a comprovar a Covid-19

Até o último domingo (07), o ES já havia testado 317.967 mil por critérios laboratoriais, seja por testes de biologia molecular

Após um ano desde a confirmação do primeiro caso positivo do novo Coronavírus no Espírito Santo, os exames laboratoriais existentes para a comprovação da doença se mostram cada vez mais importantes, sendo utilizados por especialistas também como uma ferramenta para conhecer a Covid-19 e, conseqüentemente, planejar estratégias de enfrentamento.

Segundo o infectologista e referência técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica da Sesa, Raphael Lubiana Zanotti, o fato de a Covid-19 ser uma doença nova, "traz suas particularidades que precisam ser mais bem compreendidas".

"Aprendemos, ao longo deste um ano de circulação da SARS-CoV-2, muitas coisas sobre o vírus, entre elas o desenvolvimento de algumas ferramentas para o diagnóstico da Covid-19. É uma doença muito nova, sistêmica e que tem como preferência (do vírus), como células alvos, as do sistema respiratório. Os testes de RT-PCR continuam sendo, desde o início, os mais sensíveis e de melhor capacidade de diagnóstico para os casos positivos", explicou o infectologista.

Até o último domingo (07), o Espírito Santo já havia testado 317.967 mil por critérios laboratoriais, seja por testes de biologia molecular, como o RT-PCR, de imunológico ou por pesquisa de antígeno. Isso representa 94,9% (334.887 mil) dos casos confirmados no Estado.

Com resultados positivos, o Estado também consegue mensurar a taxa de positividade no território, um dos indicadores do comportamento da doença. "A positividade é uma medida indireta da circulação viral na população e está relacionada aos casos que se confirmam positivo por exames laboratoriais na comunidade. Quanto maior a positividade, entende-se que a circulação viral é mais alta, e quanto menor, significa que a circulação é menos intensa", afirmou Zanotti.

Ao longo de 2020, o Espírito Santo realizou atualizações para a definição de



>>> Com resultados positivos, o Estado também consegue mensurar a taxa de positividade no território, um dos indicadores do comportamento da doença

casos de COVID-19 e critérios de coletas de exames diagnósticos, passando a disponibilizar a realização dos testes, com a capacidade de testagem do Laboratório Central (Lacen/ES), a toda população que apresente síndrome gripal.

O profissional aponta que essa ampliação é importante na estruturação de mais ações para o enfrentamento da doença, uma vez que a realização dos testes permite a tomada de ações preventivas, como o aconselhamento direto ao distanciamento de outras pessoas para quebrar a cadeia de transmissão. E a positividade permite aos especialistas conhecer características da transmissão local da doença.

"Estimulamos a realização da testagem por parte dos municípios, seja de quaisquer cidadãos que apresentem sintomas de síndrome gripal ou a perda de olfato e/ou paladar súbito, pois também é uma maneira de analisarmos a intensidade de transmissão da doença naquele local e, assim, elaborar medidas estratégicas e avaliar dados para o Mapa de Risco, por exemplo. Além disso, precisamos conhecer quem está positivo para poder isolar, testar seus contactantes e evitar que as pessoas transmitam", disse.

POSITIVIDADE - Com mais de 975

"A positividade é uma medida indireta da circulação viral na população e está relacionada aos casos que se confirmam positivo por exames laboratoriais na comunidade. Quanto maior a positividade, entende-se que a circulação viral é mais alta, e quanto menor, significa que a circulação é menos intensa."

Raphael Lubiana Zanotti
Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

mil testes realizados e cerca de 335 mil casos confirmados, sendo 317.967 casos por confirmação laboratorial, o Estado apresenta uma taxa média de positividade, desde o início da pandemia da Covid-19 até fevereiro de 2021, de dois para um, com uma média de 35,8% de positividade.

Entre os meses de agosto e outubro de 2020, o Espírito Santo apresentou uma queda sustentada no número de novos casos, confirmados também pela taxa de positividade. Em agosto, com mais de 90 mil testes realizados, a taxa de positividade era de 28,9%; em setembro caiu para 26%, chegando a 23% em outubro, com cerca de 126 mil testes.

Nos meses seguintes, foi observada uma nova ascensão de casos, o que

também foi percebido com a taxa de positividade. Em novembro, a positividade subiu para 36,2%, tendo mais um aumento em dezembro, com 42,1%, com a realização de aproximadamente 130 mil testes.

Já em janeiro, mais uma diminuição é percebida em relação aos novos casos da Covid-19. Até o momento, o primeiro mês do ano apresenta uma taxa de positividade de aproximadamente 39,7%. Diminuição essa que segue no mês de fevereiro, com 35,3% de positividade. Vale ressaltar que os dados do mês de fevereiro ainda podem sofrer atualizações.

Leia a matéria completa:
<https://rb.gy/vy9von>

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Diretoria do Diário Oficial do Estado homenageia servidoras

Com maioria de mulheres no quadro funcional, a data serviu para reforçar a importância das mulheres no mercado de trabalho

DIVULGAÇÃO



>>> Ao falar sobre a data, as servidoras reforçaram o marco histórico daquelas que lutaram para que as mulheres conseguissem evoluir em suas carreiras

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, também foi lembrado no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), em Vitória, órgão responsável pela publicação do Diário Oficial do Estado. Com maioria de mulheres no quadro funcional e com uma mulher à frente da autarquia, a data serviu como forma de reforçar a importância das mulheres no mercado de trabalho.

Ao falar sobre a data, as servidoras reforçaram o marco histórico daquelas que lutaram para que as mulheres conseguissem evoluir em suas carreiras. “É um dia importante, de luta, que deve ser celebrado, sim, por tudo que já conquistamos até agora”, destacou a assessora jurídica, Liliane Nascimento.

“Eu faço minhas as palavras de

“É um orgulho para mim ser gestora de uma autarquia formada em sua maioria de mulheres. Além disso, nossas mulheres também estão no comando. Das cinco gerências, três postos são ocupados por mulheres e também temos uma assessora jurídica. Estou cercada de mulheres competentes e comprometidas com o serviço público.

Madalena Santana - Diretora-presidente do DIO/ES

Liliane, pois a gente está no mercado de trabalho e sabe como é difícil para as mulheres, com tantos turnos seja fora ou dentro de casa”, reforçou a servidora Solange Costa, gerente de Administração Geral.

Para Letícia Mavigno do Vale, gerente de Orçamento e Finanças, as mulheres são mais organizadas. “O meu setor é formado apenas por mulheres e é a primeira vez que trabalho assim. Acredito que as mulheres são

muito comprometidas e se entendem bem. Vejo isso no meu dia a dia.”

Recém-chegada ao DIO/ES, a gerente de Recursos Humanos, Jocimara Martins da Silva também coordena um setor composto uni-

camente de mulheres. “Estou muito feliz, tenho ao meu redor mulheres lindas e competentes. Temos que celebrar as conquistas e contribuir para que mais mulheres consigam crescer também.”

“Ainda temos um mundo muito machista, mas isso tem que acabar. Há muitas mulheres dependentes do marido, que sofrem violência doméstica e isso não pode mais existir.”

Edgard Lima - Diretor Administrativo e Financeiro

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

IPAJM disponibiliza declarações de rendimentos dos aposentados

Acessando o site www.ipajm.es.gov.br, os aposentados podem acessar a declaração de rendimentos relativa ao ano de 2020

>>> Destaca-se que para comparecer à Central do Instituto com objetivo específico de obter a declaração de rendimentos, o segurado deve fazer a marcação prévia do atendimento pelos telefones 0800-2836640 ou (27) 3201-3180



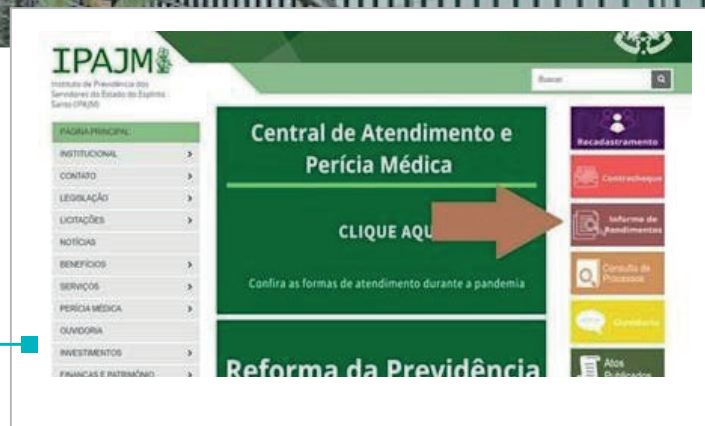
Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Estado (IPAJM) podem acessar a declaração de rendimentos relativa ao ano de 2020, para fins de Imposto de Renda (IR), sem precisar se deslocar até a autarquia e de forma rápida. Basta entrar no site www.ipajm.es.gov.br no banner intitulado Informe de Rendimentos, à direita da página.

Os documentos também foram enviados à residência dos segurados, via Correios, nos endereços cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (Siarhes).

PASSO A PASSO – ACESSO PELA INTERNET - Após clicar no banner intitulado "Informe de Rendimentos", digite o seu login (número CPF) e senha nos campos que aparecem, conforme indicados pelas setas na imagem abaixo. Ao entrar no sistema, o serviço estará disponível no menu à esquerda da página.

Caso tenha esquecido ou perdido a sua senha, ou a mesma esteja inválida, primeiro, digite o número do seu CPF, e depois clique em "Esqueceu ou não sabe sua senha?".

Os aposentados e pensionistas que não estão com e-mail cadastra-



do no Siarhes, ou que alteraram o endereço eletrônico, devem solicitar a atualização de e-mail por meio de envio do [formulário](#) para o e-mail contracheque@ipajm.es.gov.br ou

comparecer à Central de Atendimento (CAT), por meio de agendamento prévio pelos números 0800-2836640 ou (27) 3201-3180. A CAT funciona das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira, e

está situada na Avenida Cesar Hilal, nº 1345, Santa Lúcia, Vitória.

IPAJM

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), autarquia estadual vinculada ao Poder Executivo, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência do Estado do Espírito Santo (ES-Previdência), como gestor único, desde a implantação da Lei Complementar 282/2004, e pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares (integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, remunerados por subsídio ou por soldo) de acordo com a Lei Complementar nº 943/2020.

SERVIÇOS:

Central de Atendimento do IPAJM

☎ 0800-2836640

☎ (27) 3201-3180

IRPF

Fapes disponibiliza informe de rendimentos do IRPF para bolsistas

Para acessar o documento, basta acessar o site: https://servicos.fapes.es.gov.br/fapes_imposto/

DIVULGAÇÃO



>>> A declaração do IRPF 2021 – ano calendário 2020 – começou no último dia 1º e segue até 30 de abril

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) disponibilizou aos pesquisadores bolsistas o informe de rendimentos para fins de declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2021. Para acessar o documento, basta acessar o site: https://servicos.fapes.es.gov.br/fapes_imposto/

Ao digitar os dados solicitados, o sistema do site gera automaticamente o extrato, inclusive para os pesquisadores ad hoc. Neste caso, apenas para a consulta do IRPF do ano calendário 2020. Para acesso aos informes de anos anteriores, estes pesquisadores devem realizar a solicitação por meio do "Fale Conosco" da Fapes.

A declaração do IRPF 2021 – ano calendário 2020 – começou no último dia 1º e segue até 30 de abril. Mesmo sendo um rendimento em que não incide tributação, muitos pesquisadores bolsistas procuram o comprovante para justificar e comprovar a evolução patrimonial. De forma a otimizar e facilitar o acesso ao documento, a Fapes disponibiliza o sistema em que é possível o próprio pesquisador gerar o seu informe.

QUEM DEVE DECLARAR - Devem fazer a declaração do IRPF todos aqueles que tenham recebido, em 2020, rendimentos tributáveis cuja soma supere R\$ 28.559,70, ou ren-

dimentos isentos, não tributáveis ou tributados na fonte com soma superior a R\$ 40 mil. Este ano, aqueles que tiveram rendimentos tributáveis, contando com o auxílio emergencial do Governo Federal, acima de R\$ 22.847,76 também devem fazer a declaração.

Também deve declarar quem teve ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas. A declaração é obrigatória, ainda, para aqueles que tenham propriedades de bens e direitos cujo valor seja superior a R\$ 300 mil.

PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 /
NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

05H30 – INGLÊS COM MÚSICA III
– REHAB (AMY WINEHOUSE)
06H30 – ENERGIA
07H00 – COCORICÓ
07H15 – VAMOS BRINCAR
07H30 – MONSTROS EM REDE
07H45 – QUINTAL DA CULTURA
12H00 – JORNAL DA TARDE
12H45 – COLETIVA DE IMPRENSA
14H00 – QUINTAL DA CULTURA
16H45 – TURMA DA MÔNICA
17H00 – O MUNDO DE MIA
17H30 – VALENTINS
18H00 – CLUB 57
18H45 – IRMÃO DO JOREL
19H10 – LUGAR DE LIVROS
19H15 – SHAUN, O CARNEIRO
19H25 – METRÓPOLIS
19H30 – TELEMED
20H00 – BRASIL BIOMAS
20H30 – REVISTA DO ESPORTE
21H00 – JORNAL DA CULTURA
22H00 – MANHATTAN
CONNETCION
23H00 – MINIDOCOS
23H30 – CAMAROTE
00H00 – MANOS E MINAS
01H00 – ENSAIO
02H00 – JORNAL DA CULTURA
03H00 – SAÚDE BRASIL
03H30 – GRANDE TEATRO EM
PRETO E BRANCO
04H30 – CULTURA RETRÔ
05H00 – HISTÓRIA DA ARTE NO
BRASIL

PREVISÃO DO TEMPO

Nesta quarta-feira a Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) mantém as condições de instabilidade no Espírito Santo. Previsão de chuva em alguns momentos do dia em todas as regiões capixabas, podendo vir na forma de pancadas com trovoadas à tarde. Há risco de temporais isolados, a partir da tarde, em alguns trechos do Estado.

Mais informações:
incaper.es.gov.br

HOMENAGEM

Semana da Mulher: protagonismo feminino é destaque no Idaf

Trabalhando no campo, realizando fiscalizações ou gerenciando um setor inteiro, as servidoras do Idaf estão sempre em evidência

DIVULGAÇÃO



>>> Em cargos de gerências, chefias, subgerências e na direção administrativa do órgão estão dezoito mulheres

Trabalhando no campo, na defesa florestal, na inspeção e defesa animal e vegetal, atendendo produtores rurais, realizando fiscalizações no campo, ou gerenciando um setor inteiro, as servidoras do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) estão sempre em evidência.

Em cargos de gerências, chefias, subgerências e na direção administrativa do órgão estão dezoito mulheres, uma delas é a diretora Administrativa e Financeira do Instituto e engenheira de Produção, pós-graduada em administração estratégica, Ana Célia Pereira Lopes, que nas horas vagas é baixista em uma banda de rock.

“É uma honra para mim ter começado como gerente e hoje ser diretora do Idaf. Ao longo da minha trajetória também fui subsecretária municipal e exerci outros cargos de chefia. É gratificante ver cada dia mais mulheres em cargos altos, e aqui no Espírito Santo temos boas referências femininas, como secretárias estaduais, uma vice-governadora

“É uma honra para mim ter começado como gerente e hoje ser diretora do Idaf. Ao longo da minha trajetória também fui subsecretária municipal e exerci outros cargos de chefia. É gratificante ver cada dia mais mulheres em cargos altos, e aqui no Espírito Santo temos boas referências femininas, como secretárias estaduais, uma vice-governadora mulher, e sem esquecer também das minhas colegas de equipe. Me sinto orgulhosa de ser reconhecida e fazer parte deste time.”

Ana Célia Pereira Lopes

Diretora Administrativa e Financeira / IDAF

mulher, e sem esquecer também das minhas colegas de equipe. Me sinto orgulhosa de ser reconhecida e fazer parte deste time”, disse a diretora.

Se ainda há quem diga que mulher não pega no pesado, a médica-veterinária e gerente local do Idaf de Montanha, Milene Anes Dias Roxo, prova que isso não existe. O cargo que antes era ocupado por homens, leva a gestão de Milene que entra a administração da Gerência, e o atendimento aos produtores rurais, também atua na defesa sanitária

animal, realizando atividades como vacinação em animais e controle de doenças.

“Lido com o público externo, que na sua maioria, é masculino, mas não me deixo abalar por isso. Sou forte, não sou frágil só por ser mulher. Sou firme nas minhas palavras e atitudes”, conta Milene Roxo.

Cariza Norma Ferreira Morandi, 31 anos, advogada, mestre em direito e políticas ambientais (LLM), é responsável pela assessoria jurídica do Idaf. “Acho que represento mais a

nova geração, em que nós mulheres podemos escolher o que queremos ser, mas ainda existe o preconceito velado em muitas pessoas de que nós mulheres não somos boas o suficiente para exercer um cargo alto, mas, felizmente, aqui no Idaf, isso não existe. Fico feliz em trabalhar em um lugar em que me deram autonomia e que confiam em mim e no trabalho de várias outras mulheres”, afirma a advogada.

HOMENAGEM - Para o diretor-presidente do Idaf, Mário Louzada, a parceria das mulheres no ambiente de trabalho tem trazido bons resultados.

“Temos dezoito mulheres em cargo de chefia e não significa que apenas elas se destacam, em todos os setores existe a mão do trabalho feminino, que por sua vez são reconhecidas pela dedicação, perfeccionismo e seriedade. Admiro todas as mulheres que trabalham aqui, são elas que ajudam a fazer do Idaf, um instituto cada vez melhor”, afirma Louzada.



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 416-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Declara Luto Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições legais e constitucionais, em consonância com as normas de Cerimonial Público, instituídas pelo Decreto Federal nº 70.274, de 09/03/1972, e pelo Decreto nº 3.552-N, de 29/06/1993,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo Estado, por três dias, contado da data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do empresário Erling Sven Lorentzen.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 653022

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 417-S, DE 09.03.2021.

Designar LUIZ HENRIQUE MIGUEL PAVAN para responder pelo cargo de Subprocurador Geral para Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 01 a 18 de março de 2021.

Protocolo 653023

DECRETO Nº 418-S, DE 09.03.2021.

Designar TYAGO RIBEIRO HOFFMANN para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento, no período de 09 a 28 de março de 2021.

Protocolo 653025

DECRETO Nº 419-S, DE 09.03.2021.

Exonerar DORIO BELARMINO JUNIOR do cargo de Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 653026

DECRETO Nº 420-S, DE 09.03.2021.

EXONERAR, a pedido, WEVERSON VALCKER MEIRELES do cargo de Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 653028

DECRETO Nº 421-S, DE 09.03.2021.

Nomear LINDOMAR JOSÉ GOMES para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 653029

DECRETO Nº 422-S, DE 09.03.2021.

Nomear DORIO BELARMINO JUNIOR para exercer o cargo de Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 653030

DECRETO Nº 423-S, DE 09.03.2021.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, CRISTINA ABREU DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 653032

DECRETO Nº 424-S, DE 09.03.2021.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, GISELLY FERREIRA MAZIOLI, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Nutrição

e Dietética, Ref. QCE-05, do Hospital Estadual São Lucas, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 653034

DECRETO Nº 425-S, DE 09.03.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, ROWANA PAULA COELHO BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Análises Clínicas e Hemoterapia, Ref. QCE-05, do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 653035

DECRETO Nº 426-S, DE 09.03.2021.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, ROSILENE FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria da Casa Civil - SCV.

Protocolo 653037

DECRETO Nº 427-S, DE 09.03.2021.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, CARLA MARQUES MACEDO POLIDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 653039

ERRATA

No Decreto nº 397-S, de 08.03.21, publicado no Diário Oficial de 09.03.21, em seu caput:

ONDE SE LÊ:

Abre ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.208.228,72,00 para o fim que especifica

LEIA-SE:

Abre ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.208.228,72 para o fim que especifica

Protocolo 653021

Vice-Governadoria do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Ordem de Serviço Nº 004, de 25/09/2020, qual designou servidores para a Comissão Permanente de Licitação da Vice-Governadoria.

A ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL III, REF. QCE-01, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005-S, de 06/01/2021, art. 1º, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Vice-Governadoria.

Parágrafo Único. Excluir Adriano Oliveira da Silva e incluir Eduardo Natalli Gomide.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

Janifer Cardoso

Assessora Especial

Protocolo 652922

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 008-S, de 04/09/2020, qual instituiu a Comissão Local de Teletrabalho - COLT no âmbito da Vice-Governadoria e designou servidores para composição.

A ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL III, REF. QCE-01, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005-S, de 06/01/2021, art. 1º, inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão Local de Teletrabalho - COLT da Vice-Governadoria.

Parágrafo Único. Excluir Júlia Hecher Araújo e incluir Martha Uliana Krohling Martins. A coordenação da comissão ficará a cargo da servidora incluída.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

Janifer Cardoso

Assessora Especial

Protocolo 652924

Secretaria da Casa Civil - SCV**Secretaria da Casa Militar - SCM -****PORTARIA Nº 07-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **Eliana Rodrigues Santos**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02 da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 09 de março de 2021.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 653024

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.002/2021

Ata de RP nº 026/2020-SESP/ES
Pregão: 025/2020/SESP
Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar
Processos: 2020-ZGHCB/SESP, 2021-HZH72/SCM
Edital: 021/2020
Contratado: Mabol Comercial EIRELI
CNPJ: nº 21.612.343/0001-87
Objeto: Fornecimento de Água Mineral em Galões 20 litros.
Valor Total: R\$ 838,00
Classificação Orçamentária: Atividade: 10.10.102.04.122.0019.2092 - Assessoria e Apoio de Assuntos Militares.
Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo: Fonte 0101, Fonte 0101.

Vitória, 09 de março de 2021

Jocarly Martins de Aguiar Júnior
Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 652895

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**PORTARIA Nº 017-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **MARCOS CAVALLERO ALONSO**, número funcional 3059332-1, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 04/06/2009 a 01/06/2019, nos termos do art. 118 da LC nº 46/94, a partir de 05/04/2021.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira - IPAJM
Protocolo 652892

Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

Portaria nº 04-R, de 09 de março de 2021.

Estabelece a obrigatoriedade dos Poderes e órgãos autônomos que compõem a administração pública estadual promoverem o envio de informações atualizadas dos respectivos servidores e membros de Poder, ativos, vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA e ao SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES, e de seus respectivos dependentes, conforme exigências da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, e dá outras providências.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar Estadual n.º 282/2004 e o art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 943/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da LCE nº 282/2004, que alça o IPAJM a gestor único, pela administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo, à luz do art. 40, § 20, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, da LCE nº 943/2020, que alça o IPAJM a gestor dos benefícios de inatividade dos militares e pensões militares de seus dependentes;

CONSIDERANDO o § 5º, do art. 77, da LCE nº 282/2004, que estabelece a obrigação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública a disponibilizarem ao IPAJM, mensalmente, as informações relativas a dados cadastrais, folha de pagamento dos membros e servidores públicos, ativos e inativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 402, de 10/12/2008, cujo teor disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, definindo em seu bojo que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios e que tal avaliação deverá observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pelo então Ministério de Estado da Previdência Social, atualmente Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 464, de 19/11/2018, editada pelo Ministério da Fazenda, na qual exige que as avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os beneficiários do RPPS, bem como enuncia que os poderes, órgãos e entidades do ente federativo deverão encaminhar à unidade gestora do RPPS as informações dos beneficiários do regime para elaboração da avaliação atuarial, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas informatizados, em tempo hábil para sua análise, correção, processamento e apresentação dos resultados;

CONSIDERANDO o item 1.1.6 do Acórdão 01091/2019-1 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos autos do Processo 01713/2016-1, que determina, dentre outras providências, a edição de dispositivo normativo estabelecendo regras para promoção de recadastramento anual dos servidores e membros de Poder ativos estaduais, inclusive definição do fluxo de informações mínimas a serem repassadas, responsabilidades quanto à geração de informações, estipulação de prazos e datas para envio e procedimentos adotados em caso de necessidade de correção;

CONSIDERANDO que a reunião das bases de dados dos segurados ativos vinculados ao RPPS e ao Sistema de Proteção Social dos Militares envolve a obtenção de informações de diversos Poderes e órgãos autônomos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de realização de **censo anual** pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, compreendendo os segurados ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Ministério Público, inclusive os cedidos, afastados, requisitados, licenciados, reclusos ou detidos, abrangidos pelas Leis Complementares Estaduais nº 282/2004 e 943/2020.

Art. 2º O censo anual consiste em colher e atualizar informações pessoais e funcionais dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência e do Sistema de Proteção Social dos Militares, bem como dos seus respectivos dependentes.

§ 1º A coleta das informações relativas ao censo anual será efetuada mediante a apresentação pelo segurado da documentação correlacionada, hábil a comprovar a sua veracidade e autenticidade, conforme modelo colacionado ao Anexo I desta Portaria.

§ 2º Cópia atualizada da documentação a que se refere o § 1º deverá ser arquivada, preferencialmente em meio eletrônico, pelo órgão de origem e disponibilizada ao IPAJM quando solicitada.

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Art. 3º Na hipótese das informações serem prestadas por representante, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório, além de documento com foto.

Art. 4º O segurado ou o representante indicado na forma do art. 3º firmará declaração de que suas informações e documentos estão atualizados e corretos, conforme modelo do Anexo II, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, ainda que no ato do censo realizado suas informações e documentos permaneçam inalterados.

Parágrafo único. A declaração do *caput* deverá ser arquivada conforme § 2º do art. 2º.

Art. 5º Os Poderes e órgãos autônomos enumerados no art. 1º deverão encaminhar ao IPAJM até o dia 10 de outubro de cada ano a base de dados para realização de estudo atuarial de seus servidores ativos, falecidos em atividade ou exonerados, e seus respectivos dependentes, em arquivo eletrônico no leiaute apresentado no Anexo III desta Portaria.

§ 1º As informações registradas na base de dados a que se refere o *caput* deverão estar atualizadas de acordo com o último censo anual realizado.

§ 2º A base de dados dos servidores falecidos em atividade ou exonerados deve contemplar as ocorrências dos 12 (doze) meses anteriores ao seu encaminhamento.

§ 3º As informações financeiras contidas na base de dados deverão se referir à competência de setembro do ano correspondente.

§ 4º O responsável pelo envio da base de dados deverá se certificar do correto preenchimento de todos os campos do Anexo III, comprovando a consistência e veracidade das informações por meio de Certificado emitido em conformidade com o modelo constante do Anexo IV desta Portaria.

§ 5º Caso o IPAJM constate, a qualquer tempo, inconsistências ou incompletude, remeterá a base para o órgão de origem do segurado para os devidos ajustes, que deverão ser realizados e devolvidos ou eventualmente contestadas as indicações, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º Excepcionalmente no ano de 2021 o censo anual abrangerá ao menos os aniversariantes dos meses de abril a agosto. A partir de 2022, os dados e informações atualizados deverão se reportar a toda massa de segurados ativos, nos termos do art. 1º.

Art. 7º Na hipótese de inobservância da promoção do recadastramento anual, envio da base de dados ou justificativas quanto às inconsistências indicadas pelo IPAJM, o órgão responsável pela realização do evento, no caso do Poder Executivo, e os demais Poderes e órgãos autônomos estará sujeito ao não recebimento do Certificado de Regularidade de Situação - CRS - do respectivo exercício.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

ANEXO I

DADOS PESSOAIS			
DESCRIÇÃO	LISTA DE OPÇÕES	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO A SER COLETADO / ATUALIZADO NA PASTA FUNCIONAL
MATRÍCULA		Informar vínculo ou dígito verificador, caso exista	
NOME COMPLETO		Confirmar com atenção a grafia exata	
NOME COMPLETO DA MÃE		Confirmar com atenção a grafia exata	
CPF		Confirmar se o número corresponde ao CPF do próprio servidor	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		Informar o endereço completo	
TELEFONE RESIDENCIAL			
TELEFONE CELULAR			
E-MAIL			
PIS-PASEP			Consulta de número de identificação social (NIS/PIS) no site da Caixa Econômica Federal - caixa.gov.br/servicos/nis - clicar em "Acessar meu NIS"
ESTADO CIVIL	1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	Opções restritas a esta lista	APRESENTAR O DOCUMENTO CORRESPONDENTE, CASO EXISTA
RG			Carteira de Identidade (RG)
DATA DE NASCIMENTO		Confirmar com atenção o ano	
NÚMERO DE DEPENDENTES	Apenas números inteiros	Incluindo o cônjuge ou companheiro, se houver	
DADOS FUNCIONAIS			
DESCRIÇÃO	LISTA DE OPÇÕES	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO A SER COLETADO / ATUALIZADO NA PASTA FUNCIONAL
MATRÍCULA	-	Informar vínculo ou dígito verificador, caso exista	
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL (PARA CADA VÍNCULO, CASO TENHA MAIS DE UM)	1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requisitado(a) com Ônus 7 - Requisitado(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 - Outros	Opções restritas a esta lista	Se não estiver em exercício (opção 1), ato comprobatório da situação correspondente

DATA DE INÍCIO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL			
DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	-	Primeiro ingresso, ainda que tenha ocorrido descontinuação	ato de nomeação referente ao ingresso no serviço público
DATA DE INGRESSO NO ENTE	-	Primeiro ingresso, ainda que tenha ocorrido descontinuação	ato de nomeação referente ao ingresso no ente
DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL	-	-	ato de nomeação referente ao ingresso na carreira atual
NOME DA CARREIRA ATUAL	-	-	
DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL	-	-	
NOME DO CARGO ATUAL	-	-	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE	Apenas números inteiros	Soma dos períodos de contribuição para o RGPS/INSS (em dias)	extrato de contribuições emitido no "Meu INSS", Banco do Brasil ou Caixa
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE	Apenas números inteiros	Soma dos períodos de contribuição para os RPPS municipais (em dias)	extrato de contribuições emitido no "Meu INSS", Banco do Brasil ou Caixa
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE	Apenas números inteiros	Soma dos períodos de contribuição para os RPPS estaduais (em dias)	extrato de contribuições emitido no "Meu INSS", Banco do Brasil ou Caixa
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE	Apenas números inteiros	Soma dos períodos de contribuição para o RPPS federal (em dias)	extrato de contribuições emitido no "Meu INSS", Banco do Brasil ou Caixa
RECEBE ABONO DE PERMANÊNCIA?	1 - Sim 2 - Não	-	
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	-	-	
INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1 - Sim 2 - Não	servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar. Ou seja, se o ingresso no ente Estadual (sem descontinuidade) ocorreu após 04/02/2014.	
DADOS DE DEPENDENTES			
DESCRIÇÃO	LISTA DE OPÇÕES	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO A SER COLETADO / ATUALIZADO NA PASTA FUNCIONAL
MATRÍCULA DO SERVIDOR	-	Informar vínculo ou dígito verificador, caso exista	
CPF DO DEPENDENTE	-	Confirmar se o número corresponde ao CPF do próprio dependente declarado	
RG DO DEPENDENTE	-		Carteira de Identidade (RG)
DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE	-		
SEXO DO DEPENDENTE	1 - Feminino 2 - Masculino		
CONDIÇÃO DO DEPENDENTE	1 - Válido 2 - Inválido	Indicar a atual condição do dependente, de acordo com os Art.5º da LCE 282/2004 e 133-A §§ 4º da LCE 943/2020	laudo emitido por junta médica, conforme os § 4º do art.5º da LCE 282/2004 e § 4º do art. 133-A da LCE 943/2020
TIPO DE DEPENDÊNCIA COM O SERVIDOR	1- Cônjuge 2- Companheiro (a) 3- Filho (a) menor não emancipado (a) 4- Filho(a) inválido(a) 5- Pai(mãe) inválido(a) com dependência econômica 6- Enteado(a) menor não emancipado(a) com dependência econômica 7- Enteado(a) inválido(a) com dependência econômica 8- Irmão(ã) (de militar) menor não emancipado(a) com dependência econômica 9- Irmão(ã) inválido(a) (de militar) com dependência econômica 10- Menor tutelado 12- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos 99- Outros	Opções restritas a esta lista	

ANEXO II

Nome:	
Matrícula:	
Órgão:	
DECLARAÇÃO	

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

5

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de atendimento à Portaria XXXXX, que institui a obrigatoriedade de Censo Anual dos segurados ativos dos Poderes e órgãos autônomos, inclusive os cedidos, afastados, requisitados, licenciados, reclusos ou detidos, abrangidos pelas Leis Estaduais Complementares 282/2004 e 943/2020, bem como de seus dependentes, que as informações e documentos comprobatórios por mim apresentados ou conferidos, conforme relação abaixo, são atuais, verdadeiros e corretos.

	NOME COMPLETO
	NOME COMPLETO DA MÃE
	CPF
	ENDEREÇO RESIDENCIAL
	TELEFONE RESIDENCIAL
	TELEFONE CELULAR
	E-MAIL
	PIS-PASEP
	ESTADO CIVIL
	RG
	DATA DE NASCIMENTO
	NÚMERO DE DEPENDENTES (Incluindo o cônjuge)
	SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL (para cada vínculo, caso tenha mais de um)
	DATA DE INÍCIO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL
	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
	DATA DE INGRESSO NO ENTE
	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL
	NOME DA CARREIRA ATUAL
	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL
	NOME DO CARGO ATUAL
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)
	RECEBE ABONO DE PERMANÊNCIA?
	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
	CPF DO DEPENDENTE
	RG DO DEPENDENTE
	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE
	SEXO DO DEPENDENTE
	CONDIÇÃO DO DEPENDENTE
	TIPO DE DEPENDÊNCIA COM O SERVIDOR
Local / Data:	
Assinatura do servidor / Representante Legal	

ANEXO III

DICIONÁRIO DE VARIÁVEIS - SERVIDORES							
NR.	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO DA VARIÁVEL	TIPO	FORMATO	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	OBSERVAÇÃO	Exemplo Preenchimento
1	NU_ANO	ANO DE REFERÊNCIA (ANO DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	2021
2	NU_MES	MÊS DE REFERÊNCIA (MÊS DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	9
3	CO_COMP_MASSA	COMPOSIÇÃO DA MASSA	Numérico	-	1 - Civil 2 - Militar	-	1
4	CO_TIPO_FUNDO	TIPO DE FUNDO	Numérico	-	1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	-	1
5	NU_CNPJ_ORGAO	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Caracter	"000.000.000/0000-00"	-	-	007.162.270/0001-48
6	NO_ORGAO	NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE	Caracter	-	-	-	SEGER
7	CO_PODER	CÓDIGO DO PODER	Numérico	-	1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	-	1
8	CO_TIPO_PODER	CÓDIGO DO TIPO DE PODER	Numérico	-	1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	-	1

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

7

9	CO_TIPO_POPULACAO	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA	Numérico	-		1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos 8 - Militares em atividade	-	1
10	CO_TIPO_CARGO	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO	Numérico	-		Para Civis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Civis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	-	7
11	CO_CRITERIO_ELEGIBILIDADE	CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	Numérico	-		Para Civis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	-	1
12	ID_SERVIDOR_MATRICULA	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)	Inteiro	-		-	-	123456701
13	ID_SERVIDOR_CPF	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	Caracter	"000.000.000-00"		-	-	123.456.789-01
14	ID_SERVIDOR_PIS_PASEP	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)	Caracter	"000.00000.00-0"		-	-	123.12345.12-1
15	CO_SEXO_SERVIDOR	CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR	Numérico	-		1 - Feminino 2 - Masculino	-	2
16	CO_EST_CIVIL_SERVIDOR	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR	Numérico	-		1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	-	2
17	DT_NASC_SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR	Data	"dd/mm/aaaa"		-	-	01/10/1991

18	CO_SITUACAO_FUNCIONAL	CÓDIGO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR	Numérico	-	SITUAÇÃO FUNCIONAL (na competência da base cadastral da avaliação atuarial) 1 - Em Exercício 2 - Licenciado(a) com Remuneração 3 - Licenciado(a) sem Remuneração 4 - Cedido(a) com Ônus 5 - Cedido(a) sem Ônus 6 - Requirido(a) com Ônus 7 - Requirido(a) sem Ônus 8 - Em Disponibilidade 9 - Afastado Mandato Eletivo 10 - Recluso ou Detido 11 - Outros OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	1
19	CO_TIPO_VINCULO	CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO	Numérico	-	1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	-	1
20	DT_ING_SERV_PUB	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2015
21	DT_ING_ENTE	DATA DE INGRESSO NO ENTE	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2017
22	DT_ING_CARREIRA	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2018
23	NO_CARREIRA	NOME DA CARREIRA ATUAL	Caracter	-	-	-	ANALISTA EXECUTIVO
24	DT_ING_CARGO	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2020
25	NO_CARGO	NOME DO CARGO ATUAL	Caracter	-	-	-	ANALISTA EXECUTIVO
26	VL_BASE_CALCULO	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR	Numérico	-	Com duas casas decimais	- Valor Bruto da Remuneração de Contribuição; - Não formatar como Moeda; - Usar a vírgula como separador de decimal	5952,81
27	VL_REMUNERACAO	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR	Numérico	-	Com duas casas decimais	- Valor Bruto Total da Remuneração; - Não formatar como Moeda; - Usar a vírgula como separador de decimal	5952,81
28	VL_CONTRIBUICAO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	Numérico	-	Com duas casas decimais	- valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial (em R\$)	833,39
29	NU_TEMPO_RGPS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Numérico	-	Apenas números inteiros	-	365

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

9

30	NU_TEMPO_RPPS_MUN	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Numérico	-	Apenas inteiros	números	Indicar a soma das averbações para os RPPS municipais	300
31	NU_TEMPO_RPPS_EST	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Numérico	-	Apenas inteiros	números	Indicar a soma das averbações para os RPPS estaduais	400
32	NU_TEMPO_RPPS_FED	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Numérico	-	Apenas inteiros	números	Indicar a soma das averbações para o RPPS federal	350
33	NU_DEPENDENTES	NÚMERO DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)	Numérico	-	Apenas inteiros	números	-	2
34	IN_ABONO_PERMANENCIA	INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA	Numérico	-	1 - Sim 2 - Não	-	-	2
35	DT_INICIO_ABONO	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	-	
36	IN_PREV_COMP	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Numérico	-	1 - Sim 2 - Não	-	servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar	1
37	VL_TETO_ESPECIFICO	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)	Numérico	Em R\$	Com duas casas decimais	(Art. 37, XI, da CF)		23803,68

DICIONÁRIO DE VARIÁVEIS - DEPENDENTES

NR.	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO DA VARIÁVEL	TIPO	FORMATO	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	OBSERVAÇÃO	Exemplo Preenchimento (dependente 1)	Exemplo Preenchimento (dependente 2)
1	NU_ANO	ANO DE REFERÊNCIA (ANO DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	2021	2021
2	NU_MES	MÊS DE REFERÊNCIA (MÊS DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	9	9
3	CO_COMP_MASSA	COMPOSIÇÃO DA MASSA	Numérico	-	1 - Civil 2 - Militar	-	1	1

4	CO_TIPO_FUNDO	TIPO DE FUNDO	Numérico	-	1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sobre responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	-	1	1
5	CNPJ_ORGAO	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Caracter	"000.000.000/0000-00"	-	-	007.162.270/0001-48	007.162.270/0001-48
6	NO_ORGAO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	Caracter	-	-	-	SEGER	SEGER
7	CO_PODER	CÓDIGO DO PODER	Numérico	-	1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	-	1	1
8	CO_TIPO_PODER	CÓDIGO DO TIPO DE PODER	Numérico	-	1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	-	1	1
9	ID_SEGURADO_MATRICULA	MATRÍCULA DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (matrícula)	Numérico	-	-	Número da matrícula do servidor ou aposentado. Preencher sem traços ou pontos.	123456701	123456701
10	ID_SEGURADO_CPF	CPF DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (CPF)	Numérico	-	-	Número do CPF do servidor ou aposentado. Preencher sem traços ou pontos. Não há necessidade de zero à esquerda.	123.456.789-01	123.456.789-01
11	ID_SEGURADO_PIS_PASEP	PASEP DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO) (PIS-PASEP)	Numérico	-	-	Número de identificação (PASEP/PIS/NIT) do servidor ou aposentado. Preencher sem traços ou pontos.	123.12345.12-1	123.12345.12-1
12	CO_SEXO_SEGURADO	SEXO DO SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)	Texto	-	1 - Feminino 2 - Masculino	-	2	2
13	ID_DEPENDENTE	IDENTIFICADOR ÚNICO DO DEPENDENTE	Numérico	-	-	Identificador do dependente para ser usado como registro único na base de dados unificada para a avaliação atuarial. Valor único que identifique o registro do dependente e, pode ser utilizado aquele constante do sistema de dados cadastrais já utilizado pelo órgão, desde que elimine possíveis duplicidades de registro.	12345670101	12345670102
14	ID_DEPENDENTE_CPF	CPF DO DEPENDENTE (CPF)	Numérico	-	-	Número do CPF do dependente. Preencher sem traços ou pontos. Não há necessidade de zero à esquerda.	234.567.890-12	345.678.901-23
15	DT_NASC_DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE	Data	dd/mm/aaaa	-	Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa.	01/11/1992	01/05/2015

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

11

16	CO_SEXO_DEPENDENTE	SEXO DEPENDENTE	DO	Texto	-	1 - Feminino 2 - Masculino	-	1	2
17	CO_CONDICAO_DEPENDENTE	CONDIÇÃO DEPENDENTE	DO	Númerico	-	1 - Válido 2 - Inválido	Indica a atual condição do dependente (válido ou inválido).	1	1
18	CO_TIPO_DEPENDECIA	TIPO DE DEPENDÊNCIA DO DEPENDENTE COM O SEGURADO SERVIDOR (POSSÍVEL INSTITUIDOR DE PENSÃO)	DO	Númerico	-	1 CÔNJUGUE 2 COMPANHEIRO(A) 3 FILHO(A) MENOR NÃO EMANCIPADO(A) 4 FILHO(A) INVÁLIDO(A) 5 PAI(MÃE) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 6 ENTEADO(A) MENOR NÃO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 7 ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 8 IRMÃO(A) MENOR NÃO EMANCIPADO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 9 IRMÃO(A) INVÁLIDO(A) COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 10 MENOR TUTELADO 11 NETO 12 EX-CÔNJUGUE QUE RECEBA PENSÃO DE ALIMENTOS 99 OUTROS	Tipo da dependência entre o dependente e o servidor ativo ou aposentado de acordo com a tabela (códigos 1 a 99)	1	3

DICIONÁRIO DE VARIÁVEIS - SERVIDORES FALECIDOS E EXONERADOS

NR.	NOME DA VARIÁVEL	DESCRIÇÃO DA VARIÁVEL	TIPO	FORMATO	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	OBSERVAÇÃO	Exemplo Preenchimento
1	NU_ANO	ANO DE REFERÊNCIA (ANO DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	2021
2	NU_MES	MÊS DE REFERÊNCIA (MÊS DO EXERCÍCIO DA DRAA)	Inteiro	-	-	-	9
3	CO_COMP_MASSA	COMPOSIÇÃO DA MASSA	Númerico	-	1 - Civil 2 - Militar	-	1
4	CO_TIPO_FUNDO	TIPO DE FUNDO	Númerico	-	1 - Fundo em Capitalização ou sem Segregação da Massa 2 - Fundo em Repartição (em caso de Segregação da Massa) 3 - Beneficiário sob responsabilidade direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro")	-	1
5	NU_CNPJ_ORGAO	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Caracter	"000.000.000/0000-00"	-	-	007.162.270/0001-48
6	NO_ORGAO	NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE	Caracter	-	-	-	SEGER

7	CO_PODER	CÓDIGO DO PODER	Numérico	-	1 - Executivo 2 - Legislativo 3 - Judiciário 4 - Ministério Público 5 - Tribunal de Contas 6 - Defensoria Pública	-	1
8	CO_TIPO_PODER	CÓDIGO DO TIPO DE PODER	Numérico	-	1 - Administração Direta 2 - Administração Indireta	-	1
9	CO_TIPO_POPULACAO	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA	Numérico	-	1 - Servidores Ativos 2 - Servidores Ativos Iminentes 3 - Outros - Ativos 8 - Militares em atividade	-	1
10	CO_TIPO_CARGO	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO	Numérico	-	Para Cíveis: 1 - Magistrados, Membros do Min. Público ou de Tribunal de Contas 2 - Professores da Educ. Infantil e do Ensino Fund. e Médio 3 - Professores do Ensino Superior 4 - Policiais Cíveis (Federais, Distritais ou Estaduais) 5 - Agente Penitenciário 6 - Guarda Municipal 7 - Demais Servidores Para Militares: 8 - Militares	-	7
11	CO_CRITERIO_ELEGIBILIDADE	CÓDIGO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	Numérico	-	Para Cíveis: 1 - Sem critério diferenciado para aposentadoria 2 - Com deficiência (Art. 40, § 4º, inc. I, CF) 3 - Critério para aposentadoria como professor 4 - Exerce atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) 5 - Exerce atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF) Para Militares: 8 - Militares em Atividade	-	1
12	ID_SERVIDOR_MATRICULA	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (matrícula)	Inteiro	-	-	-	987654301
13	ID_SERVIDOR_CPF	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF)	Caracter	"000.000.000-00"	-	-	111.222.333-04
14	ID_SERVIDOR_PIS_PASEP	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP)	Caracter	"000.00000.00-0"	-	-	121.22333.44-5
15	CO_SEXO_SERVIDOR	CÓDIGO DO SEXO DO SERVIDOR	Numérico	-	1 - Feminino 2 - Masculino	-	1
16	CO_EST_CIVIL_SERVIDOR	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR	Numérico	-	1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	-	2
17	DT_NASC_SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/10/1981

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

13

18	CO_SITUACAO	CÓDIGO DA SITUAÇÃO DO SERVIDOR	Númérico	-	SITUAÇÃO (exonerações, demissões ou falecimentos ocorridos entre a competência da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do ano anterior e a do ano atual) 12 - Exonerado/Demitido 13 - Falecido	OBS: Servidor afastado por auxílio-doença e/ou salário-maternidade integra a categoria "Em Exercício" e deve ser informado normalmente	13
19	DT_SITUACAO	DATA DA SITUAÇÃO	Data	"dd/mm/aaaa"	-	Data de ocorrência do Evento (exoneração/demissão ou falecimento)	10/05/2021
20	CO_TIPO_VINCULO	CÓDIGO DO TIPO DE VÍNCULO	Númérico	-	1 - Servidor Efetivo 2 - Servidor Efetivo Ocupante de Cargo em Comissão 3 - Estável 4 - Outros	-	1
21	DT_ING_SERV_PUB	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2000
22	DT_ING_ENTE	DATA DE INGRESSO NO ENTE	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2000
23	DT_ING_CARREIRA	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA ATUAL	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2000
24	NO_CARREIRA	NOME DA CARREIRA ATUAL	Caracter	-	-	-	ANALISTA EXECUTIVO
25	DT_ING_CARGO	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NO CARGO ATUAL	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	01/01/2000
26	NO_CARGO	NOME DO CARGO ATUAL	Caracter	-	-	-	ANALISTA EXECUTIVO
27	VL_BASE_CALCULO	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR	Númérico	-	Com duas casas decimais	- Valor Bruto da Remuneração de Contribuição; - Não formatar como Moeda; - Usar a vírgula como separador de decimal	5952,81
28	VL_REMUNERACAO	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR	Númérico	-	Com duas casas decimais	- Valor Bruto Total da Remuneração; - Não formatar como Moeda; - Usar a vírgula como separador de decimal	5952,81
29	VL_CONTRIBUICAO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	Númérico	-	Com duas casas decimais	- valor da contribuição mensal do segurado para o RPPS na competência da base de dados da avaliação atuarial (em R\$)	833,39
30	NU_TEMPO_RGPS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Númérico	-	Apenas números inteiros	-	365
31	NU_TEMPO_RPPS_MUN	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Númérico	-	Apenas números inteiros	Indicar a soma das averbações para os RPPS municipais	300
32	NU_TEMPO_RPPS_EST	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Númérico	-	Apenas números inteiros	Indicar a soma das averbações para os RPPS estaduais	400

33	NU_TEMPO_RPPS_FED	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE (em dias)	Númérico	-	Apenas números inteiros	Indicar a soma das averbações para o RPPS federal	350
34	NU_DEPENDENTES	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge)	Númérico	-	Apenas números inteiros	-	2
35	IN_ABONO_PERMANENCIA	INDICADOR DE RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA	Númérico	-	1 - Sim 2 - Não	-	2
36	DT_INICIO_ABONO	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	Data	"dd/mm/aaaa"	-	-	
37	IN_PREV_COMP	INDICADOR DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Númérico	-	1 - Sim 2 - Não	servidor sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição pelo ente de regime de previdência complementar	2
38	VL_TETO_ESPECIFICO	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO (DOS SERVIDORES DO RESPECTIVO PODER)	Númérico	Em R\$	Com duas casas decimais	(Art. 37, XI, da CF)	23803,68

ANEXO IV**CERTIFICADO**

Certificamos, sob pena de não recebimento do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, que no ano de [ano corrente] foi realizado, no âmbito do [Poder Executivo / Poder Legislativo / Tribunal de Contas / Ministério Público / Defensoria Pública] do Estado do Espírito Santo, o censo anual dos servidores ativos e seus dependentes nos termos da Portaria nº 004-R/2021, e que as informações coletadas são verdadeiras e legítimas, e encontram-se aptas para comprovação pelo IPAJM, mediante inspeção de documentos comprobatórios, a qualquer tempo que julgar necessário.

Certificamos, ainda, que a base de dados para o cálculo atuarial referente à competência de [ano corrente] encaminhada ao RPPS em DD/MM/AAAA, com informações financeiras correspondentes à competência de setembro do corrente ano, encontra-se correta, de acordo com o leiaute apresentado no ANEXO III da Portaria nº 004-R/2021, e atualizada com as informações do censo acima mencionado, validados conforme lista de verificação apresentada a seguir:

Descrição da verificação realizada	Quantidade de Ocorrências	JUSTIFICATIVA
Data de nascimento inválida ou não informada		
Servidor com menos de 18 anos de idade na data de ingresso no serviço público		
Servidor em atividade com idade superior a 75 anos		
Data de ingresso no ente anterior à data de ingresso no serviço público		
Data de ingresso na carreira atual anterior à data de ingresso no ente		
Data de início de exercício no cargo atual anterior à data de ingresso na carreira atual		
Idade atual menos a idade na data de ingresso na carreira atual, menos a soma dos tempos de contribuição anteriores, menor que 18 anos		
Qualquer campo em branco ou fora da lista de opções indicada		
Número de matrícula duplicado		
Remuneração de contribuição inferior ao salário mínimo nacional vigente na data de cálculo		
Remuneração de contribuição superior ao teto constitucional remuneratório informado		
Contribuição mensal divergente do percentual de contribuição do servidor definido em lei		

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

15

Classificação do tipo de fundo em desacordo com a Portaria do IPAJM 030-R/2008		
Informações do segurado na tabela de dependentes divergentes da tabela de segurados		
Número de dependentes informado na tabela de segurados divergente do total de dependentes registrados na tabela de dependentes		
Data de nascimento do dependente inválida, não informada ou posterior à data de cálculo		
Idade do dependente superior a 100 anos		
Idade do dependente cônjuge inferior a 18 anos		
Dependente na condição válido com idade superior a 24 anos e dependência distinta de cônjuge ou companheiro(a)		
CPF do dependente igual ao CPF do segurado		

Local, data.

Nome e cargo do responsável pela unidade de Recursos Humanos.

Nome e cargo do chefe do poder/órgão autônomo.

Protocolo 653019

A Diretora Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) MARTHA ROSARIO PEREIRA, processo nº 2021-KMN6Z, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 31/08/2020.
Validade: 24/07/2023.

2) MARIA LUCIA RANGEL VICENTINI, processo nº 2021-3J9TN, a partir da data dos sintomas comprovados da doença, em 22/04/2020.
Validade: 22/04/2025.

3) WELINGTON CARVALHO BRANCO SALDANHA, processo nº 2021-14GRC, a partir da data do diagnóstico, em 21/09/2020.
Validade: 21/09/2025.

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, a partir da data de protocolo do requerimento, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 032-R, de 08/04/2011.

1) MARTHA ROSARIO PEREIRA, processo nº 2021-KMN6Z, a partir da data do requerimento, em 29/01/2021.
Validade: 24/07/2023.

2) MARIA LUCIA RANGEL VICENTINI, processo nº 2021-3J9TN, a partir do requerimento, em 16/12/2020.
Validade: 22/04/2025.

3) WELINGTON CARVALHO BRANCO SALDANHA, processo nº 2021-14GRC, a partir da data do requerimento, em 09/02/2021.
Validade: 21/09/2025.
Protocolo 652649

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ALEXANDRE GOMES GAMA, processo nº 2021-ZNJH8B, a partir da data da Reforma "Ex-Offício", em 17/11/2020.
Validade: permanente

2) JOÃO MANOEL FREIRE, processo nº 82109710, a partir da data de 13/11/2020.
Validade: permanente

3) DEJANIR BRAZ PEREIRA DA SILVA, processo nº 89161009, a partir da data do diagnóstico, em 24/03/2020.
Validade: permanente

4) ILAIR GOMES THOM, processo nº 89173708, a partir da data da concessão da pensão, em 29/12/2018.
Validade: permanente

5) SEBASTIANA SOARES CARDOSO, processo nº 86799371, a partir da data da concessão da pensão, em 29/12/2018.
Validade: permanente

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime

geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) SEBASTIANA SOARES CARDOSO, processo nº 86799371, a partir da data do requerimento em 31/07/2019 a 15/03/2020, considerando a publicação da lei Complementar nº 943 de 16/03/2020.
Protocolo 652652

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo nº: 2020-MCPFN
Contratado: Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 33.000.118/0001-79

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional Originada de Terminais do STFC

Órgão Adeso: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Processo nº: 2021-CR44J
Valor: R\$ 735,84 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte: 270

SONIA MARIA CASOTTI
Presidente Executivo em exercício
Protocolo 652773

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. nº 023-S, de 08 de março de 2021

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao Procurador do Estado **Jasson Hibner Amaral**,

no período de 01/03 a 18/03/2021

Vitória, 08 de março de 2021.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente Geral/ PGE

Protocolo 653020

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 029-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º: CESSAR, os efeitos da Portaria nº 230-S, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial de 08/11/2017, que designou a servidora, ocupante de cargo efetivo, **Cátia Marques Vieira Pimenta**, nº. Funcional 3278271, para exercer a Função Gratificada de Membro de Comissão Processante, Ref. MCF-01, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

Art.2º. CESSAR, também os efeitos da Portaria nº 002-S, de 8/01/2021, publicada no Diário Oficial de 11/01/2021, que designou a servidora **Cátia Marques Vieira Pimenta**, para substituir o Presidente de Comissão Processante.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 652949

PORTARIA Nº 030-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no

uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ocupante de cargo efetivo, **CÁTIA MARQUES VIEIRA PIMENTA**, nº funcional 3278271 para exercer a Função Gratificada de Presidente de Comissão Processante, Ref. PCF-01, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e
Transparência

Protocolo 652951**PORTARIA Nº. 031-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

Considerando as competências institucionais e a estrutura organizacio-

nal atribuída à Corregedoria Geral do Estado - COGES, conforme Leis Complementares nº 46/1994, 847/2017 e 856/2017, assim como Decreto Estadual 3906-R, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando o quadro de servidores atualmente à disposição da COGES;

RESOLVE:

Art. 1º. Reorganizar e tornar pública a composição das comissões processantes vinculadas à Corregedoria Geral do Estado, na forma detalhada seguir:

I - Primeira Comissão Processante:

a) Presidente: Cecília Andrade Monteiro Pignaton, número funcional 3146200.

b) Membros: Gabriela Voss Parajara Valente, número funcional 2996758; Livia Maria de Faria e Silva, nº funcional 3586715.

II - Segunda Comissão**Processante:**

a) Presidente: Sandra Maria Pessanha, número funcional 54310.

III - Terceira Comissão Processante:

a) Presidente: Cátia Marques Vieira Pimenta, número funcional 03278271.

b) Membros: Renata de Souza Alves Pereira, número funcional 2996723; Simoni Da Ros Dalfior, número funcional 3717186.

IV - Quarta Comissão Processante:

a) Presidente: Miguel Henrique Brandão Subtil, número funcional 2943956.

b) Membros: Marcos Pereira, número funcional 3390772; Bruno Rafael Martins Campos, número funcional 3474887.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e
Transparência

Protocolo 652956**PORTARIA Nº 032-S, DE 9 DE MARÇO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 84060131.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 84060131**, instaurado com a publicação da Portaria nº 273-S, de 27 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, em desfavor do servidor **RODRIGO CORREIA MUNIZ, nº funcional 2712652**, visto que, conforme apurado, o servidor regularizou sua situação funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e
Transparência

Protocolo 652959**PORTARIA Nº. 033-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Escala de Férias referente ao exercício de 2021, programadas por meio da Portaria nº 111-S, publicada no DOE de 26/11/2020, com o fito de regularizar a fruição das férias dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Nº Funcional	Excluir do Mês	Incluir no Mês
Marcelo Martins Altoé	622270	Janeiro	Dezembro
Telma Elida Cardoso Souza	2602970	Janeiro	Junho
Victor Leite Wanick Mattos	3048780	Janeiro	Março
Eliete Narriman Braga	3012859	Abril	Outubro

Art. 2º. Alterar o mês da escala de férias referente ao exercício de 2021, programadas por meio da Portaria nº 060-S/SESPORT, publicada no DOE de 25/11/2020, com o fito de regularizar a fruição das férias do servidor abaixo relacionado:

Servidor	Nº Funcional	Excluir do Mês	Incluir no Mês
Bruno Rafael Martins Campos	3474887	Julho	Fevereiro

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 652972**PORTARIA Nº. 001- R, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Delega competências ao Corregedor Geral do Estado.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, assim como na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

Considerando a necessidade de otimizar a execução dos trabalhos de natureza correicional sob responsabilidade da COGES;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competências ao Corregedor Geral do Estado, Helmut Mutiz D'Auvila, para:

I - Distribuir, dentre as comissões processantes vinculadas à Corregedoria Geral do Estado, os procedimentos correicionais investigativos e acusatórios

instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência;

II - Integralizar as comissões processantes, assim como substituir presidentes e membros em razão de afastamento, suspeição ou impedimento.

III - Prorrogar e recompor os prazos dos procedimentos correicionais investigativos e acusatórios em tramitação na Corregedoria Geral do Estado.

Art. 2º. Revogar as Portarias SECONT nº 02-R, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de abril de 2019, e nº 07-R, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 652978

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

17

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CIB Nº 018/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no

Estado;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que aprova "ad referendum" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 013/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que aprova "ad referendum" a vacinação descendente da população idosa prevista na primeira fase do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 à medida que houver disponibilidade de vacinas por excedente das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o público de idosos ou devido a entrega de novos lotes.

RESOLVE

Art.1º - Contemplar "ad referendum" a vacinação contra a COVID-19 dos profissionais/trabalhadores da saúde de serviços de saúde humana, iniciando pelos trabalhadores acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde.

Art.2º - Considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários com jornada semanal mínima de 16 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde, com os documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º.

Art.3º - A vacina também será ofertada aos profissionais de saúde autônomos, além dos

documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º, poderá ser apresentada a carteira do Conselho de classe e documento comprobatório de atuação na saúde.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 652661**PORTARIA Nº 112-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Inclusão de servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo 37178083/2007/SESA,

RESOLVE

Art.1º INCLUIR a servidora abaixo relacionada no quadro de designação para exercer junto à Gerência de Auditoria em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde - GAS-SESA, a função de **AUDITOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, consoante aos termos previstos no artigo 1º, e seguintes da Portaria nº 309-S, de 16 de agosto de 2016, publicada

no Diário Oficial de 17/08/2016.

AUDITOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOTADO À NÍVEL CENTRAL		
NOME	Nº FUNCIONAL	FORMAÇÃO
JULIANA DE PAULA PEIXOTO	3607909	MÉDICO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 652819**PORTARIA Nº 101-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015, e,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de **ÉTICA MÉDICA**, do Hospital Estadual Antonio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Presidente

ELUISA HELENA DA SILVA

Membros

CARLA OLIVEIRA CHICARINO DE CARVALHO RODRIGUES
GUILHERME DE FREITAS LIMA

Suplentes

ANGELA WERNER DOS SANTOS BERRIEL
ROGÉRIO CARLOS LIMA RANGEL

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652835**PORTARIA Nº 102-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de **PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS**, no âmbito do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Presidente

LAUDICÉIA MELLO NASCIMENTO

Membros

LUCINETE LOPES ENDLICH
ANA MÁRCIA SANTOS SOARES
PEDRO CESAR CARLOS PEREIRA FRANCISCO BORGES DA SILVA FILHO
ALLINY SCARDUA
VÂNIA COLAR
LUCIANA FELIPE MOREIRA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652842**PORTARIA Nº 103-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão **INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE (CIHDOTT)**, do Hospital Estadual Antonio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Presidente

LAUDICÉIA MELLO NASCIMENTO

Membros

LUCINETE LOPES ENDLICH

EDILEIA CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA SANTA
LUCINÉIA FRANKLIN LIMA
MARIA ALSINEA MARIM
ELUISA HELENA DA SILVA
ELSA DA CONCEIÇÃO SCARDUA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652846**PORTARIA Nº 104-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015, e,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de **CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, e o **SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - SCIH**,

do Hospital Estadual Antonio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH

Coordenador

DANIELA MAYUMI MATSOUOKA ZANON

Membros

ANGELA WERNER DOS SANTOS BERRIEL
FABIO RENATO DE SOUZA DIEHL
LAUDICÉIA MELLO NASCIMENTO
VINICIUS DELUCAS SANTANA
SARAH PERPETUO DE CASTRO PIRES

SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Coordenador

DANIELA MAYUMI MATSOUOKA ZANON

Membros

EDILÉIA CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA SANTANA
LUCIANA FELIPE MOREIRA
VINICIUS DELUCAS SANTANA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Saúde
Protocolo 652849

PORTARIA Nº 105-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Presidente

GIUSEPPE ZIVIANI BRITO

Membros

LUCINETE LOPES ENDCLICH
LUCIANA FELIPE MOREIRA
DANIELLE AMÉLIO DE MATOS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652851

PORTARIA Nº 106-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015, e,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de **TERAPIA NUTRICIONAL**, do Hospital Estadual Antonio Bezerra de Faria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Coordenador Técnico

JORGE DE VIT MONTI

Coordenador Clínico

KARINE QUINTANEIRO DANTAS XAVIER

Membros

LUCINETE LOPES ENDLICH
MICHELLI PIROVANI VEZULA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652855

PORTARIA Nº 109-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021 - KW01T, e,

CONSIDERANDO

a Lei 5.627, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 1998, que cria a Comissão de Saúde do Trabalhador (COSAT);

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (COSAT)** do **HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, da Secretaria de Estado da Saúde, no período de gestão 2020.

1º Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA

2º Presidente

LUCIENE CRISTINA MOREIRA BRITO

1º Secretária

ANAÍDA PAIXÃO DOS SANTOS DE SOUZA

2º Secretário

NILSON FARIAS BARBOZA

Titulares

CARLOS FERNANDO PIMENTEL
LEIANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ILSON MORATTI
RENATA PINHEIRO PORTO DE SOUZA
ELIZETE MACHAOD DE LIMA
SUBTIL DE LACERDA

Suplentes

JOÃO MANUEL CORRÊA
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
LIVIANE PENHA FERREIRA ZENI
ROSANE BAPTISTA ALEIXO
AMADEU MAGESTE DE MIRANDA

Art.2º A Comissão de Saúde do Trabalhador (COSAT) terá os seguintes objetivos:

I - Observar, relatar e denunciar condições de risco nos ambientes de trabalho;

II - Solicitar e/ou propor medidas para eliminar, neutralizar e/ou reduzir os riscos à saúde e segurança das pessoas;

III - Investigar e discutir os acidentes, incidentes e doenças do trabalho ocorridos, propondo medidas de prevenção à repetição destes, bem como apontar responsabilidades;

IV - Propor medidas de prevenção e manutenção da saúde individual e coletiva no local de trabalho;

V - Analisar as condições de trabalho do meio ambiente, identificando os riscos à saúde e à segurança da comunidade;

VI - Realizar com a participação dos trabalhadores, um levantamento das condições ambientais;

VII - Elaborar periodicamente o mapa de riscos ambientais do local de trabalho instituindo instrumentos que permitam o registro, a mensuração e a avaliação dos problemas dos locais de trabalho e pequenos acidentes que normalmente passam despercebidos;

VIII - Realizar inspeção nas dependências das repartições, dando conhecimento dos riscos encontrados aos trabalhadores, bem como notificar as entidades representativas (sindicatos e associações), ao Programa de Saúde do trabalhador e a direção da respectiva repartição e/ou unidade;

IX - Fomentar a discussão sobre as medidas de eliminação e controle dos riscos, o estabelecimento de prazos e acompanhamento das medidas negociadas;

X - Propor estudos epidemiológicos, levantamentos e análise de dados com o objetivo de estudar as causas dos acidentes de trabalho e a ocorrência de doenças do trabalho, buscando o apoio de órgãos da própria administração pública;

XI - Acompanhar e ter acesso aos resultados das avaliações ambientais, fiscalizações e perícias realizadas nos locais de trabalho;

XII - Interferir nas formas de produção e de organização do trabalho, visando garantir a saúde, a segurança dos trabalhadores e a qualidade do meio ambiente;

XIII - Divulgar a todos os trabalhadores de modo permanente, informações relativas à saúde, segurança no trabalho e meio ambiente;

XIV - Buscar através de medidas como interdição, embargo e recusa ao trabalho garantias aos trabalhadores nas situações em que os processos de trabalho apresentem risco grave e eminente que possa afetar a integridade física e/ou psíquica dos trabalhadores.

Art.3º Em cada COSAT, os titulares e suplentes, serão eleitos pelos trabalhadores através de eleições livres, diretas e em escrutínios secretos, com mandato de 1 (um) ano, podendo se candidatar a recondução do cargo somente por mais um período consecutivo, conforme o que estabelece o artigo 7º, item I, da Lei 5.627, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 1998.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 652889

PORTARIA Nº 107-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GIOVANA SILVA FEITOZA**, Número Funcional 2896664, do Cargo de provimento em comissão Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Nutrição e Dietética, referência QCE-05, do Hospital Estadual São Lucas, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653027

PORTARIA Nº 108-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEONARDO DOS SANTOS CUPERTINO**, Número Funcional 369618, do Cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653031

PORTARIA Nº 110-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, CRISTINA ABREU DE ARAÚJO, nº funcional 1571311, médico, e exercendo o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, referência QCE-01, para responder pelo cargo de Diretor Geral Hospital A, referência QCE-01, do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653033

PORTARIA Nº 098-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2021, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LION ISRAEL PADILHA**, Número Funcional 4075684, do Cargo de provimento em comissão Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Análises Clínicas e Hemoterapia, referência QCE-05, do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 08 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653036

PORTARIA Nº 111-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Cessa os efeitos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

Art.1º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 076-S, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de 03/03/2021, que designou **CRISTINA ABREU DE ARAÚJO**, nº funcional 1571311, para exercer a função de Diretora Geral interina do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653038

PORTARIA Nº 042-R, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Institui estratégia de monitoramento do Transporte Aéreo/Terrestre no Enfrentamento da Pandemia COVID-19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-706J7,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR ESTRATÉGIA de Monitoramento do Transporte Aéreo/Terrestre no Enfrentamento da Pandemia COVID-19, visando proceder com o cruzamento diário do banco de dados de casos notificados e confirmados

de infecção pelo SARS-COV-2, pelo Governo do Estado com os passageiros de transportes coletivos terrestres e aéreos, permitindo amplificar a capacidade de rastreamento/monitoramento de contatos e testagem de pacientes atingidos pela COVID-19.

§1º Este ato tem como objetivo o rastreamento de passageiros com destino final qualquer município do Estado do Espírito Santo.

§2º O Governo do Estado do Espírito Santo disponibilizará plataforma web para conexão e recebimento de dados eletrônicos dos usuários de transporte coletivo.

Art.2º Às companhias áreas e de transporte interestadual e intermunicipal que operem no Estado do Espírito Santo, será disponibilizado o padrão de exportação de dados definido pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST) a fim de que sejam disponibilizadas diariamente à Secretaria de Estado da Saúde a relação de todos os usuários de transporte coletivo.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 14 (quatorze) dias para que as empresas procedam com a alimentação da aplicação disponibilizada pela PRODEST.

Art.3º Será preservado o pleno sigilo de dados dos passageiros.

Art.4º Todos os passageiros que eventualmente viajarem com pessoas que foram confirmadas de infecção pela COVID-19 até 07(sete) dias após a data de viagem serão notificados por meio de mensagem de texto (SMS) a vigiarem sintomas respiratórios e a procurarem serviço de saúde para avaliação e testagem.

Art.5º As empresas de transporte deverão adotar medidas para que o campo "CPF" de todos os passageiros seja de preenchimento compulsório.

Parágrafo único - No caso de ausência de CPF, por passageiros estrangeiros ou indisponibilidade do mesmo, os dados de data de nascimento e nome devem ser informados com exatidão ao encontrado no documento de identificação.

Art.6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 08 de março de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 653040

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0537/2021

PROCESSO Nº 2020-S4QB

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01131/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A.

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor total dos Lotes: **R\$ 320.288,00** (trezentos e vinte mil e duzentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:
20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339091; Fonte de Recurso 0104000000, Empenho 2021NE02463, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	USTEQUINUMABE 90MG	SERINGA	16	20.018,00	320.288,00

Protocolo 652637

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0535/2021

PROCESSO Nº 2020-S4QB

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1130/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor total dos Lotes: **R\$ 20.407,80** (vinte mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:
20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339091; Fonte de Recurso 0104000000, Empenho 2021NE02465, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FAMPRIDINA 10MG	COMPRIMIDO	1204	16,95	20.407,80

Protocolo 652660

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 454/2021

PROCESSO Nº 87533588**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0613/2020****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde**CONTRATADA:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor R\$ **571.200,00** (Quinhentos setenta e um mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 20.44.901.10.303.0047.2692, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	RALOXIFENO, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	224.000	2,55	571.200,00

Protocolo 652941

RESUMO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
0030/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.**CONTRATADA:** SPECTROLAB DO BRASIL EIRELLI - EPP - CNPJ/MF sob o nº 25.354.812/0001-66.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0030/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 15/03/2021. O valor total previsto para os serviços do objeto do contrato nº 0030/2017 será de R\$ **R\$ 195.396,00** (cento e noventa cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021**PROCESSO Nº** 75036746

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652800

RESUMO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
0035/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.**CONTRATADA:** SPECTROLAB DO BRASIL EIRELLI - EPP - CNPJ/MF sob o nº 25.354.812/0001-66.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0035/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 22/03/2021. O valor total previsto para os serviços do objeto do contrato nº 0035/2017 será de R\$ **R\$ 45.576,96** (quarenta cinco mil quinhentos setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021**PROCESSO Nº** 75693119

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 652801

RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/SRSSM
CONTRATADA: EUCLIDES DE ALMEIDA NETO E FILHOS LTDA - ME**CNPJ:** 05.534.283/0001-75**OBJETO:** acrescentar em caráter excepcional, **24,074%** (Vinte e quatro virgula setenta e quatro por cento), no quantitativo global de exames solicitados no Contrato original.**VIGÊNCIA:** **01/03/2021** a **31/05/2021**.**PROCESSO Nº:** 2021-4DW52**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021**Edilson Moraes Monteiro**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 652857

RESUMO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 0025/2019

ENTIDADES CONVENIENTES: Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Santa Leopoldina**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 0025/2019 a partir de 02/03/2021 até 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021**PROCESSO Nº** 87271923**MARIA DE LOURDES SOARES**

Subsecretária de Estado da Saúde

Protocolo 652999

RESUMO DO 4º TERMO
ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 9082/2017

ENTIDADES CONVENIENTES: Secretaria de Estado da Saúde e o Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES**OBJETO:** 1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo autorizar a supressão dos itens "armário para cateter" e "ultra congelador", bem como a inclusão do item "endoscópio flexível broncoscópio".1.2 - O presente termo aditivo tem por objetivo, ainda, autorizar a utilização dos recursos financeiros destinados aos itens suprimidos, que totalizam **R\$ 36.746,86** (trinta e seis mil, setecentos equarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), bem como de saldo remanescente (economia), no valor de **R\$ 93.528,99** (noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para aquisição do item "endoscópio flexível broncoscópio"**DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2021**PROCESSO Nº** 77419642**REGISTRO** 170440**MARIA DE LOURDES SOARES**

Subsecretária de Estado da Saúde

Protocolo 653008

EXTRATO
EXTRATO DO DEFERIMENTO
DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO
PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS referente à Análise de Documentação Nº003 do EDITAL ICEPi/SESA Nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

ESPÉCIE: Edital ICEPi/SESA Nº 002/2021.**OBJETO:** Deferimento das Inscrições e Período para Interposição de Recursos referente ao terceiro ciclo de análise de documentos, Análise de Documentação Nº003, do EDITAL ICEPi/SESA Nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas atuarem no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.**PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 9h do dia 10/03/2021 até às 9h do dia 11/03/2021**ÍNTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM:** <https://selecao.es.gov.br/>**SIGNATÁRIO:** Fabiano Ribeiro dos Santos**DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral do ICEPi

Protocolo 652655

Hospitais

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 0139/2021 - ARP Nº 1040/2020 - Pregão Nº 0520/2020

PROCESSO 2021-KZHHT**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**OBJETO:** HEMITARTARATO NORE-PINEFRINA 2MG/ML**VALOR TOTAL** - R\$ 11.012,50

São José do Calçado, 09 de março de 2021

Leandro Teodoro de Almeida

Diretor Geral do HESJC

Protocolo 652805

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 0140/2021 - ARP Nº 0364/2020 - Pregão Nº 0139/2020

PROCESSO 2020-HKDXZ**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** ALBUMINA HUMANA 200MG/ML**VALOR TOTAL** - R\$ 10.474,00

São José do Calçado, 09 de março de 2021

Leandro Teodoro de Almeida

Diretor Geral do HESJC

Protocolo 652839

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HABF**Objeto:** Medicamentos**Processo:** **87519330- HABF (EDOCS 2021-SRJ1G)****OF:211/2020-Ata:0068/2020****Contratada:** Dental Z Rocha Ltda Epp**Lote 01** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 fr; Valor Total: R\$1.442,16; **Lote 03** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.:72 fr; Valor Total: R\$1.774,80; **Lote 04** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$1.774,80; **Lote 05** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.:72 un; Valor Total: R\$1.404,00; **Lote 06** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.:72 un; Valor Total: R\$2.355,84; **OF:212/2020-Ata:0069/2020****Contratada:** Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Lote 07 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.316,25; **Lote 08** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 144 un; Valor Total: R\$1.944,00; **Lote 09** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 90 un; Valor Total: R\$1.747,80; **Lote 10** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 90 un; Valor Total: R\$2.745,00;

OF:213/2020-Ata:0070/2020
Contratada: Central H Distribuidora de Medicamentos Nutricionais Eireli

Lote 11 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$1.728,00; **Lote 12** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$2.001,60; **Lote 13** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$1.850,40;

Lote 14 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72un; Valor Total: R\$1.850,40; **Lote 15** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$1.850,40;

Lote 16 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72 un; Valor Total: R\$2.088,00; **Lote 17** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72un; Valor Total: R\$2.152,08; **Lote 18** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72un; Valor Total: R\$1.620,00.

OF:214/2020-Ata:0071/2020
Contratada: Galileo Tecnologia em Saude Ltda Me

Lote 19 - Item 01 (espessante instantaneo); Quant.: 04 un; Valor Total: R\$125,40; **Lote 26** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.296,00;

Lote 27 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.296,00; **Lote 28** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.296,00;

Lote 29 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 162un; Valor Total: R\$2.883,60; **Lote 31** - Item 01 (modulo proteina); Quant.: 12 potes; Valor Total: R\$621,72.

OF:215/2020-Ata:0072/2020
Contratada: Salud Comercio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda

Lote 20 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 144 fr; Valor Total: R\$2.664,00; **Lote 21** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 fr; Valor Total: R\$1.780,82; **Lote 22** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.417,50;

Lote 23 - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81un; Valor Total: R\$1.085,40; **Lote 24** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 81 un; Valor Total: R\$1.498,50; **Lote 25** - Item 01 (suplemento alimentar); Quant.: 72un; Valor Total: R\$1.332,00;

Lote 30 - Item 01 (mix fibras soluveis); Quant.: 300 saches; Valor Total: R\$1.568,58.

Fonte de Recurso: 104 orçamento para o exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.

Elemento de Despesa: 339030. Vila Velha, 09 de março de 2021.

JOAO LUIZ T. DORNELLES
Diretor Geral /HABF
Protocolo 652952

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2021-JCSDS - HABF
Processo: 2020-THKXS - HEDS
OF:216/2021-Ata:193/2020

Contratada: Samtronic Industria e Comercio Ltda

Lote 01 - Item 01 (equipo bomba infusão - dieta enteral); Quant.: 600 un; Valor Total: R\$12.000,00;

Item 02 (equipo bomba infusão - solução parenteral ambar); Quant.: 300un; Valor Total: R\$7.050,00;

Item 03 (equipo bomba infusão - solução parenteral incolor); Quant.: 2000 un; Valor Total: R\$46.000,00;

Fonte de Recurso: 104 orçamento para o exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.

Elemento de Despesa: 339030. Vila Velha, 03 de março de 2021.

JOAO LUIZ T. DORNELLES
Diretor Geral /HABF
Protocolo 652968

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-HBHN8 - HABF
Processo: 88785181 - SESA
OF:217/2021-Ata:477/2020

Contratada: Serramed produtos Hospitalares Eireli Me

Lote 01 - Item 01 (detergente enzimático); Quant.: 500 L; Valor Total: R\$10.630,00;

Fonte de Recurso: 104 orçamento para o exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.

Elemento de Despesa: 339030. Vila Velha, 03 de março de 2021.

JOAO LUIZ T. DORNELLES
Diretor Geral /HABF
Protocolo 652984

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-DHBG2 - HABF
OF:218/2021-Ata:137/2020

Contratada: Biobase Industria e Comercio Ltda

Lote 01 - Item 01 (equipo soluções parenterais); Quant.: 10800 un; Valor Total: R\$8.964,00;

OF:219/2021-Ata:138/2020
Contratada: Serramed produtos Hospitalares Eireli Me

Lote 03 - Item 01 (equipo transfusão sangue); Quant.: 500 un; Valor Total: R\$1.385,00;

Fonte de Recurso: 104 orçamento para o exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.

Elemento de Despesa: 339030. Vila Velha, 03 de março de 2021.

JOAO LUIZ T. DORNELLES
Diretor Geral /HABF
Protocolo 652987

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº N°0002/2021
Contratante: Hospital Antonio Bezerra de Faria / HABF
Processo nº 2020-Q5ZZG

Pregão Eletrônico: 0009/2021
Contratada: **Agrolab Análises e Controle de Qualidade Ltda**

CNPJ: **39.267.166/0001-04**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de análise da qualidade da água potável para hemodiálise e osmose

Valor total anual: **R\$ 96.117,60**
Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022
Fonte: 0155

Data da Assinatura: 09/03/2021
JOAO LUIZ T. DORNELLES

Diretor Geral /HABF
Protocolo 652882

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA N.º 175-S, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2020-8XW1R,

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano os efeitos da Portaria nº 81-S, publicada em 12 de fevereiro de 2020, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **MARTA PRATES RIBEIRO**, n.º funcional 286350/2, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 652677

ORDEN DE SERVIÇO N.º 71, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 2020-OGHWG,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, ocupante do cargo de Professor, **EVERALDO LOURENCO**, nº funcional 386987, no período de 15 de agosto até 13 de setembro de 2020, licença para concorrer a Mandato Eletivo para o pleito/2020, na forma da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Artigo 145 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 652671

ORDEN DE SERVIÇO N.º 72, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 74859773

RESOLVE:

CESSAR a partir de 01 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria n.º 10-S publicada em 09 de janeiro de 2017, que afastou à servidora **IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES**, n.º funcional 784105/1 para desempenho de Mandato Eletivo.

Vitória, 04 de março de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 652688

ORDEN DE SERVIÇO N.º 73, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 74914685

RESOLVE:

CESSAR a partir de 01 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria n.º 09-S publicada em 09 de janeiro de 2017, que afastou o servidor **IRINEU WUTKE**, n.º funcional 368225/5 para desempenho de Mandato Eletivo.

Vitória, 04 de março de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 652690

ORDEN DE SERVIÇO N.º 74, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 18296696, 23000228, 24303968, 56930070,

RESOLVE:

CONSIDERAR AFASTADO na forma do Artigo 58, inciso III, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para desempenho de Mandato Eletivo na função de Deputado Federal, **CARLOS HUMBERTO MANNATO**, nº funcional 1517724/52, nos períodos de: 01/02/2007 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 31/01/2015 e 01/02/2015 a 31/01/2019.

Vitória, 04 de março de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 652691

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 2021-SX3GZ
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente Contendista Projeto CapacitaSUAS Demanda Específica SETADES - TC 001/2021.

Contratado: Nilda Lúcia Sartório
Período: 09 a 15.03.2021

Valor Hora: R\$ 109,00

Carga Horária Total: 40h.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.4875,

Elemento de despesa: 339036,

Fonte: 0357.

Vitória, 09 de Março de 2021

Nelci do Belem Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 652726

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 025/2020

PROCESSO Nº 2020-K6TRB
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Formação de Pregoeiros Aplicado ao SIGA - Demanda Específica (Sem Descentralização)

Contratado: Daniella Gonçalves Daniel Velten

Período: 15 à 19.03.2021

Valor Hora: R\$ 94,00 | **Carga**

Horária Total: 20h.

Dotação Orçamentária:

10.28.201.04.128.0027.2077,

Elemento de despesa: 339036,

Fonte: 0101.

Vitória, 09 de Março de 2021

Nelci do Belém Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 652795

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015-P DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparada pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004. Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST; De acordo com a Instrução de Serviço

Nº 036-N de 26/03/2019; RESOLVE: 1º) Determinar o pagamento da Função Gratificada I pela Liderança do Projeto de desenvolvimento de sistema para atendimento do Programa Bolsa Capixaba para o empregado Thiago Ferraz de Castro Dias. 2º) Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 09/03/2021 e se encerra em 26/10/2021.

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

Protocolo 652885

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 075-2AC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 075/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 075/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO Nº 075/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 81019637 - APENSO: 81470371

AUTO DE INFRAÇÃO: 5039439-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08290626-2

RECORRENTE: DPC DO BRASIL LTDA

RECORRIDA: DÉCIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADA: EFIGENIA MÁRLIA BRASILINO DE MORAIS CRUZ

EMENTA: CREDITAR-SE INDEVIDAMENTE DE ICMS NA EFD - PRELIMINARES DE NULIDADES DO LANÇAMENTO E CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA EM FACE DO INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA, NÃO APRECIADAS - ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

É cediço que quando puder decidir no mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora, de primeira ou segunda instâncias, não a pronunciará, nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta (art. 146 da Lei 7.000/2001), razão pela qual não foram apreciadas as preliminares suscitadas.

No mérito, restou provado a ocorrência de mero equívoco no registro do saldo credor do ICMS no período anterior na EFD, tendo sido corrigido o equívoco por arquivo retificador, não mais vislumbra o fato típico objeto da acusação, impondo-se a improcedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade,** dar-lhe provimento, para reformar

a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652749

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 076-2AC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 076/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 076/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO Nº 076/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 81019688 - APENSO: 81470681

AUTO DE INFRAÇÃO: 5039440-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08290626-2

RECORRENTE: DPC DO BRASIL LTDA

RECORRIDA: DÉCIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADA: EFIGENIA MÁRLIA BRASILINO DE MORAIS CRUZ

EMENTA: CREDITAR-SE INDEVIDAMENTE DE ICMS NA EFD - PRELIMINARES DE NULIDADES DO LANÇAMENTO E CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA EM FACE DO INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA, NÃO APRECIADAS - ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

É cediço que quando puder decidir no mérito a favor do sujeito passivo, a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora, de primeira ou segunda instâncias, não a pronunciará, nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta (art. 146 da Lei 7.000/2001), razão pela qual não foram apreciadas as preliminares suscitadas.

No mérito, restou provado a

ocorrência de mero equívoco no registro do saldo credor do ICMS no período anterior na EFD, tendo sido corrigido o equívoco por arquivo retificador, não mais vislumbra o fato típico objeto da acusação, impondo-se a improcedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade,** dar-lhe provimento, para reformar

a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto às preliminares de nulidades, o lançamento foi lavrado com a estrita observância de todos os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, de acordo com o art. 142 do CTN, bem como, do art. 814 do RICMS/ES.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular, razão pela qual foram rejeitadas as preliminares de nulidade arguidas. Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar no Livro Registro de Entradas de Mercadorias, a nota fiscal de aquisição alcançada, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ROWENA RODRIGUES FRAGA

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652752

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 078.2AC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 078/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 078/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 078/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 81019394

AUTO DE INFRAÇÃO: 5039424-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08290626-2

RECORRENTE: DPC DO BRASIL

LTDA

RECORRIDA: DÉCIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: CAROLINA SARMENTO SPALENZA

EMENTA: REALIZAR ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, EFD, COM IRREGULARIDADE, INSERINDO INFORMAÇÃO INCORRETA NO CAMPO REFERENTE AO VALOR DA OPERAÇÃO DESTACADO NA NOTA FISCAL DE SAÍDA - PRELIMINARES DE NULIDADES DO LANÇAMENTO E CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA, REJEITADAS - ILCITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Quanto às preliminares de nulidades, o lançamento foi lavrado com a estrita observância de todos os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, de acordo com o art. 142 do CTN, bem como, do art. 814 do RICMS/ES.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular, razão pela qual foram rejeitadas as preliminares de nulidade arguidas. Restou provado nos autos que a nota fiscal nº 352, objeto do presente auto de infração, foi emitida com o propósito de destacar e recolher o IPI na saída das mercadorias constantes da nota fiscal nº 351. Assim, a nota fiscal nº 352 é complementar à nota fiscal nº 351, conforme indicado nas informações complementares, e na escrituração apresentada, não se comprovando a ilicitude apontada, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ROWENA RODRIGUES FRAGA

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652753

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 079.2AC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 079/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 079/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 079/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 70241031 -

APENSOS: 80263739, 78008204

AUTO DE INFRAÇÃO: 5011900-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

082.457.18-2

RECORRENTE: ANDRADE

MINERAÇÃO LTDA

RECORRIDA: QUARTA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO TARDIN

EMENTA:

ESTOCAR MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL - BLOCOS DE GRANITOS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, ACOLHIDA - ERRO DE PREMISSE FÁTICA NOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. Formalidades relacionadas ao procedimento de auditoria fiscal, como lavratura de termo de início, sua prorrogação ou encerramento de fiscalização não é causa de nulidade de lançamentos tributário se dos autos do processo constarem elementos suficientes para se determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator.

No caso dos autos, verificou-se que o processo se desenvolveu de forma válida e regular, razão pela qual foi rejeitada a preliminar de nulidade do lançamento tributário. A fundamentação é a justificação da decisão através de argumentações lógicas idôneas, explicando claramente porque o julgador optou por aquela decisão em detrimento à outra. Desta forma, temos como produto final da atividade jurisdicional uma fundamentação e uma decisão como dois elementos indissociáveis constituintes do ato de decidir.

In casu, os fatos narrados na fundamentação da decisão de primeira instância, no entanto, não correspondem ao ilícito cometido, eivando, assim, a decisão de nulidade.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer da preliminar e, **à unanimidade**, acolhê-la, para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, devendo os autos retornar para que outra seja proferida, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que

ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adson Thiago Oliveira Silva (Relator designado), Rowena Rodrigues Fraga, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Relator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652754

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 080.2AC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 080/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 080/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 080/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 82763461 -

Apensos: 83277005, 84285036, 88653285

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5041909-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

082.897.09-3

SUJEITO PASSIVO: CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RECORRENTES: SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

e CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 330/2018

ADVOGADO: GUSTAVO TEIXEIRA TREVISAN

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUMIDO MEDIANTE CONSTATAÇÃO DE DIFERENÇA TRIBUTÁVEL NO MOVIMENTO DA CONTA CORRENTE DE MERCADORIAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADA - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - DILIGÊNCIA REALIZADA - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012 - ALÍQUOTA DE 4% - ILCITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO

PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

No que tange a arguição de nulidade do auto de infração, não se verificou nenhuma irregularidade no lançamento tributário, conquanto foi realizado em perfeita consonância com a legislação aplicável, razão pela qual foi rejeitada a preliminar.

Quanto a alegação de multa confiscatória e sua inconstitucionalidade, é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, em face de expressa vedação contida na legislação processual administrativa e entendimento consubstanciado na Súmula nº 004/2015 deste Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

A constatação de diferença no movimento da conta corrente de mercadorias, mediante levantamento levado a efeito com base na escrita fiscal e comercial do sujeito passivo, evidencia, por presunção legal, a realização de operação ou prestação tributável não registrada e, consequentemente, saída de mercadorias ou serviços sem emissão de documentação fiscal.

Nesse contexto, a presunção de operação ou prestação tributável não registrada deve guardar correspondência com o perfil das operações ou prestações, preponderantemente, realizadas de maneira contumaz pelo sujeito passivo, sob pena de violação a princípio indispensável aos procedimentos tributários, que é o da verdade material.

Ademais, na elaboração da conta corrente de mercadorias fatores exógenos não podem integrá-la, como serviço de frete tomado, energia elétrica para consumo e utilização de serviços de telecomunicação, devendo serem excluídos de seu cálculo.

Por fim, no caso dos autos, foi constatada uma diferença tributável no movimento da conta corrente de mercadorias no exercício de 2015. No entanto, considerando que foram excluídos os valores pagos a título de IPI, frete e aplicada a alíquota de 4%, em decorrência da realização exclusiva, no período alcançado, de operações nos termos da Resolução do Senado Federal nº 013/2012, procede parcialmente a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer dos recursos de ofício e voluntário interpostos e, **à unanimidade**, negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra

(Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Eduardo Antônio Santos Sampaio (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
EDUARDO ANTÔNIO SANTOS SAMPAIO
Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652759

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 045.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 045/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 045/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 045/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84203870

AUTO DE INFRAÇÃO: 5044545-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08230404-1

RECORRENTE: ANTÔNIO ACÁCIO DOS SANTOS ANTUNES ME
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - CONFRONTO ENTRE OS VALORES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO COM OS VALORES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE ATRAVÉS DO EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL/PGDAS - PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADAS - PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA PARCIAL, ACOLHIDA - SÚMULA 005/2017 CERF/ES - ALÍQUOTA DE 17% - OPERAÇÕES SUJEITAS AO REGIME ORDINÁRIO DE TRIBUTAÇÃO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, comprovado o pagamento parcial do ICMS, inclusive no caso de creditamento indevido, opera-se a decadência do direito do Fisco de lançar a diferença no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, considerando-se homologado o lançamento e definitivamente

extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação (Súmula n.º 005/2017 CERF/ES). Desse modo, considerando a ciência do auto de infração ocorrida em 26/12/2018, seria forçoso o reconhecimento da decadência para os fatos geradores ocorridos anteriormente a 26/12/2013, entretanto, há prova do recolhimento parcial do imposto somente para as referências março/2013, abril/2013, junho/2013 e novembro/2013, sendo então devida a exclusão dos valores lançados somente para os quatro períodos citados.

Não há que se falar em violação de sigilo de dados de operações financeiras, uma vez que o próprio sujeito passivo autorizou as administradoras de cartão de crédito e/ou débito a fornecerem as informações que foram utilizadas pelo Fisco, para apuração da irregularidade apontada no auto de infração.

De acordo com a exegese do art. 13, § 1.º, XIII, "f", da LC n.º 123/2006, não se aplica, no caso de descumprimento de obrigações tributárias em que fique caracterizada a saída de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, a legislação do Simples Nacional, devendo, *in casu*, ser observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

Restou comprovada a omissão de receita tributável pela diferença entre os valores informados pelas administradoras de cartões de crédito e/ou débito e aqueles declarados pelo sujeito passivo nas DASN/PGDAS, caracterizando, por presunção legal, saída de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal. Nesse sentido, restando então caracterizada a omissão no registro de vendas, o ônus de identificar as mercadorias vendidas incumbe ao contribuinte omissor, que, não se desincumbindo do encargo, fica sujeito à aplicação da alíquota interna de 17%, sobre o valor das vendas omitidas, aplicável às mercadorias em geral.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, em razão da decadência operada, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652769

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 046.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 046/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 046/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 046/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 84207825

AUTO DE INFRAÇÃO: 5044556-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08230404-1

RECORRENTE: ANTÔNIO ACÁCIO DOS SANTOS ANTUNES ME
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - CONFRONTO ENTRE OS VALORES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO COM OS VALORES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE ATRAVÉS DO EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL/PGDAS - PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADAS - ALÍQUOTA DE 17% - OPERAÇÕES SUJEITAS AO REGIME ORDINÁRIO DE TRIBUTAÇÃO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Não há que se falar em violação de sigilo de dados de operações financeiras, uma vez que o próprio sujeito passivo autorizou as administradoras de cartão de crédito e/ou débito a fornecerem as informações que foram utilizadas pelo Fisco, para apuração da irregularidade apontada no auto de infração.

De acordo com a exegese do art. 13, § 1.º, XIII, "f", da LC n.º 123/2006, não se aplica, no caso de descumprimento de obrigações tributárias em que fique caracterizada a saída de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, a legislação do Simples Nacional, devendo, *in casu*, ser observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

Restou comprovada a omissão de receita tributável pela diferença entre os valores informados pelas administradoras de cartões de

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

crédito e/ou débito e aqueles declarados pelo sujeito passivo nas DASN/PGDAS, caracterizando, por presunção legal, saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal. Nesse sentido, restando então caracterizada a omissão no registro de vendas, o ônus de identificar as mercadorias vendidas incumbe ao contribuinte omissor, que, não se desincumbindo do encargo, fica sujeito à aplicação da alíquota interna de 17%, sobre o valor das vendas omitidas, aplicável às mercadorias em geral.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILÉ DEMONER
Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652772

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 047.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 047/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 047/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 047/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85884103

AUTO DE INFRAÇÃO: 5048943-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
08317027-8

RECORRENTE: CASA NOVA BAR E RESTAURANTE LTDA EPP
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DE VENDAS DECLARADOS E AQUELES INFORMADOS PELAS OPERADORAS

DE CARTÕES DE CRÉDITO E/OU DÉBITO - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA REJEITADA NOS TERMOS DA SÚMULA CERF 004/2015 - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular, razão pela qual foram rejeitadas as preliminares de nulidade do AI e cerceamento de defesa. É certo que constaram dos autos elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, tendo o Recorrente exercido amplamente seu direito de defesa em todas as fases do processo.

Não há que se falar em quebra de sigilo fiscal vez que a LC nº 105/2001 estabelece situações em que não ocorre a violação de tal dever pelas instituições financeiras, dentre elas a revelação de informações com o consentimento expresso dos interessados, o que ocorre quando o Contribuinte atende ao que dispõe a norma do art. 699-Z-N, § 3º do RICMS/ES, hipótese dos autos.

Em relação à legislação do Simples Nacional, esta não se aplica em casos de descumprimento de obrigações tributárias com demonstração de circulação de mercadorias sem documentação fiscal, art. 13, § 1.º, XIII, "f" da LC n.º 123/06, inclusive no caso de presunção de omissão de receita, nos termos do art. 34 do mesmo diploma legal, como ocorre no presente caso.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Andrea Julião de Aguiar Magalhães (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Karla Renata Braz de Assis, Érika Jamile Demoner e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ANDREA JULIÃO DE AGUIAR
MAGALHÃES
Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 048.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 048/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 048/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 048/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85884367

AUTO DE INFRAÇÃO: 5048926-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
08317027-8

RECORRENTE: CASA NOVA BAR E RESTAURANTE LTDA EPP

RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DE VENDAS DECLARADOS E AQUELES INFORMADOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA REJEITADA NOS TERMOS DA SÚMULA CERF 004/2015 - APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEI 7.000/2001 - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular, razão pela qual foram rejeitadas as preliminares de nulidade do AI e cerceamento de defesa. É certo que constaram dos autos elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, tendo o Recorrente exercido amplamente seu direito de defesa em todas as fases do processo.

Não há que se falar em quebra de sigilo fiscal vez que a LC nº 105/2001 estabelece situações em que não ocorre a violação de tal dever pelas instituições financeiras, dentre elas a revelação de informações com o consentimento expresso dos interessados, o que ocorre quando o Contribuinte atende ao que dispõe a norma do art. 699-Z-N, § 3º do RICMS/ES, hipótese dos autos.

Em relação à legislação do Simples Nacional, esta não se aplica em casos de descumprimento de obrigações tributárias com demonstração de circulação de mercadorias sem documentação fiscal, art. 13, § 1.º, XIII, "f" da LC n.º 123/06, inclusive no caso de presunção de omissão de receita, nos termos do art. 34 do mesmo diploma legal, como ocorre no presente caso.

Alegação de multa confiscatória rejeitada, pois amparada no ordenamento legal em vigor para a infração alcançada. Ressalte-se também que na esfera administra-

tiva é vedado ao julgador deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de sua ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme dispõe a Súmula nº 004/2015 do CERF.

Quanto à penalidade aplicada, a Lei 10.647/17 alterou o teor da Lei 7.000/2001, reduzindo de 100 para 30 VRTes a multa aplicada para a infração cometida, em consequência, deve ser exigida do infrator a pena menos gravosa, conforme regra do artigo 106, II, "c" do CTN.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Andrea Julião de Aguiar Magalhães (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Karla Renata Braz de Assis, Érika Jamile Demoner e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ANDREA JULIÃO DE AGUIAR
MAGALHÃES
Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 652780

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 049.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 049/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 049/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 049/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86416413

APENSO: 86800760
AUTO DE INFRAÇÃO: 5051285-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
08252533-1

RECORRENTE: CONAIR COMERCIALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

ADVOGADAS: DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO E MARIA TERESA ZAMBOM GRASSI

EMENTA: DEIXAR DE REGISTRAR

DOCUMENTOS FISCALS DE EMISSÃO PRÓPRIA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR NÃO OPORTUNIDADE DE AUTOREGULARIZAÇÃO, ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O crédito tributário pretendido pelo auto de infração se refere a falta de escrituração de documento fiscal, verificando-se nos autos que foi lavrado o Termo de Início de Fiscalização, sem, contudo, ter sido oportunizada ao sujeito passivo, a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, a teor do disposto no artigo 132, §§ 1.º e 5.º da Lei 7.000/01, o qual se trata de um poder-dever imposto pela lei ao Fisco Estadual, e não de uma faculdade, independentemente do tipo de inconsistência ou divergência encontrada em sua base de dados, observando-se, ainda, aos princípios da legalidade e isonomia previstos pela Constituição Federal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer da preliminar e, **por maioria de votos**, acolhê-la, reconhecendo a nulidade do lançamento, em razão da inobservância, por parte do Fisco Estadual, do disposto no art. 132, § 5º da Lei 7000/2001, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)

(Vencido quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
(Assinado digitalmente)
(Redatora designada)

Protocolo 652782

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 050.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 050/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 050/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 050/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86442490 -
APENSO: 86800884
AUTO DE INFRAÇÃO: 50513822
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
08252533-1

RECORRENTE: CONAIR COMERCIALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADAS: DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO E MARIA TERESA ZAMBOM GRASSI

EMENTA: DEIXAR DE REGISTRAR DOCUMENTOS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR NÃO OPORTUNIDADE DE AUTOREGULARIZAÇÃO, ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O crédito tributário pretendido pelo auto de infração se refere a falta de escrituração de documento fiscal, verificando-se nos autos que foi lavrado o Termo de Início de Fiscalização, sem, contudo, ter sido oportunizada ao sujeito passivo, a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, a teor do disposto no artigo 132, §§ 1.º e 5.º da Lei 7.000/01, o qual se trata de um poder-dever imposto pela lei ao Fisco Estadual, e não de uma faculdade, independentemente do tipo de inconsistência ou divergência encontrada em sua base de dados, observando-se, ainda, aos princípios da legalidade e isonomia previstos pela Constituição Federal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer

da preliminar e, **por maioria de votos**, acolhê-la, reconhecendo a nulidade do lançamento, em razão da inobservância, por parte do Fisco Estadual, do disposto no art. 132, § 5º da Lei 7000/2001, de conformidade com o relatório e voto da conselheira redatora designada, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001)

Protocolo 652783

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 051.1AC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Publica Acórdão nº 051/2021, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 051/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 051/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º79873316: -
APENSO: 80601570
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5036923-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
110.334.60-4

SUJEITO PASSIVO: LOURIVAL BERGER
RECORRENTE: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO 058/2018

EMENTA: RECEBER MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNIO - NOTAS FISCAIS DECLARADAS INIDÔNEAS PELO FISCO DO ESTADO DO EMITENTE - ILICITUDE CARACTERIZADA

- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Nos termos da legislação de regência do ICMS, é considerado inidôneo o documento fiscal que tenha sido emitido por pessoa que não esteja em situação regular perante o Fisco. No caso dos autos, os documentos fiscais emitidos foram considerados inidôneos pelo Fisco do Estado da empresa emitente, de forma que o sujeito passivo infringiu o disposto no artigo 643, do RICMS/ES.

Logo, uma vez comprovada a inidoneidade dos documentos alcançados no auto de infração e que o CPF, a inscrição de produtor rural e o endereço informados nos Danfes são do autuado, impõe-se a manutenção da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da decisão supra para, querendo, interpor recurso voluntário ao pleno a este Conselho, no prazo de vinte dias contado da data da publicação desta decisão, nos termos do art. 74 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004. O recurso poderá ser apresentado em qualquer Agência da Receita Estadual neste Estado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, César Romeu Souza de Lacerda e Lívia Delboni Lemos.

Vitória, 02 de março de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 652785

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas na Lei Complementar nº 313, de 30.12.2004, Artigo 8º, Inciso XVII e Decreto nº 2.772-R, de 01.06.2011, Artigo 22, Inciso XVII;

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade imperiosa de serviço as férias regulamentares referentes ao ano de 2020 do servidor abaixo relacionado, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

27

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES
Natiele Vieira Libânio	3311848	10/03/2021	21

PUBLIQUE-SE

Vitória, 09 de março de 2021

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES

Protocolo 652879

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021.

Concedente: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
Conveniente: Prefeitura Municipal de Viana/ES

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedade empresariais, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o

empreendedor, promover de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEES, emissão do Alvará Provisório de localização e funcionamento e a emissão do registro de inscrição estadual e/ou alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal.

Vigência: A vigência deste Acordo será de **60 (sessenta) meses** a contar da publicação.

Vitória, 09/03/2021.

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES
Protocolo 652935

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

**EXTRATO DO ATO DE
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL**

CONTRATO Nº: 010/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Processo Nº: 79244696/2017

Contratado: ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação De Serviço Técnico Especializado De

Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado E Cortina De Ar, Com Fornecimento De Peças.

Gestor: Marcio Celante Weolfel**Fiscal:** Marcos Aurélio Soares Monteiro**Fiscal Suplente:** George Damião Dos Santos

Vigência: A partir da data da publicação do extrato até o término dos efeitos do Contrato/Aditivos.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 652788

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SESP nº 3-R, de 18/01/2019 Publicada em 22/01/2019, e considerando a exigência contida no art. 115, § 4º, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 021-S, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2020, que aprovou a escala de férias do exercício de 2021:

Nº funcional	Servidor	Excluir/Mês	Incluir/Mês
823123/2	Luiz Carlos Baptista	Maio	Abril

Art. 2º Incluir na Escala de Férias do exercício de 2021 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social:

Nº funcional	Servidor	Incluir/Mês
3477355/1	Pablo Lima Nunes	Abril/Outubro

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 05 de março de 2021.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 652725

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL 175 -CFSd/2014, EDITAL DE RESULTADO DO EXAME APTIDÃO (3ª ETAPA), EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, DE 10/03/2021, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013 - CFSd/2014, DE 18/07/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais, referente aos processos judiciais nº (s) 0051324-07.2013.8.08.0024 (Requerente:

Marlon Silva Loss Franzin) e 0002116-20.2014.8.08.0024 (Requerente: Isabel Spalenza Gistri), torna público o Edital nº 175 - Resultado do Exame de Aptidão Física (3ª Etapa), Em Cumprimento a Decisão Judicial, de 10/03/2021, relativo ao CFSd/2014. O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado>2014, a partir da data de 10/03/2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021.

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.
Protocolo 652883

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL 176-CFSd/2014, DE 10/03/2021, EDITAL ELIMINAÇÃO DE

CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013 - CFSd/2014, DE 18/07/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 176/CFSd2014, Eliminação de Candidato de Concurso Público, de 10/03/2021, referente ao candidata Isabel Spalenza Gistri, processo judicial nº 0002116-20.2014.8.08.0024. O referido Edital do CFSd/2014, estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado>2014, a partir da data

de 10/03/2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.
Protocolo 652886

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)**

EDITAL QUE DESLIGA A PEDIDO CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO DE 2018
O Comandante-geral da Polícia

Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O **EDITAL QUE DESLIGA A PEDIDO CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 08 DE MARÇO DE 2021**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º DESLIGO A PEDIDO, a contar de 09 de março de 2021, o candidato abaixo relacionado, matriculado no Curso de Formação de Soldados Combatentes, relativo ao Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018, por intermédio do **Edital de Matrícula e Início do Curso de Formação de Soldado Combatente, de 16/11/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do ES em 16/11/2020.

Nome do Candidato	Inscrição
AERTON BATISTA DA COSTA	2280026939

Art. 2º Os Interessados poderão

consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 10 de março de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
Comandante-geral da PM
Protocolo 652953

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA, DE 10/03/2021, RELATIVA AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Cumprimento de Decisão Judicial e Convocação para Etapa Final de Entrega de Documentação para Fins de Matrícula, de 10/03/2021,

proferida nos autos do processo nº 000564-73.2020.8.08.0003, Requerente Elienay Silva dos Anjos, relativa ao Concurso CFO/2018, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br**, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 10/03/2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021.

Douglas Caus - CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.
Protocolo 652973

- Portaria nº 045-S, de 14.01.2021-PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII, do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Unidade Executora de Controle

Interno da Polícia Militar do Espírito Santo e do Fundo de Reequipamento Policial Militar, instituída através da Portaria 840-S, de 04 de Setembro de 2017, passando a funcionar da seguinte forma:

Coordenador

Cel QOCPM SÉRGIO PEREIRA FERREIRA, RG 15.544-5/NF 852329.

Membros

Ten Cel QOCPM ADRIANO GUETTI FRANCO, RG 15.853-8/NF 855033;

Maj QOCPM MARSUEL BOTELHO RIANI, RG 17.204-2/NF 866754;

Maj QOCPM ELIAS OLIVEIRA DE JESUS, RG 17.571-8/NF 478780.

Analista do Executivo

CLEIDIR JOSE FURLANI, NF 2611660.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 840-S, de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 600-S, de 24 de novembro de 2020.

Protocolo 652708

Polícia Civil - PC-ES -

EDITAL DE CADASTRO RESERVA DE DOCENTES EDITAL Nº 001/2021

Estabelece normas para seleção e Cadastro Reserva de Docentes para atuação nos cursos ofertados pela ACADEPOL/ES, por área de conhecimento, conforme anexo III, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da ACADEPOL/ES.

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO -ACADEPOL/ES- torna público as normas gerais para o processo seletivo permanente de profissionais que atuarão como docentes nos cursos de formação profissional, de aperfeiçoamento profissional e afins da ACADEPOL/ES.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 **Período:** 11/03/2021 a 11/04/2021

1.2 **Local:** Sede da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ES, situada na Av. Vitória, nº 2382, Monte Belo, Vitória/ES - CEP: 29.053-360 - Serviço de Documentação Geral - SDG, onde receberá um comprovante de entrega.

1.3 Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, bem como a ficha de inscrição (digitada e assinada) que integra este edital, preenchida e colada em envelope pardo.

- Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial) ou Documento com foto;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista (homens);
 - Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual;
 - Título de Eleitor;
 - Cópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de cursos (graduação, especialização e outros).
 - "Curriculum Vitae". **Para efeito de pontuação**, somente serão considerados artigos publicados em revistas indexadas, eventos científicos listados no QUALIS (CAPES), produções literário-artísticas/técnico-científicas dos últimos 05 (cinco) anos.
- 1.4 Para comprovação do item 1.3 - subitem deste Edital, somente será considerado Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC (cópia simples, com apresentação do original).
- 1.5 Somente será aceito o título de pós-graduação oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou por instituição estrangeira equivalente. **Se obtido em universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor (cópia simples, com apresentação do original).**
- 1.6 Os dados informados no ato do envio da documentação serão de responsabilidade exclusiva do candidato(a), ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da documentação.
- 1.7 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos posterior à data de envio da documentação pelo candidato.
- 1.8 A inscrição poderá ser entregue nas dependências da ACADEPOL/ES, pelo candidato (a) ou por procurador legalmente constituído, sito à Avenida Vitória, 2.382 - Monte Belo - Vitória/ES, no horário compreendido entre 09 h e 17 h ou ser enviada pelo e-mail: cadastrodocente.acadepol@pc.es.gov.br
- 1.9 No caso da entrega do envelope (inscrição) por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas por órgãos oficiais) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.
- 1.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação dos documentos.
- 1.11 A falta de qualquer documento exigido pelo presente Edital importará no indeferimento da inscrição.
- 1.12 Deverá o candidato(a) fazer opção pela(s) disciplinas(s), limitada em até 05 (cinco), vedada mudança posterior sob qualquer motivo, conforme **Anexo I (FICHA DE INSCRIÇÃO).**

1.13 Espera-se dos participantes um perfil profissional constituído de competências pedagógicas - conhecimentos, habilidades e atitudes conforme descrição no **Anexo II (COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS)**

2 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1 O credenciamento do docente será informado pela **Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.**

2.2 O credenciamento consistirá em:

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

- 2.2.1 Análise de títulos apresentados pelo candidato(s), em conformidade, com os padrões contidos neste Edital.
- 2.2.2 Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações, conforme Edital.
- 2.2.3 Os títulos apresentados serão organizados para efeito de julgamento em quatro grupos:
- a) Formação Acadêmica na Graduação e Pós-Graduação.
- b) Artigos publicados na área de atuação, conforme subitem "h", do item 1.3.
- c) Experiência de Docência em Nível Superior e Capacitação Profissional.
- d) Experiência Profissional na Administração Pública.
- 2.1.4. A avaliação da documentação constante no processo de credenciamento será realizada por uma Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes, designada pela ACADEPOL/ES, constituída de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, responsáveis pelo processo.
- 2.1.5. O candidato se submeterá a uma avaliação da prática de ensino para a(s) disciplina(s) escolhida(s), caso houver necessidade.
- 2.1.6. A banca de avaliação da prática de ensino será constituída por profissionais da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.
- 2.1.6.1. O resultado será divulgado diretamente ao candidato que deverá apresentar a documentação original para efeitos de comprovação.
- 2.2. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes, o resultado será encaminhado à Direção da ACADEPOL/ES para conhecimento e homologação.
- 2.3. Serão credenciados os candidatos julgados aptos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.
- 2.4. Não caberá recurso das decisões da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser feito por escrito, dirigido à Direção da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ES e entregue no Protocolo da ACADEPOL/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.
- 2.5. O resultado da decisão será divulgado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de prazo para interposição do recurso.

3. VALOR/HORA/AULA

- 3.1. Os valores de hora/aula serão os fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pelo Decreto nº 1312-R, publicado no DOE em 22.04.2004. O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação.
- 3.2. Os candidatos credenciados, quando atuarem nos cursos da ACADEPOL/ES/ES, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula da titulação máxima comprovada.

4. DOS REQUISITOS AO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Requisitos para participação do processo seletivo:
- I) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- II) Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- III) Estar quite com as obrigações eleitorais; excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- IV) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 4.1.2. Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizado.

5. DISPOSITIVOS GERAIS

- 5.1. O candidato, se convocado para a avaliação da prática de ensino, que não se apresentar no dia e horário estipulado será considerado desistente e estará automaticamente eliminado do processo.
- 5.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 5.3. A ACADEPOL/ES/ES não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:
- a) Endereço, telefone e e-mail não atualizados;
- b) Correspondência eletrônica devolvida por qualquer motivo.
- 5.4. O presente credenciamento vigorará de acordo com a avaliação de desempenho docente pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 5.5. O profissional selecionado no Processo de Cadastramento Permanente de Docentes da ACADEPOL/ES será contratado, por um período determinado para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do programa de capacitação em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária de curso. A aprovação no processo da ACADEPOL/ES não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos dos programas oferecidos e/ou demandas específicas.
- 5.6. A ordem de credenciamento dos docentes não determinará a ordem de atuação profissional.
- 5.6.2. O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da ACADEPOL/ES tal contratação, de acordo com suas necessidades.
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes com a Direção da ACADEPOL/ES envolvida no certame.
- 5.8. A entrega da documentação (inscrição), seja pessoalmente, por procuração ou por e-mail do candidato, no credenciamento, implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

JOEL LYRIO JUNIOR
Diretor da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ES

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO DE PROFESSOR - EDITAL 001 / 2021 FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
FILIAÇÃO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, ETC.)			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
CEP	UF	E-MAIL	TELEFONE CELULAR
RG	CPF		
EMPRESA ONDE TRABALHA	ENDEREÇO COMERCIAL (RUA, AVENIDA, ETC.)		
BAIRRO	CIDADE	UF	TELEFONE
É funcionário(a) público? () SIM () NÃO () Federal () Estadual () Municipal		CARGO: PIS/PASEP (OBRIGATÓRIO):	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Favor anexar comprovantes de cursos completos.)			

() 2º GRAU () 3º GRAU () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () OUTROS	
NOME DO CURSO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
EMPRESAS PARA AS QUAIS PRESTOU SERVIÇOS DESTA NATUREZA (NOME DA EMPRESA E TELEFONE);	
1. _____ 2. _____ 3. _____	
HABILITAÇÃO PARA AS DISCIPLINAS	
1- _____ 2- _____ 3- _____ 4- _____ 5- _____	
LOCAL E DATA _____/_____/____.	ASSINATURA
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Este formulário deve ser DIGITADO e devidamente assinado.	

ANEXO II - PERFIL PROFISSIONAL CONSTITUÍDO DE COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS - CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES

CONHECIMENTOS	Conhecimentos Específicos na área de atuação
HABILIDADES	Uso de ferramentas tecnológicas Didáticas: Gerenciar processos pedagógicos: planejar e desenvolver o plano didático; Adotar em sua prática docente, a metodologia baseada em problematização; Adotar o ciclo didático: provocação, análise, síntese e aplicação; Avaliar o processo, produtos de aprendizagem e retroalimentar a ação pedagógica; Atuar como mediador pedagógico; Contextualizar e realizar transposições didáticas; Relacionar permanentemente teoria e prática; Desenvolver práticas interdisciplinares; Comunicar-se didaticamente, com clareza e entusiasmo; Encorajar a participação dos discentes.
ATITUDES	Ética e profissionalismo; Comprometimento; Empreendedorismo; Inovação; Liderança; Cooperação; Pontualidade; Dinamismo; Autocrítica; Postura dialógica; Interesse; Disponibilidade; Cortesia; Entusiasmo; Foco em resultados; Atendimento as regras e orientações da ACADEPOL/ES.

ANEXO III - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

1. **Anatomia Humana Enfoque Morfológico**
2. **Armamento e Tiro**
3. **Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos em Situação de Vulnerabilidade**
4. **Biossegurança**
5. **Ciência Comportamental**
6. **Conduta Policial**
7. **Crimes Cibernéticos**
8. **Criminalística**
9. **Criminologia aplicada à Segurança Pública**
10. **Criminologia e Seus Aspectos Psicológicos Aplicados à Segurança Pública**
11. **Dependência Química - Aspectos Biopsicossocial**
12. **Direção Defensiva de Veículos**
13. **Disque Denúncia**
14. **Divisão de Promoção Social**
15. **Documentoscopia**
16. **ECRIAD - Estatuto da Criança e do Adolescente**
17. **Emprego de Equipamentos Não Letais (Dispositivo Elétrico Incapacitante)**
18. **Entomologia**
19. **Estatística**
20. **Estruturas e Personalidades**
21. **Ética, Cidadania e Direitos Humanos**
22. **Forense Computacional**
23. **Gerenciamento de Crise**
24. **Gestão Integrada da Segurança Pública**
25. **Identificação Veicular**
26. **Improbidade Administrativa**
27. **Inquérito Policial**
28. **Inteligência Policial**

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

29. Introdução a Forense Computacional
30. Introdução à Necropsia
31. Investigação Policial
32. Laboratório de Balística
33. Laboratório de DNA
34. Laboratório de Fonética
35. Laboratório de Informática
36. Laboratório de Química Legal
37. Lei de Execução Penal
38. Lei de Tóxico
39. Lei de Trânsito
40. Lei Maria da Penha
41. Língua e Comunicação/Redação Oficial
42. Media Training
43. Mediação de Conflito e Gerenciamento de Estresse
44. Medicina Legal
45. Noções de Direito
46. Noções de Fotografia
47. Novas Organizações Familiares
48. Operação do Sistema DEON (Delegacia on line)
49. Organização Policial Civil e Disciplinar
50. Papiloscopia/Necropapiloscopia
51. Perícia em Eletroeletrônicos
52. Perícia em Informática
53. Perícia em Local de Crime Ambiental
54. Perícia em Local de Crime Contra a Vida
55. Perícia em Local de Crime Contra o Patrimônio
56. Perícia em Local de Crime de Acidente de Trânsito
57. Perícia em Local de Furto de Energia
58. Perícia Veicular
59. Perícias de Informática
60. Planejamento Operacional
61. Polícia de Proximidade
62. Políticas de Segurança Pública
63. Prática Cartorária
64. Preservação e Valorização da Prova
65. Primeiro Socorros e Socorros de Urgência
66. Proteção e Assistência à Testemunha
67. Psicologia Jurídica
68. Psicopatologia Forense
69. Qualidade no Atendimento ao Cidadão
70. Relações Interpessoais
71. Saúde e Segurança no Trabalho
72. Sistema de Impressão Digital - AFIS
73. Sistemas Informatizados e Cadastros Policiais
74. Sketchup
75. Tanatologia
76. Técnicas de Revista, Contenção, Imobilização e Condução
77. Técnicas Operacionais
78. Telecomunicações Policiais
79. Toxicologia
80. Traumatologia
81. Uso Diferenciado da Força
82. Violência Social

Protocolo 652840

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO
CONTRATO Nº 002/2021****Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.**Processo Nº:** 2020-MCPFN**Contratado:** Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial**CNPJ:** 33.000.118/0001-79**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional Originada de Terminais do STFC**Órgão Adeso:** Polícia Civil/ES**Processo Nº:** 2021-DMTTX**Valor:** R\$ 48.140,00**Fonte:** 107**Responsável pela assinatura** José Darcy Santos Arruda**Cargo** Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 653012

**EXTRATO DE CONTRATO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº.
001-2021****CONTRATO Nº 001/2021****DOADOR:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES**Processo nº** 89233220**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES****CNPJ:** 01.609.408/0001-28**OBJETO:** Doação de Arma: Carabina, Espingarda e Pistola .40, conforme estabelecido no Anexo I do Contrato.

Valor Total R\$ 71.246,54

Vigência: A partir do dia posterior ao da publicação em Diário Oficial/ES

**DRº. JOSÉ DARCY SANTOS
ARRUDA**

Delegado Geral da PCES

Protocolo 653014

**Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN -****O DIRETOR GERAL DO DETRAN/
ES assinou nesta data, o
seguinte Ato:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
011/2021**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo, resolve:**CANCELAR ESPELHO DE CNH abaixo discriminado**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.**Processo E-Docs Nº - Nome do Condutor - Espelho:**

2021-HDWJ9 - OSVALDO DE ANDRADE FREITAS - 1752681343.

Vitória, 05 de março de 2021.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 652816

**EXTRATO DO TERMO DE
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE
GESTÃO****CONCEDENTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.**CONVENIENTE:** Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.**OBJETO:** Cooperação Técnica e Administrativa para remoção, depósito, guarda e leilão de veículos

de uso terrestre envolvidos em infrações de trânsito, que forem autuados por Agentes Municipais de Trânsito do Município de Vila Velha/ES ou recolhidos a qualquer título para os depósitos de veículos do DETRAN|ES.

GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO (MUNICÍPIO DE VILA VELHA):

GESTOR: VALTER SIQUEIRA, matrícula nº 992987-8/02.

SUPLENTE: LEANDRO ALVARENGA RHEIN, matrícula 9084754.

Vitória/ES, 08 de março de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e

de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 652713

COMUNICADO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, torna SEM EFEITO, a seguinte publicação no DIO|ES: RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2021, publicado no DIO|ES, no dia 08/03/2021 - protocolo nº 651938, para correção de erro formal nos autos.

Vitoria/ES, 08 de março de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 652714

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.757/2021**

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na EEM Arnulpho Mattos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.135/2021 (Processo CEE-ES nº. 290/2019/SEP nº. 88065375), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-02-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, no turno noturno, na Escola Estadual de Ensino Médio Arnulpho Mattos, situada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/nº., Bairro República, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da presente resolução, retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as alterações na Organização Curricular do curso citado no *caput*, a partir do segundo semestre de 2020.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Art. 3º Determinar que a instituição de ensino e a Superintendência Regional de Educação tomem as providências cabíveis, conforme estabelece o Parecer desta Resolução.

Vitória, ES, 08 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 08 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.757/2021

DISCIPLINAS DO MÓDULO I	Nº de aulas semanais	Carga horária semestral
Segurança do Trabalho I	03	60
Introdução à CIPA e Equipamentos de Proteção	03	60
Comunicação, Informação e Documentação na Segurança do Trabalho.	03	60
Gestão de Pessoas	03	60
Ética Profissional	03	60
Subtotal	15	300h
DISCIPLINAS DO MÓDULO II	Nº de aulas semanais	Carga horária semestral
Técnica de Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões	03	60
Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho	03	60
Psicologia do Trabalho	02	40
Segurança do Trabalho II	03	60
Segurança do Trabalho III	04	80
Subtotal	15	300h
DISCIPLINAS DO MÓDULO III	Nº de aulas semanais	Carga horária semestral
Ergonomia	03	60
Proteção ao Meio Ambiente	03	60
Saúde Ocupacional	03	60
Primeiros Socorros	03	60
Higiene Ocupacional	03	60
Subtotal	15	300h
DISCIPLINAS DO MÓDULO IV	Nº de aulas semanais	Carga horária semestral
Segurança em Máquinas e Equipamentos	03	60
Auditoria de Sistema de Gestão na Segurança do Trabalho	03	60
Segurança do Trabalho no Setor Naval e Portuário	03	60
Segurança do Trabalho na Construção Civil e Rural	03	60
Prevenção e Controle de Risco	03	60
Subtotal	15	300h
Carga Horária Total	1200h	
Estágio supervisionado não-obrigatório	-	

Protocolo 652844



Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº.
5.763/2021**

**Renova o Credenciamento da
EEEFM Bernardino Monteiro, e
dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas
atribuições legais e considerando
os termos do Parecer CEE-ES nº.
6.141/2021 (Processo CEE-ES nº.
191/2019/SEP nº. 87011549),
aprovado na Sessão Plenária do dia
02-02-2021, com fundamento na
Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento
da Escola Estadual de Ensino
Fundamental e Médio Bernardino
Monteiro, situada na Rua Francisco
Martins, nº. 41, Bairro Amarelo,
município de Cachoeiro de
Itapemirim, ES, mantida pelo
Governo do Estado do Espírito
Santo, pelo período de 05 (cinco)
anos, a partir de 1º de janeiro de
2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desen-
volvimento Institucional - PDI e o
Programa de Autoavaliação Ins-
titucional - PAI, pelo período de
05 (cinco) anos, a partir de 1º de
janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta do Ensino
Fundamental - anos finais, pelo
período de 05 (cinco) anos, a partir
de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Renovar a aprovação da
oferta do Ensino Fundamental -
anos iniciais, pelo período de 05
(cinco) anos, a partir de 1º de
janeiro de 2020.

Art. 5º Renovar a aprovação da
oferta do Ensino Fundamental -
2º segmento e do Ensino Médio,
na modalidade da Educação de
Jovens e Adultos, pelo período de
05 (cinco) anos, a partir de 1º de
janeiro de 2020.

Vitória, ES, 08 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 08 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652850

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.765/2021**

**Renova o Credenciamento da
EEEFM Professor Manoel Abreu,
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas
atribuições legais e considerando
os termos do Parecer CEE-ES nº.
6.143/2021 (Processo CEE-ES nº.
235/2017/SEP nº. 79567401),
aprovado na Sessão Plenária do dia
02-02-2021, com fundamento na
Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento
da Escola Estadual de Ensino
Fundamental e Médio Professor
Manoel Abreu, situada na Avenida
Benevenuto Zorzaneli, nº. 1.488,
Bairro Bebedouro, município de
Linhares, ES, mantida pelo Governo
do Estado do Espírito Santo, pelo
período de 05 (cinco) anos, a partir
de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desen-
volvimento Institucional - PDI e o
Programa de Autoavaliação Ins-
titucional - PAI, pelo período de
05 (cinco) anos, a partir de 1º de
janeiro de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta do Ensino
Médio, pelo período de 05 (cinco)
anos, a partir de 1º de janeiro de
2020, retroagindo seus efeitos ao
início do ano letivo de 2012.

Vitória, ES, 08 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 08 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652853

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.769/2021**

**Renova o credenciamento
da EEEFM Lions Sebastião de
Paiva Vidaurre, e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas
atribuições legais e considerando
os termos do Parecer CEE-ES nº.
6.147/2021 (Processo CEE-ES nº.
207/2019/SEP nº. 87090074),
aprovado na Sessão Plenária do dia
23-02-2021, com fundamento na
Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento
da Escola Estadual de Ensino
Fundamental e Médio Lions
Sebastião de Paiva Vidaurre,
situada na Praça Adrião Coelho
Filho, nº. 18, Bairro Luis Tinoco da
Fonseca, município de Cachoeiro
de Itapemirim, ES, mantida pelo
Governo Estado do Espírito Santo,

pelo período de 05 (cinco) anos, a
partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desen-
volvimento Institucional - PDI e o
Programa de Autoavaliação Ins-
titucional - PAI, pelo período de
05 (cinco) anos, a partir de 1º de
janeiro de 2020.

Art. 3º Renovar a aprovação da
oferta do Ensino Fundamental -
anos finais e do Ensino Médio, pelo
período de 05 (cinco) anos, a partir
de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino
Fundamental - 2º segmento e
do Ensino Médio, na modalidade
Educação de Jovens e Adultos,
pelo período de 05 (cinco) anos,
a partir de 1º de janeiro de 2020,
retroagindo seus efeitos ao início
do ano letivo de 2004.

Vitória, ES, 08 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 08 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652854

**PORTARIA Nº 334-S, de 09 de
março de 2021.**

Tornar sem efeito

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei
nº 3.043/75, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a
Portaria nº 292 - S de 24/02/2021,
publicada no Diário Oficial em
25/02/2021, ao que se refere a
alteração de jornada da servidora
Ligia Cristina Bada Rubim, nº
funcional 4032560, vínculo 1.
(proc. nº 2021-ZW673)

Art. 2º Tornar sem efeito a
Portaria nº 325 - S de 08/03/2021,
publicada no Diário Oficial em
09/03/2021, ao que se refere a
alteração de jornada da servidora
Ligia Cristina Bada Rubim, nº
funcional 4032560, vínculo 1.
(proc. nº 2021-ZW673)

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652706

**PORTARIA Nº 57-R, DE 09 DE
MARÇO DE 2021.**

**Altera o artigo 2º da Portaria
Nº 114-R, de 19 de novembro
de 2019, publicada no Diário
Oficial de 20/11/2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei

nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da
Portaria Nº 114-R, de 19 de
novembro de 2019, publicada
no Diário Oficial de 20/11/219,
passando a vigorar com a seguinte
redação:

[...]

Art. 2º A Comissão será composta
por:

I - Coordenação Geral, ocupada,
automaticamente, pelo(a) Gerente
de Educação do Campo, Indígena
e Quilombola - GECIQ, cuja
função será articular as ações
da CEAfro com os setores da
Secretaria de Estado da Educação,
bem como estabelecer parcerias
com as Secretarias Municipais de
Educação e com Instituições de
Ensino Superior, visando à oferta
de cursos de formação na temática
étnico racial, e com a sociedade
civil organizada que desenvolve
atividades relativas às culturas
afro-brasileira e africana;

II - 03 (três) Técnicos Pedagógicos,
de regime estatutário, aprovados
por meio de processo seletivo
interno da SEDU, que terão a
função de acompanhar, assessorar
e propor práticas pedagógicas
a respeito de temáticas étnico
raciais em desenvolvimento ou a
serem desenvolvidas nas unidades
escolares”.

Art. 2º Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 09 de março de 2021

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652736

**PORTARIA Nº 335- S, DE 09 DE
MARÇO DE 2021.**

**Designa membros para
composição da Comissão
Permanente de Estudos Afro-
brasileiros da Secretaria de
Estado da Educação - CEAfro/
SEDU.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei
nº 3.043/75, com fundamento na
Portaria 114-R de 19 de novembro
de 2019 que instituiu; a Comissão
Permanente de Estudos Afro-
brasileiros - CEAfro, integrada à
Gerência de Educação do Campo,
Indígena e Quilombola - GECIQ,
revisada pela Portaria Nº 57-R,
de 09 de março de 2021, visando
promover estudos e viabilizar
ações no âmbito da rede estadual,
em consonância com as Leis
10.639/2003 e 11.645/2008.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros
para composição da Comissão

Permanente de Estudos Afro-brasileiros da Secretaria de Estado da Educação - CEAFO/SEDU:

I - Coordenação Geral: Valquiria Santos Silva

II - Técnicos Pedagógicos:

a) Anna Karoline da Silva Fernandes;

b) Darlete Gomes Nascimento;

c) Thiago Fernandes Madeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 09 de março de 2021

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 652738

PORTARIA Nº 58-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece normas para o funcionamento das cantinas escolares dos estabelecimentos da rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/75; e considerando a conveniência e oportunidade de aumentar a participação do Conselho de Escola na dinamização do funcionamento da Cantina Escolar, em favor dos professores, demais servidores e estudantes, de acordo com a aplicação de princípios importantes à saúde comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a administração do ambiente de cantina escolar para o Conselho de Escola, através de contrato de comodato, com prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino poderão instalar e manter em funcionamento em suas dependências, por meio do Conselho de Escola, uma cantina escolar com a finalidade de atender exclusivamente ao corpo docente, discente e administrativo da unidade escolar.

Parágrafo único. O funcionamento da cantina não poderá, em qualquer hipótese, interferir nos programas e projetos desenvolvidos na escola, principalmente o de Alimentação Escolar.

Art. 3º Todas as cantinas escolares dos estabelecimentos da rede estadual de ensino deverão estar dentro dos padrões estabelecidos nesta portaria.

Art. 4º As cantinas escolares da rede estadual de ensino poderão ser administradas diretamente pelo Conselho de Escola ou por

arrendamento.

§ 1º No caso de administração direta compete ao Conselho de Escola a responsabilidade de:

- I. Adquirir os produtos a serem comercializados na cantina com recursos próprios;
- II. Manter um livro de registro de compras de entrada dos produtos e de estoque;
- III. Manter um livro caixa entrada e saída, sendo fechado o caixa diário;
- IV. Recolher o valor líquido apurado à conta do Conselho de Escola, mediante depósito bancário.
- V. Manter uma cópia desta portaria na cantina da escola, para consulta.

§ 2º No caso de arrendamento, compete ao Conselho de Escola:

- I. Definir o valor mínimo para o arrendamento do espaço;
- II. Montar comissão para procedimentos de arrendamento;
- III. Divulgar na comunidade (escola, centros comunitários, comércio local, igrejas) e em jornal local com prazo de 08 (oito) dias para recebimento de propostas;
- IV. Realizar os procedimentos para o arrendamento, de competência do Conselho de Escola;
- V. Realizar os procedimentos para o arrendamento, seus registros e divulgação do resultado final.
- VI. Elaborar e assinar contrato com o arrendatário, devendo a portaria integrar o documento como anexo.

Art. 5º A cantina escolar visa ao atendimento do estabelecimento de ensino, quanto às necessidades de consumo de comestíveis, bebidas não alcoólicas e similares.

§ 1º Poderão ser comercializados apenas os produtos a seguir indicados e similares:

- I. pães (integrais, brioches, francês, de forma e árabe);
- II. sanduíches (recheios: queijo branco, ricota, frango, requeijão, legumes e verduras);
- III. biscoitos tipo cream cracker, água e sal, maisena e maria;
- IV. bolos de massa simples, bolo de frutas sem cobertura ou recheio, cereais integrais em flocos ou em barras;
- V. pipoca natural (grão natural);
- VI. frutas "in natura";
- VII. picolé de frutas sem recheios e coberturas doces, podendo ser a base de água ou leite;
- VIII. leite longa vida integral;
- IX. suco de fruta natural ou polpa de fruta, preparado na hora do consumo;
- X. vitamina de frutas ou polpa de frutas, preparado na hora do consumo;
- XI. leite fermentado, achocolatado (preparado na hora), iogurte de frutas;
- XII: todos os alimentos deverão conter data de fabricação e validade.

§ 2º Fica proibido comercializar:

- I. balas, pirulitos e gomas de mascar;
- II. chocolates, doces à base de goma, caramelos;

III. refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializado, bebidas a base de xarope de açúcar/ guaraná (ex: guaravita/guaravito).

IV. salgadinhos industrializados, biscoitos recheados; salgados e doces fritos;

V. pipocas industrializadas;

VI. alimentos com mais de 3g (três gramas) de gordura em 100kcal (cem quilocalorias) do produto; exemplo: biscoito de polvilho

VII. alimentos embutidos (presuntos, mortadelas, salames, linguíças, peito de peru, salsichas);

VIII. alimentos com mais de 160mg (cento e sessenta miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto. Exemplos: tempero pronto, macarrão instantâneo, lasanha pronta congelada;

IX. alimentos que contenham corantes e antioxidantes artificiais;

X. alimentos sem a indicação de origem, composição nutricional e prazo de validade; XI: Açai (polpa + xarope de guaraná);

XII: molhos industrializados (ex: ketchup, maionese, mostarda, barbecue, etc).

§ 3º Cada cantina disporá em local bem visível de uma tabela de preços cujos valores não poderão ser superiores aos cobrados pelo comércio local.

§ 4º As dependências do estabelecimento onde funciona a cantina escolar só poderão funcionar atendidas as normas desta Portaria.

Art. 6º A cantina deve ter um responsável devidamente registrado em Ata, que se responsabilize pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 7º Caberá ao responsável pela Cantina escolar manter as condições higiênicas e sanitárias adequadas.

§ 1º São condições adequadas para conduta dos funcionários da cantina:

I. Os funcionários devem estar uniformizados (roupa branca, sapato fechado, avental e touca nos cabelos);

II. Devem estar com as unhas curtas, limpas, sem esmaltes/base;

III. Devem estar sem adornos (anéis, colar, brinco...);

IV. Devem utilizar toucas protetoras nos cabelos e luvas descartáveis;

V. Devem afastar-se das atividades de preparação de alimentos os manipuladores que apresentem lesões ou sintomas de enfermidade que comprometam a qualidade higiênica e sanitária dos alimentos;

VI. Devem sempre lavar cuidadosamente as mãos;

VII. Durante a preparação dos alimentos: não fumar; não espirrar, não tossir, não cuspir; não comer; não manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho da atividade.

§ 2º São condições adequadas ao ambiente de cantina escolar:

I. Nas áreas internas e externas é vedada a permanência de objetos em desuso ou que não pertençam ao ambiente e a presença de animais e plantas;

II. A higienização deve ser constante e imediatamente após o término do trabalho;

III. Deve ser organizado, mantendo uma boa aparência;

IV. Água potável para manipulação dos alimentos;

V. Controle da água de abastecimento (limpeza da caixa d'água, num período com intervalo máximo de seis meses);

VI. Estar livre de insetos e roedores (comprovantes de desinsetização e desratização, arquivados e disponíveis para consultas).

VII. Neste local não é permitido: varrer a seco (usar sempre pano úmido), reutilizar embalagens vazias de produtos de higiene e lavar qualquer peça do uniforme ou panos de limpeza.

§ 3º São condições adequadas para a estrutura física de cantina escolar:

I. A cantina deverá possuir ventilação natural (mais de uma janela, de preferência em dois, ou mais, pontos para que faça a circulação);

II. As janelas devem ser de correr em alumínio;

III. As bancadas e prateleiras devem ser de granito;

IV. O local onde os produtos/gêneros alimentícios ficarão armazenados deve possuir ventilação natural (janelas), não devem ficar acondicionados em embalagens de papelão ou madeira e os produtos de limpeza devem ficar separados dos gêneros alimentícios;

V. É proibido o uso de armários;

VI. É necessária a instalação de ralos sifonados com sistema abre e fecha;

VII. É necessário o uso de, no mínimo, uma lixeira grande de pedal com tampa;

VIII. É necessária a instalação, próximo à entrada da cantina, de lavatório exclusivo para a higiene das mãos, bem com *dispenser* para sabonete líquido e papel toalha;

IX. É necessária a instalação de telas milimetradas, removíveis e com armação de alumínio em todas as aberturas da cantina (janelas, bacias, grades etc.);

X. A escola deve providenciar canalização adequada e abrigo para os reservatórios fora da cantina;

XI. Os pisos e paredes devem ser azulejados (azulejos de cor clara, preferencialmente, brancos) por completo e o teto emassado e pintado com tinta lavável branca;

XII. Os talheres utilizados devem ser armazenados em caixas plásticas transparentes e com tampa;

XIII. As cantinas que não apresentarem condições mínimas de estrutura física não poderão funcionar.

Art. 8º Nos termos do parágrafo 2º do art. 4º desta portaria, a cantina

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

poderá ser arrendada a particular desde que sejam observadas todas as exigências legais, especialmente as que se referem ao previsto na formalização do contrato de arrendamento.

§ 1º Os contratos de arrendamento serão firmados entre a diretoria do Conselho de Escola e o arrendatário, devendo ser registrados em cartório.

§ 2º Os contratos de arrendamento não poderão ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses e inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período a critério do Conselho de Escola.

Art. 9º A cantina escolar não poderá ser explorada por parentes dos membros do Conselho de Escola, funcionários públicos efetivos e temporários ou pela pessoa do diretor.

Art. 10. A cantina escolar

funcionará de acordo com o calendário escolar e horário diário de funcionamento da escola.

Art. 11. Cada unidade escolar deverá utilizar os recursos financeiros provenientes da exploração da cantina escolar em benefício dos alunos e não para uso exclusivo de um único aluno ou servidor da escola.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput do art. 11 integrarão a receita do Conselho de Escola e deverão ser depositados em conta corrente, específica, sendo utilizados em despesas emergenciais e aprovadas pelo Conselho de Escola e sua execução e prestação de contas devem ser fiscalizadas pelo Setor de Prestação de Contas da SRE.

Art. 12. Na hipótese de arrendamento, o respectivo contrato indicará o valor mensal a ser pago, o qual será recolhido pelo

arrendatário e depositado em conta corrente específica da Cantina.

Art. 13. A orientação, supervisão e controle das atividades da cantina escolar serão exercidos pelo diretor de cada unidade escolar.

Art. 14. A fiscalização das cantinas escolares ficará a cargo das Superintendências Regionais de Educação e da Gerência de Apoio Escolar.

Art. 15. Serão responsabilizados nos termos da legislação vigente os diretores dos estabelecimentos, os membros dos Conselhos de Escola e os arrendatários que descumprirem as disposições desta portaria.

Art. 16. Enquanto durar a situação de pandemia no país os envolvidos deverão cumprir todas as normas e procedimentos federais e estaduais, bem como observar as orientações da Organização

Mundial de Saúde - OMS, os protocolos da Secretaria de Estado da Saúde e as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, visando evitar a disseminação pelo COVID-19 (Corona vírus), com o devido distanciamento social, evitando aglomeração, procedendo com a correta higienização das mãos, utensílios, gêneros, equipamentos e outros com água e sabão e/ou álcool 70% e uso contínuo de máscara individual.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Portaria de 66-R, de 17 de março de 2014

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 652743

PORTARIA Nº 336-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 2021-J6JN0, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003 e Lei Complementar nº 928/2019 de 25/11/2019, publicada no Diário Oficial de 26/11/2019, para exercer a função de Direção Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação em Tempo Integral, Pró-tempore a partir de 09/03/2021 até 09/03/2022, o servidor relacionado abaixo:

Nº FUNC/VINC	SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA
643510 - 8 e 9	PABLO GAIGHER BERMEDES	MAPB	EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES	LINHARES	FGDE-01

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 652824

PORTARIA Nº 059-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alíneas "o" da Lei n.º 3043/75,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 030-R, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no diário oficial de 01 de março de 2021 e a PORTARIA Nº 037-R, de 04 de março de 2021, publicada no diário oficial de 05 de março de 2021

Espírito Santo, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 652960

PORTARIA Nº 060-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece critérios de cálculo e novo perfil tipológico das unidades escolares da rede pública estadual para efeito específico de atribuição de gratificação para a função de diretor escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/75, e com fundamento no Art. 43 da Lei Complementar nº 115, de 14 de janeiro de 1998, e na Lei Complementar nº 448, de 22 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de cálculo para a definição de novo perfil tipológico das unidades escolares públicas estaduais para o fim específico de atribuição da gratificação da função de direção escolar.

Parágrafo Único - O perfil tipológico das escolas públicas estaduais tomará por base as complexidades estrutural e administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria, para efeito específico de atribuir gratificação para a função de diretor escolar.

Art. 2º Para ser contemplada com a função de diretor escolar, a escola da rede pública estadual deverá atender, no mínimo, 100 alunos matriculados ou estar vinculada a um consórcio, nos termos da Portaria nº148-R, de 09 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. As escolas públicas estaduais não contempladas com a função de diretor escolar terão sua gestão tratada em ato administrativo

específico.

Art. 3º O novo perfil tipológico das escolas públicas estaduais será definido tomando por base os dados oficiais do Sistema Estadual de Gestão Escolar (Seges) e do Censo Escolar, observando os seguintes critérios:

I - número de alunos matriculados;

II - etapas de ensino e modalidades de ensino ofertadas;

III - turnos de funcionamento;

IV - taxa percentual de ocupação das salas de aula efetivamente ocupadas (número total de alunos matriculados dividido pela capacidade máxima de matrículas, multiplicado por 100).

V - índice socioeconômico da escola;

§1º Considera-se a data-base de corte para preenchimento dos dados sobre matrículas no Censo Escolar o dia de 11 de março 2020, período anterior ao início da suspensão das aulas por conta do isolamento social, causado pela Pandemia da Covid-19.

§2º A taxa percentual de ocupação das salas de aula será calculada apenas para turmas do ensino regular - anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino médio integrado.

§3º O índice socioeconômico da escola é calculado pelo número de estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico dividido pelo número de matrículas.

§4º As escolas públicas estaduais que ofertam tempo integral serão classificadas automaticamente como categoria I, conforme a Lei Complementar nº 799, de 15 de junho de 2015, alterada pelas Leis Complementares nº 818, de 18 dezembro de 2015 e nº 841, de 16 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019.

Art. 4º Serão classificadas na tipologia imediatamente superior àquela alcançada na pontuação obtida pelos critérios supracitados, as escolas da rede pública estadual de ensino que:

I - estiverem localizadas em bairros considerados de maior vulnerabilidade juvenil no Espírito Santo;

II - atuarem como escola-referência das salas de escolarização localizadas no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases e no Sistema Prisional

III - administrarem salas de Centro de Apoio Pedagógico (CAP) para atendimento ao deficiente visual do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades e Superdotação (NAHAS) localizados nas dependências da escola;

IV - atuarem como escola-referência de turmas anexas localizadas em escolas municipais.

§1º A relação dos bairros considerados de maior vulnerabilidade juvenil no Espírito Santo será atualizada anualmente com base nos indicadores calculados pelo Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

§2º Serão considerados turmas anexas os espaços de educação, localizados em uma ou mais escolas municipais, vinculados, administrativa e pedagogicamente, a uma escola-referência (estadual), na premissa da não existência de escola pública estadual que ofereça ensino médio regular e suas modalidades num raio de 10 (dez) quilômetros.

§3º Serão considerados turmas anexas os espaços de educação, localizados fisicamente no IASES e/ou Sistema Prisional, desde que estejam, no mínimo, a 10 (dez) quilômetros de distância da escola-referência.

§4º A atuação como escola-referência de turmas anexas localizadas fisicamente em escola(s) municipal(is) e/ou IASES/Sistema Prisional, acarretará o aumento de um nível na tipologia da mesma.

Art. 5º Os consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual que possuem matrícula inferior a 100 (cem) estudantes, previstos na Portaria SEDU Nº 148-R, de 09 de dezembro de 2020, terão os dados das escolas que os compõem somados, sendo classificados na tipologia imediatamente superior àquela alcançada na pontuação obtida pelos critérios.

Art. 6º Os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA serão classificados automaticamente como tipologia II.

Art. 7º As denominadas Escolas Orais Auditivas serão classificadas automaticamente como tipologia III.

Art. 8º As escolas que se caracterizarem **exclusivamente** como do Sistema Prisional, criadas e aprovadas para esse fim pela SEDU/CEE, serão classificadas automaticamente como tipologia II.

Parágrafo único. Caso funcionem como escola-referência de turmas anexas, subirão essa classificação que estejam, no mínimo, à distância de 10 (dez) quilômetros da escola.

Art. 9º Para efeito de atribuição de gratificação à função de diretor escolar, previsto no Artigo 5º da Lei Complementar nº 448/2008, de 22 de julho de 2008, o perfil tipológico das escolas da rede pública estadual de ensino será definido de acordo com a somatória das pontuações atribuídas em cada um dos critérios constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 10. O diretor escolar fará jus à função gratificada, conforme perfil tipológico da escola pública estadual ou das escolas consorciadas a que estiver vinculado.

Parágrafo Único. Para efeito específico de atribuição de gratificação para a função de diretor escolar, as unidades escolares da rede pública estadual serão classificadas, a partir de sua pontuação final, em 04 (quatro) tipologias, sendo a tipologia I a de maior gratificação e a tipologia IV a de menor gratificação, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Educação publicará anualmente portaria específica contendo a relação das escolas públicas estaduais com seu respectivo perfil tipológico atualizado.

Art. 12. Novas escolas públicas estaduais serão incorporadas à Portaria do Perfil Tipológico à medida em que forem publicados os respectivos atos de criação.

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Parágrafo único: No ato de criação da escola, publicado no Diário Oficial, deverá constar, além dos itens descritos na legislação vigente, a sua classificação tipológica inicial.

Art. 13. As escolas que, em virtude dos critérios tipológicos definidos nesta portaria, migrarem para categoria de maior gratificação, o recebimento da nova gratificação dar-se-á a partir do mês seguinte à publicação da portaria de perfil tipológico das escolas públicas estaduais.

Art. 14. As escolas públicas estaduais que, em virtude dos critérios tipológicos definidos nesta portaria, forem classificadas para categoria de menor valor de gratificação do que a atual, a efetiva redução só ocorrerá no ano subsequente, após a publicação da portaria de atualização de perfil tipológico, se a escola:

I - continuar com a classificação aferida no ano anterior ou;

II - migrar para categoria com valor de gratificação inferior à aferida no ano anterior.

Art. 15. O novo perfil tipológico das escolas públicas estaduais, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria, compõe o Anexo III.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (Sepla) e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 093-R, de 02 de agosto de 2017 e nº 103-R, de 25 de agosto de 2017.

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À PORTARIA Nº 060-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CRITÉRIOS PARA DEFINIR A COMPLEXIDADE DO PERFIL TIPOLÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA EFEITO ESPECÍFICO DE ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

CRITÉRIOS	VARIÁVEIS	PONTUAÇÃO
1. Número de Estudantes Matriculados	Corresponde à proporção de 1:40 (1 ponto para cada 40 estudantes matriculados)	1:40 (1 ponto para cada 40 estudantes matriculados)
2. Etapas e modalidades de Ensino	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	4
	Ensino Fundamental - Anos Finais	7
	Ensino Médio	10
	Ensino Médio Integrado	10
	Educação Profissional	10
	EJA	10
3. Turnos de Funcionamento	Matutino	6
	Vespertino	6
	Noturno	6
	Tempo Integral	12
4. Taxa de ocupação de salas de aula	De 75,01% a 100%	10
	De 50,01% a 75%	7,5
	De 25,01% a 50%	5,0
	Até 25%	2,5
5. Índice Socioeconômico das Escolas Estaduais do ES (ISEEES)	Até 0,15	1,5
	>0,15<0,30	3,0
	>0,30<0,45	4,5
	>0,45<0,60	6,0
	>0,60<0,75	7,5
	>0,75	10

ANEXO II À PORTARIA Nº 060-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021
QUADRO DEMONSTRATIVO DA TIPOLOGIA EM FUNÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E SUA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO

Categorias	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Denominação	Gratificação
Tipologia IV	0	35	FGDE 04	R\$ 1.485,89
Tipologia III	35,01	45	FGDE 03	R\$ 2.228,83
Tipologia II	45,01	65	FGDE 02	R\$ 2.971,80
Tipologia I	65,01	>=100	FGDE 01	R\$ 3.714,74

ANEXO III À PORTARIA Nº 060-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021
CÁLCULO DOS CRITÉRIOS E NOVO PERFIL TIPOLÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

Município	Cód. Escola	Escola	Localização em bairro de alta vulnerabilidade juvenil	Quantidade de anexos	Turmas de lasas, do Sistema Prisional, do CAP/NAHAS	Consórcio Escolar	RESULTADO DO CRITÉRIO						FGDE	Gratificação
							1. Número de Alunos Matriculados (Data Base do Censo Escolar)	2. etapas de ensino	3. Turnos de Funcionamento	4. Taxa de ocupação de sala de aula	5. ISEEC	Total		
Afonso Claudio	32080727	EEEM MATA FRIA	Não	0	Não	Afonso Cláudio	1,2	10	6	5	7,5	29,7	-	0,00
Afonso Claudio	32025920	CEEMTI AFONSO CLAUDIO	Não	0	Não	-	14,9	17	12	10	6	59,9	1	3.714,74
Afonso Claudio	32027206	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	Não	0	Não	-	5,8	21	12	7,5	7,5	53,8	2	2.971,80
Afonso Claudio	32027540	EEEFM JOSE GIESTAS	Não	0	Não	-	7,4	21	12	10	7,5	57,9	2	2.971,80
Afonso Claudio	32027567	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	Não	0	Não	-	7,9	21	12	10	6	56,9	2	2.971,80
Afonso Claudio	32027753	EEEFM ELVIRA BARROS	Não	0	Não	-	6,6	21	12	7,5	6	53,1	2	2.971,80
Afonso Claudio	32082037	EE JOSE CUPERTINO	Não	0	Não	-	20,3	27	18	10	6	81,3	1	3.714,74
Água Doce Do Norte	32000057	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	Não	0	Não	-	15,5	37	18	10	7,5	88	1	3.714,74
Água Doce Do Norte	32000480	EEEFM OLEGARIO MARTINS	Não	0	Não	-	3,0	17	6	10	7,5	43,5	3	2.228,83
Água Doce Do Norte	32000499	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	Não	0	Não	-	5,4	17	6	7,5	7,5	43,4	3	2.228,83
Águia Branca	32005067	CEIER DE AGUIA BRANCA	Não	0	Não	-	11,5	17	12	7,5	7,5	55,5	1	3.714,74
Águia Branca	32005105	EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI	Não	0	Não	-	10,9	17	12	7,5	6	53,4	1	3.714,74
Alegre	32045360	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO	Não	0	Não	-	13,1	17	12	10	7,5	59,6	2	2.971,80
Alegre	32045379	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	Não	0	Não	-	30,1	27	18	10	6	91,1	1	3.714,74
Alegre	32045719	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA	Não	0	Não	-	4,5	21	12	7,5	7,5	52,5	2	2.971,80
Alegre	32045867	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	Não	0	Não	-	3,7	21	12	5	6	47,7	2	2.971,80
Alegre	32046022	EEEFM JOSE CORRENTE	Não	0	Não	-	8,2	21	12	7,5	7,5	56,2	2	2.971,80
Alegre	32046103	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	Não	0	Não	-	8,0	17	12	7,5	7,5	52	2	2.971,80
Alegre	32046197	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	Não	0	Não	-	10,8	21	12	7,5	6	57,3	2	2.971,80
Alfredo Chaves	32041756	EEEFM CAMILA MOTTA	Não	2	Não	-	16,1	31	18	7,5	6	78,6	1	3.714,74
Alto Rio Novo	32009038	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	Não	0	Não	-	16,9	17	12	10	7,5	63,4	2	2.971,80
Anchieta	32042647	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	Não	0	Não	-	22,7	27	18	10	6	83,7	1	3.714,74
Anchieta	32082231	CEEMTI ANCHIETA	Não	0	Não	-	23,6	10	12	10	4,5	60,1	1	3.714,74
Apiaca	32050984	EEEFM CANDIDA POVOA	Não	0	Não	-	7,1	27	12	10	7,5	63,6	1	3.714,74
Aracruz	32019807	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	Não	0	Não	-	33,0	20	18	10	4,5	85,5	1	3.714,74
Aracruz	32020023	EEEFM PROF APARÍCIO ALVARENGA	Não	0	Não	-	13,7	27	18	10	6	74,7	1	3.714,74
Aracruz	32081294	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	Não	0	Não	-	1,6	10	6	5	6	28,6	0	Sem direito a diretor
Aracruz	32020180	EEEFM DYLIO PENEDO	Não	0	Não	-	16,5	27	18	10	6	77,5	1	3.714,74
Aracruz	32020333	EEEFM ERMENTINA LEAL	Não	1	Sim	-	20,0	37	18	10	7,5	92,5	1	3.714,74
Aracruz	32020341	EEEFM CABOCLO BERNARDO	Não	0	Não	-	17,6	27	18	10	7,5	80,1	1	3.714,74

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

39

Aracruz	32020643	EEEFM PRIMO BITTI	Não	0	Não	-	19,4	27	18	10	6	80,4	1	3.714,74
Aracruz	32073330	EEEFM MISAEEL PINTO NETTO	Não	0	Não	-	30,8	20	18	10	4,5	83,3	1	3.714,74
Atilio Vivacqua	32051328	EEEFM FERNANDO DE ABREU	Não	0	Não	-	13,0	20	18	10	6	67	1	3.714,74
Baixo Guandu	32009402	EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES	Não	0	Não	-	20,7	17	18	10	7,5	73,2	1	3.714,74
Baixo Guandu	32009461	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	Não	0	Não	-	15,4	27	12	10	7,5	71,9	1	3.714,74
Baixo Guandu	32080867	CEEMTI BAIXO GUANDU	Não	0	Não	-	14,8	20	12	10	4,5	61,3	1	3.714,74
Barra De Sao Francisco	32001380	EEPEF CORREGO DO FERVEDOURO	Não	0	Não	Francisco Lourenço Andrade	0,3	4	6	5	10	25,3	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001452	EEUEF ITAUNINHAS - BARRA DE SAO FRANCISCO	Não	0	Não	Francisco Lourenço Andrade	0,1	4	6	10	10	30,1	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001541	EEUEF BOA ESPERANCA - BARRA DE SAO FRANCISCO	Não	0	Não	Francisco Lourenço Andrade	0,1	4	6	5	7,5	22,6	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001592	EEEF ITA	Não	0	Não	Itá	1,8	11	6	7,5	7,5	33,8	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001711	EEUEF CORREGO DOS FAGUNDES	Não	0	Não	Itá	0,2	4	6	5	7,5	22,7	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001754	EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE	Não	0	Não	Itá	0,2	4	6	10	10	30,2	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001789	EEUEF FAZENDA JOSE LINO	Não	0	Não	Itá	0,2	4	6	5	10	25,2	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32001908	EEEF ANTONIO CIRILO	Não	0	Não	-	2,6	11	12	7,5	7,5	40,6	3	2.228,83
Barra De Sao Francisco	32002408	EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	Não	0	Não	Francisco Lourenço Andrade	2,1	11	12	5	7,5	37,6	-	0,00
Barra De Sao Francisco	32000928	EEEF VARGEM ALEGRE	Não	0	Não	-	3,4	11	12	7,5	6	39,9	3	2.228,83
Barra De Sao Francisco	32000979	EEEF M GOVERNADOR LINDENBERG	Não	0	Sim	-	26,8	27	18	10	7,5	89,3	1	3.714,74
Barra De Sao Francisco	32000987	CEEMTI JOAO XXIII	Não	0	Não	-	23,5	17	12	10	6	68,5	1	3.714,74
Barra De Sao Francisco	32001606	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	Não	0	Não	-	6,1	21	12	7,5	10	56,6	2	2.971,80
Barra De Sao Francisco	32001916	EEEFM PROF ASCENIDA FEITOSA	Não	0	Não	-	9,9	17	12	10	6	54,9	2	2.971,80
Boa Esperanca	32005601	CEIER DE BOA ESPERANCA	Não	0	Não	-	11,5	17	12	10	6	56,5	1	3.714,74
Boa Esperanca	32005652	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	Não	0	Não	-	23,7	41	18	10	7,5	100	1	3.714,74
Boa Esperanca	32005954	EEEFM SOBRADINHO	Não	0	Não	-	7,8	21	12	7,5	7,5	55,8	2	2.971,80
Bom Jesus Do Norte	32051840	EEEFM HORACIO PLINIO	Não	0	Não	-	8,5	27	12	7,5	6	61	2	2.971,80
Brejetuba	32026480	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	Não	0	Não	-	7,5	21	12	7,5	10	58	2	2.971,80
Brejetuba	32026536	EEEFM MARLENE BRANDAO	Não	0	Não	-	8,0	21	12	10	6	57	2	2.971,80
Brejetuba	32027532	EEEFM FAZENDA CAMPORES	Não	0	Não	-	3,9	21	12	5	7,5	49,4	2	2.971,80
Brejetuba	32026552	EEEFM ALVARO CASTELO	Não	0	Não	-	22,9	17	18	10	7,5	75,4	1	3.714,74
Brejetuba	32026846	EEEFM SAO JORGE	Não	0	Não	-	5,9	17	12	7,5	6	48,4	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	32052332	EEEF GIRONDA	Não	0	Não	-	3,9	11	12	7,5	3	37,4	3	2.228,83
Cachoeiro Itapemirim	32052596	EEEF PROF AMELIA TOLEDO ROSARIO	Não	0	Não	-	7,2	11	12	10	4,5	44,7	3	2.228,83
Cachoeiro Itapemirim	32053860	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	Não	0	Não	-	14,6	21	12	10	4,5	62,1	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	32052103	EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA	Não	0	Não	-	32,4	30	18	10	4,5	94,9	1	3.714,74

Cachoeiro Itapemirim	De	32052189	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	Não	0	Não	-	13,4	27	18	10	6	74,4	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052235	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	Não	0	Não	-	12,3	14	18	10	4,5	58,8	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	De	32052243	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER	Não	0	Não	-	11,1	11	12	10	4,5	48,6	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	De	32052278	EEEF DONA MARIA SANTANA	Não	0	Não	-	5,3	4	12	10	6	37,3	3	2.228,83
Cachoeiro Itapemirim	De	32052308	CEEFM FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	Não	0	Não	-	27,6	7	12	10	4,5	61,1	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	De	32052316	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	Não	0	Não	-	14,6	27	18	10	4,5	74,1	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052340	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	Não	1	Sim	-	36,4	21	18	10	4,5	89,9	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052405	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	Não	0	Não	-	23,7	27	18	10	4,5	83,2	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052421	EEEFM MARIA ANGELICA MARRANGONI SANTANA	Sim	0	Não	-	7,3	21	18	10	7,5	63,8	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052499	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	Não	0	Não	-	6,9	31	18	10	6	71,9	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052529	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	Não	0	Não	-	30,9	30	18	10	4,5	93,4	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052545	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	Não	1	Sim	-	19,3	41	18	10	4,5	92,8	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052618	EEEFM PROF HOSANA SALLES	Não	0	Não	-	19,4	27	18	10	4,5	78,9	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052634	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	Não	0	Não	-	33,1	21	18	10	6	88,1	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052642	EEEF ROTARY	Não	0	Não	-	11,0	4	12	10	6	43	3	2.228,83
Cachoeiro Itapemirim	De	32052650	EEEF SANTA CECILIA	Não	0	Não	-	6,7	7	12	10	6	41,7	3	2.228,83
Cachoeiro Itapemirim	De	32052693	EEEFM WILSON RESENDE	Não	0	Não	-	6,3	17	12	10	7,5	52,8	2	2.971,80
Cachoeiro Itapemirim	De	32052731	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	Não	0	Não	-	14,7	20	12	10	6	62,7	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32052847	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	Não	0	Não	-	17,4	27	18	10	4,5	76,9	1	3.714,74
Cachoeiro Itapemirim	De	32053622	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	Não	0	Não	-	9,4	11	12	7,5	6	45,9	2	2.971,80
Cariacica		32033702	EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES	Não	0	Não	-	2,2	4	12	10	6	34,2	0	Sem direito a diretor
Cariacica		32033710	EEEF ADALBERTO QUEIROZ	Não	0	Não	-	5,2	4	12	10	6	37,2	3	2.228,83
Cariacica		32034202	EEUEF DE CACHOEIRINHA	Não	0	Não	-	0,2	4	6	10	10	30,2	0	Sem direito a diretor
Cariacica		32034571	EEEF BOA VISTA	Não	0	Não	-	4,5	4	12	10	6	36,5	3	2.228,83
Cariacica		32033745	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	Não	0	Não	-	29,1	27	18	10	4,5	88,6	1	3.714,74
Cariacica		32033753	EEEF DR SOUZA ARAUJO	Não	0	Não	-	6,4	4	12	10	10	42,4	3	2.228,83
Cariacica		32033796	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	Não	0	Não	-	31,7	31	18	10	4,5	95,2	1	3.714,74
Cariacica		32033826	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO	Não	0	Não	-	11,0	17	18	10	4,5	60,5	2	2.971,80
Cariacica		32033931	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	Não	1	Sim	-	29,0	31	18	10	4,5	92,5	1	3.714,74
Cariacica		32033940	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	Sim	0	Não	-	16,1	37	24	10	6	93,1	1	3.714,74
Cariacica		32033958	EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	Sim	0	Não	-	29,9	21	18	10	7,5	86,4	1	3.714,74
Cariacica		32034016	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	Não	0	Não	-	25,7	27	18	10	6	86,7	1	3.714,74
Cariacica		32034040	EEEFM SÃO JOÃO BATISTA	Não	0	Não	-	34,3	17	12	10	6	79,3	1	3.714,74
Cariacica		32034563	EEEF ANTONIO ESTEVES	Não	0	Não	-	5,8	4	12	10	4,5	36,3	3	2.228,83

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

41

Cariacica	32034636	CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR	Não	0	Não	-	16,3	7	12	10	4,5	49,8	1	3.714,74
Cariacica	32034644	EEEFM JOSE VITOR FILHO	Não	0	Não	-	29,8	31	18	10	6	94,8	1	3.714,74
Cariacica	32034652	EEEFM JESUS CRISTO REI	Não	0	Não	-	34,9	27	18	10	4,5	94,4	1	3.714,74
Cariacica	32034679	EEEFM JOAO CRISTO MO BELESA	Não	0	Não	-	25,0	17	12	10	4,5	68,5	1	3.714,74
Cariacica	32034687	EEEF JOSE MARIA FERREIRA	Não	0	Não	-	14,9	4	12	10	6	46,9	2	2.971,80
Cariacica	32034741	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA	Não	0	Não	-	26,4	21	18	10	4,5	79,9	1	3.714,74
Cariacica	32034784	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	Não	0	Não	-	20,2	21	18	10	6	75,2	1	3.714,74
Cariacica	32034814	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Não	0	Não	-	19,0	7	12	10	6	54	1	3.714,74
Cariacica	32034857	CEEMTI PROF MARIA PENEDO	Não	0	Não	-	21,8	17	12	10	4,5	65,3	1	3.714,74
Cariacica	32034920	EEEF STELLITA RAMOS	Não	0	Não	-	9,4	11	12	10	6	48,4	2	2.971,80
Cariacica	32034954	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	Não	0	Não	-	11,9	20	18	10	6	65,9	1	3.714,74
Cariacica	32034970	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	Não	0	Não	-	6,7	4	12	10	6	38,7	3	2.228,83
Cariacica	32035004	EEEFM ALZIRA RAMOS	Não	0	Não	-	25,3	17	12	10	6	70,3	1	3.714,74
Cariacica	32035012	EEEFM ARY PARREIRAS	Não	0	Não	-	17,3	20	24	10	3	74,3	1	3.714,74
Cariacica	32035039	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	Não	0	Não	-	47,0	20	18	10	4,5	99,5	1	3.714,74
Cariacica	32035063	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	Não	0	Não	-	17,0	27	12	10	4,5	70,5	1	3.714,74
Cariacica	32035080	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	Não	0	Não	-	26,0	17	12	10	6	71	1	3.714,74
Cariacica	32035098	CEEFTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	Não	0	Não	-	24,9	17	12	10	4,5	68,4	1	3.714,74
Cariacica	32035241	EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER	Não	0	Não	-	9,2	4	12	10	4,5	39,7	3	2.228,83
Cariacica	32064870	EEEFM ROSA MARIA REIS	Não	0	Não	-	21,5	21	12	10	6	70,5	1	3.714,74
Cariacica	32073445	EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA	Não	0	Não	-	18,3	17	12	10	4,5	61,8	2	2.971,80
Cariacica	32076410	EEEFM DR JOSE MOYSES	Não	0	Não	-	37,9	27	18	10	6	98,9	1	3.714,74
Castelo	32054092	EEEFM JOAO BLEY	Não	0	Não	-	27,6	27	18	10	6	88,6	1	3.714,74
Castelo	32054343	EEEM EMILIO NEMER	Não	0	Não	-	9,6	20	6	10	4,5	50,1	2	2.971,80
Colatina	32010486	EEEFM ARISTIDES FREIRE	Não	0	Não	-	17,1	17	18	10	6	68,1	1	3.714,74
Colatina	32010648	EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA	Não	1	Sim	-	16,9	17	24	10	3	70,9	1	3.714,74
Colatina	32010699	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA	Não	0	Não	-	15,2	21	12	10	6	64,2	2	2.971,80
Colatina	32010702	CEEMTI CONDE DE LINHARES	Não	0	Não	-	21,4	17	12	10	4,5	64,9	1	3.714,74
Colatina	32010710	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	Não	0	Não	-	35,0	37	18	10	4,5	100	1	3.714,74
Colatina	32010729	EEEFM HONÓRIO FRAGA	Não	0	Não	-	24,6	37	18	10	4,5	94,1	1	3.714,74
Colatina	32010745	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	Não	0	Não	-	12,7	27	18	7,5	6	71,2	1	3.714,74
Colatina	32010753	EEEFM RUBENS RANGEL	Não	0	Não	-	16,8	20	12	10	4,5	63,3	1	3.714,74
Conceicao Barra	Da 32016352	EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	Não	0	Não	Conceição da Barra	2,1	11	18	7,5	7,5	46,1	-	0,00
Conceicao Barra	Da 32016441	EEPEF SAO BENEDITO	Não	0	Não	Conceição da Barra	0,2	4	6	5	10	25,2	-	0,00
Conceicao Barra	Da 32016506	EEEF CORREGO DO CEDRO	Não	0	Não	-	3,2	21	24	7,5	7,5	63,2	2	2.971,80

Conceicao Barra	Da	32062710	EEEF VALDICIO BARBOSA DOS SANTOS	Não	0	Não	Conceição da Barra	2,0	21	24	7,5	10	64,5	-	0,00
Conceicao Barra	Da	32016158	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	Não	0	Não	-	13,3	20	18	7,5	7,5	66,3	1	3.714,74
Conceicao Barra	Da	32016387	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	Não	0	Não	-	19,9	21	18	10	7,5	76,4	1	3.714,74
Conceicao Barra	Da	32078650	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	Não	0	Não	Conceição da Barra	2,1	10	6	10	7,5	35,6	-	0,00
Conceicao Barra	Da	32096801	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não	0	Não	-	14,2	30	18	7,5	7,5	77,2	1	3.714,74
Conceicao Castelo	Do	32082533	CEEFMTI ELISA PAIVA	Não	0	Não	-	19,6	17	12	10	4,5	63,1	1	3.714,74
Conceicao Castelo	Do	32028059	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS	Não	0	Não	-	20,1	27	18	10	6	81,1	1	3.714,74
Divino De Lourenco	Sao	32046383	EEEFM JUVENAL NOLASCO	Não	0	Não	-	11,7	21	12	10	7,5	62,2	2	2.971,80
Domingos Martins		32028580	EEEFM TEOFILO PAULINO	Não	0	Não	-	23,7	17	12	10	3	65,7	1	3.714,74
Domingos Martins		32028806	EEEFM PEDREIRAS	Não	0	Não	-	7,8	17	12	10	4,5	51,3	2	2.971,80
Domingos Martins		32029292	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	Não	0	Não	-	9,9	21	12	7,5	4,5	54,9	2	2.971,80
Domingos Martins		32029306	EEEFM PONTO DO ALTO	Não	0	Não	-	9,1	21	12	10	4,5	56,6	2	2.971,80
Dores Do Preto	Rio	32046634	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	Não	0	Não	-	10,4	17	12	10	7,5	56,9	1	3.714,74
Dores Do Preto	Rio	32046642	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	Não	0	Não	-	7,3	27	12	10	6	62,3	2	2.971,80
Ecoporanga		32002939	CEEFMTI DANIEL COMBONI	Não	0	Não	-	20,2	17	12	10	6	65,2	1	3.714,74
Ecoporanga		32002971	EEEE PATRIMONIO PRATADOS BAIANOS	Não	0	Não	Ecoporanga	2,4	11	12	7,5	6	38,9	-	0,00
Ecoporanga		32002998	EEEE SANTA TEREZINHA	Não	0	Não	-	3,5	11	12	7,5	4,5	38,5	3	2.228,83
Ecoporanga		32003005	EEEFM ECOPORANGA	Não	0	Não	-	30,8	37	18	10	6	100	1	3.714,74
Ecoporanga		32003498	EEEE COTAXE	Não	0	Não	Ecoporanga	2,2	11	12	7,5	6	38,7	-	0,00
Ecoporanga		32003595	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	Não	0	Não	-	5,3	21	12	7,5	6	51,8	2	2.971,80
Ecoporanga		32003790	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	Não	0	Não	-	8,0	21	12	10	7,5	58,5	2	2.971,80
Fundao		32020910	CEEFMTI NAIR MIRANDA	Não	0	Não	-	10,4	17	12	7,5	4,5	51,4	1	3.714,74
Fundao		32061943	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	Não	0	Não	-	14,7	27	18	10	6	75,7	1	3.714,74
Governador Lindenberg		32012420	EEEFM IRINEU MORELLO	Não	0	Não	-	6,3	21	12	7,5	6	52,8	2	2.971,80
Governador Lindenberg		32011709	EEEE DR MOACIR AVIDOS	Não	0	Não	-	6,9	11	12	10	7,5	47,4	2	2.971,80
Governador Lindenberg		32011717	EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO	Não	0	Não	-	11,1	17	12	10	6	56,1	2	2.971,80
Governador Lindenberg		32012438	EEEFM PROF CARLOS MENDES	Não	0	Não	-	7,7	21	12	10	6	56,7	2	2.971,80
Guacui		32046901	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	Não	0	Não	-	30,5	37	18	10	7,5	100	1	3.714,74
Guacui		32047002	CEEFMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	Não	0	Não	-	14,1	17	12	10	6	59,1	1	3.714,74
Guarapari		32043635	EEEFM RIO CLARO	Não	0	Não	-	5,8	17	12	10	6	50,8	2	2.971,80
Guarapari		32043490	EEEFM ANGELICA PAIXAO	Não	0	Não	-	28,6	20	18	10	4,5	81,1	1	3.714,74
Guarapari		32043546	EEEFM LEANDRO ESCOBAR	Não	0	Não	-	15,9	20	18	10	4,5	68,4	1	3.714,74
Guarapari		32043554	EEEE MANOEL ROSINDO DA SILVA	Não	0	Não	-	9,5	21	18	10	3	61,5	2	2.971,80

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

43

Guarapari	32043651	EEEFM ZENOBIA LEAO	Não	0	Não	-	21,0	27	18	10	4,5	80,5	1	3.714,74
Guarapari	32043660	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	Não	0	Não	-	18,6	17	18	10	4,5	68,1	1	3.714,74
Guarapari	32043686	EEEM DR SILVA MELLO	Não	0	Não	-	26,1	20	18	10	4,5	78,6	1	3.714,74
Guarapari	32043694	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	Não	0	Não	-	20,0	27	18	10	4,5	79,5	1	3.714,74
Guarapari	32043830	EEEM GUARAPARI	Não	0	Não	-	14,4	10	12	10	3	49,4	2	2.971,80
Ibatiba	32047720	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Não	0	Não	-	34,9	27	18	10	4,5	94,4	1	3.714,74
Ibiracu	32021194	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	Não	1	Não	-	14,7	47	18	7,5	6	93,2	1	3.714,74
Ibiracu	32021259	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Não	0	Não	-	13,7	21	18	10	7,5	70,2	1	3.714,74
Ibitirama	32048092	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Não	0	Não	-	15,0	27	18	10	7,5	77,5	1	3.714,74
Ibitirama	32048106	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Não	0	Não	-	8,8	21	12	7,5	7,5	56,8	2	2.971,80
Iconha	32044364	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	Não	0	Não	-	17,3	17	12	10	4,5	60,8	2	2.971,80
Irupi	32048459	EEEFM BERNARDO HORTA	Não	0	Não	-	29,1	31	18	10	7,5	95,6	1	3.714,74
Itaguacu	32030959	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	Não	0	Não	Colatina	2,0	21	12	5	10	50	-	0,00
Itaguacu	32030584	EEEFM EURICO SALLES	Não	0	Não	-	21,5	37	18	10	7,5	94	1	3.714,74
Itaguacu	32030983	EEEFM ALFREDO LEMOS	Não	0	Não	-	3,4	21	12	5	7,5	48,9	2	2.971,80
Itapemirim	32059876	EEEF GRAUNA	Não	0	Não	-	6,8	11	12	10	10	49,8	2	2.971,80
Itapemirim	32059906	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	Não	0	Não	-	27,3	27	18	10	6	88,3	1	3.714,74
Itapemirim	32059965	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	Não	0	Não	-	22,0	27	18	7,5	6	80,5	1	3.714,74
Itapemirim	32060696	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES	Não	0	Não	-	9,3	27	12	10	6	64,3	2	2.971,80
Itarana	32031238	EEEFM ALTO JATIBOCAS	Não	0	Não	-	5,6	21	12	7,5	7,5	53,6	2	2.971,80
Itarana	32031270	EEEF PROF JOSUE BALDOTTO	Não	0	Não	Colatina	2,2	11	12	5	7,5	37,7	-	0,00
Itarana	32031289	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	Não	0	Não	-	13,1	17	12	10	6	58,1	1	3.714,74
luna	32048920	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	Não	0	Não	-	25,5	17	12	10	4,5	69	1	3.714,74
luna	32049242	EEEFM P AFONSO BRAZ	Não	0	Não	-	13,6	31	18	7,5	6	76,1	1	3.714,74
luna	32078587	EEEFM SANTISSIMA TRINDADE	Não	0	Não	-	38,7	27	18	10	6	99,7	1	3.714,74
Jaguare	32016662	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	Não	0	Não	-	25,5	17	18	10	7,5	78	1	3.714,74
Jaguare	32016700	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	Não	0	Não	-	21,0	10	18	10	6	65	2	2.971,80
Jerônimo Monteiro	32055510	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	Não	0	Não	-	26,3	51	18	10	7,5	100	1	3.714,74
João Neiva	32021550	EEEFM JOAO NEIVA	Não	0	Não	-	12,8	20	18	10	6	66,8	1	3.714,74
Laranja Da Terra	32029438	EEEFM LUIZ JOUFFROY	Não	0	Não	-	9,5	17	12	7,5	6	52	2	2.971,80
Laranja Da Terra	32029594	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	Não	0	Não	-	6,3	21	12	7,5	7,5	54,3	2	2.971,80
Laranja Da Terra	32078315	EEEM SOBREIRO	Não	0	Não	Afonso Cláudio	2,3	10	6	10	6	34,3	-	0,00
Linhares	32023685	EEEFM VILA REGÊNCIA	Não	0	Não	-	5,4	21	18	10	7,5	61,9	2	2.971,80
Linhares	32102020	EEEF PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA	Não	0	Não	-	3,2	21	24	5	7,5	60,7	2	2.971,80
Linhares	32021933	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	Não	0	Não	-	33,6	27	18	10	6	94,6	1	3.714,74

Linhares	32022050	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	Não	0	Não	-	18,8	7	12	10	6	53,8	2	2.971,80
Linhares	32022123	EEEF PRINCESA ISABEL	Sim	0	Não	-	6,9	14	18	10	7,5	56,4	1	3.714,74
Linhares	32022158	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO	Não	1	Sim	-	35,3	31	18	10	6	100	1	3.714,74
Linhares	32022204	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	Sim	2	Não	-	22,9	27	18	10	7,5	85,4	1	3.714,74
Linhares	32022212	E E E F M POLIVALENTE DE LINHARES I	Não	0	Não	-	41,4	27	18	10	6	100	1	3.714,74
Linhares	32022360	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	Não	0	Não	-	47,1	30	18	10	4,5	100	1	3.714,74
Linhares	32022778	EEEFM PROF MANOEL ABREU	Não	1	Sim	-	29,5	27	18	10	6	90,5	1	3.714,74
Linhares	32024550	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	Não	0	Não	-	12,8	21	12	10	6	61,8	2	2.971,80
Linhares	32075936	E E E F M PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES	Sim	0	Não	-	10,6	27	18	10	6	71,6	1	3.714,74
Mantenópolis	32004273	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	Não	0	Não	-	11,9	27	18	10	7,5	74,4	1	3.714,74
Mantenópolis	32004303	EEEFM JOB PIMENTEL	Não	0	Não	-	16,4	17	12	10	6	61,4	1	3.714,74
Mantenópolis	32004532	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	Não	0	Não	-	4,3	17	12	10	7,5	50,8	2	2.971,80
Marataizes	32059868	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	Não	0	Não	-	19,0	10	12	10	4,5	55,5	2	2.971,80
Marataizes	32059850	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	Não	0	Sim	-	29,6	27	18	10	6	90,6	1	3.714,74
Maréchal Floriano	32029012	EEEFM VICTORIO BRAVIM	Não	0	Não	-	9,2	27	12	10	3	61,2	2	2.971,80
Maréchal Floriano	32029993	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	Não	0	Não	-	19,4	17	12	10	4,5	62,9	2	2.971,80
Marilandia	32012713	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	Não	0	Não	-	19,7	17	12	10	6	64,7	1	3.714,74
Mimoso Do Sul	32078552	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	Não	0	Não	-	7,3	17	12	7,5	7,5	51,3	2	2.971,80
Mimoso Do Sul	32055790	EEEF MONTEIRO DA SILVA	Não	0	Não	-	19,1	11	12	10	7,5	59,6	2	2.971,80
Mimoso Do Sul	32055811	EEEF PEDRO JOSE VIEIRA	Não	0	Não	-	9,5	4	12	10	6	41,5	3	2.228,83
Mimoso Do Sul	32055820	CEEFMTI ANTONIO ACHA	Não	0	Não	-	11,0	17	12	10	7,5	57,5	1	3.714,74
Mimoso Do Sul	32055838	E E E F M MONSENHOR ELIAS TOMASI	Não	0	Não	-	27,8	27	18	10	7,5	90,3	1	3.714,74
Montanha	32014708	EEPEF BELA VISTA	Não	0	Não	Montanha	0,2	4	6	5	10	25,2	-	0,00
Montanha	32014724	EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	Não	0	Não	Montanha	0,3	4	6	5	10	25,3	-	0,00
Montanha	32079478	EEEF PAULO FREIRE	Não	0	Não	Montanha	0,7	4	6	7,5	10	28,2	-	0,00
Montanha	32096402	EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES	Não	0	Não	Montanha	0,4	4	6	7,5	10	27,9	-	0,00
Montanha	32014597	EEEFM DOM JOSE DALVIT	Não	0	Não	-	20,6	27	18	10	10	85,6	1	3.714,74
Montanha	32014627	C E E F M T I PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	0	Não	-	14,8	17	12	7,5	7,5	58,8	1	3.714,74
Montanha	32014775	EEEFM PADRE MANOEL NOBREGA DA	Não	0	Não	-	6,8	17	12	7,5	10	53,3	2	2.971,80
Mucurici	32015089	EEEFM DE MUCURICI	Não	0	Não	-	12,7	27	18	10	7,5	75,2	1	3.714,74
Muniz Freire	32049536	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	Não	0	Não	-	21,6	27	18	10	6	82,6	1	3.714,74
Muniz Freire	32050364	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	Não	0	Não	-	15,4	21	12	10	6	64,4	2	2.971,80
Muniz Freire	32078536	EEEM MENINO JESUS	Não	0	Não	-	1,1	10	6	5	7,5	29,6	0	Sem direito a diretor
Muniz Freire	32079214	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	Não	0	Não	-	1,0	10	6	5	7,5	29,5	0	Sem direito a diretor

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

45

Muqui	32057474	EEEF MARCONDES DE SOUZA	Não	0	Não	-	21,7	31	18	10	7,5	88,2	1	3.714,74
Muqui	32057504	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	Não	0	Não	-	17,2	17	12	10	7,5	63,7	1	3.714,74
Nova Venécia	32006292	EEEF PADRE JOSIMO	Não	0	Não	-	0,1	4	6	2,5	7,5	20,1	0	Sem direito a diretor
Nova Venécia	32007485	EEPEF FAZENDA JACUTINGA	Não	0	Não	Nova Venécia	0,2	4	6	5	10	25,2	-	0,00
Nova Venécia	32007744	EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE	Não	0	Não	Nova Venécia	0,9	4	6	10	10	30,9	-	0,00
Nova Venécia	32069758	EEEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	Não	0	Não	Nova Venécia	0,9	14	12	5	6	37,9	-	0,00
Nova Venécia	32079451	EEEM ZEFERINO OLIOSI	Não	0	Não	Z e f e r i n o Olios	1,8	10	6	10	7,5	35,3	-	0,00
Nova Venécia	32080220	EEUF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO	Não	0	Não	Nova Venécia	0,2	4	6	5	10	25,2	-	0,00
Nova Venécia	32006349	EEEM DOM DANIEL COMBONI	Não	0	Não	-	30,0	30	18	10	6	94	1	3.714,74
Nova Venécia	32007175	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	Não	0	Não	-	6,9	21	12	10	6	55,9	2	2.971,80
Nova Venécia	32007515	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	Não	0	Não	-	5,8	21	12	10	6	54,8	2	2.971,80
Nova Venécia	32079435	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	Não	0	Não	-	4,1	10	6	10	7,5	37,6	3	2.228,83
Pancas	32102046	EEUEF MADRE CRISTINA	Não	0	Não	-	0,2	4	6	10	10	30,2	0	Sem direito a diretor
Pancas	32013272	EEEFM ARARIBOIA	Não	0	Não	-	18,0	27	18	10	7,5	80,5	1	3.714,74
Pancas	32013728	EEEFM SEBASTIANA GRILLO	Não	0	Não	-	12,2	21	12	10	7,5	62,7	2	2.971,80
Pancas	32013906	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	Não	0	Não	-	8,6	21	12	7,5	7,5	56,6	2	2.971,80
Pedro Canario	32017251	EEEFM FLORESTA DO SUL	Não	0	Não	-	3,7	21	12	5	7,5	49,2	2	2.971,80
Pedro Canario	32017316	EEEF TRES DE MAIO	Não	0	Não	-	3,0	11	24	7,5	10	55,5	2	2.971,80
Pedro Canario	32017243	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	Não	0	Não	-	21,9	27	18	10	6	82,9	1	3.714,74
Pedro Canario	32017286	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	Não	0	Não	-	14,7	7	12	10	6	49,7	2	2.971,80
Pedro Canario	32017391	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	Não	0	Não	-	18,4	17	12	10	6	63,4	1	3.714,74
Pedro Canario	32017529	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	Não	0	Não	-	10,9	27	18	10	7,5	73,4	1	3.714,74
Pinheiros	32015496	EEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	Não	0	Não	Pinheiros	1,6	11	18	5	7,5	43,1	-	0,00
Pinheiros	32073704	EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES	Não	0	Não	Pinheiros	1,0	14	12	7,5	10	44,5	-	0,00
Pinheiros	32073712	EEEF SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	0	Não	Pinheiros	1,3	21	24	10	10	66,3	-	0,00
Pinheiros	32015550	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	Não	0	Não	-	11,2	21	18	7,5	10	67,7	1	3.714,74
Pinheiros	32015631	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Não	0	Não	-	18,5	30	18	10	7,5	84	1	3.714,74
Piuma	32044747	EEEFM PROF FILOMENA QUITIBA	Não	0	Não	-	23,1	27	18	10	4,5	82,6	1	3.714,74
Ponto Belo	32079486	EEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	Não	0	Não	Montanha	1,0	14	12	5	10	42	-	0,00
Ponto Belo	32015070	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	Não	0	Não	-	14,2	27	18	10	10	79,2	1	3.714,74
Presidente Kennedy	32060920	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	Não	0	Não	-	13,3	20	12	10	7,5	62,8	2	2.971,80
Rio Bananal	32025149	EEEFM BANANAL	Não	0	Não	-	16,5	30	18	10	6	80,5	1	3.714,74
Rio Novo Do Sul	32079389	EEEFM VIRGINIA NOVA	Não	0	Não	-	4,2	17	12	7,5	6	46,7	2	2.971,80
Rio Novo Do Sul	32044950	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	Não	0	Não	-	20,8	27	18	10	6	81,8	1	3.714,74

Santa Leopoldina	32078625	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	Não	0	Não	-	1,2	10	6	5	6	28,2	0	Sem direito a diretor
Santa Leopoldina	32031661	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	Não	0	Não	-	19,5	41	18	10	6	94,5	1	3.714,74
Santa Maria De Jetiba	32032200	EEEFM FREDERICO BOLDT	Não	0	Não	-	11,6	21	12	10	4,5	59,1	2	2.971,80
Santa Maria De Jetiba	32032269	EEEFM PROF HERMANN BERGER	Não	0	Não	-	10,2	21	12	10	3	56,2	2	2.971,80
Santa Maria De Jetiba	32032579	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	Não	0	Não	-	6,2	21	18	7,5	6	58,7	1	3.714,74
Santa Maria De Jetiba	32032234	EEEFM SAO LUIS	Não	0	Não	-	24,8	31	18	10	4,5	88,3	1	3.714,74
Santa Maria De Jetiba	32032277	EEEFM GRACA ARANHA	Não	0	Não	-	34,2	31	18	10	4,5	97,7	1	3.714,74
Santa Maria De Jetiba	32032633	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	Não	0	Não	-	11,5	21	12	10	4,5	59	2	2.971,80
Santa Maria De Jetiba	32094604	EEEM FRANCISCO GUILHERME	Não	0	Não	Afonso Cláudio	1,4	10	6	5	6	28,4	-	0,00
Santa Teresa	32033443	EEUEF MARIA JULITA	Não	0	Não	-	0,4	4	6	7,5	10	27,9	0	Sem direito a diretor
Santa Teresa	32032951	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	Não	0	Não	-	11,1	37	18	10	3	79,1	1	3.714,74
Santa Teresa	32033478	EEEFM FREDERICO PRETTI	Não	1	Não	-	10,4	31	12	7,5	4,5	65,4	1	3.714,74
Sao Domingos Do Norte	32014236	EEEFM SÃO DOMINGOS	Não	1	Sim	-	12,4	27	18	10	6	73,4	1	3.714,74
Sao Gabriel Da Palha	32007779	EEUEF VALDIVINO GROONER	Não	0	Não	-	0,3	4	6	5	1,5	16,8	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32007965	EEUEF CORREGO BLEY	Não	0	Não	Zeferino Olios	0,4	4	6	10	4,5	24,9	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32007973	EEUEF CORREGO COMPRIDO	Não	0	Não	-	0,2	4	6	5	7,5	22,7	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32007981	EEUEF CORREGO DA LAPA	Não	0	Não	Nova Venécia	0,3	14	12	2,5	10	38,8	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32008007	EEUEF CORREGO DAS ARARAS	Não	0	Não	Zeferino Olios	0,1	4	6	2,5	6	18,6	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32008066	EEUEF FAZENDA SUAVE	Não	0	Não	-	0,3	4	6	5	6	21,3	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32008104	EEUEF SAO JOAO BATISTA	Não	0	Não	Zeferino Olios	0,4	4	6	5	7,5	22,9	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32008112	EEUEF SAO SALVADOR	Não	0	Não	Zeferino Olios	0,3	4	6	7,5	4,5	22,3	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32008198	EEUEF CORREGO IRACEMA	Não	0	Não	-	0,1	4	6	2,5	7,5	20,1	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32008201	EEUEF FAZENDA LOVO	Não	0	Não	-	0,2	4	6	5	4,5	19,7	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32008317	EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY	Não	0	Não	-	0,1	4	6	2,5	6	18,6	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32008473	EEEF CORREGO QUEIXADA	Não	0	Não	Sao Gabriel da Palha	1,8	11	12	7,5	4,5	36,8	-	0,00
Sao Gabriel Da Palha	32008627	EEUEF DUAS BARRAS	Não	0	Não	-	0,2	4	6	5	7,5	22,7	0	Sem direito a diretor
Sao Gabriel Da Palha	32007876	CEEMTI SAO GABRIEL DA PALHA	Não	0	Não	-	14,0	17	12	10	4,5	57,5	1	3.714,74
Sao Gabriel Da Palha	32008236	EEEFM VERA CRUZ	Não	0	Não	-	6,2	21	12	7,5	6	52,7	2	2.971,80
Sao Gabriel Da Palha	32082274	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	Não	0	Não	-	28,1	27	18	10	4,5	87,6	1	3.714,74
Sao Jose Do Calçado	32058268	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	Não	0	Não	-	15,4	27	18	10	6	76,4	1	3.714,74
Sao Mateus	32016573	EEEF XIII DE SETEMBRO	Não	0	Não	São Mateus	2,1	11	24	7,5	7,5	52,1	-	0,00
Sao Mateus	32019050	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	Não	0	Não	-	11,1	31	18	7,5	7,5	75,1	1	3.714,74
Sao Mateus	32019270	EEEF 27 DE OUTUBRO	Não	0	Não	São Mateus	2,4	11	18	7,5	7,5	46,4	-	0,00
Sao Mateus	32019343	EEPEF PADRE EZEQUIEL	Não	0	Não	São Mateus	0,5	4	6	10	10	30,5	-	0,00

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

47

Sao Mateus	32019378	EEPEF VALE DA VITORIA	Não	0	Não	São Mateus	1,3	4	6	7,5	6	24,8	-	0,00
Sao Mateus	32017952	EEEFM AMERICO SILVARES	Sim	0	Não	-	22,3	21	18	10	7,5	78,8	1	3.714,74
Sao Mateus	32017995	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	Não	0	Não	-	14,3	21	12	10	4,5	61,8	2	2.971,80
Sao Mateus	32018045	EEEF EGIDIO BORDONI	Não	0	Não	-	6,8	4	12	10	6	38,8	3	2.228,83
Sao Mateus	32018061	EEEFM PIO XII	Não	0	Não	-	20,8	17	18	10	7,5	73,3	1	3.714,74
Sao Mateus	32018096	EEEFM SANTO ANTONIO	Não	0	Não	-	27,7	37	18	10	6	98,7	1	3.714,74
Sao Mateus	32018100	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	Não	0	Não	-	25,6	17	12	10	6	70,6	1	3.714,74
Sao Mateus	32018169	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	Não	1	Sim	-	51,2	30	18	10	6	100	1	3.714,74
Sao Mateus	32019459	EEEFM NESTOR GOMES	Não	0	Não	-	22,9	31	18	10	6	87,9	1	3.714,74
Sao Mateus	32078722	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	Não	0	Não	-	21,2	27	18	10	6	82,2	1	3.714,74
Sao Roque Do Canaa	32033400	EEEFM FELICIO MELOTTI	Não	0	Não	-	7,2	21	12	7,5	6	53,7	2	2.971,80
Sao Roque Do Canaa	32033540	EEEFM DAVID ROLDI	Não	0	Não	-	18,7	31	12	10	4,5	76,2	1	3.714,74
Serra	32035390	EEEFM CAMPINHO	Não	0	Não	-	17,8	21	18	10	6	72,8	1	3.714,74
Serra	32035403	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO	Não	0	Não	-	12,7	21	18	10	6	67,7	1	3.714,74
Serra	32035470	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	Não	1	Sim	-	7,2	21	12	10	4,5	54,7	1	3.714,74
Serra	32035500	EEEF PROF JOAO ANTUNES DAS DORES	Sim	0	Não	-	28,1	27	18	10	6	89,1	1	3.714,74
Serra	32035519	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	Não	0	Não	-	36,5	10	18	10	4,5	79	1	3.714,74
Serra	32035527	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	Não	0	Não	-	23,3	20	18	10	3	74,3	1	3.714,74
Serra	32036027	EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA	Não	0	Não	-	5,6	4	12	10	4,5	36,1	3	2.228,83
Serra	32036051	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA	Sim	0	Não	-	20,7	17	18	10	6	71,7	1	3.714,74
Serra	32036060	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI	Não	0	Não	-	16,6	21	18	10	6	71,6	1	3.714,74
Serra	32036086	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES	Não	0	Não	-	22,7	21	18	10	6	77,7	1	3.714,74
Serra	32036094	EEEF CARAPEBUS	Não	0	Não	-	5,9	4	12	10	4,5	36,4	3	2.228,83
Serra	32036116	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	Não	0	Não	-	15,6	17	18	10	4,5	65,1	1	3.714,74
Serra	32036124	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO	Não	0	Não	-	27,6	21	18	10	6	82,6	1	3.714,74
Serra	32036167	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO	Sim	0	Não	-	19,1	21	30	10	6	86,1	1	3.714,74
Serra	32036175	EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO	Não	0	Não	-	6,0	11	12	10	4,5	43,5	3	2.228,83
Serra	32036183	EEEF MANOEL LOPES	Não	0	Não	-	14,6	11	12	10	4,5	52,1	2	2.971,80
Serra	32036191	EEEFM MARIA PENEDO	Não	0	Não	-	28,0	21	18	10	3	80	1	3.714,74
Serra	32036205	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	Sim	0	Não	-	34,7	37	18	10	6	100	1	3.714,74
Serra	32036213	EEEFM MARINGA	Não	0	Não	-	16,8	21	18	10	4,5	70,3	1	3.714,74
Serra	32036221	EEEFM MESTRE ALVARO	Não	0	Não	-	39,8	21	18	10	6	94,8	1	3.714,74
Serra	32036442	EEEFM NOVA CARAPINA	Não	0	Não	-	18,9	17	12	10	4,5	62,4	2	2.971,80
Serra	32036477	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	Não	0	Não	-	10,6	11	12	10	4,5	48,1	2	2.971,80
Serra	32036493	EEEFM PROF JURACI MACHADO	Não	0	Não	-	19,9	21	18	10	3	71,9	1	3.714,74

Serra	32036515	EEEE PROF ANNA GOMES	Não	0	Não	-	14,3	4	12	10	6	46,3	2	2.971,80
Serra	32036523	EEEFM ROMULO CASTELLO	Não	0	Não	-	16,0	20	18	10	4,5	68,5	1	3.714,74
Serra	32036531	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	Não	0	Não	-	29,2	20	18	10	3	80,2	1	3.714,74
Serra	32036540	EEEE TAQUARA I	Não	0	Não	-	14,0	11	12	10	4,5	51,5	2	2.971,80
Serra	32036558	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	Não	0	Não	-	25,9	27	18	10	4,5	85,4	1	3.714,74
Serra	32036566	EEEFM CLOTILDE RATO	Não	0	Não	-	17,3	27	18	10	4,5	76,8	1	3.714,74
Serra	32036574	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA	Não	0	Não	-	23,4	21	18	10	4,5	76,9	1	3.714,74
Serra	32036582	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	Não	0	Não	-	22,5	20	24	10	3	79,5	1	3.714,74
Serra	32037163	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	Não	0	Não	-	26,3	27	18	10	3	84,3	1	3.714,74
Serra	32037171	EEEE GERMANO ANDRE LUBE	Sim	0	Não	-	30,5	17	18	10	6	81,5	1	3.714,74
Serra	32037180	EEEFM JACARAPE	Não	0	Não	-	42,3	27	18	10	4,5	100	1	3.714,74
Serra	32037260	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	Não	0	Não	-	22,4	17	18	10	4,5	71,9	1	3.714,74
Serra	32037350	EEEFM LARANJEIRAS	Não	0	Não	-	19,5	31	18	10	4,5	83	1	3.714,74
Serra	32037368	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEO	Não	0	Não	-	28,0	20	18	10	4,5	80,5	1	3.714,74
Serra	32037473	EEEE VIRGINIO PEREIRA	Não	0	Não	-	14,4	14	18	10	6	62,4	2	2.971,80
Serra	32065264	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	Não	0	Não	-	14,4	10	18	7,5	4,5	54,4	1	3.714,74
Serra	32065370	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	Não	0	Não	-	19,3	27	18	10	4,5	78,8	1	3.714,74
Serra	32066333	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA	Não	0	Não	-	28,5	21	18	10	6	83,5	1	3.714,74
Serra	32070853	EEEE FRANCISCO ALVES MENDES	Não	0	Não	-	25,3	21	18	10	4,5	78,8	1	3.714,74
Serra	32074425	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	Não	0	Não	-	28,9	27	18	10	4,5	88,4	1	3.714,74
Serra	32080735	EEEFM SERRA SEDE	Não	0	Não	-	33,2	17	18	10	4,5	82,7	1	3.714,74
Serra	32081618	CEEFMTI JOAQUIM BEATO	Não	0	Não	-	17,2	17	12	10	4,5	60,7	1	3.714,74
Serra	32082223	CEEFMTI DR GETULIO PIMENTEL	Não	0	Não	-	29,0	17	12	10	4,5	72,5	1	3.714,74
Serra	32134010	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	Sim	0	Não	-	38,1	27	18	10	6	99,1	1	3.714,74
Sooretama	32023049	EEEE REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	Não	0	Não	-	10,8	21	18	10	6	65,8	1	3.714,74
Sooretama	32023170	EEUEF CÔRREGO PATIOBA	Não	0	Não	Sooretama	0,4	4	6	7,5	6	23,9	-	0,00
Sooretama	32023200	EEPEF FAZENDA DOMINGOS CORREIA	Não	0	Não	Sooretama	0,7	4	6	7,5	7,5	25,7	-	0,00
Sooretama	32023235	EEPEF JOEIRANA	Não	0	Não	Sooretama	0,6	4	6	5	7,5	23,1	-	0,00
Sooretama	32024100	EEPEF CÔRREGO RODRIGUES	Não	0	Não	Sooretama	1,2	4	12	7,5	6	30,7	-	0,00
Sooretama	32079842	EEEFM CANDIDO PORTINARI	Não	0	Não	-	14,3	27	18	10	4,5	73,8	1	3.714,74
Sooretama	32022999	EEEE ALEGRE	Não	0	Não	-	6,2	4	12	10	6	38,2	3	2.228,83
Sooretama	32023014	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	Não	0	Não	-	25,1	40	18	10	6	99,1	1	3.714,74
Vargem Alta	32058918	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	Não	0	Não	-	19,8	27	18	10	6	80,8	1	3.714,74
Vargem Alta	32059310	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	Não	0	Não	-	6,8	17	12	7,5	4,5	47,8	2	2.971,80
Vargem Alta	32078170	EEEM GUILHERME MILANEZE	Não	0	Não	-	8,0	20	12	10	4,5	54,5	2	2.971,80

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

49

Venda Nova Do Imigrante	32030142	EEEE DOMINGOS PERIM	Não	0	Não	-	15,6	7	12	10	4,5	49,1	1	3.714,74
Venda Nova Do Imigrante	32030150	EEEE LIBERAL ZANDONADI	Não	0	Não	-	19,5	4	12	10	4,5	50	2	2.971,80
Venda Nova Do Imigrante	32030177	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	Não	0	Não	-	30,0	27	18	10	4,5	89,5	1	3.714,74
Viana	32037775	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	Não	0	Não	-	22,9	21	12	10	6	71,9	1	3.714,74
Viana	32037791	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	Não	0	Não	-	20,9	27	24	10	6	87,9	1	3.714,74
Viana	32065027	EEEM AUGUSTO RUSCHI	Não	0	Não	-	4,1	10	6	7,5	4,5	32,1	4	1.485,89
Viana	32065035	EEEFM ANILIA KNAAK BUSS	Não	0	Não	-	2,6	10	6	2,5	7,5	28,6	4	1.485,89
Viana	32065043	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	Não	0	Não	-	11,5	17	12	7,5	6	54	1	3.714,74
Viana	32065051	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	Não	0	Não	-	23,6	10	18	10	4,5	66,1	1	3.714,74
Vila Pavao	32007000	CEIER DE VILA PAVÃO	Não	0	Não	-	10,1	17	12	7,5	7,5	54,1	1	3.714,74
Vila Pavao	32006330	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	Não	0	Não	-	6,8	10	12	7,5	6	42,3	3	2.228,83
Vila Valerio	32008520	EEUEF ALTO VALERIO	Não	0	Não	Sao Gabriel da Palha	0,3	4	6	7,5	6	23,8	-	0,00
Vila Valerio	32008651	EEUEF FAZENDA SAO GERALDO	Não	0	Não	-	0,2	4	6	5	7,5	22,7	0	Sem direito a diretor
Vila Valerio	32024134	EEUEF FAZENDA AMORIM	Não	0	Não	Sao Gabriel da Palha	0,2	4	6	5	6	21,2	-	0,00
Vila Valerio	32024240	EEUEF CORREGO DO PAVÃO	Não	0	Não	Sao Gabriel da Palha	0,2	4	6	5	7,5	22,7	-	0,00
Vila Valerio	32024410	EEUEF NOVA JERUSALÉM	Não	0	Não	Sao Gabriel da Palha	0,2	4	6	5	6	21,2	-	0,00
Vila Valerio	32008481	EEEE VALERIO	Não	0	Não	-	5,4	4	12	10	7,5	38,9	3	2.228,83
Vila Valerio	32008503	EEEFM ATILIO VIVACQUA	Não	0	Não	-	15,9	27	18	7,5	6	74,4	1	3.714,74
Vila Velha	32038305	EEEE DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARINHO	Não	0	Não	-	8,4	4	12	10	4,5	38,9	3	2.228,83
Vila Velha	32038461	EEEFM TERRA VERMELHA	Não	0	Não	-	24,8	17	18	10	6	75,8	1	3.714,74
Vila Velha	32038488	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	Não	0	Não	-	23,2	27	18	10	4,5	82,7	1	3.714,74
Vila Velha	32038496	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	Não	1	Sim	-	22,8	27	18	10	3	80,8	1	3.714,74
Vila Velha	32038500	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	Não	0	Não	-	20,5	27	18	7,5	3	76	1	3.714,74
Vila Velha	32038534	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	Sim	0	Não	-	12,7	27	18	10	4,5	72,2	1	3.714,74
Vila Velha	32038755	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER	Não	0	Não	-	26,3	20	18	10	3	77,3	1	3.714,74
Vila Velha	32038852	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	Não	0	Não	-	18,4	27	18	10	4,5	77,9	1	3.714,74
Vila Velha	32038887	EEEE BARAO DO RIO BRANCO	Não	0	Não	-	5,9	4	12	10	4,5	36,4	3	2.228,83
Vila Velha	32038941	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	Não	0	Não	-	11,7	30	18	10	4,5	74,2	1	3.714,74
Vila Velha	32039085	EEEFM BENICIO GONCALVES	Não	0	Não	-	28,4	30	18	10	3	89,4	1	3.714,74
Vila Velha	32039352	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	Não	0	Não	-	15,5	17	12	10	4,5	59	1	3.714,74
Vila Velha	32039387	EEEFM CATHARINA CHEQUER	Não	0	Não	-	20,6	27	18	10	3	78,6	1	3.714,74
Vila Velha	32039409	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	Não	0	Não	-	16,1	20	18	10	3	67,1	1	3.714,74
Vila Velha	32039417	CEEMTI PROF MAURA ABAURRE	Não	0	Não	-	14,6	10	12	10	3	49,6	1	3.714,74

Vila Velha	32039565	EEEFM MARCILIO DIAS	Não	0	Não	-	7,7	17	12	10	4,5	51,2	2	2.971,80
Vila Velha	32039603	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	Não	0	Não	-	8,2	21	12	10	4,5	55,7	2	2.971,80
Vila Velha	32039697	EEEF DANTE MICHELINI	Não	0	Não	-	7,8	4	12	10	6	39,8	3	2.228,83
Vila Velha	32039700	EEEF DOMINGOS JOSÉ MARTINS - VILA VELHA	Não	0	Não	-	6,9	4	12	10	4,5	37,4	3	2.228,83
Vila Velha	32039727	CEEFM GALDINO ANTONIO VIEIRA	Sim	0	Não	-	13,3	7	12	10	4,5	46,8	1	3.714,74
Vila Velha	32039816	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	Sim	0	Não	-	4,7	4	12	10	6	36,7	2	2.971,80
Vila Velha	32039867	EEEM ORMANDA GONCALVES	Não	0	Não	-	27,1	30	18	10	3	88,1	1	3.714,74
Vila Velha	32039875	EEEFM PHUMBERTO PIACENTE	Não	0	Não	-	26,3	27	18	10	4,5	85,8	1	3.714,74
Vila Velha	32039883	EEEFM SILVIO ROCIO	Sim	0	Não	-	6,2	17	6	10	4,5	43,7	1	3.714,74
Vila Velha	32062648	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	Não	0	Não	-	30,7	10	12	10	3	65,7	1	3.714,74
Vila Velha	32079230	EEEM MARIO GURGEL	Não	0	Não	-	30,5	20	18	10	6	84,5	1	3.714,74
Vila Velha	32081634	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	Não	0	Não	-	20,3	17	12	10	4,5	63,8	1	3.714,74
Vitoria	32040067	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO	Não	0	Não	-	42,6	10	12	10	4,5	79,1	1	3.714,74
Vitoria	32040288	EEEM GOMES CARDIM	Não	0	Não	-	5,3	10	6	10	7,5	38,8	3	2.228,83
Vitoria	32040300	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	Não	0	Não	-	15,0	20	18	5	6	64	2	2.971,80
Vitoria	32040334	EEEM IRMA MARIA HORTA	Não	0	Não	-	31,7	20	18	10	4,5	84,2	1	3.714,74
Vitoria	32040695	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	Não	0	Não	-	26,2	17	18	10	6	77,2	1	3.714,74
Vitoria	32040717	EEEFM DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO	Não	0	Sim	-	19,2	20	18	10	6	73,2	1	3.714,74
Vitoria	32040725	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI	Não	0	Não	-	25,3	37	24	10	6	100	1	3.714,74
Vitoria	32040733	EEEFM MARIA ORTIZ	Não	0	Não	-	20,7	10	12	10	3	55,7	2	2.971,80
Vitoria	32040784	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA	Não	0	Não	-	11,8	10	12	10	3	46,8	1	3.714,74
Vitoria	32041560	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	Não	0	Não	-	33,8	40	18	10	4,5	100	1	3.714,74
Vitoria	32041640	EEEM ARNULPHO MATTOS	Não	0	Não	-	32,0	20	18	10	3	83	1	3.714,74
Vitoria	32063199	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATTA	Não	0	Não	-	41,7	27	18	10	6	100	1	3.714,74
Vitoria	32079338	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	Não	0	Não	-	32,4	10	12	10	3	67,4	1	3.714,74
Vitoria	32081391	CEEMTI SÃO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA	Sim	0	Não	-	22,4	17	12	10	6	67,4	1	3.714,74
-	-	CONSÓRCIO AFONSO CLÁUDIO	-	0	-	Afonso Cláudio	4,9	10	12	10	7,5	44,4	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO ITÁ	-	0	-	Itá	2,5	11	6	10	10	39,5	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	-	0	-	Francisco Lourenço Andrade	2,6	11	12	10	10	43,1	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO ECOPORANGA	-	0	-	Ecoporanga	4,7	11	12	7,5	6	41,2	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO COLATINA	-	0	-	Colatina	4,2	21	12	5	10	52,2	1	3.714,74
-	-	CONSÓRCIO SOORETAMA	-	0	-	Sooretama	2,9	4	12	7,5	7,5	33,9	3	2.228,83
-	-	CONSÓRCIO CONCEIÇÃO DA BARRA	-	0	-	Conceição da Barra	6,4	31	30	10	10	87,4	1	3.714,74

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

51

-	-	CONSÓRCIO SÃO MATEUS	-	0	-	São Mateus	6,3	11	24	10	10	61,3	1	3.714,74
-	-	CONSÓRCIO MONTANHA	-	0	-	Montanha	2,5	14	12	7,5	10	43,5	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO NOVA VENÉCIA	-	0	-	Nova Venécia	2,5	14	12	10	10	43,5	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO PINHEIROS	-	0	-	Pinheiros	3,9	21	24	10	10	68,9	1	3.714,74
-	-	CONSÓRCIO SÃO GABRIEL DA PALHA	-	0	-	Sao Gabriel da Palha	2,8	11	18	7,5	7,5	44,3	2	2.971,80
-	-	CONSÓRCIO ZEFERINO OLIOSI	-	0	-	Zeferino Oliosí	3,0	14	18	10	7,5	52,5	1	3.714,74

ANEXO IV À PORTARIA Nº Nº 060-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021 TIPOLOGIA DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS PELOS ARTIGOS 6º, 7º E 8º.

Município	Cód. Escola	Escola	Quantidade de anexos	Turmas de Unidade Socioeducativa e/ou Prisional e/ou Escola de Educação Especial Exclusiva	FGDE	Gratificação Proposta	Nova
Viana	32081316	EEEFM NELSON MANDELA	1	Sim	1	3.714,74	
Vila Velha	32081308	EEEFM CORA CORALINA	1	Sim	1	3.714,74	
Cachoeiro de Itapemirim	32052081	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0	Não	2	2.971,80	
Cachoeiro de Itapemirim	32052928	EE EEE AUDITIVA LIONS PROF NAPOLEAO ALBUQUERQUE	0	Sim	3	2.228,83	
Vitória	32039972	CEEJA DE VITORIA	0	Não	2	2.971,80	
Vitória	32040873	EEE OR AUD EEE ORAL E AUDITIVA	0	Sim	3	2.228,83	
Colatina	32010303	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	0	Não	2	2.971,80	
Linhães	32021798	CEEJA DE LINHARES	0	Não	2	2.971,80	
Vila Velha	32038607	EEE OR AUD PROFESSORA ALECIA FERREIRA COUTO	0	Sim	3	2.228,83	

Protocolo 652974**PORTARIA Nº 342 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de **Coordenador Escolar**, o servidor **José Carlos da Costa Moura**, nº funcional **350221**, vínculo 51, MaPB - V.11, na **EEEFM Aristides Freire**, município de Colatina, FM.

CE. 2, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a

partir de 19/02/2021. (Processo nº 2021-LHPM4).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652974

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTARIA Nº 061-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 005/2021 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Maria Penedo, localizada no município de Serra/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 005/2021, de 24/02/2021

III - VIGÊNCIA Data de início: 09/03/2021 Data de término: **31/12/2021**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	N A T U R E Z A	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	DESPESA				
10	42101	12.361.0033.1672	M O D E R N I Z A Ç Ã O , AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 50 - IM 1000975 - ESCOLA MARIA PENEDO	0131000001	449051	420101	1355	445.000,00
10	42101	12.362.0033.1673	M O D E R N I Z A Ç Ã O , AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 50 - IM 1000975 - ESCOLA MARIA PENEDO	0131000001	449051	420101	1355	55.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:		SET:			
FEV:			JUN:		OUT:			
MAR:	500.000,00		JUL:		NOV:			
ABR:			AGO:		DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 652980

PORTARIA Nº 345 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de **Coordenador Escolar**, a servidora **Aline Brandão Camatta**, nº funcional **632536**, vínculo 17, MaPB - VI.5, na **EEEFM João Bley**, município de Castelo, FM. CE. 4, de

acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir de **01/02/2021**. (Processo

nº 2021-9CBR5).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652982

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 062-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 008/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Graúna, localizada no município de Itapemirim/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 008/2021 de 01/03/2021

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

III - VIGÊNCIA Data de início: 09/03/2021 Data de término: 31/12/2021**IV - DE/Concedente:**

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO	PROG. TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO		(NOME DA AÇÃO)					
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 53 -IM 1000819 - ESCOLA GRAÚNA	0102000001	449051	420101	85	500.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:			OUT:		
MAR:	500.000,00		JUL:			NOV:		
ABR:			AGO:			DEZ:		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação**Protocolo 652983****PORTARIA Nº 338 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 61654469, resolve:**DISPENSAR**, a partir de 09/03/2021, DELCIMAR DA ROSA BAYERL, nº funcional 2988240, MaPB V - vínculo: 1 E 2, da função de Diretor Escolar, da EEEFM Professora Antonieta Banhos Fernandes, FG-DE-01.2, município de Linhares - ES.

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652985**PORTARIA Nº 343 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****DESIGNAR**, para a função de **Coordenador Escolar**, o servidor**Antonio Luiz Azevedo**, nº funcional **416748**, vínculo 62, MaPB - V.7, na **EEEFM Sirena Rezende**, município de Alegre, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria Nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no DOES em 13/03/2020), **a partir de 03/02/2021**. (Processo nº 2021-8SVT4).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652986**PORTARIA Nº 346 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, resolve:**Art. 1º** Considerar dispensada a partir de **01/01/2021** a professora **Andressa Giovane Caversan Santos**, nº funcional **298272**, vínculo 51, MaPA - V.15,

da função de Coordenador Escolar, FM. CE.2, da EEEF Pedro José Vieira, município de Mimoso do Sul. (Processo 78982928).

Art. 2º Designar, para a função de **Coordenador Escolar**, a servidora **Andressa Giovane Caversan Santos**, nº funcional **298272**, vínculo 51, MaPA - V.15, **CEEFMTI Antônio Acha**, município de Mimoso do Sul, FM. CE. 2, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria Nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no DOES em 13/03/2020), **a partir de 01/01/2021**. (Processo 2021-646NC).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652988**PORTARIA Nº 352-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 87884003, resolve:

DISPENSAR, a partir de 10/03/2021, **SEBASTIAO FERREIRA NASCIMENTO**, nº funcional 518648, MaPB V - vínculo: 54, da função de Diretor Escolar Pró-Tempore, da EEEFM Arlindo Ferreira Lopes, FG-DE-02.3, município de Serra - ES.

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652991**PORTARIA Nº 347 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****Cessar os efeitos** da Portaria nº 576-S, de 18/09/2020, publicada no Diário Oficial de 21/09/2020, apenas no que se refere a servidora **Vanessa Godoy de Lima**, nº funcional 571810, vínculo 67, **a partir de 22/02/2021**.

(Processo 2020-MT55T).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652992**PORTARIA Nº 348 -S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****DESIGNAR**, para a função de **Coordenador Escolar**, a servidora **Andrea Louzada Cavalcante**, nº funcional **2798166**, vínculo 10, MaPB - V.2, no **EEEFM João Bley**, município de Castelo, FM. CE. 4, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, **a partir de 03/02/2021.** (Processo nº 2021-QMKZS).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652994**PORTARIA Nº 349-S, de 09 de março de 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****DESIGNAR**, para a função de**Coordenador Escolar**, a servidora **Marilza de Lourdes Thomazini Stinguel**, nº funcional 297334, vínculo 51, MaPA - V.14, na **EEEFM Dr. Jones dos Santos Neves**, município de Baixo Guandu, FM. CE. 5, de acordo com o artigo 12 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, **a partir 03/02/2021** (Processo nº 2021-95F2N).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652998**PORTARIA Nº 339-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 2020-D9GGX,**RESOLVE:****DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **JOSIANE SOUZA DO CARMO DE MENEZES**, MaPB V, nº funcional 523231, vínculo: 62, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-tempore, a partir de 11/03/2021 até 11/03/2022, na **EEEF Profª Amélia Toledo do Rosário**, FG-DE-02.2, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 653000**PORTARIA Nº 350-S, de 09 de março de 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****DESIGNAR**, para a função de **Coordenador Escolar**, o servidor **Emerson Falqueto**, nº funcional **406019**, vínculo 16, MaPB - V.6, na **EEEFM Padre Antonio Volkens**, município de Marilandia, FM. CE. 2, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, **a partir da publicação.** (Processo nº 2021-3SKD3).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 653002**PORTARIA Nº 351-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 2021-3G5DV, resolve:**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **ANDRESSA CONCEICAO MORAES PARAISO**, nº funcional 3190277, MaPP V - vínculo: 1, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-tempore, a partir de 10/03/2021 até10/03/2022, na **EEEFM Arlindo Ferreira Lopes**, FG-DE-02.3, município de Serra - ES.

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 653006**PORTARIA Nº 344-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75,**RESOLVE:****LOCALIZAR**, a servidora **ERICA GONÇALVES DE FREITAS**, nº funcional 3164004 vinculo 5, MAPB V.3, **a partir da publicação até 31/01/2022**, na Superintendência Regional de Educação de Colatina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 40 da Portaria nº 094-R, de 11/10/2019, publicada em 14/10/2019, e da Lei Complementar nº 115, de 13/01/1998 publicada no D.O.E. de 14/01/1998 e do Artigo 31 da Lei Complementar 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (alterado pela Lei Complementar nº 722, publicada no D.O. 22/11/2013 (Processo nº 2021-FZLTQ).

Vitória, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 653011**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2021****PROCESSO: 2021-0Q17G****ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº **009/2021.****OBJETO:** Descentralização de recursos financeiros à Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), para a contratação de profissionais docentes conteudistas especializados que realizarão a elaboração de material de conteúdo didático-pedagógico para a "Formação Implementação do Currículo do Espírito Santo na Educação Infantil" destinada ao corpo docente e pedagogos que atuam nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil no Estado.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03/2021 a 12/2021.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de **24.466,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:			UG FAVORECIDA:					
420101			280201					
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DAAÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG.TRAB.						
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFIS- SIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131/0331	3.3.90.36	420101	1614	19.680,00
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFIS- SIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131/0331	3.3.90.47	420101	1614	3.936,00
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFIS- SIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131/0331	3.3.91.39	420101	1614	850,00

VIGÊNCIA: 10 meses a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021.**ASSINAM:** Pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-**SEDU** / VITOR AMORIM DE ANGELO/Secretário de Estado da Educação // Pela ESCOLA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO-**ESESP** / NELCI DO BELEM GAZZONI/Diretora Presidente.**Protocolo 652735**

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Bruno José Ogioni, nº. funcional 3374769, no âmbito do Processo Nº. 2020-5LHLS, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 04 de março de 2021.

BRUNO JOSÉ OGIONI
Servidor Compromissário

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652755

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Fabrícia Evangelista Nascimento, nº funcional 4209486, no âmbito do Processo Nº. 2020-GDNSR, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

FABRÍCIA EVANGELISTA NASCIMENTO
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652756

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Edina Aparecida de Almeida Preisigke, nº funcional 4021924, no âmbito do Processo Nº. 2020-0X0WK, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 05 de março de 2021.

EDINA APARECIDA DE ALMEIDA PREISIGKE
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652757

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor William Moreira Gomes, nº funcional 3475344, no âmbito do Processo Nº. 2020-1L1Q1, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 05 de março de 2021.

WILLIAN MOREIRA GOMES
Servidor Compromissário

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652758

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor Fábio Vieira Pereira, nº funcional 2721635, no âmbito do Processo Nº. 2020-KC73T, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 05 de março de 2021.

FÁBIO VIEIRA PEREIRA
Servidor Compromissário

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652762

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor Jean Vieira Barbosa, nº funcional

3874397, no âmbito do Processo Nº. 2020-L65DM, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

JEAN VIEIRA BARBOSA
Servidor compromissário

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652765

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a Fabiana Ferreira Pena Lopes, nº funcional 3024326, no âmbito do Processo Nº. 2020-M5RC3, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

FABIANA FERREIRA PENA LOPES
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652768

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Aline Trevizani Pertel, nº funcional 4209753, no âmbito do Processo Nº. 2020-XQRC1, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

ALINE TREVIZANI PERTEL
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652770

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de

setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Camila Dalmaschio, nº funcional 4084896, no âmbito do Processo Nº. 2020-W6V63, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 04 de março de 2021.

CAMILA DALMASCHIO
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652943

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Fabíola Gasparino Martins Prates, nº funcional 4075749, no âmbito do Processo Nº. 2020-SSMMC, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

FABIOLA GASPARINO MARTINS PRATES
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652954

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Dara Aparecida Lordeiro, nº funcional 4068629, no âmbito do Processo Nº. 2020- SNH1K, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 04 de março de 2021.

DARA APARECIDA LORDEIRO
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652957

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor Willian Carlos Pereira Neto, nº funcional 4203747, no âmbito do Processo Nº. 2020-L2MN5, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

WILLIAN CARLOS PEREIRA NETO

Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652962

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da

Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Fernanda Dias de Souza, nº funcional 4204069, no âmbito do Processo Nº. 2020-RK7ZV, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652963

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Decreto Estadual Nº 4.729-R, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora Nicolina Antônia da Silva, nº funcional 3922634, no âmbito do Processo Nº. 2020-PXX9Z, em razão de recebimento indevido de valores previstos na Lei Nº. 13.982/2020.

O TAC terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da presente publicação.

Vitória, 08 de março de 2021.

NICOLINA ANTONIA DA SILVA
Servidora Compromissária

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652967

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Processo Nº: 2019-0QWW7

Forma de Contratação: Tomada de Preço 037/2019

Contratado: EXPRESSA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 03.730.040/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 018/2020 R\$ 247.164,19 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) que representa 17,11% do valor original do contrato, um decréscimo de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), que representam 0,03% do valor original do contrato, a saber, 1.444.448,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, vinte e dois centavos), a partir do dia 01/03/2021 nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 6º do contrato. Em razão da supressão e acréscimos do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 1.691.187,41 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em Anexo ao presente.

Valor: R\$ 1.691,187,41

Fonte: 0102

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 652868

RETIFICAÇÃO

No anexo único, item 2, coluna do Endereço da unidade escolar da PORTARIA Nº 008-R/2021, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial em D.O. 25 de janeiro de 2021,

Onde se lê:**Anexo Único [...]**

2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CEEMTI JOÃO XXIII	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	40	NOTURNO	ALAMEDA JOAO XXIII,144, VILA PEREIRA, ECOPORANGA/ES, CEP:29800-000
---	------------------------	-------------------	-----------------------------	----	---------	--

Leia-se:**Anexo Único [...]**

2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CEEMTI JOÃO XXIII	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	40	NOTURNO	ALAMEDA JOAO XXIII,144, VILA PEREIRA, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, CEP:29800-000
---	------------------------	-------------------	-----------------------------	----	---------	--

Vitória - ES, 09 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 652741

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO****CONTRATO Nº 002/2021**

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Processo Nº: 2020-MCPFN

Contratado: Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional Originada de Terminais do STFC

Órgão Adeso: Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES

Processo Nº: 2021-9SJLB

Valor: R\$ 150,40 (Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

Fonte: 102

Responsável pela assinatura: Fabiano Araújo Costa

Cargo: Diretor Geral

Protocolo 653017

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

57

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**PORTARIA Nº 003-R, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Approva a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	0101	1.820
TOTAL				1.820

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.40	0101	1.820
TOTAL				1.820

Protocolo 652674

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 047/2020 - PROCESSO SEAG Nº 2020-3PGJ2**

CONCEDENTE: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. de Pequenos Produtores da Garrucha CNPJ/MF: 36.350.015/0001-27.

OBJETO: 01 (uma) Carreta Agrícola basculante, **RP 17821**.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 26 de Novembro de 2020

PAULO ROBERTO FOLETTI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 652976

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 050/2020 - PROCESSO SEAG Nº 2020-9GSLN

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. de agricultores(as) Familiares de São Luiz Rei, CNPJ/MF: 11.103.516/0001-88.

OBJETO: 01 (um) Secador de Café c/elevador 125sc, **RP 17824**.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 27 de Novembro de 2020

PAULO ROBERTO FOLETTI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 653003

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 003/2021**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 88634213, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 028-P, de 05/03/2020, publicada no DOE/ES em 09/03/2020, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Marcos Américo da Silva, por meio do relatório de incidente, (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/Servidor/ASJUR/Nº 002/2021, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pela aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 232 da LC nº 46/94, pela inobservância de dever funcional previsto no inciso V, art. 220 da LC nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 652656

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 004/2021

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 88170713, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 123-P, de 05/11/2020, publicada no DOE/ES em 09/11/2020, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas aos servidores Rodolfo Catein Lugon Moulin Alves e Justino Marcos Marquezine, por meio do relatório de incidente, (...) acato o Relatório Final CPSIN nº 002/2020 e o Parecer Administrativo/Servidor/ASJUR/Nº 005/2021, constantes no processo, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 652657

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 006/2021

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 88171035, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 123-P, de 05/11/2020, publicada no DOE/ES em 09/11/2020, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Sonny Marcus Rondelli, por meio do relatório de incidente, (...) acolho parcialmente o Relatório CPSIN nº 003/2020, bem como o Parecer Administrativo/Servidor/ASJUR/Nº 004/2021, constantes no processo, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 1º de março de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 652659

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -**

Atos Assinados pela Diretoria Colegiada do DER-ES, em 08 de março de 2021:

RESOLUÇÃO DICOL Nº 03/2021

- Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE:** Recomendar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 003/2021-DIGEP/DER/ES, inserto nos autos 67007759, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652678

RESOLUÇÃO DICOL N.º 04/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº004/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 81290918, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652680

RESOLUÇÃO DICOL N.º 05/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº005/2021-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2020-T81G2, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652683

RESOLUÇÃO DICOL N.º 06/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº006/2021-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2020-QV920, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652684

RESOLUÇÃO DICOL N.º 07/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº007/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 81290985, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652685

RESOLUÇÃO DICOL N.º 08/2021 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: Recomendar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 008/2021-DIGEP/DER/ES, inserto nos autos 2021-4G4FK, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652686

RESOLUÇÃO DICOL N.º 09/2021 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: Recomendar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 009/2021-DIGEP/DER/ES, inserto nos autos 2021-Q019Z, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/3/2021.

Protocolo 652687

AVISO

O DER-ES torna público que **Requeru** ao IEMA as seguintes licenças ambientais:

- Processo N.º 58664351, **Licença de Operação Corretiva**, referente à operação da rodovia ES-120 (Contorno de Aruaba), trecho "Entroncamento ES-080 - Entroncamento BR-101 (Contorno de Vitória)", município de Cariacica.
- Processo N.º 41750020, renovação da **Licença de Instalação N.º 124/2017**, referente à Rodovia ES-185/ES-493, trecho "Divino de São Lourenço - São Tiago", municípios de Divino de São Lourenço e Guaçuí.

Vitória/ES, 05 de março de 2021

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 652643

AVISO

O DER-ES torna público que **Obteve** do IEMA a seguinte licença ambiental:

- Processo N.º 29033713, **Licença de Operação N.º 126/2017**, referente à operação da rodovia ES-190, trecho "Dores do Rio Preto - Mundo Novo", município de Dores do Rio Preto.

Vitória/ES, 05 de março de 2021

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 652644

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora e local: 03/12/2020, às 10h, de forma digital.

Presenças: Luciana Merçon Vieira, Reginaldo José de Castro e Raphael Trés da Hora.

Deliberações:

1. Eleito o Sr. Fernando Castro Rocha, membro titular, e reeleitos os Srs. Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuzza e Carlos Roberto Rafael, titulares, e Fernando Campanha, suplente, para compor o Conselho Fiscal da Companhia. Os membros, eleito e reeleitos, deverão cumprir mandato até 30 (trinta) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), ficando mantida

a atual remuneração.

A Ata da Assembleia Geral Ordinária, em seu texto original, foi integralmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20201078902, em 28 de janeiro de 2021. Código de Verificação: 12100582468.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 28/01/2021, às 11h, de forma digital.

Presenças: Mateus Rodrigues Casotti, Presidente do Conselho, Raphael Trés da Hora, membro nato, e os conselheiros Alexandre Carvalho Silva, José Ricardo da Silva Santos e Jorge Teixeira e Silva Neto.

Deliberações:

1. Eleito o Sr. Marcos Bruno Bastos para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, em substituição ao Sr. Danilo José Juffo Rodrigues e para cumprir o restante do mandato da atual Diretoria, a iniciar-se nesta data e findar-se em 30 (trinta) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, em seu texto original, foi integralmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20210099062, em 5 de março de 2021. Código de Verificação: 12101496433.

Protocolo 652669

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 02, LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: Lanchonete Moinhos de Jardim América Ltda. ME
Objeto: Outorga Permissão de Uso Remunerada da loja nº 02, localizada no Terminal Urbano de Integração de Jardim América, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão presencial nº 10/2015.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, a partir de 1º/03/2021.

Processo nº: 88974901.

Vitória, 05 março de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 652629

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 07, LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: Lanchonete Recanto de Itaparica Ltda. ME
Objeto: Outorga Permissão de Uso Remunerada da loja nº 07, localizada no Terminal Urbano de Integração de Itaparica, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 02/2016.

Prazo de Vigência: 761 (setecentos e sessenta e um) dias, a partir de 10/02/2021.

Processo nº: 2422/16.

Vitória, 05 março de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 652630

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 03, LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: A&L Bomboniere Revistaria Ltda. ME

Objeto: Outorga Permissão de Uso Remunerada da loja nº 03 localizada no Terminal Urbano de Integração de Itaparica, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão presencial nº 08/2015.

Prazo de Vigência: 772 (setecentos e setenta e dois) dias, a partir de 25/01/2021.

Processo nº: 2314/15.

Vitória, 05 março de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 652631

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 06, LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: ZCW Pastelaria e Lanchonete Ltda. ME

Objeto: Outorga Permissão de Uso Remunerada da loja nº 06, localizada no Terminal Urbano de Integração de Jacaraípe, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão presencial nº 12/2015.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, a partir de 01/03/2021.

Processo nº: 88974901.

Vitória, 05 março de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 652632

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 03, LOCALIZADA NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE SÃO TORQUATO

Permitente: Ceturb/ES.

Permissionário: A&L Bomboniere Revistaria Ltda. ME

Objeto: Outorga Permissão de Uso Remunerada da loja nº 03, localizada no Terminal Urbano de Integração de São Torquato, para exploração comercial.

Modalidade de Contratação: Pregão presencial nº 07/2015.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, a partir de 01/03/2021.

Processo nº: 88974901.

Vitória, 05 março de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 652633

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

59

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**PORTARIA Nº 003-R, DE 08 DE MARÇO DE 2021****DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.011, de 05 de julho de 2019, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, a Portaria nº 009-R de 22 de março 2016, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R / 3636-R de 2014, 3994-R de 2016 e 4332-R de 2018, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2020 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Termo de Cooperação para pagamento de despesas oriundas do Contrato nº 005/2012, incluindo aluguel, taxa de condomínio, energia elétrica, referentes as salas 1101,1102 e 1202 do Edifício Green Tower, as quais serão utilizados pela SEAMA.

II - Termo de Cooperação nº 001/2020

III - VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2020 até 14/09/2021;

IV - DE/Concedente:

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UO: 41101

UG: 410101

V - PARA/Executante:

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

UO: 47101

UG: 470101

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emite: 410101-SEAMA				UG Favorecida: 470101-SETADES				
Esfera	Código		Favorecimento (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
10	41101	1812208002070	Administração da Unidade	101	33.90.39	410101	não definido	38.983,28

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR			
Jan:		Mai:	Set:
Fev:		Jun:	Out:
Mar:	38.983,28	Jul:	Nov:
Abr:		Ago:	Dez:

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 08 de março de 2021.

Fabício Hérick Machado

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 652797**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 002-R, DE 08 DE
MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096 de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 001-R de 27 de fevereiro de 2021.

Vitória, 08 de março de 2021.

Fabício Hérick Machado
Secretário de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos - SEAMA
Protocolo 652799

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**RESUMO DO 04º TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 099/2018
Processo Nº81437315**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Valério - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 099/2018 para prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 11/03/2021 e encerrando em 11/07/2021.

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 652745

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 026/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento

- CESAN

CONTRATADA: CONTRATO DE LOCAÇÃO - Espólio do SR. **NESTOR GENTIL BARBOSA**, representado por sua Inventariante Sra. **ALZENIRA CORTÊS BARBOSA**.

OBJETO:

1.1 - Fica prorrogado por **12 (doze)** meses o prazo do contrato, a contar de **02/03/2021** e com término previsto para **01/03/2022**.

1.2 - Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** conforme valor original do contrato.
REF: Processo Nº 2021.002598

Vitória, 02 de março de 2021.
RODOLPHO GOMES CÔ
Diretor de Operacional da CESAN.
Protocolo 652672

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO Nº 206/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: **TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA**

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 16/03/2021 e com término previsto para 15/03/2022

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do

contrato será suplementada com o valor de R\$ 8.489.136,86 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

1.3 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

REF: Processo Nº 2021.00899

Vitória, 08 de março de 2021.

Carlos Aurelio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 652679

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO 08 AO
CONTRATO Nº 233/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO:

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 233/2014 por mais 03 (três) meses, contados de **09/03/2021** a **06/06/2021**.

REF: Processo nº 2021-002676.

Vitória, 10 de março de 2021.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 652689

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.**NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.****DESDE 1890_ O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.**

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
100% DIGITAL

E DE IMPRENSA

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

Resumo dos Termos de Outorga contratados por meio do Edital Fapes nº 12/2020 - Estágio e Visita Técnico-científica - 1ª Chamada - Suplentes. Fonte do recurso: FUNCITEC. Vigência: primeiro dia útil após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo e término em 30 (trinta) dias após o retorno do estágio/visita.

T.O.	PROCESSO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	ASSINATURA	IES
97/2021	2021-N6ZX1	Beatriz Belotti Carvalho	7.500,00	05.03.2021	UFES
98/2021	2021-G63Q0	Carlos Eduardo Tartaglia Bruzeguini	7.500,00	05.03.2021	UFES

Vitória, 09 de março de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES

Protocolo 652787

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Compromisso nº 088/2020, contratado por meio do Edital Fapes nº 14/2019 - PROCAP 2020 - Mestrado. Proponente: Wilton Nascimento da Silva. Processo: 2020-K5F93. Contratante: FAPES. Rescisão a partir de 13 de agosto de 2020. Assinatura: 09.03.2021.

Vitória, 09 de março de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES

Protocolo 652921

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA DO EDITAL FAPES Nº 01/2020 - APOIO A PROJETOS INOVADORES E SPIN OFF. Contratante: FAPES - origem dos recursos: FUNCITEC. Vigência: a partir de 01 de abril de 2021.

T.O.	Processo	Empresa Beneficiária	Valor	Data de Assinatura
090/2021	2021-S14RG	SANEVIX ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	280.000,00	05.03.2021
092/2021	2021-KS3HJ	N DE ARAUJO SELLIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ME	275.687,80	05.03.2021
093/2021	2021-XH3LZ	MBR ASSESSORIA DE TRÂNSITO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	288.045,00	05.03.2021
094/2021	2021-R9S1Z	HOMELIST SOLUÇÕES PARA SUPERMERCADOS LTDA - ME	274.575,00	05.03.2021
095/2021	2021-PT31C	WIZE COMPANY TECNOLOGIA LTDA	256.096,26	05.03.2021

Vitória, 09 de março de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente - FAPES

Protocolo 652995

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 015-S, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e em observância ao Decreto nº 2924-R, de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, **KARINE LYRIO DA SILVA**, para substituir o Gerente Técnico-Administrativo,

desta Secretaria, **Daniel Mendes Filho**, por motivo de férias, no período de 09 a 23/03/2021.

Vitória (ES), 08 de março de 2021.

MARCOS KNEIP NAVARRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 652645

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Processo Nº: 2020-MCPFN

Contratado: Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na Modalidade

Longa Distância Nacional Originada de Terminais do STFC

Órgão Adeso: Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Processo: 2021-3HMDD

Valor: R\$ 704,76 (setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

Fonte: 101

Marcos Kneip Navarro
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 652936

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Banco de Desenvol-

vimento do Espírito Santo S.A. - BANDES

Processo Nº: AD-015/2021

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016

Contratado: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.354.844/0001-29

Objeto: Aquisição da Licença de Software Fortimail, com suporte, com a finalidade de atender às necessidades do BANDES.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 05/03/2021 a 05/03/2022

Responsável pela assinatura: Iranilson Casado Pontes

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 652969

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br



Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH*** PORTARIA Nº 002-R, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Approva a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA GRILLO

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NA TURZA	#	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS			
44.220	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO			
44.220.1001.4228.2	GARANTIA DE SERVIÇOS À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	23.91	0101	1.000,00
	SERVÇOS TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL				1.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NA TURZA	#	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS			
44.220	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO			
44.220.1001.4228.2	GARANTIA DE SERVIÇOS À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	23.90	0101	1.000,00
	Outros serviços de atendimento aos jurisdicados			
TOTAL				1.000,00

*Republicado por conter incorreções.

Protocolo 652664

EXTRATO do 2º TERMO ADITIVO**Contrato nº: 001/2017****Processo nº:** 75311798**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**Contratado:** Ato Soluções em Impressão LTDA ME**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses**Vigência:** 20/03/2021 a 19/03/2022

Em 09 de março de 2021

Maria Luiza Grillo

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 652934

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº0088 DE 09 DE MARÇO DE 2021****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,**R E S O L V E :****TORNAR PÚBLICO** a desistência do candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo do Edital 002/2019 - Região Norte**, designado temporariamente conforme a IS Nº 0077, publicado em 22/02/2021.**Agente Socioeducativo:** Robson Rosa dos Santos - 1685º

Vitória (ES), 09 de Março de 2021.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**Diretor Presidente do IASES**

Protocolo 652932

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº0089 DE 09 DE MARÇO DE 2021**O DIRETOR PRESIDENTE DO IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso

VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :**TORNAR PÚBLICO** a desistência dos candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo, Edital 005/2019, Região Metropolitana** designados temporariamente conforme a IS Nº 0076 e IS Nº 0081 publicado em 22 e 25/02/2021.**Assistente Jurídico Socioeducativo**

Juliana Bazet Bomfim de Carvalho - 44º

Analista de Suporte Socioeducativo - Administrador

Wilson Nader Costa - 7º; Heitor Luiz Bongiovani - 28º; Cristina Rodrigues de Souza - 36º; Elaine Costa Araujo de Paula - 38º; Delanilton Jeronimo Carvalho - 42º

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**Diretor Presidente do IASES**

Protocolo 653013

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.º0090 DE 09 DE MARÇO DE 2021**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº: 84351136 - Edocs: 2020-MFNGD.**R E S O L V E :****Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JOHN LENNON RODRIGUES VINGA (Funcional: 3961109)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposta postura em falsificar certificado para ser beneficiado em Processo Seletivo, ou fatos conexos;**Art. 2º** - Deliberar que a 1ª CP/ IASES, proceda na forma doart. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de março de 2021

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**DIRETOR PRESIDENTE DO IASES**

Protocolo 653042

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.º0091 DE 09 DE MARÇO DE 2021**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 84350962 - Edocs - 2020 - ZRSBW**R E S O L V E :****Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor **MAURICIO ANDREILINO GOMES (Funcional: 3062821)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposta postura em falsificar certificado para ser beneficiado

em Processo Seletivo, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO**DIRETOR PRESIDENTE DO IASES**

Protocolo 653043

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.º0092 DE 09 DE MARÇO DE 2021**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo E-Docs 2020-CMCP8.**R E S O L V E :****Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RICARDO BUFFON LIUTTI (Funcional: 3293955)**

para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposta postura em falsificar certificado para ser beneficiado em Processo Seletivo, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653044

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0093 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº: 84352280 - Edocs - 2020-04W31.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **GEOVANE PEREIRA DE SOUZA (Funcional: 3804178)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposta postura em falsificar certificado para ser beneficiado em Processo Seletivo, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventual-

mente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653045

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0094 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-N81SV.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **DEVISON CORREA MAGALHAES (Funcional: 3078191)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653046

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0095 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere

o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-H4BHS

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JORGE LUIZ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO (Funcional: 3601196)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653047

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0096 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-K9WCL

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **LEANDRO GUILHERME CONTREIRO MALTA (Funcional: 3205940)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Admi-

nistração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653048

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0097 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-T5SCM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **IVALDO VIEIRA LOYOLA (Funcional: 3197409)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653049

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0098 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo Edocs - 2020-2HD7L.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **OSVALDINO LIMA SANTIAGO (Funcional: 4013611)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021
FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653050

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0099 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-3M4H6.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RENATO BRAZ DA SILVA (Funcional: 3776395)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021
FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653051

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0100 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016

e tendo em vista o que consta do Processo - Edocs - 2020-26DD5.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RODRIGO BRAZ DA SILVA (Funcional: 3636542)** para apurar responsabilidade administrativa relativa à suposto recebimento indevido de auxílio emergencial, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 2ª CP/ IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 09 de Março de 2021
FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IASES

Protocolo 653052

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 028-S, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA a Portaria nº 114-S, de 12/12/2019, publicada no DOE em 20/12/2019, que designou servidores para compor a Comissão de Avaliação do chamamento público, visando a seleção de atletas e equipes através de edital de seleção do programa "**Compete Esportivo**", para concessão de passagens aéreas, conforme processo nº **86222597**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE

ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, sendo os três primeiros na condição de titulares e os dois outros como suplentes, para compor a Comissão de Avaliação do chamamento público, visando a seleção de atletas e equipes através de edital de seleção do programa "**Compete Esportivo**", para concessão de passagens aéreas, conforme processo nº **86222597**.
John Marcos Zechner, nº. Funcional 4048660.

Cassio Felipe Fassarella Guedes, nº. Funcional 2433940

Pedro Paulo de Souza Nunes, nº. Funcional 370116.

Sylvio Borges Máximo, nº. Funcional 2952734.

Claudio Salgado Cintra Gil, nº. Funcional 3017621.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 652859

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2021

Processo nº 2021-TPN9K

Cedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CNPJ: 07.412.119/0001-10

Cessionário: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES
CPNJ: 27.248.939/0001-26

Objeto: Autorização de uso do Estádio Kleber Andrade com isenção de taxa das dependências para a 1º Fase da Copa do Brasil de 2021, entre as equipes Rio Branco A.C x Sampaio Correia (MA).

Prazo: Dia 10 de março de 2021. Com início às 18hs00 e término às 21hs00.

Vitória, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 652779





Publique o Balanço Patrimonial da sua empresa no Diário Oficial do ES.

A visibilidade que sua empresa precisa

Faça sua publicação com toda comodidade, onde você estiver, através do nosso site www.dio.es.gov.br. O Diário Oficial do ES está disponível na internet a partir da zero hora, podendo ser acessado por qualquer pessoa gratuitamente.

ALCANCE



ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

www.dio.es.gov.br





LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria da Casa Militar - SCM -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021

Órgão: Secretaria da Casa Militar
Processo nº 2021-31QZT
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo para atender as necessidades do NOTAer, conforme condições constantes no anexo I de nosso Edital 004/2021.

Valor total estimado lote 1: R\$ 20.261,82;

Valor total estimado lote 2: R\$ 16.885,58

Valor total estimado lote 3: R\$ 1.098,37.

Início do Acolhimento de Propostas: às 15h00min do dia 11/03/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 23/03/2021.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: compras@casamilitar.es.gov.br - (27) 3636 1354

Vitória, 09 de março de 2021

Flávio Almeida de Souza

Pregoeiro - SCM

Protocolo 652877

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, em atendimento ao que determina o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação.

Objeto: Fornecimento de vales transporte para utilização nos serviços de uso exclusivo da JUCEES, estagiários e servidores do Escritório da Sede.

Processo: 2021-B6QLV.

Empresas: GVBUS.

Vale Transporte: R\$ 42.320,00

(quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:
10.22.202.23.122.0035.2095
Elemento Despesa: 33.90.49
Fonte: 271

Dercy Dias Gomes
Presidente da CPL

Ratifico os procedimentos acima adotados para contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 09/03/2021

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES

Protocolo 652931

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

Órgão/Entidade: SESA -
Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-WGQDV

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Tubo para Centrífuga, Microtubo e Adesivo Óptico.

Valor estimado: R\$ 913.380,00

Acolhimento de propostas:
11/03/2021 às 08:00h.

Abertura de propostas:
23/03/2021 às 08:00h.

Abertura da sessão pública:
23/03/2021 às 09:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 09 de março de 2021.

Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira da SESA

Protocolo 652737

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

Órgão/Entidade: SESA -
Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-MTM7J

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Saco para Autoclave.

Valor estimado: R\$ 31.227,00

Acolhimento de propostas:
11/03/2021 às 08:00h.

Abertura de propostas:
23/03/2021 às 08:00h.

Abertura da sessão pública:
23/03/2021 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 09 de março de 2021.

Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira da SESA

Protocolo 652739

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-DVSH3

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Insumo para Meio de Cultura.

Valor estimado: R\$ 77.090,00

Acolhimento de propostas:
11/03/2021 às 08:00h.

Abertura de propostas:
23/03/2021 às 08:00h.

Abertura da sessão pública:
23/03/2021 às 14:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 09 de março de 2021.

Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira da SESA

Protocolo 652742

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

Órgão/Entidade: SESA -
Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-MTF20

Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo - Medicamento

Valor estimado: R\$ 18.255,60

Acolhimento de propostas:
11/03/2021 às 08:00h

Abertura de propostas:
23/03/2021 às 08:00h

Abertura da sessão pública:
23/03/2021 às 09:00h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail centralcompras.doc@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5751, de 9 as 17h.

Em 09 de março de 2021.

Christiane S. Rohor Ferreira
Pregoeira - Central Compras/SESA

Protocolo 652790

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0790/2020

Órgão/Entidade: SESA -
Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-K9G55

Objeto: Registro De Preços Para O Fornecimento De Kit De Extração De Ácido Nucleico Em Conjunto Com A Locação De Equipamento.

Lote único

Empresa vencedora: BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Valor Global do Lote: R\$ 8.599.998,00.

O referido lote foi devidamente **homologado** pela Autoridade Competente em 08/03/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 09 de março de 2021.

VALERIA CACCIARI VERVLOET
Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 652648

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0798/2020

Órgão/Entidade: SESA -
Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-19QPM

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652880

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-NJVTF

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA. Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **12/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652901

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-BVRTM

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA. Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **12/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652911

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-22H7Q

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **12/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652913

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-4K2BR

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **12/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652916

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-6C9GW

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **12/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel.

(27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de
Compras e Licitações

Protocolo 652918

ATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº008/2020

Aos oito das do mês Março de dois mil e vinte e um, às dez horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde, situada à Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736, Bairro San Remo- São Mateus/ES, CEP: 29936-600, reuniu-se a Comissão de Credenciamento composta por Cynthia Valéria da Silva Colombi, Rogério Pinheiro, Silvana Barbosa Silvério, Eduardo Morais, Mércia Comério Hollanda, e Carla Neiva Aragão, conforme portaria nº 339-S, de 20 de Novembro de 2020, publicada no DIO/ES, no dia 30/12/2020, para apreciação da solicitação de Credenciamento feita pela Empresa CLÍNICA MEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: nº 32.402.414/0001-33, sediada à Avenida Elder Sherrer Souza, nº 488, Bairro Civit II - Serra/ES, CEP: 29.168-000, nos autos do processo nº 2020-P363H, tendo como objeto o credenciamento de Instituições filantrópicas e privadas (com fins e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no estado do Espírito Santo (art. 24 da lei8.080/1990), prestadoras de serviços de Saúde em Diagnóstico na Especialidade **Otorrinolaringologia** eletivo para a região Norte de Saúde. Após análise da documentação apresentada à comissão que a considerou **APTA** ao credenciamento e após relatório da visita técnica realizada por membros da Comissão de Credenciamento que foi anexada a este processo, a comissão avaliou e concluiu que a Instituição encontra-se **HABILITADA** ao credenciamento. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente Ata que segue devidamente assinada pelos membros presentes.

São Mateus, 08/03/2021.

Cynthia Valéria O. Colombi
Presidente

Silvana Barbosa Silvério
Membro
Rogério Pinheiro
Membro
Eduardo Morais
Membro
Protocolo 652830

ATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA EDITAL Nº001/2021 PROCESSO Nº 2021-STF67

Aos oito das do mês Março de dois mil e vinte e um, às dez horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde, situada

à Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736, Bairro San Remo- São Mateus/ES, CEP: 29936-600, reuniu-se a Comissão de Credenciamento composta por Cynthia Valéria da Silva Colombi, Rogério Pinheiro, Silvana Barbosa Silvério, Eduardo Morais (ausente), Mércia Comério Hollanda, e Carla Neiva Aragão, conforme portaria nº 339-S, de 20 de Novembro de 2020, publicada no DIO/ES, no dia 30/12/2020, reuniram-se para apreciação da solicitação de Credenciamento feita pela Empresa **MED IMAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº 02.447.909/0001-18, sediada à Rua Ermeliano carneiro Sobrinho nº 221, Bairro de Fátima- São Mateus/ES, CEP: 29.933-60 referente ao processo Administrativo 2021 - STF67, Edital nº 001/2021, tendo como objeto o credenciamento de Instituições filantrópicas e privadas (com fins e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no estado do Espírito Santo (art. 24 da lei8.080/1990), prestadoras de serviços de Saúde em Ressonância Nuclear Magnética eletivo de pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela Superintendência Regional Norte de Saúde, nos termos da Tabela Unificada de Procedimentos, medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, acrescido de complementação Estadual estabelecida na Portaria nº 083-R de 01/10/2019, publicada no DIO/ES em 26/01/2021. Após análise da documentação apresentada à comissão que a considerou **APTA** ao credenciamento e após relatório da visita técnica realizada por membros da Comissão de Credenciamento que foi anexada a este processo, a comissão avaliou e concluiu que a Instituição encontra-se **HABILITADA** ao credenciamento. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente Ata que segue devidamente assinada pelos membros presentes.

São Mateus, 09/03/2021.

Cynthia Valéria O. Colombi
Presidente
Silvana Barbosa Silvério
Membro
Rogério Pinheiro
Membro
Mércia Mônico Comério
Membro
Carla Neiva Aragão
Membro
Protocolo 652833

RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº 004/2021

PROCESSO Nº 2021 - GG0FJ

OBJETO: Credenciamento de Instituições filantrópicas e privadas (com e sem fins lucrativos), interessados em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da lei 8.080/1990), prestadores de serviços especializados em **DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS NO APARELHO DA VISÃO**, eletivo para da Região Norte no Estado do Espírito Santo.

4

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

O edital na íntegra e o Termo de Referência estarão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde. [HTTP://www.saude.es.gov.br/credenciamento](http://www.saude.es.gov.br/credenciamento), conforme Edital de Credenciamento Nº 004/2021, a quantidade máxima anual será de 19.947 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e sete), procedimentos, detalhados no edital. Valor anual: **R\$ 3.762.604,54** (Três milhões setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **São Mateus/ES, 09/03/2021.**
Edilson Morais Monteiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus - região Norte.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS NO APARELHO DA VISÃO
Protocolo 652890

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 09.01.2021, onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO SESA nº 0043/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-FD6T1
Objeto: Registro de preço de Medicamento - Mandado Judicial
Protocolo: 652345

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO SESA nº 0041/2021

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 09 de março de 2021.
RAFAEL FREITAS DE ARAUJO
Pregoeiro da SESA
Protocolo 652647

LOTES FRACASSADOS: 02, 05, 06 e 11

Contato: Elaine Cristina
Esquiavo Lengruher
Pregoeira - UIJM
Protocolo 652920

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 016/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual São José do Calçado
Processo: 2020-L2WG8
Objeto: Aquisição de EPI'S
Valor Estimado: R\$:2.349,80
Acolhimento das propostas: 08h do dia 10/03/2021
Abertura das Propostas: 08:55h do dia 23/03/2021.
Abertura Sessão Pública: 09h do dia: 23/03/2021
O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA** conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: hsjc.compras@saude.es.gov.br
TEL/Fax: (28) 3556-1835
Maria da Conceição Gomes Felix Pregoeira/HESJC
São José do Calçado, 09/03/2021
Protocolo 652729

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 013/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2021-64XS6
Objeto: Aquisição de Medicamentos (enoxaparina sódica 20mg e outros).
Valor Estimado: R\$ 430.560,00
Acolhimento da Proposta: 11/03/2021 às 08h - 17/03/2021 às 08h
Abertura de proposta: 17/03/2021 às 08h01min
Abertura da sessão publica: 17/03/2021 às 08h30min.
O certame será realizado por meio de sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.
O procedimento visa ao atendimento das demandas relacionadas ao combate da pandemia pela COVID-19.
Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna
Pregoeiro Suplente - CPL/HEDS
Protocolo 652912

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 014/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2021-771L3
Objeto: Aquisição de Medicamentos (ácido tranexâmico 50mg e outros).
Valor Estimado: R\$ 24.048,32
Acolhimento da Proposta: 11/03/2021 às 10h - 17/03/2021 às 10h
Abertura de proposta: 17/03/2021 às 10h01min
Abertura da sessão publica: 17/03/2021 às 10h30min.
O certame será realizado por meio de sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.
O procedimento visa ao atendimento das demandas relacionadas ao combate da pandemia pela COVID-19.
Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna
Pregoeiro Suplente - CPL/HEDS
Protocolo 652915

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 015/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2020-RJW0D
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Lençol em Papel Descartável).
Valor Estimado: R\$ 60.940,00.
Acolhimento da Proposta: 11/02/2021 às 08h - 22/03/2021 às 08h
Abertura de proposta: 22/03/2021 às 08h01min
Abertura da sessão: 22/03/2021 às 08h30min.
O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna
Pregoeiro Suplente CPL/HEDS
Protocolo 652937

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº 09/2021
Órgão/Entidade: SESA/HDRC
Processo Nº: 2021-JL7FJ
Objeto: FIOS CIRÚRGICOS
Valor estimado: R\$10.015,20

(*) EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/Nº0114/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: ECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO: 82362599
PREGÃO: 0480/2020
CONTRATADA: CDR BRASIL LTDA - ME
ATA: 1359/2020
LOTE: 01
VALOR: R\$ 102.067,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
CNPJ: 21.340.841/0001-54
DATA DA ASSINATURA:05.02.2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.
(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção.
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURATIVO ESTERIL PARA FERIDAS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNID	1.000	67,85	67.850,00
COBERTURA PRIMARIA PARA FERIMENTO	UNID	500	6,75	3.375,00
GEL ANTISSEPTICO - BISPAGA 100 GRAMAS	UNID	480	49,90	23.952,00
SOLUÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	UNID	1.000	6,89	6.890,00

Protocolo 652751

UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO ERRATA

Referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 0054/2020 - Processo 2020-QCZRR, publicado no diário oficial no dia 28/12/2020.

Onde se lê: EMPRESA: RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP

Lote 01 - R\$ 1.980,00
Lote 02 - R\$ 420,00
Lote 03 - R\$ 1.250,00
Lote 04 - R\$ 800,00
Lote 05 - R\$ 95,00
Lote 11 - R\$ 210,00

EMPRESA: F.N COMÉRCIO E RE

PRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

Lote 07 - R\$ 2.050,00
Lote 08 - R\$ 2.800,00
Lote 09 - R\$ 189,00
Lote 10 - R\$ 209,00

Leia-se:

EMPRESA: F.N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

Lote 01 - R\$ 1.980,00
Lote 03 - R\$ 1.250,00
Lote 04 - R\$ 800,00
Lote 07 - R\$ 2.050,00
Lote 08 - R\$ 2.800,00
Lote 09 - R\$ 189,00
Lote 10 - R\$ 209,00

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES PHMETRIA ESOFAGICA E MANOMETRIA ESOFAGICA PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Valor estimado: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Acolhimento de propostas: 11/03/2021 às 10:00h até 24/03/2021 às 08:59h
Abertura de propostas: 24/03/2021 às 09:00h
Abertura da sessão pública: 24/03/2021 às 09:15h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: pregao.ds@pm.es.gov.br telefone (27) 3636-6506 e telefone (27) 3636-6507.

Patricia Jansen Silvestre de Azevedo - Sub Ten - Pregoeira Oficial DSPMES

Protocolo 652694

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 008/2021

Órgão / Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-ES.

Processo Nº: 2020-P8N4J.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tapete Personalizado, para atender a demanda do DETRAN e dos órgãos participantes (HRAS, IPEM-ES, SEMOBI, SETADES, SRSSM) em seus respectivos quantitativos, de acordo com o Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 98.680,32.

Quantidade Máxima: 256 unidades.

Acolhimento de propostas: 11/03/2021 às 9h a 23/03/2021 às 09:30h).

Abertura de propostas: 23/03/2021 às 09:35h).

Abertura da sessão pública: 23/03/2021 às 10h).

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções no endereço: www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: pregao@detran.es.gov.br (27) 3145-6392 ou (27) 99824-0010

Vitória, 09 de março de 2021.

DAISY C. MARTINS CARDOSO
Pregoeira CPP/DETRAN-ES
Protocolo 652927

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 001/2021

Órgão/Entidade: Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES

Processo nº. 2021-G834F

Objeto: AQUISIÇÃO DE WEBCAM
Valor estimado: 13.958,80 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Acolhimento de propostas: das 12:00 horas do dia 10/03/2021 até o dia 23/03/2021 às 14:30 horas.

Abertura de propostas: 23/03/2021 às 14:40 horas.

Abertura da sessão pública: 23/03/2021 às 15:00 horas.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações através do telefone: (27) 3636-3601 ou pelo e-mail: pregao@fames.es.gov.br

ALESSANDRO MORETO BERTASO
Presidente da CPL/Pregoeiro
Protocolo 653015

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 012/2021

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG. CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-34LDT.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

LOTE5:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR PARA ATENDER A ÁREA RURAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO ATINGIDOS POR CHUVAS OU SECAS.

EMPRESA: THOMPSON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.758.622/0001-20.

Valor Global do Lote: R\$1.983.000,00.

VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 652692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2021

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG. CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-34LDT.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

LOTE5:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR PARA ATENDER A ÁREA RURAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO ATINGIDOS POR CHUVAS OU SECAS.

EMPRESA: THOMPSON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.758.622/0001-20.

Valor Global do Lote: R\$2.638.000,00.

VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 07/03/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 652693

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021.

Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

Processo nº 2020-8BQDH

Objeto: Aquisição de Gás GLP.
Valor estimado: R\$ 9.199,76.

Acolhimento das Propostas: 15/03/2021 às 8:00 h - 24/03/2021 às 08:30 h.

Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 24/03/2021 às 09:00 h.

O certame será realizado por meio do sistema Siga, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: pregao@incaper.es.gov.br ou no Tel: 27-3636-9839.

Marissol Passos Corrêa
Pregoeira/Incaper
Protocolo 652804

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 006/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-36JVP

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da EEEFM MESTRE ÁLVARO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

Valor estimado: R\$ 11.040.513,42

Prazo de Vigência: 900 (novecentos) dias corridos.

Prazo de Execução: 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

Abertura da Sessão Pública: 15/04/2021 (quinta-feira) às 14:00h

Local da realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

O Edital estará disponível no site do DER-ES: <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 para esclarecimento de dúvidas: cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 652723

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 007/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-DG9GS

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da EEEFM GETÚLIO PIMENTEL LOUREIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA- ES.

Valor Estimado: R\$ 13.555.441,88

Prazo da Vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias corridos.

Prazo de Execução: 900 (novecentos) dias corridos.

Abertura da Sessão Pública: 19/04/2021 (segunda-feira) às 14:00h

Local da realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

O Edital estará disponível no site

do DER-ES: <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 para esclarecimento de dúvidas: cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 652724

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 008/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-8ZW27

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da EEEFM CLOTILDE RATO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

Valor Estimado: R\$ 10.894.907,51

Prazo da Vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias corridos.

Prazo de Execução: 900 (novecentos) dias corridos.

Abertura da Sessão Pública: 13/04/2021 (terça-feira) às 14:00h

Local da realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

O Edital estará disponível no site do DER-ES: <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 para esclarecimento de dúvidas: cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 652727

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

Processo nº: 2020-FC035

Objeto: contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA SEDURB, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Lote único

Empresa vencedora: M F CHIABAI COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Valor global do Lote: R\$ 13.699,92 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O referido Lote foi devidamente HOMOLOGADO pela Autoridade competente em 09/03/2021.

Contato: no telefone 3636-5009 ou e-mail licitacao@sedurb.es.gov.br.

Vitória, 09 de março de 2021.

Fernanda Mello Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira/SEDURB
Protocolo 652818

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONSULTA PÚBLICA Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Castelo

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, comunica que a partir de

15 de março de 2021, o Relatório de Avaliação Ambiental e Social das Obras de Sistema de Esgotamento Sanitário de Castelo (Programa Gestão Integrada das Águas e da Paisagem) está disponível para consulta no site da empresa no endereço www.cesan.com.br. As manifestações poderão ser feitas a partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2021, até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2021. Dúvidas, críticas, sugestões e demais informações devem ser enviadas para o e-mail:

consultapublica.castelo@cesan.com.br

Estão todos convidados para participar dessa CONSULTA PÚBLICA digital sobre as Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Castelo que, por motivo de força maior, a pandemia da Covid-19, não será realizada presencialmente.

Participe.

Protocolo 652318

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2020

Órgão/Entidade: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 5000192020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de assistência médico-hospitalar aos atuais empregados e estatutários da ES Gás e aos que venham a ser contratados, em conformidade com a Lei 9.656/98.

Acolhimento de propostas: 10/03/21 as 14h - 31/03/21 as 14h

Abertura de propostas: 31/03/21 as 14h

Abertura da sessão pública: 31/03/21 as 14h15min

O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, estando o edital disponível

nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.esgas.com.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema Licitações-e, conforme instruções contidas no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Contato: compras@esgas.com.br
Paulo Augusto Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro

Protocolo 652798

Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES -

Atos da Presidência

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 PROC. TC 333/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do seu Pregoeiro, informa que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por meio do critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto e fechado.

Abertura das Propostas: 12h do dia 22/03/2021.

Início da Sessão Pública: 13h30 do dia 22/03/2021.

O Edital poderá ser retirado nos sites www.licitacoes-e.com.br (número da licitação 860492) e www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/.

Vitória, 9 de março de 2021.

Guilherme Nunes
Pregoeiro Oficial - TCEES

Protocolo 652914

**SE SAIU NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE

www.dio.es.gov.br



DIVERSOS



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Marcello Paiva de Mello
Subdefensor Público-Geral

Adriana Peres Marques dos Santos
Coord. da Infância e Juventude

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Valdir Vieira Júnior
Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal

Victor Oliveira Ribeiro
Coord. de Direitos Humanos

Vinicius Chaves de Araújo
Corregedor-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coord. de Execução Penal

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Saulo Alvim Couto
Assessor de Controle Interno

Sattva Batista Goltara
Coord. de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Marcello Paiva de Mello
Vinicius Chaves de Araújo

Leonardo Grobbério Pinheiro
Hellen Nicácio de Araújo

Douglas Admiral Louzada
Rodrigo Borgo Feitosa

Ricardo Willian Parteli Rosa
Alex Pretti

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 227 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

REVOGAR, parcialmente, a Portaria DPES nº 223 de 08/03/2021, publicada em 09/03/2021, no que se refere às férias da defensora pública JULIANA CARDOSO DOS SANTOS, nos dias 25/03/2021 e 26/03/2021 (2019/2020), restando 10 (dez) dias para gozo em época oportuna.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 652971

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 226 DE 09 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BEATRIZ STINGUEL TOMAZINI de 18.02.2021 a 17.02.2022 lotada na 4ª Defensoria de Família de Vitória, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PEDRO PEREIRA DA ROSA NUNES VISLON de 05.03.2021 a 04.03.2022 lotado no Núcleo Especializado de Infância e Juventude - NUDIN, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE RHAYSON HENRYQUE MENDONÇA GLASSNER de 05.03.2021 a 31.12.2021 lotado na 2ª Defensoria da Infância e Juventude de Cariacica, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE SARAH CAROLINA MARCELINO LIMA de 10.03.2021 a

09.03.2022 lotada na 1ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Vila Velha, no turno matutino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PAOLLA CARVALHO SOARES de 06.03.2021 a 31.12.2021 lotada na 7ª Defensoria Criminal de Vila Velha, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LETICIA RAIDAN GOBBI lotada na 2ª Defensoria Criminal de Guarapari, a partir de 31.12.2020.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE FELIPE ALVES lotado na Defensoria Fazendária de Colatina, a partir de 08.10.2020.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE JULIANA DOS SANTOS LIMA lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Colatina, a partir de 01.01.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MOAB LUCAS CHICUTE lotado na Defensoria de Defensoria de Infância e Juventude de Colatina, a partir de 01.01.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE AMANDA LIMA DUARTE SILVA lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Linhares, a partir de 23.01.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE CELINA SANTANA VIEIRA lotada na Defensoria de Defesa em processos administrativos disciplinares em desfavor de presos em cumprimento de pena - Linhares, a partir de 09.09.2020.

Vitória, 09 de março de 2021

Josenir Peterle
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 653010

Poder Legislativo**Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****RESOLUÇÃO Nº 6.932**

Altera a Resolução nº 2.555, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre a criação do Procon-Assembleia.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 2.555, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 2º Para a defesa dos interesses e direitos dos consumidores previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 8.078/90, o responsável pelo Procon-Assembleia dará conhecimento dos fatos à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte que, após deliberação e aprovação, emitirá parecer opinativo quanto à propositura da ação judicial.

§ 3º Sendo o caso de propositura de ação judicial, esta será proposta por meio da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa ou da Defensoria Pública do Estado." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 2.555, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Procon-Assembleia subordinado à Presidência da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, à qual cabe dirigir o referido órgão e supervisionar os serviços de proteção, defesa e orientação ao consumidor." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 2.555, de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

VIII - encaminhar à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte relatório mensal de todas as atividades exercidas pelo Procon-Assembleia." (NR)

Art. 4º O art. 22 da Resolução nº 2.555, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador, ouvindo a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 08 de março de 2021.

ERICK MUSSO
Presidente

Protocolo 652832

RESOLUÇÃO Nº 6.933

Altera o inciso XIV do art. 44 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XIV do art. 44 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno da Assembleia Legislativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)

(...)

XIV - proposta do Procon-Assembleia de ajuizamento de ação judicial em defesa dos consumidores, da livre concorrência, da economia popular e do combate a infrações à ordem econômica;

(...)." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 08 de março de 2021.

ERICK MUSSO
Presidente
Protocolo 652837

Publicações de Terceiros

Zambeline Engenharia Eireli EPP, CNPJ: 09.352.456/0001-95 torna público que Requereu ao IDAF-ES, através do Processo nº 4384/2021, a Licença Ambiental Simplificada para Execução da obra de pavimentação asfáltica do trecho da BR 101-Sul a Comunidade Morro da Palha, Município de ICONHA-ES.

Protocolo 650460

N.N PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 12.978.027/0001-32
NIRE 32300031773

Resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos 13.10.2020, na sede da empresa. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Ordem do dia: Deliberar sobre alteração do objetivo social da companhia. Ata registrada na Jucees em 20/10/2020 protocolo nº 200796011.

Protocolo 651233

SEPROVES
1º EDITAL

PRIMEIRO AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2021

O Sindicato dos Empregados

Vendedores e Viajantes no Estado do Espírito Santo - SEPROVES, representante da categoria dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Espírito Santo, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, com sede administrativa na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, salas 808/809, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-925, inscrito no CNPJ sob o nº 31.795.594/0001-06, Código de Entidade Sindical nº 00.502.603.133-1, site: www.seproves.com.br, e-mail: seproves@seproves.com.br, leva ao conhecimento dos senhores empregadores que deverá ser descontada a seu favor, por força do disposto nos artigos 545/578 e seguintes da CLT, **consoante autorização da Categoria em Assembléia Geral Extraordinária específica em 04/09/2020 gerando a autorização do desconto a todos os membros da categoria referente às futuras obrigações da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, de qualquer empregado pertencente à referida categoria diferenciada, seja na Indústria, seja no Comércio (Vendedores, Pracistas, Viajantes, Chefes de Vendas, Gerentes de Vendas, Supervisores de Vendas, Assessores, Demonstradores e Promotores de Vendas, Motoristas vendedores Auxiliares, Vendedores de Consórcio e empregos afins), associados ou não associados, localizados ou com atuação profissional no Estado do Espírito Santo, conforme instruções a seguir: **a)** Para os empregados cuja remuneração é constituída apenas de comissão: 1/30 (um trinta avos) das comissões percebidas no mês de março, um dia de serviço e; **b)** Para os empregados que percebem ordenados e comissões, 1/30 (um trinta avos) da importância total (ordenado + comissão) percebidas no mês de março (art. 580 da CLT). O valor descontado deverá ser recolhido na rede bancária credenciada até 30.04.2021, impreterivelmente, através de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Ficam os interessados, cientificados, desde já, que o não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dos seus empregados até a data prevista importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês, conforme artigos 545, 553 e 600 da CLT combinado com a lei nº 6.986, de 13/04/1982). Conforme artigo 602 e seguintes da CLT deverá ainda ser exigido do empregado admitido fora do mês de março o desconto e a comprovação do recolhimento da contribuição sindical anual e se isso não se verificar, deve ser descontado deste trabalhador o valor correspondente, no mês da admissão e recolhido no mês seguinte e de igual modo se deve proceder nos casos de empregados com contrato de trabalho suspenso, devendo descontar a contribuição no mês de retorno e o recolhimento ser feito no mês subsequente. As Guias de Recolhimento da Contribuição

Sindical Urbana já estão sendo expedidas ou disponibilizadas na CEF devendo os empregadores que não as receber até a data do seu vencimento, solicitá-las ao Sindicato ou perante a CEF. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta Entidade, no endereço, telefones e e-mail acima citados.

Vitória, 05 de março 2021

Nilson Cardoso Silva
Presidente

Protocolo 651920

METRIK PERFORMANCE E INTELIGÊNCIA LTDA

CNPJ nº.20.282.584/0001-42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os Senhores Sócios convocados a se reunirem no **dia 11/03/2021, às 14h00min (quatorze horas), em 1ª Convocação, e dia 25/03/2021, às 14h00min (quatorze horas), em 2ª Convocação** na sede da sociedade, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 675, Ed. Palácio do Café, conjunto 1000 B, sala 1012, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1 -Destituição de administrador;
2 -Prestação de contas da sociedade;

Fernando Zanardo e Denis Colli Spalenza

(Sócios da Metrik Performance e Inteligência LTDA)

Protocolo 652268

TIME DESIGN & COMUNICACAO LTDA ME

CNPJ nº.14.000.309/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os Senhores Sócios convocados a se reunirem no **dia 11/03/2021, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em 1ª Convocação, e dia 25/03/2021, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em 2ª Convocação** no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 635, salas 1002/1003, Ed. Corporate Office, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1 - Destituição de administrador;
2 - Prestação de contas da sociedade;

A realização da Reunião de Sócios em local diverso da sede da empresa se deve à notória litigiosidade existente entre o sócio autor da convocação e segundo sócio, que é também administrador da sociedade.

Thiago Nascimento de Freitas

(Sócio da Time Design & Comunicação Ltda me)

Protocolo 652271

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

COMUNICADO

IRMÃOS GALDINO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, torna público que **Requereu** a SEMAG, por meio do processo nº 5139/2021, Licença Ambiental Simplificada - (LAS) para a atividade de Pátio de estocagem e Fabricação de estrutura pré-moldados na Rua Antônio de Freitas Lira, nº16/17, quadra 65 A, Village do Sol, Guarapari - ES.

Protocolo 652282

“SBA Torres Brasil”. Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ecoporanga, através do Processo nº 1453/2021, a Licença Ambiental, para Estação de Telecomunicação BR56984 na localidade de Sítio Represa, Córrego Muritiba, Ecoporanga - ES.

Protocolo 652292

POUSADA AZUL ATLÂNTICA (NEY DE PAULA PINTO 00819433691), torna público que REQUEREU a SEMA por meio de processo nº 5021/2021, LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR, para atividade de empreendimentos de hospedagem, localizado no Bairro Praia do Morro, no município de Guarapari-ES.

Protocolo 652323

COMUNICADO

Mineração Rio Doce Ltda - ME, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo nº 20.367/2017, renovação da Licença de Operação nº 013/2017 (Retificação), para a atividade de Extração de areia em leito de rio, na localidade de Rua Pedro Epichim, nº 2593, bairro Benjamin Carlos dos Santos, Colatina - ES, CEP 29.712-405.

Protocolo 652361

ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA

CNPJ-MF Nº 27.176.072/0001-40
NIRE: 32200378046

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Reunião de Sócios

Ficam os senhores sócios da ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA., nos termos da cláusula 6ª do Contrato Social, convocados a se reunir em Assembleia Geral de Sócios, no dia 18 de março de 2.021, às 15:00h em primeira convocação, com o quórum previsto no Contrato Social, na sede da sociedade, localizada à Francisco Lacerda de Aguiar, 98 a 162, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.303-382, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

1) Retificar a decisão de aprovação da expulsão do sócio Paulo Nazário, em razão da manifestação do mesmo constante da ata reunião feita no dia 25 de fevereiro de 2.021.

2) Aprovação da Incorporação da Sociedade pela sociedade Vitória HD Comércio de Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 20.402.865/0001-91.

3) Aprovação do protocolo de incorporação da Itacar Carros pela sociedade Vitória HD Comércio de Motos Ltda, com a demonstração do patrimônio existente bem como da equivalência de participação dos sócios.

4) Assuntos Gerais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2.021

DIEGO PERIN LOBATO

Protocolo 652368

Comunicado
Posto de Gasolina Irupi Ltda torna público que Requereu a SEMAM, por meio do processo nº 184/2021, Licença Municipal de Regularização - LMR, para a atividade comércio varejista de combustível para veículos automotores, na localidade Rua João Costa, 305, Centro, Município de Irupi/ES.

Protocolo 652404

Miguel Alfredo Boos 75763710720 (CNPJ 12.247.330/0001-65) torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 1908/2021, Licença Municipal de Regularização para a atividade de Atracadoiro (Passeio de barco no manguezal do Rio Piraqueaçu; Transporte aquaviário para passeio turístico) no endereço Av. Piraqueaçu 564, Santa Cruz, Município de Aracruz/ES.

Protocolo 652417

COMUNICADO

AUTO CENTER CAVALINI LTDA - ME torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alfredo Chaves - SEMAB, através do processo nº 2956/2020, Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO nº 001/2021, para atividade de OFICINA MECÂNICA COM MANUTENÇÃO DE MOTORES AUTOMOTIVOS, na localidade de Santa Terezinha II, Município de Alfredo Chaves - ES.

Protocolo 652421

COMUNICADO

Centro Automotivo HP LTDA-ME, inscrita no CNPJ:19.266.781/0001-99, torna público que **REQUEREU** da Prefeitura Municipal de Cariacica, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental Simplificada - **LS Nº 03/2017** - SEMDEC - através do Processo **Nº6671/2016**, para exercer a atividade: Oficina Mecânica, sem atividades de lanternagem e pintura por aspersão, estabelecida à Rua Dom Pedro I, Nº2,Pav01,Qd5,Lt12, Alto Laje, Cariacica-ES.

Protocolo 652618

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, comunica a todos os interessados que no dia 05/03/2021 as 17:30h realizou a sessão pública para abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 01/2021, objetivando aquisições de materiais hospitalares e medicamentos, para atendimento ao SUS. A empresa vencedora foi: Prime Material Médico Hospitalar Ltda-ME, portador do CNPJ sob nº. 12.082.502/0001-98. Processo está adjudicado e homologado pela autoridade competente. Mais informações acesse o site: www.santacasaguacui.com.br.

Guaçuí, ES, 10 de março de 2.021.
Sr. Geraldo Bruno Alves
Pregoeiro - SCMG

Protocolo 652628

COMUNICADO

Jair Gehring 01356406793, CNPJ: 35.944.004/0001-02, localizado na Rod. Kurt Karl Ludwig Kerckhoff, 2058, Vila Jetibá, Santa Maria de Jetibá-ES, torna público que requereu da SEMAM, através do processo nº 002009/2021, a Licença de Regularização, para Atividade de Oficina Mecânica, na localidade da Vila Jetibá, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 652634

Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do Art. 24 do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - AESMP**, ficam os Senhores Associados CONVOCADOS para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 26 de março de 2021 (Sexta-Feira), às 09:00 horas, em primeira convocação e 09:30 horas, em segunda convocação na sede Administrativa da Entidade, situada na Rua Professora Emília Franklin Mululo, 154, em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, durante a qual será apreciada a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do Relatório e das contas da Diretoria, Ano 2020 - biênio 2019/2021, com o parecer prévio do Conselho Fiscal.

Vitória, 09 de março de 2021

PEDRO IVO DE SOUSA
PRESIDENTE

Protocolo 652653

COMUNICADO

FERNANDO CESAR ZANOTELLI torna público que Requereu da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas, através do processo nº 863/2021, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR, para atividade de secagem mecânica de grãos associada a pilagem, na localidade de Córrego Panquinhas, Aldeamento, Mun. de Pancas/ES.

Protocolo 652673

TAMIRES CAMPOS GUIMARÃES OLIVEIRA, CNPJ nº. 29.403.909/0001-72, torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença Municipal Simplificada (LMS), para a atividade de “Bares, boates e similares com música mecânica ou ao vivo” com inscrição imobiliária nº 010.4.005.6166.503, na localidade de Rua Marataízes, 250, Loja 01, Valparaíso, Município da Serra - ES.

Protocolo 652681

COSER CAFÉ S/A

CNPJMF - 28.127.165/0001 - 48
NIRE 32300002226

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, na forma do artigo 130, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Data e Local - 01 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas na sede social, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, conjunto 500, Enseada do Suá, Vitória - ES.

Mesa - JAIR COSER e FÁBIO COSER TEIXEIRA;
DELIBERAÇÕES:

1. Aprovadas as contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício social do ano de 2020.

2. Resultado do Exercício de 2020 (prejuízo)- transferido para a conta de retenção de lucros onde foi compensado com os lucros de exercícios anteriores.

Jair Coser - Presidente da Assembleia

Fábio Coser Teixeira - Secretário da Assembleia

Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 05/03/2021 sob o número 20210188456 e Protocolo número 210188456 de 04/03/2021 código de verificação 12101505734.

Protocolo 652719

COMUNICADO

Ponte Alta Armazens Gerais LTDA, torna público que Requereu a SEMASE, por meio do processo nº 2847/2020, Licença Ambiental Simplificada, para armazenagem e estocagem de grãos no endereço Av. Vereador Braz Lofego nº 77, Quilombo, Iúna-ES.

Protocolo 652776

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDUSCON-ES - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições estatutárias e legislação em vigor, convoca as Associadas para Assembleia Geral Extraordinária - AGE em caráter permanente, ficando em aberto para tratarmos das deliberações para as negociações das **Convenções Coletivas de Trabalho**, no dia 15 de março de 2021, em primeira convocação às 10h30 e, em segunda convocação

4

às 11h. Atendendo recomendações das autoridades sanitárias, por conta da pandemia (COVID-19), e evitar aglomerações, a Assembleia Geral será realizada virtualmente. Para participar, acesse:

[https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZYpceCvrjouGdx8hc6HK-cUnI3PSkjuXrZQr](https://us02web.zoom.us/join/https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZYpceCvrjouGdx8hc6HK-cUnI3PSkjuXrZQr)

As empresas quites com suas obrigações associativas deverão ser representadas pelos seus diretores ou prepostos, devidamente habilitados por procuração específica.

Vitória, 10 de março de 2021.

PAULO ALEXANDRE GALLIS
PEREIRA BARAONA
Presidente

Protocolo 652872

VIDAMED CARE CLINICA E
RESIDENCIA ASSITIDA S/A
CNPJ: 27.596.191/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18/03/2021, às 13:00horas, em primeira convocação, na sede da companhia, na Rua Alberto Bella Rosa,131 Pontal de Camburi, Vitória-ES para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Reforma do estatuto para: a) Alterar o capítulo II do Estatuto Social para autorizar o aumento de capital social mediante a emissão de novas ações e/ou a capitalização de reservas e emissão de ações bonificadas de forma proporcional ou desproporcional às espécies e classes

existentes; b) Aumento do capital social, mediante a capitalização integral da reserva de capital e/ou de lucro com a consequente distribuição de ações bonificadas, alterando-se o art. 5º, do Capítulo II do Estatuto, denominado "Do Capital Social e das Ações"; c) A criação de dividendo mínimo e prioritário em favor das ações preferenciais, mediante alteração do art. 16 e do capítulo II do Estatuto; d) Alterar o parágrafo 2º do art. 12 e art. 13, parágrafo 2º, IX. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na assembleia geral extraordinária estão à disposição dos acionistas, na sede da companhia. Vitória/ES, 10 de março de 2021.

Protocolo 652907

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

Jovany Pasolini, CPF nº 478.410.107-10, endereço: Rio XV de Agosto, Distrito de Vinte e Cinco de Julho, nº s/n, CEP: 29652 - 000, Santa Teresa - ES, torna público que obteve da SMMA, através do processo nº 013369/2020, a Licença Ambiental Simplificada para Secagem Mecânica de Grãos, Associada à Pilagem, na localidade Rio XV de Agosto, Distrito de Vinte e Cinco de Julho, Município de Santa Teresa/ES.

Protocolo 652928

**DIZEM QUE
PRA VALER,
A LEI TEM QUE
SAIR DO PAPEL.**

**NÃO É À TOA
QUE SOMOS
100%
DIGITAL.**

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

www.dio.es.gov.br

DESDE 1890
O QUE FAZ O
ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI
PRIMEIRO AQUI.

IMPrensa
OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

É DA AMPLA

Balanços

VIX Logística S.A.

CNPJ: 32.681.371/0001-72

Mensagem da Administração

O ano de 2020 marcou e mudou profundamente a vida de todas as pessoas, e trouxe também grandes desafios para a economia local e mundial. Diante de uma situação absolutamente inédita nos 49 anos de existência da companhia, nos vimos forçados a realizar um intenso trabalho de revisão de nosso planejamento e de adequação das operações. Iniciamos o ano dando continuidade ao ritmo visto no final de 2019, com fortes investimentos na expansão do GTF e também ampliando as ações de melhoria de eficiência operacional e de revisão do portfólio de contratos na Logística Dedicada, de forma que atingimos nosso maior lucro trimestral desde 2016, apesar de um mês de março já impactado pela nova conjuntura. Instauramos naquele momento um comitê de gerenciamento de crise, e passamos a atuar intensamente na adequação da companhia, onde a proximidade e coordenação de esforços com cada cliente foi essencial para permitir um rápido redimensionamento e reequilíbrio econômico das operações, que foram impactadas de maneiras bastante diversas. Superamos os impactos do fechamento das montadoras e da crise no mercado de petróleo por meio de ajustes rápidos e efetivos, que somados também à boa performance de outros setores que mantiveram ou até expandiram o ritmo de suas atividades, possibilitaram a entrega de um resultado positivo no trimestre mais desafiador dos 49 anos da companhia. O terceiro trimestre trouxe a recuperação da demanda nas áreas mais impactadas, e a certeza de termos superado a crise e emergido dela ainda mais eficientes e competitivos do que antes, entregando o maior resultado trimestral de nossa história. Apesar de sazonalmente mais fraco, o quarto trimestre manteve um ritmo similar, e marcou também a retomada mais robusta dos investimentos em expansão, após um hiato durante o período mais agudo da pandemia. Dessa forma, encerramos o ano com um resultado surpreendente e bastante positivo, a despeito da brusca mudança de cenário. As ações de melhoria tomadas na Logística Dedicada desde 2019 atingiram maturidade e levaram o segmento a um novo patamar de rentabilidade, praticamente dobrando sua margem operacional, enquanto a flexibilidade do modelo asset-light empregado na Logística Automotiva permitiu um resultado ainda sólido, mesmo em um mercado fortemente impactado durante o ano. O GTF teve seu ritmo de crescimento afetado, mas capturou o efeito dos novos contratos assinados em 2019 e manteve uma boa performance, enquanto o V1 atingiu pela primeira vez margens positivas. De forma consolidada, o faturamento apresentou leve crescimento e se encerrou em R\$ 1,69 bilhão, graças a uma receita de serviços bastante resiliente mesmo em um cenário de redução da atividade econômica, e à aceleração nas vendas de ativos. Expandimos nossas margens tanto na prestação dos serviços quanto nas vendas, com crescimento de 21,2% no EBITDA para R\$ 424,5 milhões. E por fim, o crescimento mais modesto da depreciação, somado à estabilização da dívida e a redução das taxas de juros, levaram a um lucro líquido recorde de R\$ 74,6 milhões, aumento de 67,7% comparado a 2019. Enquanto os resultados surpreenderam positivamente, o principal impacto da pandemia ocorreu nos investimentos, que se reduziram em 31,3% para um total de R\$ 432,4 milhões. Se por um lado isso levou a uma redução no ritmo de crescimento da companhia, por outro contribuiu também para o fortalecimento da estrutura de capital, com um fluxo de caixa livre positivo de R\$ 117,9 milhões. A alavancagem medida pela relação Dívida Líquida/EBITDA se reduziu de 3,13x para 2,54x, abrindo espaço para uma retomada robusta dos investimentos e do crescimento em 2021, com maior folga em relação aos *covenants* da dívida. Concluímos então que, apesar dos muitos efeitos não desejados da pandemia, em especial a perda de vidas humanas, ela foi também um importante catalisador de mudanças e de aprimoramento da nossa gestão, que nos tornou uma companhia mais leve, eficiente e competitiva. Agradecemos imensamente ao nosso time de colaboradores, clientes e parceiros por todos os esforços empreendidos neste sentido e pelos resultados alcançados. E dessa forma que iniciamos o ano em que completamos 50 anos de existência, mais preparados e confiantes em relação ao futuro, e com muita energia para trilhar novos caminhos, firmes em nossa missão de mover o mundo com excelência e respeito às pessoas. **A Administração**

PERFIL DA COMPANHIA: Liderança em seu setor de atuação, oferecendo soluções logísticas customizadas, eficientes, inovadoras e seguras - Especializada em soluções logísticas customizadas, a VIX Logística atua em locação e gestão de frotas, traslados de pessoas, movimentação de cargas, logística automotiva e logística dedicada, com operações que vão de norte a sul do Brasil e também no Mercosul. Nossos projetos são desenvolvidos visando à máxima eficiência dos processos e customizados para atender as necessidades dos clientes. Atualmente, nossas operações abrangem quatro frentes de negócios: **Logística Dedicada** - Oferecemos serviços de logística dedicada direcionados a uma variada gama de perfis de cargas e clientes, por meio dos quais ajustamos os modelos de operação propostos às necessidades de cada cliente, avaliando a dinâmica operacional e identificando oportunidades de melhoria por meio de visitas in loco, não limitando nossas atividades à consultoria e planejamento de suas operações. Buscamos desenvolver soluções inteligentes para otimizar a logística de carga dos clientes, tais como adaptações dos veículos que realizam o transporte, objetivando o carregamento de um maior volume de carga, em menor tempo e nas condições adequadas para manutenção da integridade dos volumes transportados e de nossos operadores. Implementamos soluções que conduzem a resultados práticos e mensuráveis por meio do redesenho de fluxos de processos logísticos, integração de modais e desenvolvimento de equipamentos especiais. Acreditamos que este know-how nos torna elegíveis a atuar nos diversos pontos da cadeia de suprimentos dos clientes, como a extração dos insumos, transporte até as unidades industriais, transporte de passageiros, realização de movimentações internas em parques industriais, recolhimento de resíduos, gestão de estoque e armazenagem, locação de máquinas e equipamentos, transferência e distribuição dos produtos ao cliente final e logística reversa. **Logística Automotiva** - Prestamos serviços de logística automotiva que compreendem o transporte de veículos novos, nacionais e importados, de fabricação das principais montadoras de destaque no cenário mundial,

para as concessionárias. Prestamos também atividades correlatas ao referido transporte, tais como gestão de pátio e armazenagem de veículos, serviços automotivos, operações portuárias e transporte de contêineres. Estamos estrategicamente localizados próximos às plantas dos clientes, o que nos confere flexibilidade e agilidade para a prestação dos referidos serviços. **GTF** - No serviço de Gestão e terceirização de frotas, consolidamos a nossa atuação após a aquisição do grupo LS Rental, em 2018. A execução é dimensionada de acordo com a frota, e conta também com atividades de personalização, gestão de manutenção, disponibilidade imediata e documentação, entre outros serviços que isentam o cliente de todos os ônus ligados à aquisição de um veículo, fazendo com que, dessa forma, o cliente possa focar em sua atividade principal e deixe de se preocupar com atividades que não fazem parte do core da empresa. O serviço de GTF propicia, ainda, um incremento da economia, isentando dos custos de manutenção, impostos, depreciação, seguro, entre outros. Os contratos firmados são corporativos, de longo prazo (entre 24 e 36 meses), personalizados de acordo com a realidade do cliente, além de a compra dos veículos ser feita de acordo com o êxito em concorrências (bids) para atender a necessidade do cliente. Para acompanhamento da gestão do serviço oferecido, contamos com ERP robusto, que nos fornece dashboards e relatórios gerenciais, propiciando maior base de dados e agilidade na análise. Para viabilizar a operação, contamos com uma plataforma de venda de veículos online que nos proporciona menor custo de venda e possibilidade de abranger um maior público. **V1** - No mercado da Grande Vitória (ES), atuamos com um serviço de transporte executivo por aplicativo para pessoas físicas e jurídicas, denominado V1. Ele oferece motoristas contratados, frota própria e excelência no atendimento. Além disso, a partir da plataforma V1, ofertamos também serviços de Assinatura de veículos e Aluguel de Carros, de forma totalmente inovadora e digital, e que permite a retirada dos veículos a partir de pontos estratégicos da Grande Vitória. **CENÁRIO SETORIAL: Impacto econômico global causado pela pandemia e o desafio de crescimento dos países para 2021. Cenário global** - O ano de 2020 foi atípico em toda a história recente da humanidade. O ano começou com o foco do mundo voltado para o Oriente Médio, à luz de um agravamento das tensões entre EUA e Irã, o que resultou numa forte apreciação do preço do petróleo. Mas, já em fevereiro, as notícias da China sobre a COVID-19 e sua rápida proliferação, mudaram o foco das atenções do risco de um conflito entre a maior economia do mundo e o Oriente Médio para uma pandemia global. **Política** - No Brasil, a pandemia e as preocupações que surgiram contribuíram para um cenário político bastante atribulado. O Governo trabalhou para aprovar medidas importantes como a disponibilização de um auxílio emergencial, para dar um suporte à população no período crítico de pandemia. Isso, em meio a um cenário de desbalanceamento das contas públicas, aumento do endividamento e teto de gastos sob pressão. As medidas trouxeram ainda mais desafios para o Governo Federal, que viu se ampliar a relação dívida x PIB, um cenário inflacionário em trajetória ascendente, uma política monetária expansionista, com o menor nível de taxa de juros da história do País, e um câmbio desvalorizado. No cenário político internacional, além do problema que se tornou o mais emergencial para todos os países no campo fiscal por consequência da COVID-19, o mundo acompanhava o desfecho das eleições presidenciais americanas, que culminou na vitória de Joe Biden para comandar a maior economia do mundo. Havia muita expectativa sobre como procederia o novo presidente com relação aos estímulos econômicos para a deprimida economia americana em 2021. **Atividade econômica** - O setor de transporte, como um todo, sofreu de maneira muito severa com a pandemia global, com reflexos tanto na mão-de-obra, quanto na produção de veículos e no preço do combustível, entre outros. Liderado pelos segmentos do agronegócio, construção civil e comércio eletrônico, o setor retomou o crescimento e já apresenta números melhores do que as estimativas. As fábricas e montadoras não conseguiram atender a toda demanda do mercado para veículos OKM, após a paralisação e retomada com níveis de estoques baixos. Segundo a Anfavea, no mercado de veículos OKM, apesar de as montadoras retomarem suas atividades, ainda operam com cerca de 60% de ociosidade. O cenário para o mercado de seminovos foi bem diferente, com um volume de seminovos 23,91% maior do que 2019, segundo a Fenabrave. No cenário nacional, a projeção do PIB para o ano de 2021 está em 3,5% (versus -5% em 2020); com isso, é de se esperar impacto no PIB do setor de transporte. A taxa básica de juros da economia atingiu uma nova mínima histórica e encerrou o ano em 2,0%. **Setor externo** - Após um conturbado 2020, impactado principalmente pela pandemia e seus reflexos nas economias globais, o mundo se questiona sobre o que esperar de 2021. Na principal economia mundial, após a vitória do Democrata Joe Biden, a expectativa é de mais estímulos econômicos, aumentos substanciais de impostos e um avanço nas agendas ESG. Com o início da vacinação em massa, alguns especialistas estimam que o mundo voltará à normalidade a partir do segundo semestre de 2021, o que impulsionará um crescimento robusto em escala global. É esperada também uma precificação nas taxas de juros, que sofreram grandes cortes para minimizar os efeitos da crise. Já em relação aos mercados emergentes é esperado um crescimento pujante, muito impulsionado pela China. Na América Latina a previsão é positiva, dado o elevado preço das commodities, de maneira geral, que basicamente é sustentado pelo crescimento da economia chinesa. Acreditamos que o desempenho do Brasil dependerá basicamente das tratativas feitas pelo governo na parte fiscal, a aprovação das reformas e a desvalorização do câmbio. Tendo essas arestas bem alinhadas, acreditamos em um cenário muito promissor para 2021, não só para o Brasil, mas também para o mundo.

DESEMPENHO DA VIX: DESTAQUES OPERACIONAIS

	2020	2019
Número de colaboradores	9.120	11.253
Tamanho da frota (unid.)	19.488	17.322
Km rodado (em milhões)	242,4	261,5
Veículos transportados (unid.)	230.345	325.504

CONTINUA



...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72
Mensagem da Administração**DESTAQUES FINANCEIROS****R\$ milhões, exceto % e LPA**

	2020	2019
Receita líquida	1.694,8	1.689,5
Margem bruta	16,4%	14,6%
EBIT ¹	192,3	150,4
Margem EBIT	11,3%	8,9%
Lucro líquido	74,6	44,5
Lucro por ação (LPA)	0,88155	0,52606
EBITDA ²	424,5	350,3
Margem EBITDA	25,0%	20,7%

¹ EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) corresponde ao resultado operacional. ² EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*): medida de desempenho operacional dada pelo Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA).

RECEITA OPERACIONAL**Em milhões de Reais**

	2019	2018	Var. %
Receita bruta	1.904,2	1.916,0	-0,6%
Receita de Serviços	1.712,3	1.799,3	-4,8%
Renovação de frota	191,8	116,6	64,5%
Deduções da receita	(209,4)	(226,4)	-7,5%
Receita líquida	1.694,8	1.689,6	0,3%

Em 2020, a Receita Líquida alcançou R\$ 1,69 bilhão, estável em comparação ao verificado no ano de 2019. A modesta evolução do período é resultado de impactos variados em cada um dos segmentos de atuação da Companhia no ano. Dentre os destaques positivos, está o segmento de GTF, que apresentou uma robusta evolução de 31,2% na Receita Líquida. Porém, o melhor desempenho de outros segmentos não compensou o impacto sentido na geração de Logística Automotiva, cujo faturamento foi fortemente impactado pela decisão das montadoras de paralisarem suas operações e fecharem as concessionárias durante o período mais crítico da pandemia. A Receita de Renovação de Frota cresceu 64,5%, com maior volume de veículos vendidos e com melhores margens, e totalizou R\$ 191,8 milhões. Essa contribuição foi importante para suavizar o impacto da pandemia na geração de receita. **CUSTO COM VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS:** As principais variações dos custos com serviços prestados como participação na receita líquida foram:

Custos com Serviços como % RoL

	2020	2019
Mão de Obra	30,3%	33,7%
Insumos	11,2%	10,9%
Depreciação	13,3%	11,5%
Agregados e Terceiros	8,7%	12,0%
Renovação de Frota	9,2%	6,0%

ROL - receita operacional líquida.

Como resultado, a Margem Bruta aumentou 1,8 p.p. para 16,4% de 14,6% em 2019. **DESPESAS OPERACIONAIS:** As despesas operacionais reduziram 7,7%, (ou R\$ 7,6 milhões), em 2020, e reduziram a participação sobre a receita líquida em 0,4 p.p. versus 2019. As principais variações no período foram: • Despesas de pessoal, redução de R\$ 121 mil e manteve estável a participação sobre a receita líquida; • Serviços de Terceiros, redução de R\$ 2,0 milhões e de 0,1 p.p. na participação da receita líquida; • Outras despesas, com redução de R\$ 1,84 milhão e de 0,1 p.p. na participação sobre a receita líquida; **EBITDA** - É a medida utilizada pela administração para demonstrar o desempenho da Companhia, e compreende os lucros obtidos antes de juros, impostos, depreciações e amortizações. Em 2020, o EBITDA totalizou R\$ 424,5 milhões, um aumento de 21,2% na comparação com 2019, levando a uma forte expansão de 4,3 p.p. na margem, para 25,0% ao final de 2020. O aumento na margem reflete a agilidade da Companhia na adoção de medidas para amenizar os efeitos da pandemia na operação, focadas na melhoria de eficiência operacional e em uma gestão de custos efetiva. Importante ressaltar que o EBITDA não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e, portanto, não deve ser considerado alternativa ao lucro líquido na qualidade de indicador de desempenho operacional ou alternativa ao fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez. **DESPA FINANCEIRA LÍQUIDA:** A despesa financeira líquida foi de R\$ 79,2 milhões, 5,5% menor do que em 2019. Apesar de um endividamento médio mais elevado durante o ano, tal variação reflete a trajetória descendente da taxa básica de juros. **LUCRO LÍQUIDO:** Em 2020, o lucro líquido da Companhia atingiu R\$ 74,6 milhões, um recorde na história e uma evolução de R\$ 30,1 milhões em relação ao ano de 2019. O lucro por ação foi de R\$ 0,88154 no período.

ENDIVIDAMENTO**Em milhões de Reais**

	2020	2019	Var. %
Dívida bruta ¹	1.585,3	1.577,7	0,5%
Curto prazo	587,5	381,9	53,8%
Longo prazo	997,7	1.195,8	-16,6%
Caixa e equivalentes	505,0	479,8	5,3%
Dívida Líquida	1.080,2	1.097,8	-1,6%

¹ inclui resultados com derivativos.

Ao final de 2020, o caixa da Companhia totalizou R\$ 505,0 milhões, enquanto a dívida bruta atingiu R\$ 1,58 bilhão. Como resultado, a dívida líquida encerrou 2020 em R\$ 1,08 bilhão, uma queda de 1,6% comparada ao final de 2019. A alavancagem medida pela razão dívida líquida/EBITDA foi de 2,54x, um nível consideravelmente mais baixo em relação ao ano de 2019 que encerrou com uma alavancagem de 3,13x. Devido à incerteza gerada pela pandemia e o estresse causado no mercado de crédito, reforçamos nosso caixa com operações de prazo mais curto visando não carregarmos spreads elevados durante muito tempo. Aproveitando a forte geração de caixa e a robusta posição de liquidez após superado este período mais crítico, a Companhia optou por amortizar dívidas mais antigas e de custo mais elevado ainda provenientes de Finance-BNDES. Abaixo maiores detalhes sobre o custo da dívida e prazos de amortização.

Modalidade

	Vencido ¹	Saldo (R\$ Milhões) ²
Empréstimos BNDES	2027	51,6
Empréstimos pré fixados	2023	223,3
Empréstimos pós fixados	2024	1.349,3
Operações com Swap	2024	-52,4
Dívida bruta ³		1.571,7

¹ Prazo de vencimento do último contrato por modalidade. ² Considera saldos de operações com Derivativos Ativo/Passivo. ³ Não considera IFRS 16

e custos de estruturação. **INVESTIMENTOS:** Os investimentos realizados em 2020 totalizaram R\$ 432,4 milhões, dos quais 53% foram destinados à renovação da frota, e 47% para expansão. O segmento GTF foi o que recebeu a maior parte desse volume, aproximadamente R\$ 231,2 milhões. O montante foi inferior ao ano de 2019 devido às incertezas causadas pelo cenário de pandemia, que levaram à suspensão temporária de novos investimentos. Somaram-se a isso também a demora na retomada de novas contratações e bids por parte dos clientes, e as dificuldades encontradas pelos fornecedores para retomar plenamente a produção de veículos e equipamentos, gerando falta de produtos no mercado. O imobilizado líquido somou R\$ 1,41 bilhão no final de 2020. A frota operacional totalizou 19.488 unidades, e estava dividida conforme abaixo:

Frota operacional (unid.)

	2020	%
Automóveis e SUV's	9.806	50,3%
Caminhões	1.050	5,4%
Implementos sobre chassi	212	1,1%
Máquinas e equipamentos	739	3,8%
Ônibus, Micro-Ônibus Vans	1.218	6,3%
Reboques e Semirreboques	1.299	6,7%
Motos	263	1,3%
Utilitário	4.901	25,1%
Total	19.488	100,0%

DIVIDENDOS: A política de dividendos da Companhia prevê a distribuição de dividendo máximo de 30% sobre o lucro líquido anual, sendo o mínimo de 25% do lucro líquido ajustado assegurado conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. Em 2019, a VIX distribuiu R\$ 10,1 milhões em proventos, que corresponde a R\$ 0,52605 por ação. A distribuição dos proventos referentes ao ano de 2020 está sujeita à aprovação da assembleia geral de acionistas. **GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA:**

Em milhões de Reais

	2020	2019
Geração de caixa livre operacional ¹	427,2	(204,7)
CAPEX, líquido ²	285,3	524,4
Geração livre de caixa	141,9	(79,2)

¹ A geração de caixa livre operacional corresponde: (i) ao caixa líquido gerado pelas atividades operacionais menos (ii) o montante relativo à aquisição e renovação de frota de veículos menos (iii) o montante relativo à receita de renovação de frota constantes da demonstração de resultados. ² O CAPEX líquido corresponde: (i) a captações de empréstimos relacionados à aquisição de veículos menos (ii) o caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos menos (iii) o montante relativo à aquisição e renovação de frota de veículos menos (iv) o montante relativo à receita de renovação de frota constantes da demonstração de resultados.

SEM O EFEITO FUNDO EXCLUSIVO:**Em milhões de Reais**

	2020	2019
Geração de caixa livre operacional ¹	358,4	88,0
CAPEX, líquido	285,3	524,4
Geração livre de caixa	73,1	(436,4)

¹ Considerando o fundo exclusivo como títulos e valores mobiliários conforme entendimento da administração e conforme exposto na segunda linha do balanço no ativo circulante. Ofício-circular/CVM/SNC/SEP/nº01/2018 que não considera aplicação em fundos exclusivos. **DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO:** Em 2020, a Cia. distribuiu R\$ 1,24 bilhão de valor por meio de suas operações, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Em milhões de Reais

	2020	2019
Pessoal	508,9	556,4
Impostos, taxas e contribuições	331,9	338,6
Remuneração Capitais de Terceiros	334,2	224,9
Remuneração de Capitais Próprios	74,6	44,5
Total	1.249,8	1.164,6

As demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas podem ser acessadas na íntegra através do nosso site www.vix.com.br ou no site www.cvm.gov.br. **DESTAQUES SOCIOAMBIENTAIS:** O capital humano é essencial para a continuidade dos nossos negócios e para a qualidade dos serviços prestados aos nossos clientes. Portanto, a preocupação com o desenvolvimento e a retenção dos profissionais passou a ser um grande desafio para os próximos anos. A busca continua pelo aperfeiçoamento do clima no ambiente de trabalho e pela contratação de colaboradores com um conjunto de atitudes, aptidões, capacidades, habilidades e competências, especialmente aplicadas aos valores da Companhia, passou a ser fundamental para uma gestão de pessoas bem sucedida. Pensando nisso, a Vix vem implementando programas, treinamentos e ferramentas voltados ao desenvolvimento de lideranças, à gestão integrada das atividades e à melhoria da qualidade e da segurança. Dentre estes, podemos destacar: **Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)** - Com o objetivo de desenvolver competências, identificar e preparar lideranças, o programa conta com treinamentos presenciais, *coaching*, fóruns e ciclos de avaliação. **Treinamento do Sistema de Gestão Integrada (SGI)** - Possibilita maior envolvimento e conhecimento sobre as instruções de trabalho, procedimentos e políticas de qualidade, meio ambiente e segurança de acordo com as funções desempenhadas. **Programa de Reciclagem de Motoristas e Operadores (PRMO)** - Com impacto relevante nas atividades, esse programa é essencial para conscientização e sensibilização dos profissionais sobre a importância de seu papel no cumprimento das normas de trânsito e de segurança. **CONSIDERAÇÕES FINAIS: Relacionamento com Auditores Independentes** - Em atendimento à determinação da Instrução CVM nº 381/03, a Companhia informa que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, não houve violação das regras de independência pertinentes à prestação de serviços de auditoria prestados pelo KPMG Auditores Independentes. No relacionamento com o Auditor Independente, a Companhia busca avaliar o conflito de interesses com trabalhos de não auditoria com base no seguinte: o auditor não deve (a) auditar seu próprio trabalho, (b) exercer funções gerenciais e (c) promover os interesses da Companhia. **Declaração da Diretoria** - A Diretoria da VIX Logística S.A. declara, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, datada de 7 de dezembro de 2009, que revisou, discutiu e concordou (i) com o conteúdo e opiniões expressos no parecer da KPMG Auditores Independentes; e (ii) com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

continua...

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2020	2019	2020	2019			2020	2019	2020	2019
Circulante						Circulante					
Caixa e equiv. caixa	7	80.120	14.354	133.098	39.000	Emprést.e financ.	16	473.139	314.096	599.564	382.739
Tít.e Valores Mobil.	8	248.525	341.738	371.986	440.823	Fornecedores	20	31.371	29.441	78.839	53.962
Contas a receber	9	192.923	229.845	310.772	361.772	Fornec.c/partes relac.	20	3.442	3.712	3.367	4.275
Ctas.a rec.c/partes relac.	20	1.288	1.260	1.175	1.140	Obrig.trab.a recolher	17	26.078	29.496	41.752	50.441
Estoques	10	26.803	24.001	35.645	30.827	Obrig.tribut.a recolher	18	11.783	10.931	16.925	18.055
Tributos a recuperar	11	13.808	11.318	18.989	18.434	IR e CS a recolher	19	194	-	4.810	1.615
IR e CS a recuperar		7.346	21.130	15.945	31.552	Contas a pagar	19	23.217	25.504	28.059	32.823
Despesas antecipadas		4.163	1.479	7.695	12.570	Adiant. de clientes	22	629	520	4.588	4.913
Outras contas a receber		2.932	7.054	6.640	3.905	Dividendos a pagar	22	6.993	6.689	6.993	6.689
Op.c/derivativos	6(iii)	7.643	2.999	11.983	849			576.846	420.389	784.897	555.512
Bens disponib.p/venda (renovação de frota)	12	27.626	23.819	53.121	36.063	Não circulante					
Dividendos a receber		7.034	5.070	-	-	Emprést.e financ.	16	854.189	957.744	1.038.218	1.211.777
		620.211	684.067	967.049	976.935	Débitos c/partes relac.	20	139	204	-	-
Não circulante						IR e CS diferidos	23.2	92.318	91.191	106.896	109.989
Créd.c/partes relac.	20	5.037	13.184	4.518	12.027	Contas a pagar	19	-	22.734	1.606	27.215
Tributos a recuperar	11	17.884	10.763	17.884	10.763	Obrigações tributárias	18	2.254	3.027	2.254	3.027
Outras contas receber		23.415	17.246	27.936	20.453	Prov.p/processos judiciais e conting.	21	17.993	16.979	24.652	23.736
Contas a receber	9	44.048	-	44.048	-			966.893	1.091.879	1.173.626	1.375.744
Despesas antecipadas		-	53	92	272			1.543.739	1.512.268	1.958.523	1.931.256
Op. c/derivativos	6(iii)	22.431	12.289	40.427	15.952	Patrimônio líquido					
Depósitos judiciais	21	13.308	15.005	18.300	21.550	Capital social	22	332.000	332.000	332.000	332.000
		126.123	68.540	153.205	81.017	Reservas de capital	22	9.338	9.338	9.338	9.338
Investimentos	13	777.948	615.843	344	344	Reservas de lucro	22	349.461	297.143	349.461	297.143
Imobilizado	14	679.807	756.701	1.414.608	1.396.297	Aj.de aval. patrimonial	22	7.829	8.646	7.829	8.646
Intangível	15	38.278	34.244	121.945	123.790			698.628	647.127	698.628	647.127
		1.496.033	1.406.788	1.536.897	1.520.431	Total do passivo e patrimônio líquido		2.242.367	2.159.395	2.657.151	2.578.383
Total do ativo		2.242.367	2.159.395	2.657.151	2.578.383						

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - Em milhares de reais

	Reservas de lucro						Lucros acumulados	Total
	Capital social integralizado	Reserva de capital	Legal	Investimentos	Ajustes de avaliação patrimonial			
Saldos em 1º janeiro de 2019	332.000	9.338	25.042	240.861	7.227	-	614.468	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	44.560	44.560	
Hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	1.013	-	1.013	
Efeito equivalência de <i>hedge accounting</i> - Controlada	-	-	-	-	451	-	451	
Variação cambial de investida no exterior	-	-	-	-	(13)	-	(13)	
Total resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	1.451	44.560	46.011	
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(32)	48	16	
Constituição de reserva legal	-	-	2.228	-	-	(2.228)	-	
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	(6.679)	(6.679)	
Dividendos obrigatórios (complemento)	-	-	-	-	-	(6.689)	(6.689)	
Retenção dos lucros	-	-	-	29.012	-	(29.012)	-	
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	-	2.228	29.012	(32)	(44.560)	(13.352)	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	332.000	9.338	27.270	269.873	8.646	-	647.127	
Saldos em 1º janeiro de 2020	332.000	9.338	27.270	269.873	8.646	-	647.127	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	74.672	74.672	
Hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	(734)	-	(734)	
Efeito equivalência de <i>hedge accounting</i> - Controlada	-	-	-	-	(51)	-	(51)	
Total resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	(785)	74.672	73.887	
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(32)	48	16	
Constituição de reserva legal	-	-	3.734	-	-	(3.734)	-	
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	(15.409)	(15.409)	
Dividendos obrigatórios (complemento)	-	-	-	-	-	(6.993)	(6.993)	
Retenção dos lucros	-	-	-	48.584	-	(48.584)	-	
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	-	3.734	48.584	(32)	(74.672)	(22.386)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	332.000	9.338	31.004	318.457	7.829	-	698.628	

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - Em milhares de reais						Demonstrações do Valor Adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - Em milhares de reais					
	Nota	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado		2020	2019
		2020	2019	2020	2019	2020	2019				
Receita líq.vendas e serv.	25	984.711	919.353	1.694.800	1.689.590	Receitas					
Custo c/vendas e prest.de serviços	26	(784.844)	(778.309)	(1.416.957)	(1.442.735)	Vendas merc., prod.e serv.	1.098.062	1.032.458	1.904.284	1.916.040	
Lucro bruto		199.867	141.044	277.843	246.855	Outras receitas	4.598	1.349	14.410	3.769	
Desp.adm./gerais/comerciais	26	(66.608)	(76.108)	(92.387)	(100.086)	Prov.p/créd.liquid.duvidosa	-	(586)	(1.891)	(3.994)	
Outras receitas, líquidas		4.535	1.243	6.866	3.658	Insumos adquiridos de terceiros					
Resultado equiv.patrimonial	13	23.015	38.895	-	-	Custo merc.e serv. vendidos	(213.275)	(190.214)	(494.494)	(490.529)	
		(39.058)	(35.970)	(85.521)	(96.428)	Mat.,energia,serv.terc.e outros	(116.459)	(127.365)	(166.256)	(179.006)	
Lucro operacional antes do resultado financeiro		160.809	105.074	192.322	150.427	Perda/Recup. valores ativos	(320)	-	(473)	-	
Despesas financeiras	27	(230.268)	(154.802)	(305.705)	(202.038)		(330.054)	(317.579)	(661.223)	(669.535)	
Receitas financeiras	27	170.959	97.185	226.501	118.262	Valor adicionado bruto	771.963	715.642	1.255.580	1.246.280	
Lucro antes do IR e CS		101.500	47.457	113.118	66.651	Depreciações e amortizações	(132.088)	(122.173)	(232.217)	(199.922)	
IR e CS corrente	23.1	(26.416)	615	(42.228)	(21.032)	Vir.adic.liqu.prod.pela Cia.	639.875	593.469	1.023.363	1.046.358	
IR e CS diferidos	23.2	(412)	(3.512)	3.782	(1.059)	Valor adicionado recebido em transferência					
Lucro líquido exercício		74.672	44.560	74.672	44.560	Resultado equiv. patrimonial	23.015	38.895	-	-	
Lucro líquido por ação ordinária - básico e diluído (em R\$)				0,88154	0,52605	Receitas financeiras	170.959	97.185	226.501	118.262	
As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.						193.974	136.080	226.501	118.262		
Demonstrações Resultado Abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - Em milhares de reais						833.849	729.549	1.249.864	1.164.620		
Lucro líquido do exercício		74.672	44.560	74.672	44.560	Valor adic.total a distribuir					
Outros resultados abrangentes						Distribuição do valor adicionado					
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para resultado						Pessoal					
Hedge de fluxo de caixa		(734)	1.013	(785)	1.464	Salários e encargos	294.264	321.784	496.578	543.852	
Efeito equiv. <i>hedge accounting</i> -Controlada		(51)	451	-	-	Honorários de diretoria	11.533	11.723	11.533	11.723	
Variação cambial de investida no exterior		-	(13)	-	(13)	Planos de aposent.e pensão	813	788	874	899	
		(785)	1.451	(785)	1.451	Impostos, taxas e contribuições					
Resultado abrangente do exercício		73.887	46.011	73.887	46.011	Federais	146.687	131.859	240.806	246.781	
As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.						Estaduais	26.624	24.622	54.472	54.938	
						Municipais	27.914	26.987	36.634	36.934	
						Remuneração de capitais de terceiros					
						Juros	224.078	148.747	296.065	192.561	
						Aluguéis	23.084	14.235	31.304	25.362	
						Outras	4.180	4.244	6.926	7.010	
						Remuneração de capitais próprios					
						Dividendos	22.402	13.368	22.402	13.368	
						Lucros retidos	52.270	31.192	52.270	31.192	
							833.849	729.549	1.249.864	1.164.620	

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Demonstrações do Fluxo de Caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Fluxos de caixa das ativ.oper.								
Lucro líquido do exercício	74.672	44.560	74.672	44.560				
Ajuste de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro a geração de caixa pelas atividades operacionais								
Deprec.e amortiz.(n. 13, 14 e 15)	132.088	122.173	232.217	199.922				
Valor residual do ativo imobiliz.e intang.baixado (nota 12, 14 e 15)	80.730	52.380	167.785	105.264				
Result.equiv.patrimonial (nota 13)	(23.015)	(38.895)	-	-				
Juros, var.monetárias e cambiais s/empréstimos não realizado	141.277	60.387	178.475	84.062				
Var.no result.não realiz.de derivativos a valor justo por meio do resultado	(14.786)	(5.223)	(35.609)	(6.055)				
Prov.(reversão)p/contingências	1.014	1.719	916	1.725				
Perda/Recup.de valores ativos	320	-	473	-				
Prov.(reversão) perdas esperadas	(245)	286	673	3.436				
Despesa de IR e CS diferido	412	2.897	(3.782)	22.091				
	<u>392.467</u>	<u>240.284</u>	<u>615.820</u>	<u>455.005</u>				
Var.nos ativos e passivos operacionais								
Contas a receber	(6.881)	(59.918)	6.279	(85.118)				
Estoques	(3.122)	(7.815)	(5.291)	(11.290)				
Tributos a recuperar	(9.611)	(28)	(7.676)	6.502				
IR e CS a recuperar	13.784	(6.811)	15.607	(14.684)				
Fornecedores	1.930	(20.464)	24.877	(20.427)				
Obrigações trabalhistas	(3.418)	3.393	(8.689)	10.039				
Obrigações tributárias	79	(1.367)	(1.903)	565				
IR e CS a recolher	3.824	-	17.767	577				
	<u>392.467</u>	<u>240.284</u>	<u>615.820</u>	<u>455.005</u>				
Outros ativ.e pass.circ.e não circ.	352	(31.947)	(5.249)	(42.966)				
	<u>389.404</u>	<u>115.327</u>	<u>651.542</u>	<u>298.203</u>				
Caixa gerado pelas atividades operacionais								
IR e CS pagos	(3.630)	-	(14.572)	(21.032)				
Juros pagos	(72.799)	(49.125)	(86.622)	(72.450)				
Aplic.nos títulos e valores mobil.	(715.208)	(455.692)	(1.160.761)	(727.340)				
Resgates nos tit.e valores mobil.	808.421	186.629	1.229.598	434.483				
Aquis.e renov.de frota de veículos	(121.250)	(177.037)	(399.139)	(482.586)				
Fluxo cxa.liq.proven.ativ.oper.	<u>284.938</u>	<u>(379.898)</u>	<u>220.046</u>	<u>(570.722)</u>				
Fluxos de caixa das atividades de investimento								
Aquis.outros ativos imob.intang.	(15.931)	(26.253)	(25.394)	(40.330)				
Dividendos recebidos	5.070	38.000	-	-				
Aquisição de controlada, liq.caixa	(20.667)	-	(20.667)	-				
Incorporação de invest.(nota 13)	1.208	-	-	-				
Aum.(red.)de capital em investida	(150.000)	(150.000)	-	-				
Fl.caixa liq.utiliz. ativ.invest.	<u>(180.320)</u>	<u>(138.253)</u>	<u>(46.061)</u>	<u>(40.330)</u>				
Fluxos caixa das ativ. financiamento								
Captações de emprést.e financ.	393.800	613.250	463.800	793.250				
Pgto.de emprést.e financ.	(410.553)	(99.717)	(521.588)	(175.878)				
Dividendos pagos	(22.099)	(10.159)	(22.099)	(10.159)				
Fl.caixa liq.utiliz.ativ.financ.	<u>(38.852)</u>	<u>503.374</u>	<u>(79.887)</u>	<u>607.213</u>				
Var.cambial.de invest.no exterior	-	-	-	(13)				
Aum./ (red.)caixa e equiv.caixa	<u>65.766</u>	<u>(14.777)</u>	<u>94.098</u>	<u>(3.852)</u>				
Caixa e equiv.caixa em 1º/jan	<u>14.354</u>	<u>29.131</u>	<u>39.000</u>	<u>42.852</u>				
Caixa e equiv.caixa em 31/dez	<u>80.120</u>	<u>14.354</u>	<u>133.098</u>	<u>39.000</u>				
	<u>65.766</u>	<u>(14.777)</u>	<u>94.098</u>	<u>(3.852)</u>				

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

1. Informações gerais: A VIX Logística S.A. ("Companhia" ou "VIX", ou "Grupo" ou quando referida em conjunto com suas controladas em posição consolidada), é uma prestadora de serviços logísticos constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto com registro na CVM sob o nº 21202 desde 27/11/2007 com sede localizada na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345 - 1º Pavimento - Goiabeiras - Vitória/ES. O Grupo tem como objeto principal serviços de logística locação e gestão de frota, traslados de pessoas, movimentação de cargas, logística automotiva e logística dedicada sendo eles: logística inbound e outbound, milk-run, logística reversa, movimentação de produtos siderúrgicos, cross-docking, gestão de estoque e armazenagem, transporte de minério, transportes especiais, entre outros. com operações no Brasil e também na Argentina e Uruguai. **1.1 Impacto do Coronavírus (COVID-19):** Frente à proliferação da COVID-19, que gerou o decreto legislativo em âmbito federal reconhecendo calamidade pública nacional, o Grupo elaborou diversos planos de ação econômicos e sociais, buscando manter a saúde financeira, bem como a saúde de nossos colaboradores. As medidas sociais adotadas estão em linha com as medidas e recomendações da OMS e do Ministério da Saúde. Na esfera econômica, adotamos planos contudentes para preservar a saúde financeira da empresa, realizando negociações com nossos principais fornecedores revisando valores e prazos, suspensão de projetos não iniciados e revisão dos projetos em andamento. Recomendação do uso de máscaras, além da distribuição de máscaras no transporte de pessoas (V1). Na estrutura de pessoal o Grupo inicialmente tomou várias ações de adequação do quadro funcional, adotando as medidas governamentais com aplicação das MPs 927, 932 e 936 além da portaria 129 (Ministério da economia), redução de salários de diretores estatutários, suspensão de dividendos, além de estar avaliando e adequando a estrutura de *backoffice* levando em consideração os impactos sofridos em cada setor e buscando adequar-se ao momento pelo qual o grupo passa. Implantou o trabalho remoto (home office) para toda a equipe administrativa, com a compra de notebooks e incremento do acesso a sistemas de VPN. No âmbito bancário e financeiro o Grupo tem feito diversas negociações com os bancos como Suspensão dos pagamentos de Finame por seis meses, amparado em MP publicada pelo governo, negociação de algumas operações e captações visando o reforço do caixa. Também entramos com um mandado de segurança junto à Receita Federal para utilização de aproximadamente R\$ 28 milhões de reais em impostos a recuperar. A partir do segundo trimestre de 2020, foram adotadas pelos Estados da Federação do Brasil medidas que permitem a flexibilização das normas que foram adotadas inicialmente ocorrendo uma retomada gradual das atividades econômicas. A Companhia mantém as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades de saúde. **2. Relação de entidades controladas:** Veja política contábil na nota nº 13. Em 31/12/2020 e 2019, o Grupo possuía as seguintes empresas controladas:

Empresa	Denominação	Atividade desenvolvida	Participação acionária %	
			2020	2019
Águia Branca Logística Ltda	ABL	Transporte rodoviário de cargas e logística	100	100
VIX Transportes Dedicados Ltda	VIXTD	Transporte rodoviário de cargas e logística	100	100
Águia Branca SRL (Argentina) ¹	AB SRL	Transporte rodoviário de cargas e logística	99	99
Autoport Transportes e Logística Ltda	ATL	Transporte rodoviário de veículos	100	100
VIXLOG Tecnologia e Serviços Ltda ²	VIXLOG	Empresa de tecnologia	100	100
LS Rentals Participações S/A ³	L'S	Holding	-	100
Let's Rent a Car S/A	LET'S	Locação de veículos	100	100
Salute Locação e Empreendimentos Ltda	SALUTE	Locação de veículos	100	100
Valoriza Locadora de Veículos Ltda ³	VALORIZA	Locação de veículos	-	100

¹ Empresa pré-operacional. ² Empresa controlada indiretamente sem operações mercantis. ³ Empresa incorporada a controladora.

A AB SRL não tinha atividades operacionais em 31/12/2020. O Grupo e suas controladas fazem parte e são controladas pela Águia Branca Participações S.A. ("Grupo"), a qual possui negócios nas áreas de logística, transporte rodoviário,

transporte aéreo, comércio de veículos e peças e energias renováveis. **2.1 Movimentações societárias:** Em 31/12/2020, foi aprovada a reestruturação societária da VIX, anunciada em fato relevante. A reestruturação consistiu na incorporação total da subsidiária Valoriza Locadora de Veículos Ltda pela LS Rentals Participações S/A, e a LS Rentals Participações S/A para a controladora VIX Logística S.A. **3. Base de preparação: 3.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC):** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As demonstrações financeiras para o encerramento do exercício em 31/12/2020 foram autorizadas para a emissão pela Diretoria do Grupo em 5/03/2021, considerando os eventos subsequentes ocorridos até essa data. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2 Moeda funcional e moeda de apresentação:** (a) Moeda de apresentação: A moeda de apresentação é a moeda em que as demonstrações financeiras são apresentadas e normalmente é definida em função de obrigações legais da Companhia. Em atendimento à legislação brasileira, essas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em Reais. (b) Moeda funcional: Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual cada empresa atua ("a moeda funcional"). A moeda funcional da VIX e das controladas ABL, VIXTD, ATL, LET'S, SALUTE e VIXLOG é o Real ("R\$") e a controlada AB SRL é o Peso Argentino. Cada controlada do Grupo determina sua própria moeda funcional, e para aquelas cujas moedas funcionais são diferentes do Real, as informações contábeis são traduzidas para o Real na data do fechamento. **3.2.1 Transações em moeda estrangeiras:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão dos itens listados abaixo são reconhecidas em outros resultados abrangentes: • investimento em títulos patrimoniais designados a VJORA (exceto no caso de redução ao valor recuperável no qual as diferenças cambiais reconhecidas em outros resultados abrangentes são transferidas para o resultado); • passivo financeiro designado como *hedge* do investimento líquido em uma operação no exterior, na extensão em que o *hedge* é efetivo; e • um *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo. **3.2.2 Operação no exterior:** Os ativos e passivos de operações no exterior, são convertidos para o Real às taxas de câmbio apuradas na data do balanço. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para o Real às taxas de câmbio apuradas nas datas das transações. As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido (vide nota 22 (e)). **3.3 Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a) Julgamentos:** As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que detêm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • nota nº 16 - arrendamentos a pagar: se a Companhia tem razoável certeza de exercer opções de prorrogação (prazos de arrendamentos). **b) Incertezas sobre premissas e estimativas:** • nota nº 16 - arrendamentos a pagar: principais premissas em relação a taxa de desconto implícita; • nota nº 14 e 15 - depreciação e amortização: principais premissas em relação a estimativa da vida útil de itens do imobilizado e direito

continua...

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

de uso e intangível; • nota nº 21 - reconhecimento e mensuração de provisões para processos judiciais; principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; • nota nº 23 - imposto de renda e contribuição social diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias seriam dedutíveis; e, • nota nº 6(i) - mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda. **3.4 Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: • os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo; e • os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo. **4. Principais políticas contábeis:** O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **4.1 Base de consolidação:** As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, em 31/12/2020 e 2019, incluem as demonstrações financeiras das controladas ABL, VIXTD, ATL, LS, LET'S, SALUTE, VALORIZA, VIXLOG e AB SRL. As controladas ABL, VIXTD, ATL, LET'S, SALUTE, VIXLOG e AB SRL são as entidades nas quais o Grupo detém 100% do controle acionário. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obteve o controle até a data em que o controle deixa de existir. Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo deixa de reconhecer os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Os Saldos e transações intra-Grupo assim como os ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida e, as perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. As políticas contábeis do Grupo são aplicadas consistentemente entre todas as empresas que fazem parte do consolidado. **4.2 Combinação de negócios:** Combinação de negócios é contabilizada usando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma das contraprestações transferidas, avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Ao adquirir um negócio, o Grupo avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e aloca-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição. Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela adquirente será mensurada a valor justo na data de aquisição. Inicialmente, a mais-valia é mensurada como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, a mais-valia é mensurada pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, a mais-valia adquirida em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocada a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades. Quando uma mais-valia fizer parte de uma unidade geradora de caixa e uma parcela dessa unidade for alienada, a mais-valia associada à parcela alienada deve ser incluída no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda na alienação. A mais-valia alienada nessas circunstâncias é apurada com base nos valores proporcionais da parcela alienada em relação à unidade geradora de caixa mantida. **4.3 Avaliação do valor de recuperação dos ativos não financeiros ("impairment"):** Em cada data de reporte, o Grupo revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (estoques, ativo imobilizado, ativo intangíveis, ativos contratuais e impostos diferidos) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou Grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou Grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou Grupo de UGCs) de forma pró rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **4.4 Normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas foram efetivadas para exercícios iniciados após 1º/01/2020. O grupo não adotou essas alterações na preparação da DF devido ao impacto não ser relevante. **a) Contratos onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37):** As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º/01/2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. **b) Reforma**

da taxa de juros de referência - fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16): As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de hedge decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16 relacionados a: • mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de arrendamento; e • contabilidade de hedge. **(i) Mudança na base para determinação dos fluxos de caixa:** As alterações exigirão que uma entidade contabilize a alteração na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro ou passivo financeiro que é exigida pela reforma da taxa de juros de referência atualizando a taxa de juros efetiva do ativo financeiro ou passivo financeiro. Em 31/12/2020, o Grupo tem 9 milhões de dólares em empréstimos bancários em LIBOR que serão objeto da reforma do IBOR. O Grupo espera que a taxa de juros de referência para estes empréstimos seja alterada para CDI + taxa pré em 2021 e que nenhum ganho ou perda significativa na modificação surja como resultado da aplicação das alterações. **(ii) Contabilidade de hedge:** As alterações fornecem exceções aos requerimentos de contabilidade de hedge nas seguintes áreas: Permitir a alteração da designação de uma relação de hedge para refletir as mudanças que são exigidas pela reforma. • quando um item objeto de hedge em um hedge de fluxo de caixa é alterado para refletir as mudanças exigidas pela reforma, o valor acumulado na reserva de hedge de fluxo de caixa será considerado com base na taxa de referência alternativa na qual os fluxos de caixa futuros objeto de hedge estão determinados. • quando um Grupo de itens é designado como um item objeto de hedge e um item do Grupo é alterado para refletir as mudanças que são exigidas pela reforma, os itens objeto de hedge são alocados a subgrupos com base nas taxas de referência que estão sendo objeto de hedge; e • se uma entidade espera razoavelmente que uma taxa de referência alternativa será separadamente identificável dentro de um período de 24 meses, ela não está proibida de designar a taxa como um componente de risco não contratualmente especificado se não for separadamente identificável na data de designação. Em 31/12/2020, o Grupo possui 1(hum) hedge de fluxo de caixa do risco LIBOR. **Outras normas:** • concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16); • imobilização: receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); • referência à Estrutura Conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3); • classificação dos passivos em circulante e não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1); • Contratos de seguros (CPC 50/IFRS 17). **4.5 Classificação contábil e valores justos:** **4.5.1 Ativos financeiros e passivos financeiros: (i) Classificação e mensuração de ativos financeiros:** Os ativos financeiros do Grupo são classificados e mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado. A classificação de ativos financeiros é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Um contábil a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração de passivos financeiros:** Os passivos financeiros do Grupo são classificados e mensurados ao custo amortizado, exceto os passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado decorrentes de operações com derivativos. **(iii) Compensação de instrumentos financeiro:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. **4.5.2 Ajuste a Valor Presente (AVP) de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários do não circulante são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, o Grupo concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes não é relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste. **4.5.3 Impairment de ativos financeiros: Ativos mensurados ao custo amortizado:** O Grupo provisiona no final de cada período do relatório as perdas de crédito esperadas de ativos financeiros ou o Grupo de ativos financeiros. Os critérios que o Grupo usa para determinar uma provisão por impairment incluem: • Análise interna de rating por cliente de forma individual; • Percentual de perdas histórico dos últimos exercícios (peso = 50%); • Média aritmética do percentual de perdas definido para cada rating pelas agências (peso = 50%). A provisão de impairment de ativos financeiros é reconhecida diretamente no resultado do exercício. **4.6 Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge:** O Grupo faz uso de derivativos com o objetivo de proteção das suas exposições ao risco de moeda estrangeira (hedge de fluxo de caixa) e taxa de juros (hedge de valor justo), utilizando a contabilização de hedge (hedge accounting). A valorização ou a desvalorização do valor justo do instrumento destinado à proteção são registradas em contrapartida da conta de receita ou despesa financeira, no resultado do exercício e/ou em contas específicas no patrimônio líquido. **4.6.1 Hedge de fluxo de Caixa:** Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a parcela efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes. A parcela efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer parcela não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. **4.6.2 Hedge de valor justo:** Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de valor justo a contabilização de ganhos e perdas sempre é feita no resultado, tanto a parte do instrumento quanto a do objeto do hedge. **5. Classificação e valores justos:** A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na

continua...

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo. O Grupo classifica seus ativos e passivos no Nível 2 no modelo de avaliação do valor justo apresentado.

31/12/2020

Controladora	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Valor Contábil Vlr. justo	
			Total	Nível 2

Ativos conf. balanço patr.				
Caixa e equivalentes de caixa	-	80.120	80.120	80.120
Títulos e valores mobiliários	248.525	-	248.525	248.525
Contas a rec.de clientes, líq.	-	236.971	236.971	-
Contas a receber de clientes partes relacionadas, líquido	-	1.288	1.288	-
Créditos com partes relacionadas	-	5.037	5.037	-
Operações com derivativos	30.074	-	30.074	30.074
Dividendos a receber	-	7.034	7.034	-
Outras contas a receber	-	26.347	26.347	-

Passivos financeiros				
Emprést. e financiamentos	223.279	1.104.049	1.327.328	1.327.328
Fornecedores	-	31.371	31.371	-
Fornecedores partes relacionadas	-	3.442	3.442	-
Débito com partes relacionadas	-	139	139	-
Outras contas a pagar	-	23.846	23.846	-
Dividendos a pagar	-	6.993	6.993	-

Consolidado

Controladora	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Valor Contábil Vlr. justo	
			Total	Nível 2

Ativos conf. balanço patrimonial				
Caixa e equivalentes de caixa	-	133.098	133.098	133.098
Títulos e valores mobiliários	371.986	-	-	371.986
Contas a receber de clientes, líq.	-	354.820	354.820	-
Contas a receber de clientes partes relacionadas, líquido	-	1.175	1.175	-
Créditos com partes relacionadas	-	4.518	4.518	-
Operações com derivativos	52.410	-	52.410	52.410
Outras contas a receber	-	34.576	34.576	-

Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos	223.279	1.414.503	1.637.782	1.637.782
Fornecedores	-	78.839	78.839	-
Fornec. partes relacionadas	-	3.367	3.367	-
Outras contas a pagar	-	34.253	34.253	-
Dividendos a pagar	-	6.993	6.993	-

31/12/2019

Controladora	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Valor Contábil Vlr. justo	
			Total	Nível 2

Ativos conforme balanço patrimonial				
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.354	14.354	14.354
Títulos e valores mobiliários	341.738	-	341.738	341.738
Contas a rec.de clientes, líq.	-	229.845	229.845	-
Contas a receber de clientes partes relacionadas, líquido	-	1.260	1.260	-
Créditos com partes relacionadas	-	13.184	13.184	-
Operações com derivativos	15.288	-	15.288	15.288
Dividendos a receber	-	5.070	5.070	-
Outras contas a receber	-	18.725	18.725	-

Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos	97.862	1.173.978	1.271.840	1.271.840
Fornecedores	-	29.441	29.441	-
Fornecedores partes relacionadas	-	3.712	3.712	-
Débito com partes relacionadas	-	204	204	-
Outras contas a pagar	-	48.758	48.758	-
Dividendos a pagar	-	6.689	6.689	-

Consolidado

Controladora	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Valor Contábil Vlr. justo	
			Total	Nível 2

Ativos conf. balanço patrimonial				
Caixa e equivalentes de caixa	-	39.000	39.000	39.000
Títulos e valores mobiliários	440.823	-	440.823	440.823
Contas a rec.de clientes, líquido	-	361.772	361.772	-
Contas a receber de clientes partes relacionadas, líquido	-	1.140	1.140	-
Créditos com partes relacionadas	-	12.027	12.027	-
Operações com derivativos	16.801	-	16.801	-
Outras contas a receber	-	24.358	24.358	-

Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos	97.862	1.496.654	1.594.516	1.594.516
Fornecedores	-	53.962	53.962	-
Fornecedores partes relacionadas	-	4.275	4.275	-
Outras contas a pagar	-	64.951	64.951	-
Dividendos a pagar	-	6.689	6.689	-

Mensuração do valor justo: Abaixo, apresentamos as técnicas de valorização utilizadas na mensuração dos valores justos para instrumentos financeiros mensurados ao valor justo no balanço patrimonial, assim como os *inputs* não observáveis utilizados. *Títulos e valores mobiliários* - O valor justo é estimado considerando: (i) preços cotados atuais ou recentes para títulos idênticos em mercados que não estão ativos e (ii) o valor presente líquido calculado usando taxas de desconto derivadas de retornos correntes cotados de títulos negociados em mercados ativos com prazo de vencimento e classificação de crédito similares, ajustados por um fator de liquidez. *Operações com derivativos* - O valor justo é calculado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. As estimativas dos fluxos de caixa futuros de taxas pós-fixadas são baseadas em taxas cotadas de *swap*, preços futuros e taxas de juros de empréstimos interbancários. Os fluxos de caixa estimados são descontados utilizando uma curva construída a partir de fontes similares e que reflete a taxa de referência interbancária relevante utilizada pelos participantes do mercado para esta finalidade ao precificar *swaps* de taxa de juros. A estimativa do valor justo está sujeita a um ajuste de risco de crédito que reflete o risco de crédito do Grupo e da contraparte, calculado com base nos *spreads* de crédito derivados de *credit default swaps* ou preços atuais de títulos negociados. *Empréstimos e financiamentos* - O valor justo foi calculado a partir do preço atual de cada

instrumento da dívida do Grupo classificado ao valor justo, de tal forma que sua reposição permita à Grupo as mesmas características de fluxos de caixa e prazos remanescentes da operação original. Especificamente, foram apurados os valores de realização dos contratos com base na marcação ao mercado desses contratos. **Valor justo hierárquico:** Existem três tipos de níveis para classificação do Valor Justo referentes a instrumentos financeiros, a hierarquia fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo referente a ativo ou passivo financeiro. A classificação dos Níveis Hierárquicos pode ser apresentada conforme exposto abaixo: • nível 1 - Dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diariamente, inclusive na data da mensuração do valor justo. • nível 2 - Dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados observáveis de mercado. • nível 3 - Dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado. Ressaltamos que não foram observados instrumentos financeiros classificados como Nível 3 durante o exercício em análise e que não ocorreram transferências de níveis para esse mesmo exercício. **6. Gerenciamento dos riscos financeiros:** O Grupo possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: (i) risco de crédito; (ii) risco de liquidez; e (iii) risco de mercado. **Estrutura de gerenciamento de risco:** O Conselho de Administração do Grupo tem responsabilidade sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco do Grupo. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Risco e Auditoria, que é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo. O Comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração as suas atividades. As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações. O Comitê de Auditoria do Grupo supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de gerenciamento de risco do Grupo e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais o Grupo está exposta. O Comitê de Auditoria é suportado pelo time de auditoria interna na execução de suas atribuições. A auditoria interna realiza revisões regulares e esporádicas nas políticas e procedimentos de gerenciamento de risco, e o resultado desses procedimentos é reportado para o Comitê de Auditoria. **(i) Riscos de crédito:** Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros do Grupo. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. **Contas a receber e outros recebíveis:** A exposição do Grupo a risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera. O Comitê de Risco e Auditoria estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de o Grupo apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pelo Grupo inclui a avaliação de *ratings* externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados semestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação do Comitê de Risco e Auditoria. O Grupo limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de um e três meses para clientes individuais e corporativos, respectivamente. O Grupo adota procedimentos específicos de seletividade e análise da carteira de clientes, visando a prevenir perdas por inadimplência. A qualidade do crédito dos ativos financeiros pode ser avaliada mediante referência às classificações interna e externa de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência das contrapartes. Em 31/12/2020 e 2019, a exposição máxima ao risco de crédito p/contas a receber e outros recebíveis, bem como a composição por classe de vencimento e o registro de provisão para perdas esperadas referentes ao contas a receber e outros recebíveis, está apresentada na nota 9. **Avaliação da perda esperada de crédito para clientes:** O Grupo classifica internamente toda carteira de acordo c/o risco de crédito que se entende p/cada potencial cliente/credor. A avaliação e classificação são definidas pelo comportamento de pagamento de cada cliente e o seu potencial dentro do negócio do Grupo, além de uma avaliação comercial feita pelas diretorias operacionais e o histórico de inadimplência. A tabela abaixo fornece a exposição de perda de cred. esperada do contas a receber de clientes em 31/12/2020 e 2019.

Rating	perdas	Controladora		Consolidado		
		Saldo % contábil para de recup. perda	Provs. Problemas para de recup. perda	Saldo % contábil para de recup. perda	Provs. Problemas para de recup. perda	
AAA	0,02%	135	-	289	(1)	Não
AA	0,04%	52.334	(19)	116.176	(42)	Não
A	0,36%	8.024	(29)	28.073	(100)	Não
B	0,43%	177.282	(756)	210.220	(897)	Não
C	7,44%	-	-	1.191	(89)	Não
C-	100,00%	-	-	4.246	(4.246)	Sim
		237.775	(804)	360.195	(5.375)	

Rating	perdas	Controladora		Consolidado		
		Saldo % contábil para de recup. perda	Provs. Problemas para de recup. perda	Saldo % contábil para de recup. perda	Provs. Problemas para de recup. perda	
AAA	0,02%	4.648	(1)	19.126	(4)	Não
AA*	0,04%	47.407	(286)	104.573	(553)	Não
A	0,36%	8.384	(30)	23.626	(84)	Não
B	0,43%	170.455	(732)	214.838	(922)	Não
C	7,44%	-	-	1.266	(94)	Não
C-	100,00%	-	-	3.045	(3.045)	Sim
		230.894	(1.049)	366.474	(4.702)	

*Inclui perda de R\$ 268 na controladora e R\$ 515 no consolidado, referente a títulos não recebíveis de clientes de rating AA.

continua...



...continuação								
VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72								
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas								
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado								
	31/12/2020			31/12/2019			Controladora	
	Taxa média ponderada de perda	Saldo contábil bruto	Provisão para perda	Problemas de recuperação de crédito	Taxa média ponderada de perda	Saldo contábil bruto	Problemas de recuperação de crédito	
A faturar	0,26%	134.077	(495)	Não	0,30%	138.526	(522)	
A vencer	0,26%	94.034	(290)	Não	0,29%	78.887	(205)	
Vencidos até 30 dias	0,26%	4.735	(6)	Não	0,28%	4.154	(11)	
Vencidos de 31 a 90 dias	0,21%	2.427	(2)	Não	0,33%	4.369	(16)	
Vencidos de 91 a 180 dias	0,33%	1.877	(8)	Não	0,32%	3.970	(21)	
Vencidos há mais de 180 dias	0,37%	625	(3)	Não	0,34%	988	(274)	
		237.775	(804)			230.894	(1.049)	
	31/12/2020			31/12/2019			Consolidado	
	Taxa média ponderada de perda	Saldo contábil bruto	Provisão para perda	Problemas de recuperação de crédito	Taxa média ponderada de perda	Saldo contábil bruto	Problemas de recuperação de crédito	
A faturar	0,35%	171.889	(574)	Não	0,37%	191.032	(665)	
A vencer	0,34%	165.541	(477)	Não	0,31%	145.600	(295)	
Vencidos até 30 dias	0,31%	10.843	(42)	Não	0,37%	8.777	(106)	
Vencidos de 31 a 90 dias	0,55%	4.181	(20)	Não	0,34%	7.002	(26)	
Vencidos de 91 a 180 dias	2,05%	2.450	(10)	Não	0,35%	9.393	(43)	
Vencidos há mais de 180 dias	43,82%	5.291	(4.252)	Sim	0,33%	4.670	(3.567)	
		360.195	(5.375)			366.474	(4.702)	
Caixa equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e derivativos:								
A qualidade do crédito dos ativos financeiros pode ser avaliada mediante referência às classificações internas e externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência das contrapartes. Para a qualidade de crédito de contrapartes que são instituições financeiras, como caixa e aplicações financeiras, o Grupo considera o menor <i>rating</i> da contraparte divulgada pelas três principais agências internacionais de <i>rating</i> (S&P, Fitch e Moody's). Apresentamos, a seguir, um quadro com a avaliação de <i>rating</i> das instituições financeiras custodiantes dos ativos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários.								
	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
AAA	324.987	403	499.908	403				
AA	3.347	355.017	4.645	478.221				
A	11	256	75	616				
BBB-	4	-	4	-				
	328.349	355.676	504.632	479.240				
(i) Risco de liquidez: Risco de liquidez é definido pela possibilidade do Grupo de encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na Administração da liquidez é de garantir que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação do Grupo. A política de gerenciamento de riscos implica manter um nível seguro de disponibilidades de caixa ou acessos a recursos imediatos. Dessa forma, o Grupo possui recursos em conta-corrente disponíveis para utilização imediata. O quadro a seguir demonstra o vencimento dos passivos financeiros e as obrigações com fornecedores contratados pelo Grupo e suas controladas nas demonstrações financeiras (fluxos de caixa não descontados contratados):								
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos				
Controladora								
Em 31/12/2020								
Empréstimos e financiamentos	473.139	820.141	30.971	3.077				
Fornecedores	31.371	-	-	-				
Fornec. - partes relacionadas	3.442	-	-	-				
Contas a pagar	23.217	-	-	-				
Dividendos	6.993	-	-	-				
Em 31/12/2019								
Empréstimos e financiamentos	314.096	799.727	150.604	7.413				
Fornecedores	29.441	-	-	-				
Fornec. - partes relacionadas	3.712	-	-	-				
Contas a pagar	25.504	22.734	-	-				
Consolidado								
Em 31/12/2020								
Empréstimos e financiamentos	599.564	986.637	48.504	3.077				
Fornecedores	78.839	-	-	-				
Fornec. - partes relacionadas	3.367	-	-	-				
Contas a pagar	28.059	1.606	-	-				
Dividendos	6.993	-	-	-				
Em 31/12/2019								
Empréstimos e financiamentos	382.739	983.618	220.745	7.414				
Fornecedores	53.962	-	-	-				
Fornec. - partes relacionadas	4.275	-	-	-				
Contas a pagar	32.823	25.996	1.153	66				
Gestão de capital: Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital do Grupo, a Administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras empresas do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos e derivativos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.								
	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Empréstimos Pós Fixados	1.099.441	1.157.701	1.395.096	1.433.442				
Empréstimos Pré-Fixados	227.887	114.139	242.686	161.074				
	1.327.328	1.271.840	1.637.782	1.594.516				

continua...

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
TJLP/IPCA	34.634	74.323	42.997	122.247				
SELIC/CDI	944.513	846.703	1.159.963	1.023.483				
Dólar/USD Libor/EURO	120.294	236.675	192.136	287.712				
	1.099.441	1.157.701	1.395.096	1.433.442				
Empréstimos em Selic/CDI	944.513	846.703			944.513	846.703	1.159.963	1.023.483
Empréstimo em moeda estrangeira + SWAP	90.220	221.387			90.220	221.387	139.726	270.911
Total Dívida em CDI (a)	1.034.733	1.068.090			1.034.733	1.068.090	1.299.689	1.294.394
Aplicações Financeiras (b)	325.924	352.510			325.924	352.510	499.471	466.327
Saldo em CDI (a - b)	708.809	715.580			708.809	715.580	800.218	828.067

O risco da variação das taxas Selic e CDI é parcialmente mitigado pelas aplicações financeiras feitas no caixa, conforme descrito a seguir:

Análise de sensibilidade: A Administração do Grupo estima os seguintes efeitos quando aplicados os testes de sensibilidade para cenários que variam de 25% e 50%, a fim de apresentar a parcela de acréscimo na deterioração na variável de risco considerada sobre os valores de empréstimos e financiamentos, separada pelas dívidas atreladas a CDI, TJLP, IPCA, Selic, Dólar e Euro.

Operação	Exposição	Risco	Ganho/(Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Controladora	
						Cenário I + deterioração de 50%	Cenário I + deterioração de 50%
Dívida atrelada ao CDI				4,58%	5,28%	5,97%	
Posição em 31/12/2020	942.012	CDI		985.156	991.750	998.250	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(43.144)	(49.738)	(56.238)	
Dívida atrelada à TLP				6,66%	7,51%	8,35%	
Posição em 31/12/2020	34.634	IPCA		36.941	37.235	37.526	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(2.307)	(2.601)	(2.892)	
Dívida atrelada à SELIC				8,12%	8,84%	9,56%	
Posição em 31/12/2020	2.501	SELIC		2.704	2.722	2.740	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(203)	(221)	(239)	
							Consolidado
							Cenário I + deterioração de 50%
Dívida atrelada ao CDI				4,66%	5,35%	6,05%	
Posição em 31/12/2020	1.152.720	CDI		1.206.437	1.214.391	1.222.460	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(53.717)	(61.671)	(69.740)	
Dívida atrelada à TJLP				7,41%	8,56%	9,71%	
Posição em 31/12/2020	6.051	TJLP		6.499	6.569	6.639	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(448)	(518)	(588)	
Dívida atrelada à TLP				6,84%	7,69%	8,54%	
Posição em 31/12/2020	36.946	IPCA		39.473	39.787	40.101	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(2.527)	(2.841)	(3.155)	
Dívida atrelada à SELIC				8,03%	8,74%	9,46%	
Posição em 31/12/2020	7.243	SELIC		7.825	7.876	7.928	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(582)	(633)	(685)	
O Grupo realizou para as dívidas atreladas à taxa de câmbio (R\$/US\$) e (R\$/EUR) a mesma variação de 25% e 50%, considerando para esse risco a mitigação pela exposição inversa em relação à dívida. O Grupo considerou as projeções da taxa de câmbio na data do balanço e que o Dólar provável para o próximo ano seja de R\$ 5,14/US\$ e o Euro provável, R\$ 6,04/EUR. No cenário I + deterioração de 25%, o Dólar a R\$ 6,43 /US\$ e o Euro a R\$ 7,55/EUR; e no cenário I + deterioração de 50%, o Dólar a R\$ 7,71/US\$ e o Euro a R\$ 9,06 /EUR, conforme abaixo:							
							Consolidado
							Cenário I + deterioração de 50%
Dívida				-3,95%	25,36%	49,37%	
Posição Passiva -	145.356	US€		139.614	182.218	217.118	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			ganho/(perda)	5.742	(36.862)	(71.762)	
SWAP							
Posição Ativa - em US\$	149.856	R\$		144.466	187.165	222.161	
Posição Passiva - em CDI	103.632	CDI		108.404	109.125	109.845	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			ganho	36.062	78.040	112.316	
Instrumentos em moeda estrangeira Dolar Libor 3 months							
Dívida				1,50%	27,97%	53,34%	
Posição Passiva -	46.780	US\$		47.482	59.864	71.732	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			perda	(702)	(13.084)	(24.952)	
SWAP							
Posição Ativa - em US\$	48.821	R\$		49.736	62.170	74.095	
Posição Passiva - em CDI	48.518	CDI		51.887	52.232	52.576	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda) / ganho	(2.151)	9.938	21.519	
							Controladora
							Cenário I + deterioração de 50%
Dívida				-4,03%	25,26%	49,25%	
Posição Passiva -	73.514	US€		70.551	92.084	109.720	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			ganho/(perda)	2.963	(18.570)	(36.206)	
SWAP							
Posição Ativa - em US\$	75.664	R\$		72.867	94.443	112.123	
Posição Passiva - em CDI	51.776	CDI		54.147	54.507	54.867	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			ganho	18.720	39.936	57.256	
Instrumentos em moeda estrangeira Dolar Libor 3 months							
Dívida				1,50%	27,97%	53,34%	
Posição Passiva -	46.780	US\$		47.482	59.864	71.732	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)	(702)	(13.084)	(24.952)	
SWAP							
Posição Ativa - em US\$	48.821	R\$		49.736	62.170	74.095	
Posição Passiva - em CDI	48.518	CDI		51.887	52.232	52.576	
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(perda)/ganho	(2.151)	9.938	21.519	
Instrumentos financeiros derivativos: O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. Os testes de efetividade estão devidamente documentados ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de hedge. O Grupo utiliza contratos de swap para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa decorrentes de variações nas taxas de câmbio relacionadas com empréstimos em moeda estrangeira. Quando um derivativo é designado como um instrumento de <i>hedge</i> de fluxo de caixa, a parcela efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, líquida de imposto de renda e contribuição social diferido. A parcela efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de <i>hedge</i> , determinada com base no valor presente, desde o início do <i>hedge</i> . Qualquer parcela não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O Grupo utiliza contratos de swap para proteção das exposições nas alterações do valor justo decorrentes de variações nas taxas de juros relacionadas com empréstimos em moeda nacional. As variações no valor justo dos instrumentos de hedge são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Swap de variação cambial: As operações de <i>swap</i> de variação cambial foram contratadas simultaneamente às operações de empréstimos em moeda estrangeira, contemplando prazos, taxas e valores equivalentes para eliminar a exposição à variação cambial. As operações de <i>swap</i> são contratadas para converter dívidas e empréstimos denominados em Dólares ou Euros para Reais. Veja quadro abaixo:							

...continua...

...continuação															
VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72															
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas															
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado															
31/12/2020															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	18/06/19	18/06/24	EUR	1,5765% a.a	CDI + 1,80% a.a	50.000	73.520	50.062	23.458	75.663	51.776	23.887	429
CITI	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	27/03/20	27/09/23	USD	2,37% a.a	Libor+ CDI + 4,10% a.a	45.000	46.782	45.032	1.750	48.821	48.518	303	(1.447)
								95.000	120.302	95.094	25.208	124.484	100.294	24.190	(1.018)
31/12/2019															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
CITI	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	26/06/18	27/06/22	USD	1,44% a.a	Libor+ CDI + 2,00% a.a	67.284	65.993	61.213	4.780	67.432	62.298	5.134	354
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	18/06/19	18/06/24	EUR	1,5765% a.a	CDI + 1,80% a.a	50.000	52.224	50.101	2.123	53.391	50.789	2.602	479
ABC	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	13/09/19	12/03/20	EUR	1,30% a.a	CDI + 1,75% a.a	50.000	50.202	51.009	(807)	49.836	51.189	(1.353)	(546)
CCB	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	29/08/19	02/03/20	USD	2,56% a.a	CDI + 1,04% a.a	75.585	68.518	71.468	(2.950)	68.417	71.591	(3.174)	(224)
								242.869	236.937	233.791	3.146	239.076	235.867	3.209	63
31/12/2020															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	18/06/19	18/06/24	EUR	1,5765% a.a	CDI + 1,80% a.a	50.000	73.520	50.062	23.458	75.663	51.776	23.887	429
CITI	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	27/03/20	27/09/23	USD	2,37% a.a	Libor+ CDI + 4,10% a.a	45.000	46.782	45.032	1.750	48.821	48.518	303	(1.447)
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	05/06/19	05/06/24	EUR	1,776% a.a	CDI + 1,85% a.a	50.000	71.855	50.125	21.730	74.192	51.856	22.336	606
								145.000	192.157	145.219	46.938	198.676	152.150	46.526	(412)
31/12/2019															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
CITI	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	26/06/18	27/06/22	USD	1,44% a.a	Libor+ CDI + 2,00% a.a	67.284	65.993	61.213	4.780	67.432	62.298	5.134	354
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	18/06/19	18/06/24	EUR	1,34% a.a	CDI + 1,80% a.a	50.000	52.224	50.101	2.123	53.391	50.789	2.602	479
ABC	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	13/09/19	12/03/20	EUR	1,5765% a.a	CDI + 1,80% a.a	50.000	50.202	51.009	(807)	49.836	51.189	(1.353)	(546)
CCB	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	29/08/19	02/03/20	USD	2,56% a.a	CDI + 1,04% a.a	75.585	68.518	71.468	(2.950)	68.417	71.591	(3.174)	(224)
Itaú	Contrato de swap	Hedge de fluxo caixa	05/06/19	05/06/24	EUR	1,7760% a.a	CDI + 1,85% a.a	50.000	51.047	50.217	830	52.494	50.981	1.513	683
								292.869	287.984	284.008	3.976	291.570	286.848	4.722	746
Swap de taxa de juros: As operações de swap de taxa de juros foram contratadas simultaneamente às operações de empréstimos prefixadas, contemplando prazos, taxas e valores equivalentes. As operações de swap de taxas de juros são contratadas para converter dívidas e empréstimos prefixados para pós-fixados atrelados ao CDI. Veja quadro abaixo:															
31/12/2020															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora e Consolidado Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
Bra-	Contrato de swap	Hedge de valor justo	08/06/18	09/06/23	BRL	12,06% a.a	CDI + 1,75% a.a	50.000	41.971	41.763	208	45.037	41.758	3.279	3.071
Bra-	Contrato de swap	Hedge de valor justo	29/06/18	19/06/23	BRL	11,56% a.a	CDI + 1,68% a.a	30.000	25.099	25.030	69	26.857	25.028	1.829	1.760
Bra-	Contrato de swap	Hedge de valor justo	25/05/20	24/05/21	BRL	5,21% a.a	211,26% CDI	150.000	150.784	150.617	167	151.386	150.610	776	609
								230.000	217.854	217.410	444	223.280	217.396	5.884	5.440
31/12/2019															
Inst. financeira	Instrum. financeiro	Tipo de deriv.	Data de início	Data de vencimento	Moeda	Indexador		Valor Nominal	Valor da curva		Valor de mercado (contábil)			Controladora e Consolidado Var. Curva x MTM	
						Posição ativa	Posição passiva		Posição ativa	Posição passiva	Ganho/(perda)	Posição ativa	Posição passiva		Ganho/(perda)
Bra-	Contrato de swap	Hedge de valor justo	08/06/18	09/06/23	BRL	12,06% a.a	CDI + 1,75% a.a	50.000	59.899	55.997	3.902	65.079	55.832	9.247	5.345
Bra-	Contrato de swap	Hedge de valor justo	29/06/18	19/06/23	BRL	11,56% a.a	CDI + 1,68% a.a	30.000	30.073	30.033	40	32.783	29.951	2.832	2.792
								80.000	89.972	86.030	3.942	97.862	85.783	12.079	8.137
7. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A composição do saldo de caixa e equivalentes de caixa é como segue:															
				Controladora		Consolidado									
				2020	2019	2020	2019								
Caixa				296	416	452	583								
Bancos				2.425	3.166	5.161	12.913								
Aplicações financeiras(i)				77.399	10.772	127.485	25.504								
				80.120	14.354	133.098	39.000								
(i) São aplicações em CDB e operações compromissadas com liquidez imediata, ou seja, o resgate pode ser realizado a qualquer momento, remunerado a taxas pós-fixadas e com rentabilidade média anual de 96,03% (84% em 31/12/2019) do valor da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). A Administração do Grupo define como "Caixa e equivalentes de caixa" os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos financeiros de curto prazo e não para investimento ou outros fins. As aplicações financeiras do Grupo referem-se a investimentos de curto prazo altamente líquidos, com vencimentos originais de até três meses que são facilmente convertidos em um valor conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.															
8. Títulos e valores mobiliários: Referem-se à centralização de suas aplicações no Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, o qual possui liquidez diária e sem restrições de resgate. Os valores residuais diários são direcionados para aplicações automáticas, disponíveis para resgate, não existindo restrição a ser aplicada sobre esse saldo (liquidez diária), remunerados a taxas pós-fixadas e com rentabilidade média anual de 85,63% (97,68% em 31/12/2019) do valor da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O quadro abaixo demonstra a composição dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro:															
				Controladora		Consolidado									
				2020	2019	2020	2019								
Circulante															
Letras Financ. do Tesouro				96.401	172.425	144.291	222.419								
Cert. Depósito Bancário-CDB				1.833	12.696	2.743	16.377								
Letras Financeiras				11.024	36.254	16.501	46.766								
Cotas de Fundos de Invest.				139.267	120.363	208.451	155.261								
				248.525	341.738	371.986	440.823								

continua...

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72					
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas					
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado					
9. Contas a receber: a) Prática contábil do Grupo: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo por meio do resultado deduzido da perda de crédito esperada. A análise do valor líquido realizável é efetuada de forma individual por cliente, sendo constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração do Grupo, conforme mencionado na nota nº 6.					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Circulante					
Duplicatas a receber	103.698	92.368	188.306	175.442	
Serviços a faturar e outras contas a receber	88.736	137.248	120.387	181.194	
Conhec. transporte a faturar	1.104	1.278	7.265	9.838	
(-) Perda de créd. esperada	(615)	(1.049)	(5.186)	(4.702)	
	<u>192.923</u>	<u>229.845</u>	<u>310.772</u>	<u>361.772</u>	
Não Circulante*					
Serviços a faturar	44.237	-	44.237	-	
(-) Perda de créd. esperada	(189)	-	(189)	-	
	<u>44.048</u>	<u>-</u>	<u>44.048</u>	<u>-</u>	
	<u>236.971</u>	<u>229.845</u>	<u>354.820</u>	<u>361.772</u>	
*Saldo a faturar de cliente ajuizado, conforme nota nº 21.5 ativo contingente. A análise de vencimentos das contas a receber está apresentada a seguir:					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
A vencer	94.034	78.887	165.541	145.600	
Vencidos até 30 dias	4.735	4.154	10.843	8.777	
Vencidos de 31 a 90 dias	2.427	4.369	4.181	7.002	
Vencidos de 91 a 180 dias	1.877	3.970	2.450	9.393	
Venc. há mais de 180 dias	625	988	5.291	4.670	
	<u>103.698</u>	<u>92.368</u>	<u>188.306</u>	<u>175.442</u>	
Movimentação da provisão para perda de crédito esperada.	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Saldo inicial	(1.049)	(741)	(4.702)	(3.432)	
Provisões	(23)	(308)	(941)	(1.270)	
Reversões	268	-	268	-	
Saldo final	<u>(804)</u>	<u>(1.049)</u>	<u>(5.375)</u>	<u>(4.702)</u>	
10. Estoques: a) Prática contábil do Grupo: Os estoques referem-se a combustíveis, pneus e peças para manutenção avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor realizável líquido. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. O Grupo em 31/12/2020, reduziu o valor dos estoques de baixa rotatividade ou obsoletos que resultou em uma perda de R\$ 320 na controladora e R\$ 473 no consolidado.					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Peças e acessórios(i)	17.512	14.520	22.790	18.251	
Pneus	4.231	3.722	6.144	5.485	
Materiais para carrocerias	2.105	1.729	2.803	2.290	
Combustíveis e lubrificantes	2.397	2.464	3.275	3.022	
Outros itens	878	1.566	1.106	1.779	
(-) Perda de desvalorização	(320)	-	(473)	-	
	<u>26.803</u>	<u>24.001</u>	<u>35.645</u>	<u>30.827</u>	
(i) São utilizadas para manutenção dos veículos (baterias, parafusos, arruelas, filtros, rolamentos, correias etc.).					
11. Tributos a recuperar:					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Circulante					
ICMS (i)	13.447	10.588	13.932	11.153	
PIS e COFINS	182	309	3.041	3.918	
INSS	58	300	1.895	3.240	
Outros	121	121	121	123	
	<u>13.808</u>	<u>11.318</u>	<u>18.989</u>	<u>18.434</u>	
Não Circulante					
ICMS (i)	8.585	10.763	8.585	10.763	
Trib. Federais a recuperar(ii)	9.299	-	9.299	-	
	<u>17.884</u>	<u>10.763</u>	<u>17.884</u>	<u>10.763</u>	
	<u>31.692</u>	<u>22.081</u>	<u>36.873</u>	<u>29.197</u>	
(i) O ICMS está representado, principalmente, pelo crédito relativo às aquisições de ativo imobilizado, utilizado à razão mensal de 1/48 avos, conforme legislação fiscal vigente. O Grupo e suas controladas avaliam para cada aquisição a parcela recuperável de impostos e incorpora a parcela não recuperável ao custo do item de origem no ativo fixo, uma vez que seu aproveitamento só pode ser realizado proporcionalmente às entradas tributadas. (ii) Pagamento em duplicidade relacionados à adesão ao PAEX perante a Procuradoria Geral da União (PGFN).					
12. Bens disponibilizados para venda (renovação de frota): a) Prática contábil do Grupo: Conforme previsto nos contratos, o Grupo e suas controladas renovam constantemente sua frota após um determinado período de uso. Tais bens (veículos, máquinas e equipamentos) são reclassificados do ativo imobilizado para "bens destinados a venda". Uma vez classificados como bens disponibilizados para venda, os ativos não são depreciados, e seu registro se dá pelo menor valor entre seu valor residual e seu valor de mercado menos os custos para vendê-los. Conforme a demanda, como em períodos de alta sazonalidade, os bens podem novamente ser direcionados para utilização nas operações. Quando isso ocorre, os bens retornam para a base de ativo imobilizado e a depreciação respectiva volta a ser contabilizada.					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Caminhões/Semi-reboque	8.962	5.096	17.837	9.324	
Leves/Utilitários/Ônibus	7.205	8.969	21.837	16.385	
Máquinas	11.459	9.754	13.447	10.354	
Total bens mantidos p/venda	<u>27.626</u>	<u>23.819</u>	<u>53.121</u>	<u>36.063</u>	
b) Movimentação dos bens disponibiliz.p/venda(renovação de frota):					
	Controladora		Consolidado		
	2020	2019	2020	2019	
Saldo inicial	23.819	28.679	36.063	29.457	
Devolução	5.133	929	5.373	962	
Reincorporação	1.843	1.830	1.843	1.830	
Preparação para venda	629	188	648	188	
Mov.p/ativos op.mant.p/venda	57.591	41.517	108.179	68.419	
Baixas por alienação	(61.380)	(49.260)	(98.854)	(64.729)	
Outras baixas	(9)	(64)	(131)	(64)	
Saldo final	<u>27.626</u>	<u>23.819</u>	<u>53.121</u>	<u>36.063</u>	
13. Investimentos: a) Prática contábil do Grupo: Os investimentos do Grupo em suas controladas são avaliados com base no método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora. As participações societárias nas controladas são apresentadas nas demonstrações do resultado da controladora como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas das controladas. Os demais investimentos permanentes são registrados pelo custo de aquisição deduzido de provisão para desvalorização, quando aplicável.					
	Controladora - 31/12/2020				
	% Particip.	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Lucro Líq./ Prej.exerc.
Investimentos diretos					
Águia Branca					
Logística - ABL	100	34.965	7.093	27.872	3.623
Autoport Transportes e Logística - ATL	100	168.830	40.257	128.573	13.460
VIX Transportes					
Dedicados - VIXTD	100	338.333	167.417	170.916	(26.246)
Águia Branca S.R.L. - ABSRL	100	9	-	9	(1)
L'S Rentals S.A - LS	-	-	-	-	(23)
Valoriza Locadora de Veículos Ltda	-	-	-	-	(76)
Let's Rent a Car S/A	100	530.661	222.496	308.165	29.618
Salute Locação e Empreend. Ltda		69.293	6.132	63.161	2.660
				<u>698.696</u>	<u>23.015</u>
Outros investimentos					
Ágio e mais valia na aquisição de controladas				81.690	
(-)Amortização da mais valia na aquisição de controladas				(3.694)	
(-)Baixa de IR e CS diferido-mais valia na aquis.de controladas				1.077	
Outros (i)				179	
				<u>79.252</u>	
				<u>777.948</u>	
	Controladora - 31/12/2019				
	% Particip.	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Lucro Líq./ Prej.exerc.
Investimentos diretos					
Águia Branca					
Logística - ABL	100	34.140	9.891	24.249	1.305
Autoport Transportes e Logística - ATL	100	162.118	47.005	115.113	33.989
VIX Transportes					
Dedicados - VIXTD	100	351.645	224.432	127.213	(14.498)
Águia Branca S.R.L. - ABSRL	100	20	10	10	(11)
L'S Rentals S.A - LS	100	420.398	153.009	267.389	18.110
				<u>533.974</u>	<u>38.895</u>
Outros investimentos					
Ágio e mais valia na aquisição de controladas				88.834	
(-)Amortização da mais valia na aquisição de controladas				(3.169)	
(-)Baixa de IR e CS diferido-mais valia na aquis.de controladas				(3.975)	
Outros (i)				179	
				<u>81.869</u>	
				<u>615.843</u>	
Investimentos indiretos				<u>Consolidado</u>	
				2020	2019
Outros(i)				344	344
				<u>344</u>	<u>344</u>
(i) Trata-se de projetos incentivados de acordo com a Lei Audiovisual, utilizando parte dos recursos de lucro líquido fiscal do Grupo. O Grupo não registrou em 31/12/2020 perda (perda de R\$ 13 em 31/12/2019) com variação cambial de investimentos no exterior. Essa variação é decorrente do investimento na empresa Águia Branca S.R.L. e sua controlada, localizadas na Argentina.					

continua...

...continuação								
VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72								
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas								
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado								
	ABL	ATL	VIXTD	ABSRL	LS	LETS	SALUTE	Total
Saldos em 1º/01/2019	22.944	134.124	66.260	34	163.580	-	-	386.942
(+) Equivalência patrimonial	1.305	33.989	(14.498)	(11)	18.110	-	-	38.895
(+/-) Hedge accounting	-	-	451	-	-	-	-	451
(+) Aumento(redução) de capital	-	(15.000)	75.000	-	90.000	-	-	150.000
(-) Distribuição de dividendos	-	(38.000)	-	-	(4.301)	-	-	(42.301)
(-) Variação cambial de investimento no exterior	-	-	-	(13)	-	-	-	(13)
Saldos em 31/12/2019	24.249	115.113	127.213	10	267.389	-	-	533.974
Saldos em 1º/01/2020	24.249	115.113	127.213	10	267.389	-	-	533.974
(+) Equivalência patrimonial	3.623	13.460	(26.246)	(1)	32.179	-	-	23.015
(+/-) Hedge accounting	-	-	(51)	-	-	-	-	(51)
(+) Aumento(redução) de capital	-	-	70.000	-	80.000	-	-	150.000
(-) Incorporação	-	-	-	-	(379.568)	315.199	63.161	(1.208)
(-) Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(7.034)	-	(7.034)
(-) Variação cambial de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31/12/2020	27.872	128.573	170.916	9	308.165	-	63.161	698.696

14. Imobilizado: a) Prática contábil do Grupo: Registrado ao custo de aquisição, exceto para terrenos e imóveis próprios, os quais são apresentados pelos seus valores reavaliados na data-base/09/2007, baseados em laudo de reavaliação emitido por peritos avaliadores independentes e ativo de direito de uso registrado ao custo. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, exceto para máquinas, cujo cálculo é por hora/máquina, considerando o valor residual projetado e a estimativa de vida útil dos bens. As taxas de depreciação utilizadas estão mencionadas no quadro de movimentação abaixo. Os gastos com manutenção e reparos, que não atingem a definição de ativos, são contabilizados como despesa quando incorridos. As construções e as benfeitorias em imóveis de terceiros são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o período do contrato. Ativos adquiridos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios. Os terrenos e as construções em andamento não são depreciados ou amortizados. Uma vez que os empréstimos adquiridos pelo Grupo são principalmente para aquisição de suas frotas, os ativos ficam prontos para utilização consequentemente. Por essa razão, no Grupo os juros dos empréstimos não são classificados como componentes do valor contábil de um item do ativo imobilizado. O Grupo e suas subsidiárias efetuam, anualmente, revisões do prazo de vida útil estimado e do valor residual de seu imobilizado. As vidas úteis variam em conformidade com a atividade/contrato que estão empregados. O efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. O Grupo reavaliou as políticas de depreciação dos ativos imobilizados e suas respectivas vidas úteis no exercício e constatou que não houve mudanças relevantes que pudessem impactar essas estimativas. Na revisão da vida útil dos ativos, são considerados os seguintes critérios para elaboração do estudo interno desenvolvido pelo Grupo: • manutenção, operação e estado de conservação. • utilização dos valores constantes na tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ("FIPE") para avaliação dos caminhões/veículos. • condições às quais os bens se encontram submetidos durante o período de prestação de serviço. • prazos existentes em determinados contratos de prestação de serviço que exigem a renovação da frota utilizada. • conhecimento técnico da equipe operacional do Grupo. • prazos existentes em contratos de arrendamentos. Os saldos de reavaliação registrados na conta de ajustes de avaliação patrimonial, conforme facultado pela Lei Federal nº 11.638/07 e mencionado na nota nº 23 (e) serão mantidos até sua completa amortização, que segue a vida útil do bem reavaliado. Alguns ativos do Grupo são adquiridos por meio de arrendamento mercantil financeiro (operação em que há transferência substancial dos riscos e dos benefícios inerentes à propriedade de um ativo) e são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou do valor justo do ativo, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear, desde a data de início até o final do prazo do arrendamento. **Análise de impairment:** O Grupo fez uma avaliação sobre os indicativos de existência ou não de perda dos valores recuperáveis ("impairment") dos ativos imobilizados, principalmente quanto às frotas de veículos, máquinas e equipamentos operacionais. Com os resultados das análises, a Administração concluiu não haver perdas a serem registradas. A análise de indicativos considerou a comparação entre os saldos residuais dos ativos, individuais ou em conjunto por modelo, e os seus valores, estimados de venda, com base nos preços de mercado praticados e expectativas dos especialistas quanto a precificações futuras;

14.1 Movimentação do imobilizado:	Máquinas e		Terrenos/Edifícios e construções	Benfeitorias em bens de terceiros	Imobilizado em andam.	Outros Imobiliz.	Total
	Veículos	equipamentos					
Controladora							
Saldos em 31/12/2018	400.538	161.217	44.834	3.924	31.691	21.020	663.224
Adoção inicial ao CPC 06 (R2)/IFRS 16	-	-	1.893	-	-	-	1.893
Saldos em 1º/01/2019	400.538	161.217	46.727	3.924	31.691	21.020	665.117
Aquisições	151.188	47.512	364	-	49.121	1.911	250.096
Baixas por alienação	(372)	(34)	-	-	-	-	(406)
Outras baixas	(2.347)	(176)	(81)	(2)	-	(28)	(2.634)
Reclassificação - bens destinados a venda	(31.834)	(9.683)	-	-	-	-	(41.517)
Outras reclassificações	55.935	3.553	3.011	3.744	(66.209)	(34)	-
Depreciação	(78.225)	(29.702)	(1.966)	(2.225)	-	(1.837)	(113.955)
Saldos em 31/12/2019	494.883	172.687	48.055	5.441	14.603	21.032	756.701
Saldos em 1º/01/2020	494.883	172.687	48.055	5.441	14.603	21.032	756.701
Aquisições	60.289	18.432	3.109	1	39.163	1.581	122.575
Baixas por alienação	(16.222)	(341)	-	-	-	-	(16.563)
Outras baixas	(2.423)	(30)	(174)	(19)	-	(120)	(2.766)
Reclassificação - bens destinados a venda	(50.354)	(7.237)	-	-	-	-	(57.591)
Outras reclassificações	33.225	52	582	5.042	(26.888)	(12.013)	-
Depreciação	(82.952)	(31.969)	(2.251)	(3.425)	-	(1.952)	(122.549)
Saldos em 31/12/2020	436.446	151.594	49.321	7.040	26.878	8.528	679.807
Taxas médias anuais de depreciação (%)							
Leves / Utilitários / Ônibus	16,5	-	-	-	-	-	-
Caminhões / Semi-reboque	17,0	-	-	-	-	-	-
Máquinas operacionais	-	18,3	-	-	-	-	-
Outros	-	-	41,6	35,5	-	11,9	-
Consolidado							
Saldos em 31/12/2018	743.895	192.297	44.834	5.508	56.342	36.434	1.079.310
Adoção inicial ao CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	-	16.461	-	-	-	16.461
Saldos em 1º/01/2019	743.895	192.297	61.295	5.508	56.342	36.434	1.095.771
Aquisições	391.235	73.244	2.921	-	129.969	2.569	599.938
Baixas por alienação	(37.292)	(34)	-	-	-	-	(37.326)
Outras baixas	(2.536)	(218)	(81)	(5)	-	(54)	(2.894)
Reclassificação - bens destinados a venda	(57.704)	(10.715)	-	-	-	-	(68.419)
Outras reclassificações	151.730	5.094	3.011	9.248	(168.908)	(175)	-
Depreciação	(139.852)	(40.019)	(5.527)	(3.262)	-	(2.113)	(190.773)
Saldos em 31/12/2019	1.049.476	219.649	61.619	11.489	17.403	36.661	1.396.297
Saldos em 1º/01/2020	1.049.476	219.649	61.619	11.489	17.403	36.661	1.396.297
Aquisições	321.548	24.000	8.135	3.028	50.494	1.807	409.012
Baixas por alienação	(57.088)	(341)	-	-	-	-	(57.429)
Outras baixas	(3.474)	(30)	(174)	(20)	-	(119)	(3.817)
Reclassificação - bens destinados a venda	(99.105)	(9.074)	-	-	-	-	(108.179)
Outras reclassificações	50.558	119	582	6.590	(31.760)	(26.089)	-
Depreciação	(164.667)	(40.919)	(6.992)	(6.392)	-	(2.306)	(221.276)
Saldos em 31/12/2020	1.097.248	193.404	63.170	14.695	36.137	9.954	1.414.608
Taxas médias anuais de depreciação (%)							
Leves / Utilitários / Ônibus	15,8	-	-	-	-	-	-
Caminhões / Semi-reboque	14,9	-	-	-	-	-	-
Máquinas operacionais	-	18,8	-	-	-	-	-
Outros	-	-	30,4	33,9	-	15,3	-

A movimentação de saldos do ativo direito de uso é evidenciada no quadro abaixo, conforme a classe de cada ativo, terrenos/edificações e construções:

continua...

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas**

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

	Controladora	Consolidado																																																																																																																																			
Saldos em 1º/01/2019	1.893	16.461																																																																																																																																			
Adição por novos contratos	359	2.728																																																																																																																																			
Saídas totais para arrendamentos	(14)	(14)																																																																																																																																			
Ajuste por remensuração	5	191																																																																																																																																			
Saldos em 31/12/2019	2.243	19.366																																																																																																																																			
Despesa depreciação no período	(885)	(4.444)																																																																																																																																			
Saldos em 1º/01/2020	1.358	14.922																																																																																																																																			
Adição por novos contratos	2.899	5.342																																																																																																																																			
Saídas totais para arrendamentos	(174)	(174)																																																																																																																																			
Ajuste por remensuração	210	2.793																																																																																																																																			
Saldos em 31/12/2020	4.293	22.883																																																																																																																																			
Despesa depreciação no período	(1.050)	(5.791)																																																																																																																																			
15. Intangível: a) Prática contábil do Grupo: Ativos intangíveis são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e das perdas do valor recuperável, quando aplicável. A amortização do intangível é calculada pelo método linear, considerando a estimativa de vida útil e as taxas mencionadas no quadro seguinte. Para a estimativa da vida útil, o Grupo considera os seguintes critérios para elaboração do laudo interno baseada na análise de fatores técnicos, físicos, econômicos, instalações, manutenções e de obsolescência tecnológica aplicada nas atividades econômicas desenvolvidas: • análise da tecnologia implantada e expectativa de contribuição para os negócios no tempo. • histórico passado de tecnologia anterior já implantada no Grupo. • realidade de mercado para o sistema implantado no mesmo ramo de atividade. • cálculo da perpetuidade com base no modelo de crescimento constante dos fluxos. Análise de impairment: O Grupo fez uma avaliação sobre os indicativos de existência ou não de perda dos valores recuperáveis ("impairment") dos ativos intangíveis e do ágio. Por fim, conforme preconiza o CPC 01 (R1), o ágio de rentabilidade futura deve ser testado em cada unidade geradora de caixa, utilizando o método da renda, ou seja, o fluxo de caixa descontado para a determinação do valor em uso assim definido: "Valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa." O cálculo do valor em uso, segundo as orientações do CPC 01 (R1). A administração da Vix definiu que as duas empresas a seguir formam, por meio da operação consolidada, uma única unidade geradora de caixa ("UGC"): • LET's Rent A Car S.A. • Salute Locação e Empreendimentos Ltda. Para a projeção do período explícito foram utilizadas as expectativas da Vix em relação ao futuro do negócio, que tem como principal premissa o incremento na base de veículos de forma a atender o aumento de demanda dos atuais clientes e possibilitar a entrada em																																																																																																																																					
novos clientes, portanto, o Grupo não identificou redução ao valor recuperável do intangível em 31/12/2020. As premissas desses testes estão apresentadas nas demonstrações financeiras e dos respectivos períodos. As premissas-chaves utilizadas nos cálculos em 31/12/2020 estão apresentadas abaixo:																																																																																																																																					
Taxas - 31/12/2020																																																																																																																																					
Taxas de desconto (WACC) 9,2%																																																																																																																																					
Taxas de crescimento na perpetuidade 3,0%																																																																																																																																					
Taxas de cresc.estimado p/o LAJIDA(i)-média p/os próximos 9 anos 11,4%																																																																																																																																					
As premissas-chaves utilizadas nos cálculos em 31/12/2019 estão apresentadas abaixo:																																																																																																																																					
Taxas - 31/12/2019																																																																																																																																					
Taxas de desconto (WACC) 10,3%																																																																																																																																					
Taxas de crescimento na perpetuidade 3,5%																																																																																																																																					
Taxas de cresc.estimado p/o LAJIDA(i)-média p/os próximos 10 anos 15,1%																																																																																																																																					
(i) LAJIDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Sendo: • utilização do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) como parâmetro apropriado para determinar a taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa livres. • projeções de fluxo de caixa preparadas pela Administração com períodos iniciados em janeiro de 2020 até dezembro de 2029. • todas as projeções foram realizadas em termos nominais, ou seja, considerando o efeito da inflação. • os fluxos de caixa foram descontados considerando uma convenção de meio período ("mid period"), assumindo a premissa de que os fluxos de caixa são gerados ao longo do ano.																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Controladora</th> <th>Sistema de informática</th> <th>Outros Intangível</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldos em 1º/01/2019</td> <td>30.248</td> <td>2.598</td> <td>32.846</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisições</td> <td>919</td> <td>5.544</td> <td>6.463</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alienação e baixas</td> <td>(16)</td> <td>-</td> <td>(16)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Reclassificações</td> <td>6.785</td> <td>(6.785)</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(5.027)</td> <td>(22)</td> <td>(5.049)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31/12/2019</td> <td>32.909</td> <td>1.335</td> <td>34.244</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 1º/01/2020</td> <td>32.909</td> <td>1.335</td> <td>34.244</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisições</td> <td>7.549</td> <td>2.342</td> <td>9.891</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alienação e baixas</td> <td>(12)</td> <td>-</td> <td>(12)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Reclassificações</td> <td>1.998</td> <td>(1.998)</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(5.845)</td> <td>-</td> <td>(5.845)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31/12/2020</td> <td>36.599</td> <td>1.679</td> <td>38.278</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7">Taxas médias anuais de amortização (%)</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Sistema SAP(%) 10,0</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Outros 20,0</td> </tr> </tbody> </table>								Controladora	Sistema de informática	Outros Intangível	Total	Saldos em 1º/01/2019	30.248	2.598	32.846		Aquisições	919	5.544	6.463		Alienação e baixas	(16)	-	(16)		Reclassificações	6.785	(6.785)	-		Amortização	(5.027)	(22)	(5.049)		Saldos em 31/12/2019	32.909	1.335	34.244		Saldos em 1º/01/2020	32.909	1.335	34.244		Aquisições	7.549	2.342	9.891		Alienação e baixas	(12)	-	(12)		Reclassificações	1.998	(1.998)	-		Amortização	(5.845)	-	(5.845)		Saldos em 31/12/2020	36.599	1.679	38.278		Taxas médias anuais de amortização (%)							Sistema SAP(%) 10,0							Outros 20,0																																															
	Controladora	Sistema de informática	Outros Intangível	Total																																																																																																																																	
Saldos em 1º/01/2019	30.248	2.598	32.846																																																																																																																																		
Aquisições	919	5.544	6.463																																																																																																																																		
Alienação e baixas	(16)	-	(16)																																																																																																																																		
Reclassificações	6.785	(6.785)	-																																																																																																																																		
Amortização	(5.027)	(22)	(5.049)																																																																																																																																		
Saldos em 31/12/2019	32.909	1.335	34.244																																																																																																																																		
Saldos em 1º/01/2020	32.909	1.335	34.244																																																																																																																																		
Aquisições	7.549	2.342	9.891																																																																																																																																		
Alienação e baixas	(12)	-	(12)																																																																																																																																		
Reclassificações	1.998	(1.998)	-																																																																																																																																		
Amortização	(5.845)	-	(5.845)																																																																																																																																		
Saldos em 31/12/2020	36.599	1.679	38.278																																																																																																																																		
Taxas médias anuais de amortização (%)																																																																																																																																					
Sistema SAP(%) 10,0																																																																																																																																					
Outros 20,0																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Controladora</th> <th>Sistema de informática</th> <th>Outros Intangível</th> <th>Ágio(goodwill) LS Rentals</th> <th>Mais-Valia LS Rentals</th> <th>Fundo de Comércio</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldos em 1º/01/2019</td> <td>32.540</td> <td>2.738</td> <td>26.064</td> <td>62.770</td> <td>2.678</td> <td>126.790</td> </tr> <tr> <td>Aquisições</td> <td>1.019</td> <td>9.356</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>10.375</td> </tr> <tr> <td>Alienação e baixas</td> <td>(251)</td> <td>(7)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(258)</td> </tr> <tr> <td>IR e CS Diferido</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(3.975)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(3.975)</td> </tr> <tr> <td>Reclassificações</td> <td>5.418</td> <td>(5.411)</td> <td>8.524</td> <td>(8.524)</td> <td>-</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(5.435)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(3.169)</td> <td>(545)</td> <td>(9.149)</td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31/12/2019</td> <td>33.291</td> <td>6.676</td> <td>30.613</td> <td>51.077</td> <td>2.133</td> <td>123.790</td> </tr> <tr> <td>Saldos em 1º/01/2020</td> <td>33.291</td> <td>6.676</td> <td>30.613</td> <td>51.077</td> <td>2.133</td> <td>123.790</td> </tr> <tr> <td>Aquisições</td> <td>7.704</td> <td>7.869</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>15.573</td> </tr> <tr> <td>Alienação e baixas</td> <td>(5.356)</td> <td>(2.198)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(7.554)</td> </tr> <tr> <td>IR e CS Diferido</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.077</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.077</td> </tr> <tr> <td>Reclassificações</td> <td>10.604</td> <td>(10.604)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(6.702)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(3.694)</td> <td>(545)</td> <td>(10.941)</td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31/12/2020</td> <td>39.541</td> <td>1.743</td> <td>31.690</td> <td>47.383</td> <td>1.588</td> <td>121.945</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Taxas médias anuais de amortização (%)</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Sistema SAP(%) 10,0</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Outros 20,0</td> </tr> </tbody> </table>								Controladora	Sistema de informática	Outros Intangível	Ágio(goodwill) LS Rentals	Mais-Valia LS Rentals	Fundo de Comércio	Total	Saldos em 1º/01/2019	32.540	2.738	26.064	62.770	2.678	126.790	Aquisições	1.019	9.356	-	-	-	10.375	Alienação e baixas	(251)	(7)	-	-	-	(258)	IR e CS Diferido	-	-	(3.975)	-	-	(3.975)	Reclassificações	5.418	(5.411)	8.524	(8.524)	-	7	Amortização	(5.435)	-	-	(3.169)	(545)	(9.149)	Saldos em 31/12/2019	33.291	6.676	30.613	51.077	2.133	123.790	Saldos em 1º/01/2020	33.291	6.676	30.613	51.077	2.133	123.790	Aquisições	7.704	7.869	-	-	-	15.573	Alienação e baixas	(5.356)	(2.198)	-	-	-	(7.554)	IR e CS Diferido	-	-	1.077	-	-	1.077	Reclassificações	10.604	(10.604)	-	-	-	-	Amortização	(6.702)	-	-	(3.694)	(545)	(10.941)	Saldos em 31/12/2020	39.541	1.743	31.690	47.383	1.588	121.945	Taxas médias anuais de amortização (%)							Sistema SAP(%) 10,0							Outros 20,0						
	Controladora	Sistema de informática	Outros Intangível	Ágio(goodwill) LS Rentals	Mais-Valia LS Rentals	Fundo de Comércio	Total																																																																																																																														
Saldos em 1º/01/2019	32.540	2.738	26.064	62.770	2.678	126.790																																																																																																																															
Aquisições	1.019	9.356	-	-	-	10.375																																																																																																																															
Alienação e baixas	(251)	(7)	-	-	-	(258)																																																																																																																															
IR e CS Diferido	-	-	(3.975)	-	-	(3.975)																																																																																																																															
Reclassificações	5.418	(5.411)	8.524	(8.524)	-	7																																																																																																																															
Amortização	(5.435)	-	-	(3.169)	(545)	(9.149)																																																																																																																															
Saldos em 31/12/2019	33.291	6.676	30.613	51.077	2.133	123.790																																																																																																																															
Saldos em 1º/01/2020	33.291	6.676	30.613	51.077	2.133	123.790																																																																																																																															
Aquisições	7.704	7.869	-	-	-	15.573																																																																																																																															
Alienação e baixas	(5.356)	(2.198)	-	-	-	(7.554)																																																																																																																															
IR e CS Diferido	-	-	1.077	-	-	1.077																																																																																																																															
Reclassificações	10.604	(10.604)	-	-	-	-																																																																																																																															
Amortização	(6.702)	-	-	(3.694)	(545)	(10.941)																																																																																																																															
Saldos em 31/12/2020	39.541	1.743	31.690	47.383	1.588	121.945																																																																																																																															
Taxas médias anuais de amortização (%)																																																																																																																																					
Sistema SAP(%) 10,0																																																																																																																																					
Outros 20,0																																																																																																																																					
16. Empréstimos e financiamentos:																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2020</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2019</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)</td> <td>16.059</td> <td>38.259</td> <td>22.387</td> <td>64.263</td> </tr> <tr> <td>Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)</td> <td>391.672</td> <td>269.103</td> <td>470.101</td> <td>292.460</td> </tr> <tr> <td>Debêntures(nota 16.g)</td> <td>61.722</td> <td>3.468</td> <td>96.830</td> <td>3.443</td> </tr> <tr> <td>Arrend.mercantil(nota 16.c)</td> <td>2.594</td> <td>2.580</td> <td>3.666</td> <td>18.042</td> </tr> <tr> <td>Passivo de arrend.(nota 16.d)</td> <td>1.092</td> <td>686</td> <td>6.580</td> <td>4.531</td> </tr> <tr> <td></td> <td><u>473.139</u></td> <td><u>314.096</u></td> <td><u>599.564</u></td> <td><u>382.739</u></td> </tr> <tr> <td>Não circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)</td> <td>22.202</td> <td>60.520</td> <td>29.208</td> <td>104.514</td> </tr> <tr> <td>Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)</td> <td>334.180</td> <td>339.705</td> <td>454.745</td> <td>445.445</td> </tr> <tr> <td>Debêntures(nota 16.g)</td> <td>492.021</td> <td>550.988</td> <td>536.574</td> <td>630.530</td> </tr> <tr> <td>Arrend.mercantil(nota 16.c)</td> <td>3.397</td> <td>5.829</td> <td>6.220</td> <td>20.392</td> </tr> <tr> <td>Passivo de arrend.(nota 16.d)</td> <td>2.389</td> <td>702</td> <td>11.471</td> <td>10.896</td> </tr> <tr> <td></td> <td><u>854.189</u></td> <td><u>957.744</u></td> <td><u>1.038.218</u></td> <td><u>1.211.777</u></td> </tr> <tr> <td></td> <td><u>1.327.328</u></td> <td><u>1.271.840</u></td> <td><u>1.637.782</u></td> <td><u>1.594.516</u></td> </tr> </tbody> </table>								Controladora		Consolidado			2020	2019	2020	2019	Circulante					Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)	16.059	38.259	22.387	64.263	Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)	391.672	269.103	470.101	292.460	Debêntures(nota 16.g)	61.722	3.468	96.830	3.443	Arrend.mercantil(nota 16.c)	2.594	2.580	3.666	18.042	Passivo de arrend.(nota 16.d)	1.092	686	6.580	4.531		<u>473.139</u>	<u>314.096</u>	<u>599.564</u>	<u>382.739</u>	Não circulante					Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)	22.202	60.520	29.208	104.514	Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)	334.180	339.705	454.745	445.445	Debêntures(nota 16.g)	492.021	550.988	536.574	630.530	Arrend.mercantil(nota 16.c)	3.397	5.829	6.220	20.392	Passivo de arrend.(nota 16.d)	2.389	702	11.471	10.896		<u>854.189</u>	<u>957.744</u>	<u>1.038.218</u>	<u>1.211.777</u>		<u>1.327.328</u>	<u>1.271.840</u>	<u>1.637.782</u>	<u>1.594.516</u>																																										
	Controladora		Consolidado																																																																																																																																		
	2020	2019	2020	2019																																																																																																																																	
Circulante																																																																																																																																					
Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)	16.059	38.259	22.387	64.263																																																																																																																																	
Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)	391.672	269.103	470.101	292.460																																																																																																																																	
Debêntures(nota 16.g)	61.722	3.468	96.830	3.443																																																																																																																																	
Arrend.mercantil(nota 16.c)	2.594	2.580	3.666	18.042																																																																																																																																	
Passivo de arrend.(nota 16.d)	1.092	686	6.580	4.531																																																																																																																																	
	<u>473.139</u>	<u>314.096</u>	<u>599.564</u>	<u>382.739</u>																																																																																																																																	
Não circulante																																																																																																																																					
Aquisição de ativo fixo - FINAME(nota 16.a)	22.202	60.520	29.208	104.514																																																																																																																																	
Empréstimo bancário para investimento(nota 16.b)	334.180	339.705	454.745	445.445																																																																																																																																	
Debêntures(nota 16.g)	492.021	550.988	536.574	630.530																																																																																																																																	
Arrend.mercantil(nota 16.c)	3.397	5.829	6.220	20.392																																																																																																																																	
Passivo de arrend.(nota 16.d)	2.389	702	11.471	10.896																																																																																																																																	
	<u>854.189</u>	<u>957.744</u>	<u>1.038.218</u>	<u>1.211.777</u>																																																																																																																																	
	<u>1.327.328</u>	<u>1.271.840</u>	<u>1.637.782</u>	<u>1.594.516</u>																																																																																																																																	
<p>Em 20/03/2020, a VIX contratou capital de giro de R\$30.000, com vencimento do principal em 23/03/2023. Em 23/03/2020, a VIX contratou empréstimo no valor de USD 9.000 milhões(R\$45.000), com vencimento do principal em 28/03/2022. Simultaneamente, foi contratada operação de swap com o objetivo de eliminar o risco de exposição em moeda estrangeira, trocando variação cambial mais taxa pré por CDI + 4,10%. Não foram incorridas despesas com esta contratação Devido ao cenário da pandemia do Covid-19, a Companhia contratou os seguintes empréstimos para reforço de caixa: • em 13/04/2020, a VIX contratou capital de giro de R\$25.000, com vencimento do principal em 08/04/2021. • em 15/04/2020, a VIX contratou capital de giro de R\$10.000, com vencimento do principal em 25/05/2021. • em 07/05/2020, a VIX contratou capital de giro de R\$83.800, com vencimento do principal em 08/02/2021. • em 28/05/2020, a VIX contratou empréstimo no valor de 150.000, com vencimento do principal em 24/05/2021. Simultaneamente, foi contratada operação de swap com o objetivo de eliminar o risco de exposição da taxa de juros trocando a taxa pré por taxa pós 211,26% do CDI. Não foram incorridas despesas com esta contratação. Em 08/06/2020, a subsidiária LETS contratou capital de giro de R\$70.000, com vencimento do principal em 06/09/2021. Em 26/11/2020, a VIX contratou capital de giro de R\$50.000, com vencimento do principal em 01/12/2023. Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento:</p>																																																																																																																																					
31/12/2020																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th rowspan="2">Controladora</th> <th colspan="6">Passivo de arrendamento</th> </tr> <tr> <th>Aquisição de ativo fixo - FINAME (a)</th> <th>Empréstimo bancário para investimento (b)</th> <th>Debêntures (c)</th> <th>Arrendamento a pagar (d)</th> <th>Arrendamento de direito de uso (e)</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo em 1/01/2020</td> <td></td> <td>98.779</td> <td>608.808</td> <td>554.456</td> <td>8.409</td> <td>1.388</td> <td>1.271.840</td> </tr> <tr> <td>Movimentação</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Novos Contratos</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>393.800</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>3.074</td> <td>396.874</td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(62.901)</td> <td>(344.402)</td> <td>-</td> <td>(2.367)</td> <td>(883)</td> <td>(410.553)</td> </tr> <tr> <td>Juros pagos</td> <td>(3.694)</td> <td>(42.304)</td> <td>(26.267)</td> <td>(434)</td> <td>(100)</td> <td>(72.799)</td> </tr> <tr> <td>Juros apropriados</td> <td>6.077</td> <td>32.126</td> <td>25.554</td> <td>383</td> <td>186</td> <td>64.326</td> </tr> <tr> <td>Variação cambial</td> <td>-</td> <td>77.824</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>77.824</td> </tr> <tr> <td>Baixas</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(184)</td> <td>(184)</td> </tr> <tr> <td>Total das movimentações</td> <td>(60.518)</td> <td>117.044</td> <td>(713)</td> <td>(2.418)</td> <td>2.093</td> <td>55.488</td> </tr> <tr> <td>Saldo em 31/12/2020</td> <td>38.261</td> <td>725.852</td> <td>553.743</td> <td>5.991</td> <td>3.481</td> <td>1.327.328</td> </tr> <tr> <td>Circulante</td> <td>16.059</td> <td>391.672</td> <td>61.722</td> <td>2.594</td> <td>1.092</td> <td>473.139</td> </tr> <tr> <td>Não Circulante</td> <td>22.202</td> <td>334.180</td> <td>492.021</td> <td>3.397</td> <td>2.389</td> <td>854.189</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>38.261</td> <td>725.852</td> <td>553.743</td> <td>5.991</td> <td>3.481</td> <td>1.327.328</td> </tr> <tr> <td>Taxa média a.a.</td> <td>6,15%</td> <td>5,28%</td> <td>4,61%</td> <td>4,56%</td> <td>7,53%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vencimento</td> <td>2027</td> <td>2024</td> <td>2023</td> <td>2024</td> <td>2025</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Controladora	Passivo de arrendamento						Aquisição de ativo fixo - FINAME (a)	Empréstimo bancário para investimento (b)	Debêntures (c)	Arrendamento a pagar (d)	Arrendamento de direito de uso (e)	Total	Saldo em 1/01/2020		98.779	608.808	554.456	8.409	1.388	1.271.840	Movimentação								Novos Contratos	-	-	393.800	-	-	3.074	396.874	Amortização	(62.901)	(344.402)	-	(2.367)	(883)	(410.553)	Juros pagos	(3.694)	(42.304)	(26.267)	(434)	(100)	(72.799)	Juros apropriados	6.077	32.126	25.554	383	186	64.326	Variação cambial	-	77.824	-	-	-	77.824	Baixas	-	-	-	-	(184)	(184)	Total das movimentações	(60.518)	117.044	(713)	(2.418)	2.093	55.488	Saldo em 31/12/2020	38.261	725.852	553.743	5.991	3.481	1.327.328	Circulante	16.059	391.672	61.722	2.594	1.092	473.139	Não Circulante	22.202	334.180	492.021	3.397	2.389	854.189	Total	38.261	725.852	553.743	5.991	3.481	1.327.328	Taxa média a.a.	6,15%	5,28%	4,61%	4,56%	7,53%		Vencimento	2027	2024	2023	2024	2025						
	Controladora	Passivo de arrendamento																																																																																																																																			
		Aquisição de ativo fixo - FINAME (a)	Empréstimo bancário para investimento (b)	Debêntures (c)	Arrendamento a pagar (d)	Arrendamento de direito de uso (e)	Total																																																																																																																														
Saldo em 1/01/2020		98.779	608.808	554.456	8.409	1.388	1.271.840																																																																																																																														
Movimentação																																																																																																																																					
Novos Contratos	-	-	393.800	-	-	3.074	396.874																																																																																																																														
Amortização	(62.901)	(344.402)	-	(2.367)	(883)	(410.553)																																																																																																																															
Juros pagos	(3.694)	(42.304)	(26.267)	(434)	(100)	(72.799)																																																																																																																															
Juros apropriados	6.077	32.126	25.554	383	186	64.326																																																																																																																															
Variação cambial	-	77.824	-	-	-	77.824																																																																																																																															
Baixas	-	-	-	-	(184)	(184)																																																																																																																															
Total das movimentações	(60.518)	117.044	(713)	(2.418)	2.093	55.488																																																																																																																															
Saldo em 31/12/2020	38.261	725.852	553.743	5.991	3.481	1.327.328																																																																																																																															
Circulante	16.059	391.672	61.722	2.594	1.092	473.139																																																																																																																															
Não Circulante	22.202	334.180	492.021	3.397	2.389	854.189																																																																																																																															
Total	38.261	725.852	553.743	5.991	3.481	1.327.328																																																																																																																															
Taxa média a.a.	6,15%	5,28%	4,61%	4,56%	7,53%																																																																																																																																
Vencimento	2027	2024	2023	2024	2025																																																																																																																																

continua...

...continuação						
VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72						
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas						
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado						
Consolidado						31/12/2020
<i>Em milhares de reais</i>						
	Aquisição de ativo fixo FINAME	Empréstimo bancário para investimento	Debêntures	Arrendamento mercantil	Passivo de arrendamento	Total
Saldo em 1/01/2020	168.777	737.905	633.973	38.434	15.427	1.594.516
Movimentação						
Novos Contratos	-	463.800	-	-	8.100	471.900
Amortização	(121.284)	(366.886)	-	(28.039)	(5.379)	(521.588)
Juros pagos	(6.294)	(46.842)	(29.751)	(2.630)	(1.105)	(86.622)
Juros apropriados	10.396	38.262	29.182	2.121	1.192	81.153
Variação cambial	-	98.607	-	-	-	98.607
Baixas	-	-	-	-	(184)	(184)
Total das movimentações	(117.182)	186.941	(569)	(28.548)	2.624	43.266
Saldo em 31/12/2020	51.595	924.846	633.404	9.886	18.051	1.637.782
Circulante	22.387	470.101	96.830	3.666	6.580	599.564
Não Circulante	29.208	454.745	536.574	6.220	11.471	1.038.218
Total	51.595	924.846	633.404	9.886	18.051	1.637.782
Taxa média a.a.	6,16%	5,19%	4,60%	5,52%	7,53%	
Vencimento	2027	2024	2023	2024	2025	
Controladora						31/12/2019
<i>Em milhares de reais</i>						
	Aquisição de ativo fixo - FINAME (a)	Empréstimo bancário para investimento (b)	Debêntures (c)	Arrendamento a pagar (d)	Passivo de arrendamento de direito de uso (e)	Total
Saldo em 1/01/2019	82.044	422.761	179.034	4.302	-	688.141
Movimentação						
Adoção inicial ao CPC 06(R2)/IFRS 16	-	-	-	-	1.893	1.893
Novos Contratos	-	240.000	373.250	5.354	364	669.494
Amortização	(35.868)	(61.414)	-	(1.580)	(855)	(99.717)
Juros pagos	(5.791)	(29.519)	(13.426)	(265)	(124)	(49.125)
Juros apropriados	7.868	35.386	15.598	598	124	59.574
Variação cambial	-	1.594	-	-	-	1.594
Baixas	-	-	-	-	(14)	(14)
Total das movimentações	16.735	186.047	375.422	4.107	1.388	583.699
Saldo em 31/12/2019	98.779	608.808	554.456	8.409	1.388	1.271.840
Circulante	38.259	269.103	3.468	2.580	686	314.096
Não Circulante	60.520	339.705	550.988	5.829	702	957.744
Total	98.779	608.808	554.456	8.409	1.388	1.271.840
Taxa média a.a.	9,59%	8,37%	8,71%	13,89%	7,53%	
Vencimento	2027	2024	2023	2024	2.025	
Consolidado						31/12/2019
<i>Em milhares de reais</i>						
	Aquisição de ativo fixo FINAME	Empréstimo bancário para investimento	Debêntures	Arrendamento mercantil	Passivo de arrendamento	Total
Saldo em 1/01/2019	151.951	477.461	179.034	49.195	-	857.641
Movimentação						
Adoção inicial ao CPC 06(R2)/IFRS 16	-	-	-	-	16.461	16.461
Novos Contratos	77.419	340.000	453.250	10.054	2.919	883.642
Amortização	(64.266)	(85.558)	-	(22.115)	(3.939)	(175.878)
Juros pagos	(10.175)	(38.591)	(18.169)	(4.337)	(1.178)	(72.450)
Juros apropriados	13.848	42.265	19.858	5.637	1.178	82.786
Variação cambial	-	2.328	-	-	-	2.328
Baixas	-	-	-	-	(14)	(14)
Total das movimentações	16.826	260.444	454.939	(10.761)	15.427	736.875
Saldo em 31/12/2019	168.777	737.905	633.973	38.434	15.427	1.594.516
Circulante	64.263	292.460	3.443	18.042	4.531	382.739
Não Circulante	104.514	445.445	630.530	20.392	10.896	1.211.777
Total	168.777	737.905	633.973	38.434	15.427	1.594.516
Taxa média a.a.	9,11%	8,85%	11,09%	11,46%	7,53%	
Vencimento	2027	2024	2023	2024	2.025	

a) Aquisição de ativo fixo - FINAME: Financiamentos obtidos para investimento em veículos pesados e equipamentos que possuem taxas de juros anuais variando de 2,94% a 2,96% com correção pela URTJLP, pela TLP variando de 2,13% a 6,38% ou pela Selic variando de 2,20% a 3,29%aa, além de alguns contratos celebrados com base no Programa de Sustentação do Investimento com taxas de juros anuais de 2,50% a 10%aa sem correção, com vencimento a partir de 15/01/2021 até 15/08/2027. **b) Empréstimo bancário para investimento:** Empréstimos obtidos para investimento em veículos e equipamentos operacionais que possuem: (i) taxas de juros anuais de, aproximadamente, 1,50%aa a 4,50%aa (R\$ 509.430) e correção pelo CDI; (ii) variação cambial do Dólar norte-americano, acrescido de taxas de juros anuais de 2,62%aa (R\$46.780); (iii) variação cambial do Euro Europeu, acrescido de taxa de juros anuais de 1,34% a 1,51% (R\$ 145.356); (iv) taxas de juros anuais prefixados de 5,21% a 12,06% a.a (R\$ 223.280). Aqueles contratos sujeitos a variação cambial do Dólar norte-americano e Euro Europeu estão vinculados a operações de troca de posição das parcelas sujeitas a variação cambial por taxas fixas e correção pelo CDI e Libor (swap), com vencimento a partir de 07/03/2021 até 18/06/2024, cujos comentários adicionais estão descritos na nota nº 6. **c) Arrendamento mercantil:** Contratos de arrendamento mercantil financeiros para aquisição de máquinas, equipamentos e outros bens e possuem: (i) taxas de juros anuais aproximadamente 1,59% a 2,51% (R\$ 9.886), e prazo entre 48 e 60 meses, e correção pelo CDI, conforme demonstrado a seguir:

31/12/2020						
Ano	Controladora			Consolidado		
	Imobiliz.	Intang.	Total	Imobiliz.	Intang.	Total
até 1 ano	2.594	-	2.594	3.666	-	3.666
+de 1 ano e até 5 anos	3.397	-	3.397	6.220	-	6.220
	5.991	-	5.991	9.886	-	9.886

31/12/2019						
Ano	Controladora			Consolidado		
	Imobiliz.	Intang.	Total	Imobiliz.	Intang.	Total
até 1 ano	2.578	-	2.578	18.034	-	18.034
+de 1 ano e até 5 anos	5.831	-	5.831	20.400	-	20.400
	8.409	-	8.409	38.434	-	38.434

d) Passivo de arrendamento: O Grupo arrenda terrenos para bases operacionais. Esses arrendamentos normalmente duram dois anos, com opção de renovação do arrendamento após este período. Os pagamentos de arrendamento são reajustados a cada anualmente, para refletir os valores de mercado. Passivo de direito de uso para locação de imóveis. Possui taxa incremental anual prefixada de 7,53% e prazo entre 15 e 60 meses. **e) Garantias:** As linhas de financiamentos possuem como garantia os próprios bens, notas promissórias e aval dos acionistas controladores. **f) Composição das parcelas:** Em 31/12/2020 e 2019, a parcela do não circulante consolidado possui os seguintes vencimentos:

31/12/2020						
Ano	Controladora			Consolidado		
	FINAME	Arrend. mercantil	Debênture	Emprést. bancário-invest.	Passivo de arrendamento	Total
2022	4.954	2.367	432.337	176.292	727	616.677
2023	4.954	933	59.684	137.196	696	203.463
Após 2024	12.294	97	-	20.692	966	34.049
	22.202	3.397	492.021	334.180	2.389	854.189

31/12/2019						
Ano	Controladora			Consolidado		
	FINAME	Arrend. mercantil	Debênture	Emprést. bancário-invest.	Passivo de arrendamento	Total
2022	10.765	3.458	470.525	243.845	5.284	733.877
2023	5.909	2.050	66.049	173.612	5.141	252.761
Após 2024	12.534	712	-	37.288	1.046	51.580
	29.208	6.220	536.574	454.745	11.471	1.038.218

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas**

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

g) Debêntures: As principais características das debêntures privadas não conversíveis em ações são:

Classificação da emissão	2ª emissão
Data da emissão	5/12/2018
Data final da liquidação	5/12/2023
Quantidade	180.000
Valor total da emissão	R\$ 180 milhões
Espécie	As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações
Forma	Serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados
Remuneração mensal	Taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros (DI) + 1,60% a.a.
Pagamento da remuneração mensal	Semestralmente, a partir de 5/06/2020
Pagamento do principal	R\$ 180,0 milhões serão pagos em 3 parcelas iguais e anuais a partir de 5/12/2021 até a data do vencimento
Garantias	Não contarão com garantias
Obrigações adicionais - Índices financeiros (testados todo final de ano):	Dívida líquida/EBITDA igual ou menor a 4,0 EBITDA/Despesa financeira líquida igual ou maior a 3,50
Classificação da emissão	4ª emissão de debêntures simples - Let's Rent a Car S.A.
Data da emissão	8/02/2019
Data final da liquidação	15/02/2023
Quantidade	80.000
Valor total da emissão	R\$ 80 milhões
Espécie	As debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do art. 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações
Forma	Serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados
Remuneração mensal	Taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros (DI) + 1,55% a.a.
Pagamento da remuneração mensal	Mensalmente, a partir de 15/03/2020
Pagamento do principal	R\$ 80,0 milhões serão pagos em 25 parcelas iguais e mensais a partir de 15/02/2021 até a data do vencimento
Garantias	Aval da controladora (VIX Logística S.A.)
Obrigações adicionais - Índices financeiros (testados todo final de ano)	Dívida líquida/EBITDA igual ou menor a 4,0
Classificação da emissão	3ª emissão
Data da emissão	28/10/2019
Data final da liquidação	28/10/2022
Quantidade	373.250
Valor total da emissão	R\$ 373 milhões
Espécie	As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações
Forma	Serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados
Remuneração mensal	Taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros (DI) + 1,70% a.a.
Pagamento da remuneração mensal	Semestralmente, a partir de 28/04/2020
Pagamento do principal	R\$ 373 milhões será pago em única parcela vencendo em 28/10/2022
Garantias	Não contarão com garantias
Obrigações adicionais - Índices financeiros (testados todo final de ano)	Dívida líquida/EBITDA igual ou menor a 4,0 EBITDA/Despesa financeira líquida igual ou maior a 2,5

As debêntures estão sujeitas a vencimento antecipado mediante descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária e à incapacidade de cumprimento de cláusulas de estrutura para emissão de escritura do Grupo. Em 31/12/2020, nenhum dos itens relacionados em contrato, que pudessem ensejar liquidação antecipada, foram constatados. **Custo de captação de debêntures:** Os custos de transações incorridos na emissão das debêntures, ainda não apropriados ao resultado do Grupo, são apresentados reduzindo o saldo do passivo e apropriados ao resultado pelo método da taxa efetiva de juros. Os valores emitidos líquidos do custo de transação, são assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Parcela do circulante	61.722	3.468	96.830	3.443
Parcela do não circulante	492.021	550.988	536.574	630.530
	553.743	554.456	633.404	633.973

Demonstramos no quadro abaixo os *covenants* financeiros em:

Índice	Limites	2020		2019	
		2020	2019	2020	2019
Dívida líq. ¹ /EBITDA ²	Igual ou Inferior a 4,0	2,54	3,13		
EBITDA ² /Desp. Financ. Líq.	Maior ou igual a 2,5	5,36	4,18		

Dívida líquida¹: incluindo resultado com derivativo. EBITDA² (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): medida de desempenho operacional dada pelo Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA).

17. Obrigações trabalhistas a recolher:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Circulante				
Previdenciárias - FGTS/INSS	3.992	3.856	6.828	7.111
Com pessoal - salários/outros	1.355	1.593	2.111	2.589
Provisão - férias, 13º e encargos	20.731	24.047	32.813	40.741
	26.078	29.496	41.752	50.441

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
18. Obrigações tribut. a recolher:				
Circulante				
PIS/COFINS a recolher	3.597	2.130	5.062	4.675
ICMS a recolher	1.580	1.669	3.694	4.343
ISS a recolher	4.351	4.617	5.137	5.770
Parcelamento de tributos REFIS	820	881	820	881
Retidos	1.413	1.377	2.169	2.110
Outros	22	257	43	276
	11.783	10.931	16.925	18.055

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Não circulante				
Parcelamento de tributos REFIS	2.254	3.027	2.254	3.027
	2.254	3.027	2.254	3.027
	14.037	13.958	19.179	21.082

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
19. Contas a Pagar:				
Circulante				
Contas a pagar de consórcio	-	-	662	1.608
Contas a pagar p/Aquisição empresas	22.735	24.802	22.735	24.802
Frete de carreteiros a pagar	282	428	3.683	5.229
Outras contas a pagar	200	274	979	1.184
	23.217	25.504	28.059	32.823

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Não circulante				
Contas a pagar de consórcio	-	-	1.605	4.481
Contas a pagar p/Aquisição empresas	-	22.734	-	22.734
	-	22.734	1.605	27.215
	23.217	48.238	29.664	60.038

20. Saldos e transações com partes relacionadas: O Grupo efetua transações operacionais com as empresas do Grupo Aguiá Branca as quais são precificadas com base em condições de mercado, consideradas pela Administração como estritamente comutativas e adequadas de modo a preservar os interesses de ambas as partes envolvidas no negócio da qual faz parte. Os saldos e a natureza das principais transações estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativo circulante				
Contas a receber				
Aguiá Branca Participações S.A	-	-	12	34
AZUL Linhas Areas Brasileiras S/A	-	-	217	-
Kurumá Veículos Ltda.	4	7	15	34
Land Vitória Com. de Veículos Ltda	2	4	4	7
Savana Comércio de Veículos Ltda	629	465	629	465
Lets Rent a Car S.A	17	-	-	-
Salute Locação e Empreend. Ltda	7	3	-	-
VD Comércio de Veículos Ltda.	264	537	280	547
Viação Aguiá Branca S.A.	-	-	-	31
VIX Transportes Dedicados Ltda	365	224	-	-
Outros	-	20	18	22
	1.288	1.260	1.175	1.140

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Créditos com partes relacionadas				
AB Energias Renováveis	1.033	-	1.249	-
Aguiá Branca Logística Ltda	166	165	-	-
Aguiá Branca Participações S.A.	1.483	1.729	1.483	1.729
Autoport Transportes e Logística Ltda	19	2	-	-
VD Comércio de Veículos Ltda.	1.786	10.298	1.786	10.298
VIX Transportes Dedicados Ltda	550	990	-	-
	5.037	13.184	4.518	12.027

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Passivo circulante				
Fornecedores - peças, veículos e serviços				
AB Comércio de Veículos Ltda.	35	38	35	-
Autoport Transportes e Logística Ltda	82	14	-	-
Kurumá Veículos Ltda.	42	13	42	134
VD Comércio de Veículos Ltda.(i)	135	3.526	204	4.096
Viação Aguiá Branca S.A.(v)	2.413	-	2.413	-
Viação Salutaris e Turismo S.A.(v)	668	-	668	-
VIX Transportes Dedicados Ltda	63	114	-	-
Outros	4	7	5	45
	3.442	3.712	3.367	4.275

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Débito com partes relacionadas				
Aguiá Branca Logística Ltda	98	73	-	-
Autoport Transp. e Logística Ltda	22	41	-	-
Vix Transportes Dedicados Ltda	19	90	-	-
	139	204	-	-

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Resultado				
Receita de bens e serviços				
Aguiá Branca Participações S.A.	249	333	397	424
AZUL Linhas Areas Brasileiras S/A	-	-	742	-
Kurumá Veículos S.A.(i)	3.197	129	3.302	277
Land Vitória Com. de Veículos Ltda	9	-	35	-
MVI Admin. e Investidora Imob. Ltda	6	107	6	107
Salute Locação e Empreend. Ltda	111	65	-	-
Savana Comércio de Veículos(ii)	6.127	5.831	6.127	5.831
VD Comércio de Veículos Ltda(ii)	2.913	4.361	3.138	4.461
Viação Aguiá Branca S.A.	2	46	40	155
Vitoria Motors Ltda.	118	23	143	56
VM Comércio de Veículos Ltda	-	50	113	151
VIX Transportes Dedicados	2.117	1.281	-	-
Outros	90	37	126	74
	14.939	12.263	14.169	11.536

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Custo dos serviços				
AB Comércio de Veículos Ltda.(iii)	2.982	2.061	2.990	2.078
Aguiá Branca Logística Ltda	577	-	-	-
Aguiá Branca Participações S.A.(iv)	2.554	4.867	2.564	4.873
Autoport Transportes e Logística Ltda	936	2.001	-	-
Kurumá Veículos S.A.(iii)	1.205	498	1.252	579
Rio Novo Locações Ltda.(v)	1.398	1.238	2.075	1.933
VD Comércio de Veículos Ltda.(iii)	4.312	6.443	5.798	8.307
Savana Comércio de Veículos(iii)	235	-	249	-
Viação Aguiá Branca S.A.(vi)	10.899	518	10.904	518
Viação Salutaris e Turismo S.A.(vi)	2.121	-	2.121	-
VIX Transportes Dedicados	8.806	2.376	-	-
Outros	116	280	112	311
	36.141	20.282	28.065	18.599

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas**

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado

de 20% do capital social, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. **e) Ajuste de avaliação patrimonial:** Refere-se a: (i) parcela efetiva da variação líquida acumulada do valor justo dos instrumentos de *hedge* utilizados em *hedge* de fluxo de caixa até o reconhecimento dos fluxos de caixa que foram protegidos; (ii) reavaliações de bens do ativo imobilizado do Grupo, estando líquida do imposto de renda e da contribuição social diferidos sobre o saldo total da reserva de reavaliação; (iii) ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior. **f) Distribuição de dividendos:** No ano de 2020, foi distribuído o montante de R\$ 22.099 (R\$ 10.159 em 31/12/2019), sendo R\$ 6.689 referente ao exercício de 2019 e R\$ 15.409 referente ao exercício de 2020. Adicionalmente, R\$ 6.993 para pagamento em 2021.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	74.672	44.560
Constituição da reserva legal (5%)	(3.734)	(2.228)
Base de cálculo dos dividendos	70.938	42.332
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	17.735	10.583
Dividendo adicional proposto (6,58%)	4.667	2.785
	22.402	13.368
Porcentagem sobre o lucro líquido do exercício - %	30,0%	30,0%
Dividendo por ação	0,2645	0,1578
Dividendos pagos	2020	2019
Águia Branca Participações S.A.	18.964	8.718
IFC Alac Brasil	784	607
International Finance Corp. - IFC	2.351	834
	22.099	10.159

23. Imposto de renda e contribuição social: a) Prática contábil do Grupo: 23.1 Saldos correntes: O Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") são calculados com base nas alíquotas vigentes (25% para o IRPJ, 10% para o adicional de IRPJ sobre o lucro excedente a R\$ 240 por ano e 9% de CSLL) e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social para fins de determinação de exigibilidade, quando aplicável. Constituídos conforme as alíquotas

vigentes, com base no lucro ajustado (lucro real) ou nas receitas de prestação de serviços (lucro presumido) para fins tributários: Conciliação das provisões de IR e CS:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro antes do IR e da CS	101.500	47.457	113.118	66.651
Alíquota nominal comb.-%	34	34	34	34
	(34.510)	(16.135)	(38.460)	(22.661)
Ajuste para cálculo da alíquota efetiva				
(+) Adições - itens permanentes				
Outros custos e desp.indedut.	488	(601)	922	(226)
(-) Exclusões - itens permanentes				
Result.de equiv. patrimonial	7.825	13.225	-	-
Prejuízo Fiscal do exercício	-	-	-	614
Outros	-	-	(892)	186
Efeitos de apuração fiscal pelo lucro presumido nas invest.	(631)	614	(16)	(4)
(=) Desp.de IR e CS s/o result.	(26.828)	(2.897)	(38.446)	(22.091)
Corrente	(26.416)	615	(42.228)	(21.032)
Diferido	(412)	(3.512)	3.782	(1.059)
Alíquota efetiva	26%	6%	34%	33%

23.2 Saldos diferidos: Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Os impostos diferidos relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido também são reconhecidos no patrimônio líquido, e não nas demonstrações do resultado. Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionados à mesma entidade legal e à mesma Autoridade Fiscal.

	Saldo patrimonial		Efeito no resultado	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	2020	2019	2020	2019
Créditos fiscais				
Provisão para contingências	6.118	5.774	344	585
Créditos de ICMS incorporados ao ativo imobilizado	613	632	(19)	35
Provisões Swap / valor justo	11.486	11.486	-	12.689
Provisão de variação cambial	7.931	1.013	6.918	735
Provisão de IR e outras provisões	113	190	(77)	188
Perdas esperadas ("impairment") de contas a receber	449	277	172	97
Depreciação do mais valia	2.332	1.077	1.255	1.077
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	-	304	(304)	304
Total créditos fiscais brutos	29.042	20.753	8.289	14.507
Débitos fiscais				
Revisão da vida útil do ativo imobilizado	73.420	70.946	2.474	5.059
Reserva de Reavaliação *	4.461	4.477	-	-
Provisões Swap	20.415	14.182	6.233	12.954
Provisão Hedge Accounting *	(325)	21	-	-
Arrendamento mercantil	3.625	3.755	(130)	(65)
Mais Valia *	18.444	17.367	-	-
Atualização de depósitos recursais	1.320	1.196	124	71
Total débitos fiscais brutos	121.360	111.944	8.701	18.019
Total débitos fiscais, líquidos	92.318	91.191	412	3.512

* Não movimentada o resultado. **24. Cobertura de seguros:** O Grupo e suas controladas mantêm seguros com coberturas e limites de indenização considerados suficientes pela Administração para cobrir os principais riscos sobre seus ativos. São transferidas para o mercado segurador as principais responsabilidades das operações realizadas pela controladora e suas controladas de eventuais danos causados a terceiros decorrentes de suas atividades e também os principais riscos de danos ao patrimônio físico, protegendo seus ativos de desembolsos vultosos e/ou inesperados. Considerando os custos financeiros na contratação de seguros para toda a frota de veículos, o Grupo adota práticas de gerenciamento de riscos para minimizar a frequência e a severidade das perdas. Adicionalmente, o Grupo mantém apólices específicas para responsabilidade civil facultativa para veículos ("RCF") e responsabilidade civil obrigatória p/ Transporte Rodoviário de passageiros ("RCO"). Em 31/12/2020, o Grupo apresentava as seguintes principais apólices de seguros contratadas c/terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura	Vigência	
			Início	Fim
Patrimônio	Incêndio/raio/explosão/danos elétricos, vendaval, furacão, granizo, roubo, furto.	3.500	16/02/2020	16/08/2021
Patrimônio e estoque	Cobertura Básica, Danos elétricos e Local de Risco	50.000	16/02/2020	16/08/2021
Bens e mercadorias	Transporte Rodoviário de cargas (RCTR-C e RCF-DC)	10.000	10/10/2020	10/10/2021
Bens e mercadorias	Transporte Rodoviário em Viagem Internacional (RCTR-C, RCTR-VI e RCF-DC)	US\$ 1.050	31/03/2020	31/03/2021
Seguro de vida	Morte. Morte acidental, invalidez acidental, invalidez funcional permanente por doença.	12x salário do segurado	31/03/2020	31/03/2021
Seguro de Administradores	Responsabilidade Civil de Administradores	50.000	27/03/2020	27/03/2021
RCG	Seguro de Responsabilidade Civil Geral	40.000	25/04/2020	25/04/2021
RCO	Seguro de Resp. Civil Geral Ônibus	4.034	07/08/2020	07/08/2021
RCF-V	Seguro de Resp. Civil Geral Veículos	1.800	01/10/2020	01/10/2021

25. Receita líquida de vendas e serviços: a) Prática contábil do Grupo: Prestação de serviços: As receitas decorrentes da prestação de serviços são reconhecidas na medida em que a entidade transfere à contraparte os riscos e benefícios significativos inerentes à prestação dos serviços, quando são prováveis que benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo, bem como quando seu valor e custos incorridos relacionados puderem ser men-

surados de forma confiável. A obrigação de desempenho é identificada a partir dos tipos de contratos celebrados pelo Grupo com seus clientes, podendo ser uma Locação de veículos ou equipamentos, onde a obrigação de desempenho pode ser compreendida como a promessa do Grupo em disponibilizar e manter um veículo ou equipamento, sempre dentro das condições estabelecidas nos contratos, ou uma Locação com serviços de motorista, onde além da obrigação de disponibilizar o bem, a prestação de serviços também gera uma obrigação de desempenho, bem como a prestação de serviços, onde o Grupo possui um amplo portfólio de serviços que são prestados a seus clientes, como transporte, movimentação de cargas, cuja obrigação de desempenho é estabelecida a partir da identificação do tipo de serviço p/cada contrato celebrado. Para os segmentos de GTF e Logística Dedicada, os preços dos serviços são firmados por contratos. A receita destes segmentos é composta principalmente pela prestação de serviços de logística, incluindo o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, o transporte rodoviário coletivo de passageiros na modalidade de fretamento, a locação de equipamentos, veículos e mão de obra, dentre outros serviços. Para o segmento de Logística Automotiva, O preço do frete rodoviário é composto por uma parcela que representa o custo fixo da operação, uma parcela que representa o custo variável (distância entre origem e destino) e considera a classificação morfológica do veículo em função de seu peso e dimensões. O valor é cobrado por unidade transportada. A receita deste segmento composta principalmente pela prestação de serviços de Transporte de veículos. Para o Segmento V1, o preço do serviço é composto pelo KM do percurso contratado, além das variáveis de demanda, horário e necessidade de reposicionamento da frota. A receita deste segmento é composta principalmente pela prestação de serviços de transp. de pessoas e Locação de veículos. Para toda receita do Grupo os critérios de reconhecimento são normalmente atendidos na medida em que o serviço é prestado. **Venda de ativos:** As receitas provenientes das vendas de ativos são reconhecidas na assinatura do contrato de compra e venda, que é o momento em que ocorre a transferência dos riscos e benefícios dos ativos para o comprador.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Rec.c/prestação de serv.	996.219	969.261	1.712.391	1.799.383
Rec.c/vendas de ativos	101.843	63.196	191.894	116.657
Impostos e/ou deduções				
ICMS	(12.611)	(10.497)	(29.972)	(33.361)
ISS	(27.310)	(26.491)	(35.667)	(36.237)
PIS	(13.095)	(13.575)	(24.691)	(27.030)
COFINS	(60.335)	(62.541)	(113.744)	(124.517)
INSS	-	-	(4.134)	(4.926)
Vendas canceladas	-	-	(1.277)	(379)
	(113.351)	(113.104)	(209.485)	(226.450)
Receita operac. líquida	984.711	919.353	1.694.800	1.689.590

continua

...continuação

VIX Logística S.A. - CNPJ: 32.681.371/0001-72

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

nanceiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objeti-

vo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 8/03/2021. **KPMG Auditores Independentes** - CRC SP-014428/O-6 F-RJ; **Marcelo Luiz Ferreira** - Contador CRC RJ-087095/O-7.

Protocolo 652666

**SE SAIU
NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS.
É OFICIAL.**

DIO

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

Entidades Federais

Conselho Regional de Farmácia

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: DE 20 DIAS)

Das empresas abaixo descritas:

- 1) ONEFARM FARMACIA & MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ 14.001.276/0001-07 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 25543/18;
- 2) I.C. DOS SANTOS DROGARIA CUNHA**, CNPJ 28.942.403/0001-79 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 25683/19;
- 3) DROGARIA NELSON SANTOS LTDA**, CNPJ 29.164.408/0001-80 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 25600/18;
- 4) BAZA PHARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME**, CNPJ 06.195.750/0001-42 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 25657/19;

FINALIDADE: CITAÇÃO para, em 20 dias, contados da publicação deste, pagar a multa aplicada em Plenária Ordinária ou, caso queira, procurar o CRF/ES e requerer o parcelamento da dívida. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial.

MOTIVO: E para que chegue ao conhecimento de todos, tendo em vista não ter sido possível a citação das empresas, mando expedir o presente, que terá uma de suas vias afixadas no mural desta Autarquia Federal e será publicado nos órgãos da imprensa, na forma da lei.

SEDE DO CRF/ES: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-670. TEL: 2127-8218 e 2127-8219.

DADO E PASSADO no setor de fiscalização do CRF/ES, em 02/03/2021, eu LUIZ CARLOS CAVALCANTI, presidente do CRF/ES, conferi e subscrevo.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF/ES
Protocolo 652716

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: DE 20 DIAS)

Das empresas abaixo descritas:

- 1) DROGARIA SILVA RIBEIRO LTDA**, CNPJ 27.428.086/0001-04, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092011111430;
- 2) FARMA MANIPULACAO LTDA**, CNPJ 36.270.333/0001-88, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092010261520;
- 3) DROGARIA REDE BOM PREÇO CENTRO MARATAÍZES LTDA**, CNPJ 34.775.802/0001-95, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092010211036;
- 4) FPB SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 22.768.094/0001-86, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20022010270934;
- 5) TWC IMPORTADORA LTDA**, CNPJ 27.592.822/0002-46, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032009161134;
- 6) LABOR. JOSLIN DE ANAL. CLINICAS E HORMONAIIS LTDA**, CNPJ 28.162.733/0008-18, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032009091319;
- 7) DROGARIA ROSA DA PENHA LTDA**, CNPJ 10.145.603/0001-35, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20042009171142;
- 8) FARMA MANIPULACAO LTDA**, CNPJ 36.270.333/0001-88, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092009221018;
- 9) DROGARIA ANDRÉ E CAROL LTDA ME**, CNPJ 10.377.478/0001-99, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092009181057;
- 10) FARMÁCIA VF BRANDÃO LTDA ME**, CNPJ 12.186.934/0001-49, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032007011404;
- 11) DROGARIA REDE BOM PREÇO EIRELI**, CNPJ 01.963.059/0001-48, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092007271553;
- 12) DROGARIA EXPEDITO AUGUSTO LTDA**, CNPJ 10.898.866/0001-15, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032006241544;
- 13) DROGARIA L & E LTDA**, CNPJ 08.237.181/0001-86, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20052008141309;
- 14) DROGARIA FILHOS E NETO**

LTDA, CNPJ 30.162.113/0001-54, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20042003121053;

15) AMANDA PEREIRA DOS REIS - FARMAREIS, CNPJ 30.311.405/0001-01, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20042003131103;

16) LORENAB.DEJ.HEMETERIO, CNPJ 29.328.659/0001-53, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092007101447;

17) LORENAB.DEJ.HEMETERIO, CNPJ 29.328.659/0001-53, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092008141059;

18) DROGARIA GSFARMA LTDA, CNPJ 21.969.199/0001-30, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032006221547;

19) DROGARIA GSFARMA LTDA, CNPJ 21.969.199/0001-30, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032005291421;

20) DROGARIA KM 41 LTDA, CNPJ 18.396.114/0001-68, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20082007141409;

21) DROGARIA NOVA OURO BRANCO LTDA, CNPJ 33.865.995/0001-02, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092008181031;

22) FARMÁCIA VF BRANDÃO LTDA ME, CNPJ 12.186.934/0001-49, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032008191157;

23) N. M. TEIXEIRA DA CRUZ DROGARIA, CNPJ 32.743.829/0001-70, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032101051100;

24) DROGARIA GERAÇÃO LTDA, CNPJ 27.227.461/0001-58, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20032012010938;

25) MARIA GORETTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.679.308/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20082011231632;

26) VALENTINA FARMA LTDA, CNPJ 15.271.677/0001-31, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20082012011122;

27) DROGARIA R Z LTDA, CNPJ 30.635.509/0001-71, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20082010271533;

28) RCK FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ 24.241.683/0001-37, PROCESSO

ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20082012141044;

29) DROGAVIX COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.398.181/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20022012230949;

30) DROGARIA REDE BOM PREÇO EIRELI, CNPJ 01.963.059/0001-48, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092010221631;

31) DROGARIA REDE BOM PREÇO EIRELI, CNPJ 01.963.059/0001-48, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092011241019;

32) DROGARIA ANDRÉ E CAROL LTDA ME, CNPJ 10.377.478/0001-99, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092011121355;

33) C DE SOUZA MARVILLA ME, CNPJ 16.558.757/0001-35, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092012021516;

34) C DE SOUZA MARVILLA ME, CNPJ 16.558.757/0001-35, PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 20092010260936;

FINALIDADE: CITAÇÃO para, em 20 dias, contados da publicação deste, pagar a multa aplicada em Plenária Ordinária ou, caso queira, procurar o CRF/ES para requerer o parcelamento da dívida ou realizar recurso ao CFF. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial.

MOTIVO: E para que chegue ao conhecimento de todos, tendo em vista não ter sido possível a citação das empresas, mando expedir o presente, que terá uma de suas vias afixadas no mural desta Autarquia Federal e será publicado nos órgãos da imprensa, na forma da lei.

SEDE DO CRF/ES: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-670. TEL: 2127-8218 e 2127-8219.

DADO E PASSADO no setor de fiscalização do CRF/ES, em 02/03/2021, eu LUIZ CARLOS CAVALCANTI, presidente do CRF/ES, conferi e subscrevo.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF/ES

Protocolo 652717



NÃO SAIA DE CASA

Uma simples medida para salvar vidas





ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Anchieta

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação
propostas: pmacompras@pm@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272/3257

Regiane Fantinato e Silva (Coordenadora de Compras)

Protocolo 652670

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA 2º TERMO ADITIVO CONTRATOS - 053/2019 - PROJETA TECNOLOGIA LTDA

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 28 de fevereiro de 2020 para 28 de fevereiro de 2022 o prazo do contrato de origem. Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 fica revisto o valor inicialmente pactuado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a partir de 1º março de 2021, conforme Clausula Segunda 2.2 passando a **R\$ 316.512,00** (trezentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais). Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 652887

Castelo

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PE 002/2021

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas **X ALIMENTOS LTDA E A EMPRESA VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA**

EPP respectivamente conforme ofertado em sua proposta de preços para análise a parecer a ser efetuado pela Comissão constituída para análise das amostras, de acordo com o previsto no processo licitatório.

Informações pelo telefone (28) 3542 8520.

Castelo-ES, 09/03/2021

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO Pregoeiro

Protocolo 652990

Ibitirama

NOMEAÇÕES MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETO Nº 133/2021** - Nomeia FRANCIANE ANACLETO DO NASCIMENTO para o Cargo de Ouvidor Municipal. REF. CC-3. Ibitirama-ES, 26 de Fevereiro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA Prefeito Municipal

Protocolo 652696

NOMEAÇÕES MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETO Nº 136/2021** - Nomeia MARCOS ANTONIO OLIVEIRA XAVIER para o Cargo de Coordenador Escolar. REF. CC-4. Ibitirama-ES, 01 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA Prefeito Municipal

Protocolo 652697

NOMEAÇÕES MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETO Nº 139/2021** - Nomeia ALLINNE VEZULA MATEVELI GONZAGA para o Cargo de Secretária Municipal de Educação. REF. CC-1/AGP.

DECRETO Nº 143/2021 - Exonera a pedido MARIA EUZIANA POLASTRELI QUINTO do Cargo de

Secretária Municipal de Educação. REF. CC-1/AGP.

DECRETO Nº 145/2021 - Nomeia RONILSON ANTONIO OLAVO para o Cargo DE Coordenador Escolar. REF. CC-4.

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA Prefeito Municipal

Protocolo 652700

Iúna

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 04/2021

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo licitatório Nº 2306/2020

Modalidade: Pregão Presencial Nº 063/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).

Empresa: Caparaó Distribuição e Logística EIRELI

CNPJ: 06.107.745/0001-30

Valor global: R\$124.656,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 652820

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 03/2021

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo licitatório Nº 3272/2020

Modalidade: Pregão Presencial Nº 065/2020

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II - A.

Empresa: Eco Vila Soluções Ambientais Eireli

CNPJ: 05.808.328/0001-52

Valor global: R\$377.280,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 652908

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 0415/2021

Dispensa de Licitação nº 10/2021

Contratado: D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ: 12.085.176/0001-72

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais, em caráter emergencial, para atender as necessidades das instituições de ensino para o início do ano letivo de 2021.

Valor: R\$3.335,26

Vigência: 06 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.09.0006

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 652869

RESUMO DE ADITIVO

Nº 05 - Contrato nº 65/2017. Partes: Mun. Iúna X Comercial de Alimentos Perla Ltda. Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Iúna e Secretaria Municipal de Interior e Transportes. A vigência do contrato passa a ser 12/05/2017 a 12/05/2021. Valor aditivado: R\$17.378,00.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA PREFEITO

Protocolo 652861

Linhares

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LINHARES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

OBJETO: Cessão da servidora do Município de Linhares Sra. **VITÓRIA CELIA OLIVEIRA PEREIRA SANTANA**, cargo efetivo de Escrivário, matrícula nº 12254, para prestar serviços junto ao Cessionário, sem ônus para o ente CEDENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 à 30/06/2021.

Protocolo 653001

Nova Venécia

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020 - Pregão Presencial nº 094/2019 - Processo Originário nº 525927/2019 - Processo nº 545976/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

Contratado: MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de **03/03/2021 a 31/03/2021**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 02/03/2021.
Protocolo 652682

CONTRATADO: LUCIANO SOUZA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ 29.392.189/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em forma de 2.000 (duas mil) cestas básicas, para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ponto Belo/ES.
VALOR: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

Período de vigência: A partir de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Protocolo 652926

São Mateus

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 251/2020

Contratante: Município de São Mateus-ES

Processo Nº: 003.069/2021

Contratada: MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ nº 22.540.390/0001-25).

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº. 251/2020, em mais 90 (noventa) dias, tendo como prazo de vigência: 17/11/2020 a 16/05/2021.

Data da Assinatura: 12/02/2021.

São Mateus/ES, 09/03/2021.

ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Protocolo 652815

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 009/2021

Contratado: V. VALBUZI EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades de locomoção da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 4.690,00 (Mensal).

Vigência: 03 Meses.

Rubrica: 200100.041221022.007

Amparo Legal: Processo Nº 0.448/2021.

Protocolo 652746

Ponto Belo

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

REFERENCIA: ALUGUEL SOCIAL-CONTRATO Nº 033/2021

Contratada: LEONARDO COELHO SANTIAGO, CPF : 123.838.177-40

Objeto: locação de um imóvel urbano, legitimado e situado à Rua Vantuil Vieira, nº 246, Morumbi, na cidade de Ponto Belo/ES, que servirá de moradia para Sr.ª EDUARDA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, portadora CPF nº 173.434.777-57 e a Carteira de Trabalho nº 4606242/040-ES.

Vigência: 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

ÉERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVIERA
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Protocolo 652923

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS DE PONTO BELO-ES

CONTRATO Nº. 021/2021

REFERENTE: PREGAO PRESENCIAL 004/2021

Santa Teresa

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

OBJETO: O presente Termo de parceria tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de material pedagógico, expediente, higiene e limpeza, conforme Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

VALOR: O valor global do presente Termo será de R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013013.0824400182.046.3350430 0000 - Fonte: 13900010000.

PROCESSO Nº: 12596/2020.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo, a contar de 05 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto.

Santa Teresa, 05 de Março de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 652639

Viana

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 035/2019

Processo Administrativo nº 002453/2019.

Pregão Presencial para registro de Preços nº 001/2019.

Ata de Registro de Preços nº 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2019 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é R\$ 3.377.782,10 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 08 de março de 2021 por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 04 de março de 2021.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 653018

Entidades Municipais

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia **GERAL EXTRAORDINÁRIA** a se realizar dia **19/03/2021, às 09h, na sede da CIA**, situada na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

Ordem do dia: Assuntos Gerais Guarapari (ES), 08 de março de 2021.

Luciane Nunes de Souza

Diretora Presidente

Protocolo 652640

CODEG EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia **GERAL ORDINÁRIA** a se realizar dia **19/03/2021, às 09H.30M, na sede da CIA**, situada na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

Ordem do dia: Prestação de Contas

Guarapari (ES), 08 de março de 2021.

Luciane Nunes de Souza

Diretora Presidente

Protocolo 652642

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

IMPRESA OFICIAL/ES





LICITAÇÕES

Prefeituras

Boa Esperança

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, através de seu gestor, torna público o seguinte procedimento:

Adesão parcial à Ata Registro de Preços nº 026/2020, Pregão Presencial nº 074/2019, gerenciada pelo Município de Nova Venécia/ES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e consumo.

Empresa Detentora: **Taglia-Ferre & CIA LTDA, CNPJ nº 07.936.832/0001-63.**

Valor Total: 174.240,35 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Boa Esperança/ES, 09 de março de 2021.

Roberto Telau

Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Código Identificador:
2021.013E0500005.16.0002

Protocolo 652654

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O município de Brejetuba - ES, torna público que no dia 15 de março de 2021 às 14:00, estará recebendo documentação para Seleção e Contratação de Empresas especializadas e/ou pessoas físicas para Facilitador de oficina atender CRAS E CREAS - Recurso do PAIF E PAFI e Secretaria Municipal de Cultura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação das Secretarias Municipais dessa Prefeitura conforme condições estipuladas do edital de Inexigibilidade de licitação/Credenciamento nº 002/2021. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras

e Licitações, na Av. Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Centro, Brejetuba, ES ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. - Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

Protocolo 652827

Castelo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, aquisição de EPI, tais como: luvas, protetor facial, avental, entre outros, para atendimento aos servidores do CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Infantil. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 23/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:15 horas do dia 23/03/2021. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520. Disponibilidade: www.castelo.es.gov.br e www.comprasbr.com.br

Castelo, ES, 09/03/2021

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro

Protocolo 652712

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 009/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, futura aquisição de diversos materiais de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo - ES. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas do dia 23/03/2021. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 23/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520.

Castelo, ES, 09/03/2021

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro

Protocolo 652898

Conceição do Castelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Berger Ltda. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, durante o exercício de 2021. **VIGENCIA:** 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87,801,50 (oitenta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0000013/2020, processo Administrativo nº 2.442/2020 e código de identificação cidades 2020.021E0700001.01.0018. Conceição do Castelo, ES, 08 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 652860

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Gabriela Hubner Silverio - ME. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, durante o exercício de 2021. **VIGENCIA:** 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.459,10 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0000013/2020, processo Administrativo nº 2.442/2020 e código de identificação cidades 2020.021E0700001.01.0018. Conceição do Castelo, ES, 08 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 652863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Fortcom Comercio e Distribuicao Ltda ME. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de

Conceição do Castelo, durante O exercício de 2021. **VIGENCIA:** 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 308.465,26 (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0000013/2020, processo Administrativo nº 2.442/2020 e código de identificação cidades 2020.021E0700001.01.0018. Conceição do Castelo, ES, 08 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 652864

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** C. C. GONÇALVES LEITE - ME. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, durante o exercício de 2021. **VIGENCIA:** 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 420.359,79 (quatrocentos e vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0000013/2020, processo Administrativo nº 2.442/2020 e código de identificação cidades 2020.021E0700001.01.0018. Conceição do Castelo, ES, 08 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 652867

Ecoporanga

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 000007/2021

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bllcompras.com, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/03/2021.

2

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

às 09h00min do dia 23/03/2021.
Processos: 143/2021 e 273/2021
ID: 2021.025E0700001.02.0008

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 652730

REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 000004/2021

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021:

Registro de preços para futura aquisição de combustível, para retorno das viagens realizadas à capital do estado ou em outro itinerante neste mesmo percurso.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/03/2021.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

às 08h00min do dia 24/03/2021.
Processo: 400/2021.
ID: 2021.025E0700001.02.0005

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 652841

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 011/2021. DA VILA COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 23.560.835/0001-00. VALOR: R\$ 575.770,16
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652942**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 012/2021. DA VILA COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 23.560.835/0001-00. VALOR: R\$ 73.290,18
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652945**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 013/2021. FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. CNPJ: 11.796.012/0001-90. VALOR: R\$ 303.957,90
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652950**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 014/2021. FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. CNPJ: 11.796.012/0001-90. VALOR: R\$ 17.262,00
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652955**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 015/2021. RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 12.947.831/0001-54. VALOR: R\$ 399.163,96
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652958**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 016/2021. RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 12.947.831/0001-54. VALOR: R\$ 6.993,44 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652961**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 017/2021. S.J. DEGASPERI LTDA EPP. CNPJ: 36.064.100/0001-29. VALOR R\$ 242.444,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652965**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
 Processo nº. 7619/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS E OUTROS.
 Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 05/03/2021 ATÉ 05/03/2022
A.R.P. 018/2021. S.J. DEGASPERI LTDA EPP. CNPJ: 36.064.100/0001-29. VALOR R\$ 4.172,40 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
ID TCEES: 2021.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
 Gerenciador SRP

Protocolo 652970**Guaçuí****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, Caput a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **TRACBEL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.312.448/0002-24**, no valor de **R\$ 7.518,66 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)** conforme processo administrativo nº 0355/2021.

OBJETO: CONTRAÇÃO DA EMPRESA TRACBEL SA para fornecimento de peças originais destinadas à manutenção da PATROL VOLVO G930 (MOTONIVELADORA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

PRAZO: Entrega imediata após formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 09 de março de 2021.

Weriton Azevedo Soroldoni

Presidente da CPL/PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Marcos Luiz Jauhar
 Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 653016**Ibiraçu****AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às **08:00 horas do dia 19/03/2021**, Licitação na modalidade de PP. Objeto: Fornecimento de Pão Francês, para atender o Pronto Atendimento e Programa de Saúde Mental, a pedido da SEMUS, durante o exercício de 2021. Proc. 4087/2020. Repetição PP nº 003/2021. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2021.030E0500001.01.0005
Adonias Ramos
 Pregoeiro

Protocolo 652964**Iconha****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021**

Processo Administrativo n.º 002082/2021

ID 2021.032E0700001.09.0017

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes "Otávio Américo Almeida"

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratados:
 Trovato Restaurante Comercio Serviços Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 23.484.626/0001-16

Supermercado Bom Destino Eireli, CNPJ nº 16.756.238/0001-81

Valor total: Trovato Restaurante Comercio Serviços Importação e Exportação Eireli- R\$ 1.964,60 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e Supermercado Bom Destino Eireli - R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos), totalizando um valor de R\$ 1.972,40 (Hum mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 1º, II, alínea "a" do Decreto Federal n.º 9.412/2018.

Data: 09 de março de 2021

GEDSON BRANDÃO PAULINO
 Prefeito Municipal

Protocolo 652761

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

Processo Administrativo n.º 001313/2021

ID 2021.032E0700001.09.0018

Objeto: Locação de Área de Terra Rural, localizada no "Sítio Marion e Balarini" na localidade de Campinho - Zona Rural de Iconha/ES, licenciada para terraplanagem, visando o aproveitamento do material terroso retirado para ser utilizado na manutenção das estradas rurais do município de Iconha/ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Locatário: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Locadores: Sr. Idemar Balarini e Sra. Alcinete Maria Rangel Marion.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 1º, II, alínea "a" do Decreto Federal n.º 9.412/2018.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 652874

Iúna

ERRATA

No aviso da suspensão do edital n.º 010/2021, Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e creches municipais e Secretaria Municipal de Saúde, em prevenção à Covid-19.

Onde se lê: "LICITAÇÃO N.º 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL."
Ler-se-a: "LICITAÇÃO N.º 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO."

Iúna/ES, 09 de março de 2021.
Caroline Henriques de Amorim
Pregoeira

Protocolo 652938

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **23/03/2021 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, n.º. 65. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4916.

ID: 2021.036E0700001.02.0002

Itarana, 09 de março de 2021

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 652734

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, Vanessa Arrivabene, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas prerrogativas, e **CONSIDERANDO** que o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, concede a autoridade competente a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que, consoante conteúdo do verbete Sumular n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; **CONSIDERANDO** que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; **CONSIDERANDO** que a proposta de Credenciamento dos dias 25 de janeiro de 2021 até o dia 10 de fevereiro de 2021 resultou fracassada;

CONSIDERANDO que qualquer interessado poderá requisitar credenciamento do Edital até 31 de dezembro de 2021 (capítulo XV);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde constatou supervenientemente a necessidade de reaver as condições de contratação e prestação de serviço previsto no Edital Credenciamento N.º 002/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo ao erário e a terceiros particulares.

DECIDO:
FICA REVOGADO O EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002/2021, com esteio nos arts. 49 e 64, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, para atendimento de pacientes do SUS.

Itarana/ES, 09 de março de 2021.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 652740

Itapemirim

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO N.º.007419/2020 PREGÃO PRESENCIAL 000021/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(S):

ATA N.º. 000095/2020 - **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA.**, 21.340.481/0001-54, estabelecida na RUA ANTÔNIO GOBBI, 37 - SOTECO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106140, classificada para os itens n.º 10,14,15,35,69,70,71,72,109 e 110, no valor total de 914.730,00 (novecentos e quatorze mil setecentos e trinta reais);

ATA N.º. 000096/2020 - **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, 04.216.957/0001-20, estabelecida na ROD PIRAPETINGA A PADUA, 0 - SANTA LUZIA - SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ - CEP: 28470000, classificada para os itens n.º. 52,92,93,95 e 96, no valor total de 37.610,00 (trinta e sete mil seiscentos e dez reais);

ATA N.º. 000097/2020 - **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, 07.377.489/0001-64, estabelecida na RUA Vianópolis, 147 - COBILANDIA - VILA VELHA - - CEP: 29111250, classificada para os itens n.º. 02,05,20,21,25,27,28,31,55,57,58,73,82,84,85,89,90,91,100,104,107,113,167,169,173,175 e 179, no valor total de 757.285,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais);

ATA N.º. 000098/2020 - **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, 35.997.345/0001-46, estabelecida na RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400, classificada para os itens n.º. 01,11,16,26,29,30,36,42,65,74,75,83,101,105,106,172 e 178, no valor total de 2.152.296,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais);

ATA N.º. 000099/2020 - **J.C.P. da Silva - Comercial Deskart Ltda.**, 10.724.350/0001-54, estabelecida na AVENIDA da Rolinha, 14 - São Conrado - CARIACICA - ES - CEP: 29141197, classificada para os itens n.º. 76,108,121,122,152,153,154 e 155, no valor total de 1.492.165,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais);

ATA N.º. 000100/2020 - **JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, 22.652.688/0001-27, estabelecida na RUA José Barcellos de Mattos, 23 - CENTRO - GUARAPARI - - CEP: 29200168, classificada para os itens n.º.13,44,45,61,66 e 97, no valor total de 133.320,00 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais);

ATA N.º. 000101/2020 - **MAT MED HOSPITALAR LTDA.**, 02.305.767/0001-54, estabelecida na Rua Paulo Garcia, 455 - Benfica - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36090340, classificada para os itens n.º. 81 e 142, no valor total de 11.000,00 (onze mil reais);

ATA N.º. 000102/2020 - **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.**, 24.325.781/0001-52, estabelecida na AVENIDA AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2125 - ZACARIAS - CARATINGA - MG - CEP: 35300571, classificada para os itens n.º. 03,04,18,19,40,

51,62,67,86,87,88,94,98,99,118,119,120,145,146,147,150,151,157,159,160,163,171 e 177, no valor total de 405.882,50 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMUS NO EXERCÍCIO DE 2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 09/03/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 652791

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(S):

PROCESSO N.º.005820/2020
PREGÃO PRESENCIAL 000029/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE

ATA N.º. 000103/2020 - **VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA.**

39.817.994/0001-79, estabelecida na RUA LEILA DINIZ, 246-A, 246 A - NOVO MEXICO - VILA VELHA - - CEP: 29104070, classificada para o item n.º. 01, no valor total de 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA A BASE DE BTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PROCESSO N.º.10028/2020
PREGÃO PRESENCIAL 000032/2020 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

ATA N.º. 000104/2020 - **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, 04.420.916/0006-66, estabelecida na RODOVIA ALÇA LESTE, 255 - DISTRITO INDUSTRIAL - IBIRITÉ - MG - CEP: 32400000, classificada para o item n.º. 01, no valor total de 2.078.250,00 (dois milhões setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PRODUÇÃO DE PMF (Pré Misturado Frio), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO..

PROCESSO N.º.010738/2020
PREGÃO PRESENCIAL 000037/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE

ATA N.º. 000105/2020 - **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, 35.997.345/0001-46, estabelecida na RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400, classificada para os itens n.º 02 e 04, no valor total de 136.380,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DOS SINTOMAS DO COVID19..

PROCESSO N.º.010672/2020
PREGÃO PRESENCIAL 000035/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE

ATA N.º. 000118/2020 - **LANG E**

FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA., 33.175.084/0001-53, estabelecida na AVENIDA DAS AMERICAS, 3200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22640102, classificada para os itens nº. 01 e 02, no valor total de 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais);
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
 ITAPEMIRIM-ES, 09/03/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal
Protocolo 652792

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.010563/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 000036/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(S):
ATA Nº. 000109/2020 - ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELLI, 09.182.725/0001-12, estabelecida na AVENIDA Vereador Raymundo Hargreaves, 98 - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36083770, classificada para os itens nº. 09 e 16, no valor total de 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);
ATA Nº. 000110/2020 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL), 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - PARK INDUSTRIAL - JAGUARIÚNA - SP - CEP: 13820000, classificada para os itens nº.03,06,17,24 e 32, no valor total de 303.970,00 (trezentos e três mil novecentos e setenta reais);
ATA Nº. 000111/2020 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 02.520.829/0001-40, estabelecida na RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740000, classificada para os itens nº. 04,15 e 21, no valor total de 442.530,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais);
ATA Nº. 000112/2020 - DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.216.957/0001-20, estabelecida na ROD PIRAPETINGA A PADUA, 0 - SANTA LUZIA - SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ - CEP: 28470000, classificada para o item nº. 37, no valor total de 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos reais);
ATA Nº. 000113/2020 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 01.417.694/0001-20, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CENTRO - CARATINGA - MG - CEP: 35300102, classificada para os itens nº. 02,05,10,19,23,26 e 31, no valor total de 417.540,00

(quatrocentos e dezessete mil quinhentos e quarenta reais);
ATA Nº. 000114/2020 - DROGAFONTE LTDA, 08.778.201/0001-26, estabelecida na RUA BARAO DE BONITO, 408 - VARZEA - RECIFE - PE - CEP: 50740080, classificada para o item nº. 22, no valor total de 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais);
ATA Nº. 000115/2020 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 35.997.345/0001-46, estabelecida na RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400, classificada para os itens nº. 07,08,14,20,27,33,35,40 e 47, no valor total de 1.707.160,00 (um milhão setecentos e sete mil cento e sessenta reais);
ATA Nº. 000116/2020 - HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATES EIRELI EPP, 26.364.969/0001-35, estabelecida na RUA ANGELO BORGIO, 51 - Jardim Guadalajara - VILA VELHA - ES - CEP: 29109015, classificada para os itens nº. 29,36,39,43,44 e 45, no valor total de 1.320.730,00 (um milhão trezentos e vinte mil setecentos e trinta reais);
ATA Nº. 000117/2020 - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, 21.189.554/0001-59, estabelecida na RUA Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1694 - São Pedro - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36036425, classificada para os itens nº. 13,28,30 e 41, no valor total de 122.335,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais);
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
 ITAPEMIRIM-ES, 09/03/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal
Protocolo 652796

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº.030460/2019
 PREGÃO PRESENCIAL 000050/2020 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(S):
ATA Nº. 000154/2020 - BAHIANSE MCS LTDA - EPP, 31.497.043/0001-58, estabelecida na RUA JERONIMO RIBEIRO, 453 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM* - ES - CEP: 29304670, classificada para o item nº. 04,05 e 08, no valor total de 47.975,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais);
ATA Nº. 000155/2020 - LAURET AGROPECUARIA LTDA, 31.293.418/0001-68, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 120 - CENTRO - São Gabriel da Palha - ES - CEP: 29725000, classificada para o item nº. 01,02,03 e 07, no valor total de 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais);

OBJETO: Eventual aquisição de material para cercar e demarcar áreas.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
 ITAPEMIRIM-ES, 09/03/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal
Protocolo 652940

Jerônimo Monteiro

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
 O Município de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da habilitação, após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes do Tamada de Preços nº 001/2021, sendo considerada **HABILITADAS** as empresas **CONSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA, COMERCIAL VARGAS LTDA e SDS CONSTRUTORA EIRELI e INABILITADAS** as empresas **SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI e TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. O inteiro teor da decisão está disponível no link <https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-1-2021/51296> e, estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Esclarecimento no mesmo endereço ou pelo correio eletrônico cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br.
 Jerônimo Monteiro-ES, 09 de março de 2021.

Liliane Bernardo Sezini
 Presidente da CPL

Protocolo 652806

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 000001/2021
 O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, torna público o resultado do Convite, em epígrafe, cujo objeto fora **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UBS PARADA CRISTAL EM BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**, realizado no dia 25 de janeiro de 2021. **VENCEDOR: ELA ENGENHARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 57.175,46** (cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Jerônimo Monteiro, 09 de março de 2021.

Liliane Bernardo Sezini
 Presidente da CPL
Protocolo 652636

Laranja da Terra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PMLT EXCLUSIVO PARA ME E EPP
 O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **23 de Março de 2021, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 010/2021**, visando a aquisição de 10 (dez) "Mata Burro" em concreto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - ES e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356 / 3736-1007 e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.
 Laranja da Terra/ES, 09/03/2021.
PAULO CESAR PALACIO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 652747

Linhares

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021.
 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente (câmara de refrigeração para armazenamento e conservação de vacinas), destinado para atender o Programa de Imunização do Município de Linhares. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 23/03/2021 às 08h. Início da disputa: 23/03/2021 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.
 Cód. CidadES Contratações: 2021.042E0500001.01.0003
 Linhares, 09 de março de 2021.
 Leonethe Braum Pereira
 Pregoeira Oficial
Protocolo 653007

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO LINHARES-ES
CONTRATADA: CENTRO DE FONOaudiologia EIRELI
 PROCESSO Nº: 14117/2020
 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela contratação de empresa para prestação de serviços de consulta e sessões com fonoaudiólogo especialista em reabilitação de implante coclear em cumprimento

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

a determinação judicial, no valor de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2021.042E0500001.01.0001
Linhares-ES, 09 de março de 2021
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 652909

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021

A pregoeira Oficial do Município de Linhares - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE "SINE DIE" a abertura do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando à aquisição do material de consumo médico hospitalar (materiais de esterilização e desinfecção), destinados a atender ao HGL- Hospital Geral de Linhares, Unidade Sanitária de Linhares-USL, UBS- Unidades Básicas de Saúde, NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde.
Cód. CidadES Contratações: 2021.042E0500001.02.0005.
Linhares, 09 de março de 2021
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 653005

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 38/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.
CONTRATADA: MALHARIA CRISTMARA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 8.614,56
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 08/03/2021
OBJETO: aquisição dos materiais de consumo (uniformes), destinados a atender a diversos setores da Vigilância em Saúde - nos lotes 3, 4 e 6.
MODALIDADE: PE FMS Nº 055/2020
PROCESSO: 12615/2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.02.0032.
Protocolo 652993

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 39/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.
CONTRATADA: PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 56.683,76
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 08/03/2021
OBJETO: aquisição dos materiais de consumo (uniformes), destinados a atender a diversos setores da Vigilância em Saúde - nos lotes 1, 2, 5 e 7.
MODALIDADE: PE FMS Nº 055/2020
PROCESSO: 12615/2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.02.0032.
Protocolo 652997

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: RIO DOCE

MINIRAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 943.600,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 09/03/2021
OBJETO: aquisição de material de consumo (areia branca, areia lavada, argila, brita, pó de brita, solo brita, bloco sextavado e meio fio), destinado a atender às demandas que se apresentam à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
MODALIDADE: PE Nº 042/2020
PROCESSO: 013105/2020
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600024.01.0013
Protocolo 653009

Marataízes

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas do dia 24 de março de 2021**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2021**, Processo Administrativo Nº. 037398/2020, objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL E KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 09 de março de 2021.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 652917

Pancas

AVISO DE REABERTURA DO PE012/2021 PROCESSO Nº 229/2021

O Município de Pancas - ES torna público, através de seu Pregoeiro que após a análise de questionamento, está sendo remarçada, nos termos do artigo 21 §4º da Lei 8666/93, a abertura do certame. A nova data está prevista para o

dia 23 de março de 2021, às 09:00 horas no site <https://bll.org.br/>.
MODIFICAÇÃO: Prazo de entrega dos produtos modificados de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias. Esclarecemos ainda que **TODAS** as demais cláusulas editalícias estão sendo mantidas. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo telefone (27) 3726-1543.
ID: 2021.053E0700001.01.0005
Pancas - ES, em 10 de março de 2021.
Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro PMP

Protocolo 652821

ERRATA PE013/2021

Da minuta publicada no DIO-ES do dia 05/03/2021 sob protocolo nº 651692.

Onde se lê:

A abertura da sessão está prevista para o dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas no site <https://bll.org.br/>.

Leia-se:

A abertura da sessão está prevista para o dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas no site <https://bll.org.br/>.

ID: 2021.053E0700001.02.0013
Pancas - ES, em 10 de março de 2021.

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro PMP

Protocolo 652862

PROCESSO 781/2021
PREGÃO Presencial nº 008/2021

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Pregoeiro que realizará Licitação Pública, exclusiva para MEI/ME/EPP, objetivando aquisição de produtos de panificação (PÃES) para fornecimento do desjejum aos alunos da rede pública municipal de ensino e de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o dia 29 de março de 2021, às 08:00 horas na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. **Disponibilidade do edital: dia 10 de março de 2021.** As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215
ID: 2021.053E0700001.01.0007
Pancas - ES, em 10 de março de 2021.
Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro PMP

Protocolo 652878

Ponto Belo

ERRATA

Na publicação do dia 27 de janeiro de 2021 do **AVISO DE LICITAÇÃO da Chamada Pública 001/2021.**

Onde lê-se:

Lançamento do edital/publicação: 27/01/2021
Período de inscrição: 01/03/2021 a 03/03/2021
Apuração de resultado parcial 08/03/2021 às 9:00 horas
Divulgação de resultado Final: 10/03/2021

Leia-se:

Lançamento do edital/publicação: 09/02/2021
Período de inscrição: 11/02/2021 a 11/03/2021
Apuração do resultado parcial: 19/03 às 09:00 horas
Divulgação do resultado final: 22/03/2021

Ponto Belo - ES, 09 de março de 2021.

FRANCIELY PINTO DA SILVA
Pregoeira Municipal
Protocolo 652875

Santa Teresa

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da **Tomada de Preço nº 001/2021:**

Empresa Vencedora: - Construtora Padrão Ltda EPP - R\$ 8.815,74.

Santa Teresa, 09 de março de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 652903

São Gabriel da Palha

ERRATA

COMUNICADO PESQUISA DE PREÇO Nº 03/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

OBJETO: Comunicar às empresas que o Município de São Gabriel da Palha tem a intenção de contratar empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de horas produtivas de máquinas, caminhões e equipamentos, com o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos diversos no Município de São Gabriel da Palha. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano até as 15 horas do dia 16 de março de 2021, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 226 ou através do e-mail compraspmgsp@hotmail.com.

Onde se lê: A proposta deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano até as 15 horas do dia 16 de março de 2021.

Leia-se: As propostas (orçamentos) deverão ser protocolados no Protocolo Geral deste município **até as 10 horas do dia 12 de março de 2021.**

São Gabriel da Palha, em 10/03/2021.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 652807

**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021**

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 às 12 h.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Entidade Filantrópica, referentes à utilização de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

O edital poderá ser retirado através do site **www.saogabriel.es.gov.br**, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-2708.

São Gabriel da Palha, em 10/03/2021.

FLÁVIA DE ALMEIDA OTT
Presidente da Comissão
Protocolo 652896

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2021

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Processo Nº: 011.896/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEIM BOA VISTA E CEIM SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO AO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR", DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800183, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE.

Acolhimento de propostas: a partir de 10/03/2021 às 09:00h

Abertura de propostas: 22/03/2021 às 08h30

Abertura da sessão pública: 22/03/2021 às 09:00h

O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e, estando o edital disponível no endereço **www.bb.com.br**, link Licitações.

ID Localizador do Licitações-E: 860.867

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br - 27.9.9691-7841

ID CidadES Contratações: 2021.067E0600007.01.0001

São Mateus, 09 de março de 2021

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 652744

COMUNICADO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, por determinação do

Secretário Municipal, comunica a REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, cujo objeto é "Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Médicos e outros, para serem utilizadas nas Unidades de Saúde, programas e demais setores da secretaria da saúde, de acordo com o presente termo de referência, conforme especificações constantes da planilha básica e anexos", tendo em vista a alteração na especificação do item 002 e consequente atualização da pesquisa de preço respectiva, culminando com novo ID no Licitações-e (860.967), prorrogando a Abertura das propostas para às 13h30 do dia 22/03/2021 e início da sessão de disputa para às 13h45 do dia 22/03/2021.

ID CidadES Contratações: 2021.067E0500001.02.0002

São Mateus - ES, 09/03/2021.

Renata Zanete

Presidente CPL

Protocolo 652812

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 005/2021

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Nº: 001.327/2021

Objeto: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)

Lote 01: Empresa vencedora: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor global do lote: R\$ 16.090,00

Lote 02: Empresa vencedora: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor global do lote: R\$ 25.992,00

Totalizando R\$ 42.082,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 09/03/2021.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br - 27.9.9691-7841

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 652794

Venda Nova do Imigrante

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 000013/2021**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÕES DE AÇÕES, EVENTOS OU ATOS DA MUNICIPALIDADE. **ABERTURA:** 26/03/2021, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site **www.vendanova.es.gov.br**.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 652808

Câmaras

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global. O Edital está disponível no site **http://www.marilandia.es.leg.br/** e na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2021

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de serviços de empresa especializada para o fornecimento de Internet à Câmara Municipal de Marilândia/ES, conforme condições e especificações constantes no edital de convocação.

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 (vinte e três) de março de 2021 às 14h.

Marilândia/ES, 09 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Pregoeiro

Protocolo 652722

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021
- REPETIÇÃO DO PP Nº
001/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços para adaptações em edificação para instalação da base descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura.

Foi declarada vencedora a empresa **ECS TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI**, no valor total de **R\$ 43.000,00**.

João Neiva/ES, 09 de março de 2021.

Carlos Barbosa Pereira
Pregoeiro PMJN

Protocolo 652635

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2021
PROCESSO 706/2020**

O SAAE de Linhares - ES, torna público que fará realizar Licitação Ampla Participação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, visando a contratação de empresas devidamente especializadas para a execução de 03 (três) Planos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

Abertura das propostas: às 08 horas do dia 25/03/2021.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 25/03/2021.

O Edital poderá ser obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - **www.licitacoes-e.com.br** e do SAAE de Linhares - ES "**www.saaelinhares.com.br**", no link "LICITAÇÕES".

Linhares-ES, 09/03/2021.

Auro César Caon

Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 652703

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2021
PROCESSO 154/2021**

O SAAE de Linhares - ES, torna público que fará realizar Licitação Exclusiva para a Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e ao Microempreendedor Individual - MEI, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, visando a aquisição de eletrodômicos diversos, na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Abertura das propostas: às 08 horas do dia 23/03/2021.

Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 23/03/2021.

O Edital poderá ser obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - **www.licitacoes-e.com.br** e do SAAE de Linhares - ES "**www.saaelinhares.com.br**", no link "LICITAÇÕES".

Linhares - ES, 09/03/2021.

Auro César Caon

Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 652705

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de Linhares, por meio da CPL, torna pública a realização da **Tomada de Preços nº 01/2021**, tipo de julgamento menor preço global, para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de reservatório de água tratada no bairro Canivete.

A sessão de abertura será no dia **30/03/2021 às 9h**, na sede deste SAAE.

O Edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacao@saaelinhares.com.br ou pelo *site* www.saaelinhares.com.br.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Linhares - ES, 09/03/2021.

CPL

Protocolo 652715

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, por intermédio deste Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2021 relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AO SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, foi **SUSPENSO** para reanálise do Edital. Demais informações pelo telefone (28) 3528-1033 ou (28)99930-1695, e-mail saaevalta@gmail.com. Vargem Alta, 09/03/2021.

Graziela J. Paresqui
Pregoeira-SAAE

Protocolo 652728

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES CIM NOROESTE PROCESSO Nº364/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 23/03/2021 - das 08h às 08h e 30min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/03/2021 - às 09h.

Não havendo expediente nas datas

supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de reuniões na Sede do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do Consórcio Público da Região Noroeste do ES - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, Centro, Águia Branca - ES, email: comprascimnoroeste@hotmail.com e no site : www.cimnoroeste.es.gov.br Informações: (27) 3745-1549 / CEL: (27) 9 9945-6991

ID:2021.501c600010.02.0002
Águia Branca, 10 de Março de 2021

WALAQUES PEREIRA CORREA
Pregoeiro

Protocolo 652699

DIZEM QUE
PRA VALER,
A LEI TEM QUE

SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA
QUE SOMOS

100%
DIGITAL.

www.dio.es.gov.br

DESDE 1890

O QUE FAZ O
ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI
PRIMEIRO AQUI.


IMPRESA
OFICIAL/ES


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

www.serra.es.gov.br

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DO LITORAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística do Litoral do Município da Serra.

Parágrafo único. A Rota Turística do Litoral do Município da Serra é composta pelos balneários de Praia de Carapebus, Balneário de Carapebus, Bicanga, Manguinhos, Grande Jacaraípe e Grande Nova Almeida.

Art. 2º A Rota Turística do Litoral do Município da Serra tem como base os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento sustentável do potencial turístico local;
- II - o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turísticas, cultural e gastronômica;
- III - a implantação de mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- IV - o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e a geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 3º São instrumentos da presente Lei, entre outros:

- I - o zoneamento do município da Serra;
- II - os eventos turísticos constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município e/ou nos Calendários Oficiais de Eventos do Estado relacionados na presente Lei;
- III - os Conselhos e Comitês Municipais de Turismo;
- IV - a pasta municipal relacionada ao Turismo;
- V - as entidades representativas e associações da sociedade civil que visem ao fomento do turismo e cultura;
- VI - as universidades, faculdades ou escolas técnicas que mantêm cursos no município relacionados na presente Lei.

Art. 4º São considerados atrativos turísticos para efeitos da presente Lei, todos os locais de interesse turístico, por seu aspecto cultural, histórico, natural, gastronômico e de entretenimento no território abrangido na presente Lei.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no *caput* desta Lei, os seguintes atrativos turísticos:

- I - a orla marítima;
- II - as lagoas, rios, morros, falésias e matas;
- III - as reservas e parques ambientais;
- IV - as obras inclusas no Patrimônio Histórico e Cultural;
- V - os empreendimentos de cunho turístico, cultural e tecnológicos.

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias com o Poder Público Estadual, Poder Público Federal, universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada a fim de apoiar

atividades da Rota Turística do Litoral do Município da Serra, na forma da Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 08 de Março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 652847

Portaria

RESOLUÇÃO Nº 499 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 80ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015, e

Considerando o Art. 11º, da Lei 4.311/2014, A Mesa Diretora será composta por 4 membros titulares, sendo 1 representante titular do gestor, 1 representante titular dos trabalhadores de saúde e 2 representantes dos usuários, constituindo-se dos seguintes cargos:

- I. Presidente do CMSS.
- II. Vice-presidente do CMSS.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.

Considerando o Art. 4º do Regimento Interno do CMSS de 2014: O Presidente e o Vice-presidente, a serem eleitos entre os membros titulares do Conselho, serão escolhidos por meio de voto aberto em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, a se realizar antes da segunda reunião ordinária do pleno.

Considerando o Art. 10º, § 2º do Regimento Interno do CMSS de 2014: A Mesa Diretora do Conselho será eleita pelo Pleno até a segunda reunião ordinária de cada mandato.

Considerando a Resolução Nº 497 do Conselho Municipal de Saúde de Serra - ES, que prorrogou o mandato dos Conselheiros do Biênio 2019-2020, até o dia 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2023, constituindo-se dos seguintes cargos:

- I. Presidente do CMSS: Rosalda de Oliveira Cardoso - Segmento Usuário do SUS;
- II. Vice-presidente do CMSS: Carla de Oliveira Maria - Segmento Trabalhador de Saúde;
- III. 1º Secretário: Rafael Benedito Santos - Segmento Usuário do SUS;
- IV. 2º Secretário: Sheila Cristina de Souza Cruz - Segmento Gestor/Prestador.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 12 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 498, de 12 de fevereiro de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 652760

RESOLUÇÃO Nº 500 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Serra para o ano de 2021, conforme segue abaixo:

DIA / MÊS	HORÁRIO	LOCAL
25 DE JANEIRO	14H00 ÀS 17H00	SALA DO CMSS - Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5.416 - Portal de Jacaraípe-Serra/ES CEP: 29173-795 - tel. 3252-7912
22 DE FEVEREIRO		
29 DE MARÇO		
26 DE ABRIL		
31 DE MAIO		
28 DE JUNHO		
26 DE JULHO		
30 DE AGOSTO		
27 DE SETEMBRO		
25 DE OUTUBRO		
29 DE NOVEMBRO		
13 DE DEZEMBRO		

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 22 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 500, de 22 de fevereiro de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 652763

RESOLUÇÃO Nº 501 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a composição da Comissão de Finanças - COFIN, conforme elencado abaixo:

Conselheiro (a)	Segmento
Rosalda de Oliveira Cardoso	Usuário do SUS
Mauro Natalício de Souza	Usuário do SUS
Carla de Oliveira Maria	Trabalhador de Saúde
Regina Diniz Werner	Gestor/Prestador

Art. 2º. - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela COFIN e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 22 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 501, de 22 de fevereiro de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 652767

RESOLUÇÃO Nº 502 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a recomposição da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde - CACLS, conforme elencado abaixo:

Conselheiro (a)	Segmento
Juvenal Carneiro de Sousa	Usuário do SUS
Antônio Carlos Nogueira do Nascimento	Usuário do SUS
Ludmila Rangel Almeida	Trabalhador de Saúde
Hosnilany Gonçalves Schmitt de Almeida	Gestor/Prestador

Art. 2º. - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CACLS e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 22 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 502, de 22 de fevereiro de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 652771

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 503 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a Composição da Comissão de Educação Permanente - CEDUP, conforme elencado abaixo:

Conselheiro (a)	Segmento
Helloy Scárdua	Usuário do SUS
Rafael Benedito Santos	Usuário do SUS
Rossana Bezerra de Rezende	Trabalhador de Saúde
Regina Diniz Werner	Gestor/Prestador

Art. 2º. - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CEDUP e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 22 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 503, de 22 de fevereiro de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra
Protocolo 652774

RESOLUÇÃO Nº 504 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a Composição da Comissão Temporária Legislação e Normas do CMSS - CTLEGIS, conforme elencado abaixo:

Conselheiro (a)	Segmento
Rosalda de Oliveira Cardoso	Usuário do SUS
Antônio Carlos Nogueira do Nascimento	Usuário do SUS
Ludmila Rangel Almeida	Trabalhador de Saúde
Karina Delapran Espindula	Gestor/Prestador

Art. 2º. - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CTLEGIS e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 22 de fevereiro de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 504, de 22 de fevereiro de 2021,

no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde da Serra
Protocolo 652778

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 48926/2020 e Apenso,

R E S O L V E :

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 169, de 28 de dezembro de 2020, que concedeu a licença sem vencimento à servidora **JOELMA DOS SANTOS ROCHA TRANCOSO**, matrícula nº 44047, Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 04 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 652852

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 47028/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar, a partir de 01/12/2020, os efeitos da Portaria nº 209, de 26 de novembro de 2018, que concedeu a licença sem vencimento à servidora **FABIOLA RIBEIRO FELIX**, matrícula nº 25935, Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 04 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 652856

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 49100/2020 e apenso,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR à Comissão de Inquérito Administrativo - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração tipificada no inciso X do artigo 158, e no Inciso XIV do artigo 159, da Lei nº 2.360/2001, sendo indiciada a servidora **JANETE MORAS SANTOS**, matrícula 6216, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo e de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 04 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 652858

PORTARIA Nº. 001, de 04 de janeiro de 2021**Designa a Secretária Executiva da Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS**

O Secretário de Meio Ambiente do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, incisos I e II e da Lei Municipal nº 2199/199;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora comissionada **GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS, conforme artigo 4º, inciso III e artigo 13 do Decreto Municipal nº 7738/2016 - Regimento Interno COMDEMAS, publicado em 27/05/2016 no DOM/ES, cujas funções estão designadas no mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

Protocolo 652888

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021**Designar a servidora Carolina Pimenta de Alcântara como fiscal do Contrato nº 189/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Coletas e das Análises de Balneabilidade, que entre si celebram o Município da Serra e a Empresa CETAN - Centro Tecnológico de Análises Ltda.**

O Secretário de Meio Ambiente do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINA PIMENTA DE ALCÂNTARA**, Analista Ambiental, como fiscal do Contrato nº 189/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Coletas e das Análises de Balneabilidade, que entre si celebram o Município da Serra e a Empresa CETAN - Centro Tecnológico de Análises Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

Protocolo 652891

PORTARIA SEMMA Nº. 003, de 07 de Janeiro de 2020**Designar a servidora Carolina Pimenta de Alcântara como Fiscal do Contrato nº 152/2020 referente a Contratação de Serviço Especializado para o Monitoramento de Recursos Hídricos do Município da Serra, conforme Termo de referência, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e a empresa BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.**

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA, usando de suas atribuições legais nos termos do inciso I, § 3º, art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Carolina Pimenta de Alcântara**, Analista Ambiental, como **Fiscal do Contrato nº 152/2020**, referente a Contratação de Serviço Especializado para o Monitoramento de Recursos Hídricos do Município da Serra, conforme Termo de Referência, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e a empresa BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Interino de Meio Ambiente

Protocolo 652893

Instrução de Serviço**CONVÊNIO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 47726/2020****CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **ELIMARA NASCIMENTO LOUREIRO MARIN**, servidor efetivo do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 50.517, ocupante do cargo Professor MaPB - Educação Infantil, e **SÔNIA MARIA DE LIMA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de MaPB - Educação Infantil, matrícula 24164, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **partir de 01 de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652823

CONVÊNIO Nº 36/2021 PROCESSO Nº 52017/2020

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **SABRINA TARTAGLIA REBELO AZEREDO**, servidor efetivo do MUNICÍPIO DA SERRA, matrícula 57371, ocupante do cargo Professor MaPA - Educação Infantil, e **KATIA SILENE DE OLIVEIRA**, servidora efetiva do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ocupante do cargo TE. Professor de - Educação Infantil, matrícula 1913, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotadas em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de

cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652826

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 42/2020.

Onde se lê: **PROCESSO Nº 41193/2020**.

Leia-se: **PROCESSO Nº 41192/2020**. Publicado em 08/02/2021

Protocolo 652825

**CONVÊNIO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 52613/2020****CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ.**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **LILIANE NASCIMENTO FERREIRA**, servidor efetivo do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 57.359, ocupante do cargo Professora MaPA - Educação Infantil, e **ADRIANA APARECIDA DE FARIA CÔ**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora - Educação Infantil, matrícula 26.719, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotadas em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da

outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652828

**CONVÊNIO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 506/2021****CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ.**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **ROSILENE DE OLIVEIRA JORGE**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 15.746, ocupante do cargo Professora MaPA - Séries Iniciais, e **HELÇIA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora TEPF Anos Iniciais, matrícula 7492, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotadas em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Convenente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenentes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenentes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652829

CONVÊNIO Nº 39/2021
PROCESSO Nº 50739/2020

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **JULIANA ALMANÇA DE CARVALHO**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 25.890, ocupante do cargo Professora MaPA - Séries Iniciais, e **MILENA RANGEL BARBOSA DONADIA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora MaPA - Séries Iniciais, matrícula 9620, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenentes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotadas em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenentes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenentes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenentes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Convenente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenentes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenentes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no

desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652831

CONVÊNIO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 47990/2020

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **STHERSON DIAS DE ALMEIDA**, servidor efetivo do MUNICÍPIO DA SERRA, matrícula 32.006, ocupante do cargo Professora MaPA - Educação Física, e **SÉRGIO AMAURI BARROS**, servidor efetivo do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ocupante do cargo de Professora MaPA - Educação Física, matrícula 27408, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

Os servidores supracitadas poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação dos servidores permutados, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente aos seus servidores que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento do servidor permutado ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno do servidor ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao

cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho dos servidores permutados, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a contar da data da publicação, até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um dos servidores permutados ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outro servidor permutado ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652834

CONVÊNIO Nº 61/2021 PROCESSO Nº 47528/2020

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **SARA COSTA SANTOS CORREIA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 50475, ocupante do cargo Professora MaPA - Educação Infantil, e **ELIZA CAMPOS MARIA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora MaPA - Educação Infantil, matrícula 26588, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

As servidoras supracitadas poderão ser lotadas em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação das servidoras permutadas, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente as suas servidoras que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento da servidora permutada ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno da servidora ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras permutadas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho das servidoras permutadas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **parti de 01/01/2021, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um das servidoras permutadas ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outra servidora permutada ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso das servidoras das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca

da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 02 de Março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652838

CONVÊNIO Nº 63/2021 PROCESSO Nº 52614/2020

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **LUCIMARA VITORIA MACHADO LOUREIRO**, servidora efetiva da **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 19089, ocupante do cargo Professora MaPA - Séries Iniciais, e **ANDRESSA CAVALIERI**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora MaPA - Séries Iniciais, matrícula 24182, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

Os servidores supracitadas poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação dos servidores permutados, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente aos seus servidores que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento do servidor permutado ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno do servidor ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

10

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho dos servidores permutados, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um dos servidores permutados ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outro servidor permutado ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 04 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

Protocolo 652843

CONVÊNIO Nº 009/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59, e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão da Assistente Social **Sheila Cristina de Souza Cruz**, matrícula nº **526894**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a contar do dia 01/01/2021 até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

8.9 - Os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

É por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal

Prefeito Municipal de Serra

Sheila Cristina de Souza Cruz

Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -

2 -

Ref. Proc. nº 4613429/2020

Protocolo 652865

CONVÊNIO Nº 013/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante

denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão do Enfermeiro **Plínio Meira Wetter**, matrícula nº **527124**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a contar do dia 03/03/2021 até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de

no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

8.9 - Os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal
Prefeito Municipal de Serra

Plínio Meira Wetter
Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -
2 -
Ref. Proc. nº 211049/2021

Protocolo 652866

CONVÊNIO Nº 014/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-

27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroça, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão do Enfermeiro **Regina Célia Diniz Werner**, matrícula nº **181293**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a contar do dia 12/03/2021 até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

8.9 - Os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal

Prefeito Municipal de Serra

Regina Célia Diniz Werner

Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -

2 -

Ref. Proc. nº 210680/2021

Protocolo 652870

CONVÊNIO Nº 016/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini), portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão da Assistente Social **Elzeny Gama Carlos**, matrícula nº 459771, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a partir da data de publicação até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

8.9 - Os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal

Prefeito Municipal de Serra

Elzeny Gama Carlos

Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -

2 -

Ref. Proc. nº 210914/2021

Protocolo 652873

CONVÊNIO Nº 017/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão da Assistente Social **Raphaella Schmitd Ferreira**, matrícula nº **564260**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a partir da data de publicação até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

8.9 - Os Convenentes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal
Prefeito Municipal de Serra

Raphaella Schmitd Ferreira
Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -
2 -

Ref. Proc. nº 211193/2021

Protocolo 652876

CONVÊNIO Nº 019/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão da Farmacêutica - Farmácia **Mariana Meneguelli Dagustinho**, matrícula nº **526430**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a partir da data de publicação até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo,

por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

8.9 - Os Convenentes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal
Prefeito Municipal de Serra

Mariana Meneguelli Dagustinho
Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -
2 -

Ref. Proc. nº 211238/2021

Protocolo 652881

CONVÊNIO Nº 020/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SERRA NA QUALIDADE DE CONVENENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-945, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lorenzo Silva de Pazolini (Lorenzo Pazolini)**, portador do CPF nº 096.382.677-80 e Registro Geral nº 1.531.141, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cedente, e o **Município de Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra - ES, CEP: 29176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Sergio Alves Vidigal**, portador do CPF nº 525.498.107-59 e Registro Geral nº 295.743, emitido por SPTC/ES, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e financeira através da cessão do Psicólogo **Rodrigo dos Santos Scarabelli**, matrícula nº **604039**, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será **a partir da data de publicação até 31/12/2021**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A disposição do servidor deste Convênio, após o término de sua vigência, constante na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos I e II do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

3.1.1 - O presente Convênio está amparado no disposto no inciso I do Art. 34 da Lei nº 2.994, de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

4.1 - A presente cessão é sem ônus para o Cedente, na seguinte modalidade:

4.1.1 - Por meio de ressarcimento ao Município de Vitória de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o servidor faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham integrar a remuneração ou benefícios do servidor;

4.1.2 - O órgão Cessionário obriga-se a ressarcir ao Cedente, até 60 dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesas, pelo Cedente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido;

4.1.3 - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 - Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

5.1.1 - Remeter à Secretaria de Origem do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional deste;

5.1.2 - Comunicar a Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

5.1.3 - Os afastamentos por licença médica só poderão ser concedidos após a avaliação pela Coordenação de Medicina do Trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO SERVIDOR CEDIDO

6.1 - Verificar período de cessão e as condições para o seu retorno ou renovação, para não causar, no descumprimento, abandono de cargo, por extrapolar a data estipulada neste convênio.

6.2 - Observar os repasses de reembolso ao Município, verificando se estão sendo feitos, periodicamente, em datas corretas, podendo causar

Serra (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

17

ao servidor suspensão de seu pagamento.

6.3 - Acompanhar todo o processo de disposição principalmente o envio deste Convênio ao órgão a ser disponibilizado, para sua assinatura e retorno ao Município de Vitória, para proceder a publicação e concretizar a cessão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4 - Informar ao RH do Cedente, alterações de endereço, telefone, dependentes e outras que por ventura ocorram, visando atualização cadastral.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo se faz necessário, considerando que o Órgão de Controle exige que toda documentação do servidor cedido esteja devidamente assinada e publicada, podendo causar problemas ou embargos na aposentadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

8.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

8.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

8.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

8.5 - O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

8.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

8.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8.8 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

8.9 - Os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Cedente providenciará a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória

Antonio Sergio Alves Vidigal
Prefeito Municipal de Serra

Rodrigo dos Santos Scarabelli
Servidor Municipal

Testemunhas:

1 -
2 -

Ref. Proc. nº 211427/2021

Protocolo 652884

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ATA Nº 04/2021

PROC. Nº 45357/2020

MPE 290/2020

CONTRATADA: S. J. DEGASPERI LTDA.

CNPJ: 30.064.100/0001-29. Vigência:

12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor Total: **R\$ 3.630.280,00 (três milhões seiscentos e trinta mil duzentos e oitenta reais).**

As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Claudia Maria da Silva

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 652930

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 112/2020

2º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ARGENTINA, NO BAIRRO VISTA DA SERRA I.

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

NOVO VALOR: R\$ 160.087,34

PROCESSO Nº: 39.649/2020.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 652947

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEAD Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 55.133/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 55.133/2017 referente ao Contrato Nº 150/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Manutenção e Suporte ao Sistema de Legislação de Normas Jurídicas Web, os servidores a saber:

Gestor: ADONIAS MENEGODIO DA SILVA - MAT. 77.839

Fiscal: AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA - MAT. 78.883

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 55.133/2017 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Dayse Maria Oslegher Lemos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 652667

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2020, Processo nº 60265/2019 SEMMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO SOB DEMANDA DE LAVAGEM SIMPLES NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA E LOCADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme segue:
LOTE ÚNICO: FRACASSADO.

Serra, 03 de março de 2021.

Flávia Caetano de Souza
Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 652718

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 304/2020

Processo nº 31.051/2020

Licitação nº 854286

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0008

Lote 01

Objeto: Gaveteiro Odontológico com rodízios.

vencedor: Sierdovski & Sierdovski Ltda.

Valor total: R\$ 104.310,00

Lote 02

Objeto: Gaveteiro Odontológico com rodízios.

vencedor: Saude Brasil Odonto Hospitalar Eireli.

Valor total: R\$ 5.490,00

Serra, 08 de Março de 2021.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 652721



O poder
para vencer
está em suas mãos

O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causadora de males respiratórios. É possível se proteger ao lavar as mãos e evitar tocar o rosto. A principal forma de contágio é o contato com pessoas infectadas que transmitem o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva.

Proteja-se!

 #fiqueemcasa

O Diário Oficial do Espírito Santo compartilha essa ideia.

